

DIÁRIO OFICIAL DO DE RAL

ANO XLVIII EDIÇÃO № 62

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo	. 1		36
Casa Civil	. 2	23	36
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	2	23	36
Secretaria de Estado de Saúde	. 8	25	37
Secretaria de Estado de Educação	. 8	28	39
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		29	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	. 15	30	40
Secretaria de Estado de Comunicação		30	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural	16	30	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública	. 16	30	40
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	. 16	33	42
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		33	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	. 16		43
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	. 16		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		33	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer			43
Secretaria de Estado de Cultura		34	
Defensoria Pública do Distrito Federal.		34	43
Procuradoria Geral do Distrito Federal.		35	44
Controladoria Geral do Distrito Federal	. 16	35	
Fribunal de Contas do Distrito Federal	. 17		44
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA GERENTE-COORDENADORA

Em 2 de abril de 2019

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta de elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001-000064/2018 - Volume 13 - Interessado: CLINUS - Especialidades Odontológicas LTDA., valor R\$ 2.169,44 (dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 841.

PROCESSO: 001-000066/2018 - Volume 13 - Interessado: ALCANCE, valor R\$ 782,67 (setecentos optenta e dois reais e sessenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 2.755.
PROCESSO: 001-000086/2018 - Volume 10 - Interessado: IOE - INSTITUTO DE ODONTOLOGIA

PROCESSO: 001-000086/2018 - Volume 10 - Interessado: IOE - INSTITUTO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, valor R\$ 667,78 (seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 383.

PROCESSO: 001-000100/2018 - Volume 15 - Interessado: VIVER - CLINICA DE IMAGENS MEDICAS LTDA., valor R\$ 5.371,60 (cinco mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal nº 2.156

PROCESSO: 001-000120/2018 - Volume 5 - Interessado: CLÍNICA SANTÈ ODONTOLOGIA LTDA.. valor R\$ 5.852,54 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 780.

PROCESSO: 001-000127/2018 - Volume 23 - Interessado: AMAI - ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, valor R\$ 34.256,60 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis centavos e sessenta centavos), referente à nota fiscal nº 13.381.

PROCESSO: 001-000127/2018 - Volume 50 - Interessado: AMAI - ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, valor R\$ 59.631,88 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e pitenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 13.380.

PROCESSO: 001-000127/2018 - Volume 51 - Interessado: AMAI - ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, valor R\$ 46.082,40 (quarenta e seis mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal nº 13.379.

PROCESSO: 001-000133/2018 - Volume 10 - Interessado: GABRIELA LOPES ODONTOPEDIATRIA EIRELI, valor R\$ 645,71 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 4 087

PROCESSO: 001-000138/2018 - Volume 15 - Interessado: CENTRO SUL DE MEDICINA FETAL S/S LTDA, valor R\$ 1.558,23 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), referente à nota fiscal nº 8.111

PROCESSO: 001-000142/2018 - Volume 15 - Interessado: CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S - GINECUS, valor R\$ 2.312,89 (dois mil trezentos e doze reais e interes a processor a process

oitenta e nove centavos), referente à nota fiscal n° 3.387. PROCESSO: 001-000143/2018 - Volume 36 - Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA S/C JANICE LAMAS, valor R\$ 9.911,12 (nove mil novecentos e onze reais e doze centavos), referente à nota fiscal n° 11.544

PROCESSO: 001-000143/2018 - Volume 37 - Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA S/C JANICE LAMAS, valor R\$ 1.844,86 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 11.545

PROCESSO: 001-000148/2018 - Volume 14 - Interessado: CLÍNICA RESSONANCE LTDA., valor RS 3.609,66 (três mil seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 4.676 PROCESSO: 001-000154/2018 - Volume 35 - Interessado: EXAME - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA

S/A., valor R\$ 3.130,09 (três mil cento e trinta reais e nove centavos), referente à nota fiscal n' 23.501.

PROCESSO: 001-000154/2018 - Volume 36 - Interessado: EXAME - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A., valor R\$ 5.074,08 (cinco mil e setenta e quatro reais e oito centavos), referente à nota fiscal nº 23.502.

PROCESSO: 001-000154/2018 - Volume 37 - Interessado: EXAME - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A., valor R\$ 3.635,64 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 23.503.

PROCESSO: 001-000154/2018 - Volume 38 - Interessado: EXAME - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A., valor R\$ 5.083,76 (cinco mil e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 23.504.

PROCESSO: 001-000154/2018 - Volume 39 - Interessado: EXAME - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A., valor R\$ 10.019,70 (dez mil e dezenove reais e setenta centavos), referente à nota fiscal nº 23.505.

PROCESSO: 001-000182/2018 - Volume 19 - Interessado: INSTITUTO DE MEDICINAL NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - IMEB, valor R\$ 24.765,20 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), referente à nota fiscal nº 9.636 PROCESSO: 001-000200/2018 - Volume 15 - Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL -

PROCESSO: 001-000200/2018 - Volume 15 - Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL - REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor R\$ 4.022,44 (quatro mil e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 13.009

PROCESSO: 001-000200/2018 - Volume 54 - Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL - REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor R\$ 7.046,35 (sete mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 15.045

PROCESSO: 001-000200/2018 - Volume 57 - Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL - REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor R\$ 80,21 (oitenta reais e vinte e um centavos), referente à nota fiscal nº 15.297

PROCESSO: 001-000200/2018 - Volume 58 - Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL - REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor R\$ 160,42 (cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 15.251

PROCESSO: 001-000200/2018 - Volume 66 - Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL -REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor R\$ 160,42 (cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 15.559

PROCESSO: 001-000215/2018 - Volume 26 - Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL - REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor R\$ 932,57 (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete

centavos), referente à nota fiscal n° 56.998 PROCESSO: 001-000265/2018 - Volume 14 - Interessado: INSTITUTO BRASILIENSE DE ECOGRAFIA LTDA - IBE, valor R\$ 573,38 (quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), referente à nota fiscal n° 4.193

PROCESSO: 001-000478/2018 - Volume 6 - Interessado: L&F ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, valor R\$ 1.461,19 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), referente à nota fiscal

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200001

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 28 DE MARÇO DE 2019 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 39.625, de 10 de janeiro de 2019.

Art. 1º Publicar o cancelamento, a pedido, do Termo de Autorização de Uso Provisória nº 232/2018 do quiosque localizado na SQN 214 - ao lado do posto de combustível, concedido a Aluízio Rodrigues com processo SEI nº 00141-00002556/2018-54

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVICO Nº 64, DE 13 DE MARÇO DE 2019

ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no Processo SEI/GDF n° 00132-00000776/2019-33, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Featro da Praça, nos dias 02, 16, 23 e 30 de março, nos horários de 09:00h às 12:00h, para realização de oficina de artes/atores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 13 DE MARÇO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n.00132-00000644/2019-10, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Praça do Relógio, nos dias 09, 16, 23 e 30 de março, nos horários de 08:00h às 15:00h, para realização de Bayar itingerante.

de Bazar itinerante

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO. ORCAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 119, DE 18 DE MARCO DE 2019

Institui o código para formação e identificação de processos à Secretaria de Estado de Atendimento Comunidade do Distrito Federal.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelos Decretos nº 37.335, de 13 de maio de 2016, nº 37.968, de 20 de janeiro de 2017, nº 39.633, de 21 de janeiro de 2019 e o disposto no processo nº 00040-00002647/2019-45, resolve:

Art. 1º Instituir o código para formação e identificação de processos para a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (SEAC), por constituir-se parte da Rede Integrada de Protocolos do Distrito Federal (REPROT-DF).

Art. 2º O código para formação e identificação de processos referente à SEAC é o 4015.

Art. 3º O código para formação e identificação de processos constitui o primeiro grupo que compõe Número Único de Protocolo (NUP).

Art. 4º A numeração dos processos inicia-se com o número 1 e é reiniciada a cada ano. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATORIO Nº 9/2019 - COTRI/SUREC/SEFP
(Processo nº 20190321-40148)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA
DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de
dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de
laneiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de
1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo
com o Parecer nº 66/2019 - NUPES /GEESP /COTRI /SUREC /SEFP, elaborado em decorrência do
bedido de DISTRIBUIDORA PARANOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) NTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRÍMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5° do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou

matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou

CLÁUSULA QUARTA -Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando

l- tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas eguintes situações:

se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto; c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa; II- deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

dezembro de 2012; III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4°, ressalvado o disposto no § 5° do artigo 6°, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012. PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se nostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do

segundo mês subsequente a sua formalização. CLÁUSULA SEXTA - Este Ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ac da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes

Alêm disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema nterno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 26 de março de 2019 JORGE ERNANI MARINHO SANTOS Coordenador de Tributação

ATO DECLARATORIO № 10/2019 - COTRI/SUREC/SEFP (Processo nº 20190321-40138) O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3°, § 3°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1°, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de ianeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 70/2019 - NUPES /GEESP /COTRI /SUREC /SEFP, elaborado em decorrência do pedido de DBA DISTRIBUIDORA BRASILIA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.905.707/001-08 e no CNPJ/MF sob o nº 33.056.247/0001-89. doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de

outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial or matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA -Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

se o processo estiver extinto

se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503 Editoração e impressão: Imprensa Nacional **IBANEIS ROCHA** Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO Vice-Governador

EUMAR ROBERTO NOVACKI Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

- II deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de
- II deixar de atender ao disposto nos meisos III, y e y ao act. 4°, ressalvado o disposto no § 5° do artigo 6°, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

 PARAGRAFO UNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

 CLÁUSULA QUINTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do propudaramente como substituto tributário que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do

enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLAUSULA SEXTA - Este Ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao

da sua publicação. O inteiro teor deste Ato declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes

Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema nterno da SUREC/SEF-DF.

Brasília, 26 de março de 2019 JORGE ERNANI MARINHO SANTOS Coordenador de Tributação

DECLARAÇÃO DE INEFICACIA DE CONSULTA Nº: 12/2019

PROCESSO: 00040-00061249/2018-80 ICMS. Substituição tributária. NCM/SH 8539 (lâmpadas elétricas), 8540 (lâmpadas eletrônicas), 8504.10.00 (reatores para lâmpadas ou tubos de descargas), 8536.50 (starter) e 8539.50.00 (lâmpada de LED - Diodos Emissores de Luz). Incidência do regime de ST, nos termos do Item 17 do Caderno I do Anexo IV do RICMS. A apuração da correspondente base de cálculo deve seguir os termos da Portaria SEFP nº 866/2002.

- Relatório

- Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Estado de Santa Catarina, formula consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS - RICMS.

 2. Relata que importa e distribui materiais elétricos, componentes e artigos de iluminação, seus produto
- para diversas unidades federadas, inclusive para o Distrito Federal.

 3. Alega que com a publicação do Decreto nº 38.383/2017 houve alteração no RICMS do Distrito Federa o qual passou a exigir, a partir de 1º de julho de 2017, o regime de Substituição Tributária-ST dos produtos com Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (NCM/SH) 8543.70.99 referente à lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz), sem contudo determinar qual a Margem de Valor Agregado-MVA a ser aplicado a este produto.

 4. Descreve que o Protocolo ICMS nº 79, de 22 de dezembro de 2016, estabelece MVA de 63,67% para
- ais operações, no entanto aponta não ser possível identificar qual é o índice correto do MVA a ser aplicada, quando houver remessa ao Distrito Federal, porque este não teria ratificado tal Protocolo.

 5. Destaca ainda a Portaria nº 866 da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de 20 de
- р. дезнаса апила а гопапа п воб da secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe MVA original de 40% para estes produtos.

 5. Cogita não restar claro se deve utilizar a alíquota do MVA ST da Portaria 866/2002 de 40% para todos s NCM que lista (8539; 8540; 8504.10.00; 8536.50; 8543.70.99) ou os valores estabelecidos no Protocolo CONFAZ 79/2016.

Conclui sua inicial questionando, ipsis litteris:

- l) Qual a MVA ST a ser aplicada pelo estabelecimento do Estado de Santa Catarina ao remeter lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz NCM 8543.70.99) à destinatário sediado no Distrito Federal?

 2) Qual a MVA ST a ser aplicada pelo estabelecimento do Estado de Santa Catarina ao remeter lâmpadas
- elétricas (NCM 8539) à destinatário sediado no Distrito Federal? 3) Qual a MVA ST a ser aplicada pelo estabelecimento do Estado de Santa Catarina ao remeter lâmpada
- eletrônicas (NCM 8540) à destinatário sediado no Distrito Federal?
- 4) Qual a MVA ST a ser aplicada pelo estabelecimento do Estado de Santa Catarina ao remeter reatoro para lâmpadas ou tubos de descargas (NCM 8504.10.00) à destinatário sediado no Distrito Federal?

 5) Qual a MVA ST a ser aplicada pelo estabelecimento do Estado de Santa Catarina ao remeter de Catarina ao remeter reador de Catarina ao remeter reador de Catarina ao remeter de Catarina de Catarina ao remeter de Catarina ao remeter de Catarina de Catarina de Catarina de Catarina ao remeter de Catarina de Catarina
- 'Starter"(NCM 8536.50) à destinatário sediado no Distrito Federal?
- 6) Deve ser aplicado o quanto disposto no Protocolo CONFAZ 76/2012 quanto às MVA ST ou a Portaria 366/2002?

- 3. Trata-se de esclarecer qual é a MVA a ser utilizada nas remessas de determinados produtos, sujeitos ac regime de ST do ICMS, oriundas em Santa Catarina e destinadas à comercialização no Distrito Federal. P. Preliminarmente, deve atentar-se para o fato que a tabela NCM/SH de 2012 previa que lâmpadas e tubos de diodos emissores de luz (LED) deveriam ser classificadas na codificação 8543.70.99. Porém, a tabela vigente a partir de 2017 reclassificou tais produtos para a codificação 8539.50.00, preservando o seu conteúdo descritivo, conforme divulgado em tabela de "Correlação da NCM/SH de 2012 a NCM/SH 2017" do Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços.
- 10. Assim, quanto à codificação NCM/SH 8543.70.99 não cabe cogitar, a partir de 2017, qual a MVA a ser aplicada em eventual sujeição ao regime de ST, simplesmente porque, a partir desse ano, essa codificação não se mostra como correta para classificar os produtos lâmpadas e tubos de Diodos Emissores de Luz (LED).
- Il. Em relação à vigência do Protocolo ICMS nº 79/2016, informa-se que este, até o momento, não fo internalizado no Distrito Federal, de modo que não produz, nessa unidade federada, os efeitos jurídicos ao quais se destina.
- 12. De notar, a aplicação do regime de ST em relação à NCM/SH 8543.70.99 já foi objeto de análise desse setor consultivo, o qual se posicionou nos termos do parecer emanado na Solução de Consulta nº 13, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, de 11 de outubro de 2017, do qual se recomenda etitura de inteiro teor, que teve a seguinte ementa: CMS. Substituição tributária. 1. NCM/SH 8539.50.00. Lâmpada de LED (Diodos Emissores de LUZ)
- tem 17 do Caderno I do Anexo IV do RICMS (Decreto nº 38.383/2017 Efeitos a partir de 1º de julho
- de 2017). 2. NCM/SH 8543.70.99: fora da sistemática daquele Caderno de Substituição Tributária. 13. Noutro giro, quanto aos demais questionamentos, o Item 17 do Caderno I do Anexo IV do RICMS encarregando-se de listar as mercadorias sujeitas ao Regime de Substituição Tributária, referente às operações subsequentes, aponta os seguintes produtos: Lâmpadas, reatores e "starter", conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas
2.0	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas
3.0	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas
4.0	103.001.00	8536.50	Currer
5.0	109 005 00	8539 50 00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)

14. Nesse mesmo diploma legal, encontra-se positivado no Subitem 17.1 que a base de cálculo do imposto aplicável ao regime deverá seguir o disposto na Portaria SEFP nº 866/02, que prevê:

- Art. 4º A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço máximo de venda a varejo fixado pelo órgão competente, ou na falta deste, o preço sugerido ao público pelo fabricante ou importador, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preco. (Protocolo ICMS 07/09)
- 1º Inexistindo os valores de que trata o "caput", a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos o outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA ajustada") calculada segundo a fórmula:

"MVA aiustada = [(1+ MVA-ST original) x (1 - ALO inter) / (1- ALO intra)] -1", onde: (Protocolo ICMS 07/09).

- "MVA-ST original" é a margem de valor agregado, para operação interna, prevista no § 2º deste
- II "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;
- III "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte do Distrito Federal, nas operaçõe com as mesmas mercadorias.
- 2º A MVA-ST original é de 40%. (Protocolo ICMS 07/09)

3° (Revogado)

- 4º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado de que tratam os §§1°, 2° e 5°. (NR)
- 5º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA ST original"
- 15. Diante disso, para os produtos apontados no Item 17 do Caderno I do Anexo IV do RICMS, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de MVA ajustada, qual utiliza em sua formula de cálculo a MVA-ST original de 40%, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 4°, da Portaria SEFP nº 866/2002.

III - Resposta

- 16. Diante do exposto, seguem respostas às indagações apresentadas:
- 1) Os produtos lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz), anteriormente classificados na codificação NCM/SH 8543.70.99, a partir de 2017, devem ser classificados na codificação 8539.50.00, estando assim sujeitos ao regime de ST, a partir de 1º de julho daquele ano, devendo-se utilizar MVA original de 40% ha apuração de sua base de cálculo, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 4º da Portaria SEFP nº 866/2002
- 2 a 5) Inexistindo os valores de que trata o caput do Art. 4°, deve-se utilizar a MVA original de 40% para a apuração da base de cálculo do ICMS devido por ST, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 4º, aplicandose, diretamente, a fórmula de que trata o Parágrafo 1º desse mesmo artigo da Portaria SEFP nº
- O Protocolo ICMS nº 79/2016 ainda não foi internalizado no Distrito Federal, sendo que a Portaria SEFP nº 866/02, atualizada por outros diplomas legais, encontra-se em plena vigência.
- 17. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal. à consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 14 de março de 2019 GERALDO MARCELO SOUSA

Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 14 de março de 2019 ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Servico SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 1 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 26 de março de 2019 JORGE ERNANI MARINHO SANTOS Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 14/2019

PROCESSO: 00040-00061343/2018-39

ICMS. Substituição tributária. Aquisição interestadual de farinha de trigo, NCM/SH 1101.00.10. A farinha de trigo classificada sob o código NCM/SH 1101.00.10, adquirida pelo Consulente estabelecido DF, em operações interestaduais, não se sujeita ao regime de Substituição Tributária, desde que seja empregada em processo de industrialização como matéria-prima e não seja destinada à comercialização pelo adquirente. Inciso III do parágrafo 2º do Art. 321, c/c o Art. 387, todos do RICMS. - Relatório

- l Ressoa jurídica de direito privado, estabelecida neste Distrito Federal (DF), formula Consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS - RICMS.

 2. Relata que adquire de unidade federada da região Sudeste do país farinha de trigo, produto que seria
- classificado na codificação da Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado NCM/SH '110110010" (sic).
- 3. Elaborando considerações acerca da possibilidade de ser "insumo e não uso e consumo", bem assim de se operar industrialização com tal produto adquirido, indaga se incidiria ou não o regime de substituição tributária (ST), quando da correspondente aquisição.
- 4. Preliminarmente, deve-se alertar quanto ao código NCM/SH comentado pelo Consulente, nos fins de retificá-lo para 1101.0010 Farinha de trigo; desdobramento da Subposição 1101.00 Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio (méteil).

Este documento pode ser pelo código 50012019040200003 verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html

5. O código consta do Item 10 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS, Caderno que trata das perações a que se referem os artigos 321 a 336 do RICMS - com mercadorias sob regime de ST, relativamente às operações subsequentes. O caput do Item 10 é "Farinha de trigo, conforme especificado na tabela abaixo:", assim segregado, em tabela nele aninhada, pelo fator "peso", in verbis:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
()			
1.26	17.044.26		Outras farinhas de trigo em embalagem superior a 25 Kg e
			interior ou igual a 50 Kg
1.27	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg

6. Cabe transcrever, também os seguintes dispositivos do RICMS:

Art. 321. Nas operações que destinem bens e mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV a contribuinte localizado no Distrito Federal, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento antecipados do imposto referente às operações subsequentes, na condição de sujeito passivo por substituição.

nota: suspensos os efeitos do caput do art. 321, pelo ato declaratorio interpretativo nº 01/2018-surec/se

nota: para o que dispunha o caput do art. 321 considerar o inciso ii do artigo único do ato declaratório nterpretativo nº 01/2018-surec/sef - dodf de 05/03/2018.

ATÓ declaraTÓRIO INTERPRETATIVO Nº 01/2018-SUREC/SEF - Artigo Único. Enquanto estiverem suspensos os efeitos das cláusulas 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 24ª e 26ª do Convênio ICMS 52, de 7 de abril de 2017, em virtude de decisão monocrática da Presidente do Supremo Tribunal Federal, firmada em juízo provisório, em que deferiu parcialmente a medida cautelar requerida pela Confederação Nacional da Indústria, conforme "Tutela Provisória nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5866", a que se refere a Petição Avulsa STF nº 78.058/2017: I - estão suspensos os efeitos dos seguintes dispositivos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS: inciso I do § 1 do art. 320; caput e §§ 2º, 2º-A, 2º-B, 2º-C, 2º-D e 7º do art. 321; caput e §§ 1º ac 9º do art. 321-H; art. 321-I; § 11 do art. 330; art. 336-B; art. 336-D; e itens 1.1, 1.4, 5.6, 6.3, 8.5, todos do Caderno I do Anexo IV; II - aplicam-se, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, os seguintes dispositivos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, na forma da sua redação vigente em 31 de dezembro de 2017: alínea "b" do inciso VII e §§ 5º, 6º, 8º e 11 do art. 34; inciso I do § 1 do art. 320; caput e §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 9º do art. 321; item 1.1 do Caderno I do Anexo IV.]

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

l - às operações interestaduais que destinem bens e mercadorias submetidas ao regime de substituição ributária a estabelecimento industrial fabricante do mesmo bem e mercadoria, assim entendido aquele classificado no mesmo código especificador da substituição tributária - CEST, de que trata o art. 321-

Art. 321-F. Para fins deste capítulo, considera-se: I - segmento: o agrupamento de itens de bens e mercadorias com características assemelhadas de conteúdo ou de destinação, conforme previsto no Anexo I do Convênio ICMS 52/2017; II - item de segmento: a identificação do bem, da mercadoria ou do agrupamento de bens e mercadorias dentro do respectivo segmento; III - especificação do item: o desdobramento do item, quando o bem ou a mercadoria possuir características diferenciadas que sejam relevantes para determinar o tratamento tributário para fins do regime de substituição tributária; IV - CEST: o código especificador da substituição tributária, composto por 7 (sete) dígitos, sendo que: a) o primeiro e o segundo correspondem ao segmento do bem e mercadoria; b) o terceiro ao quinto correspondem ao item de um segmento de bem e mercadoria; c) o sexto e o sétimo correspondem à especificação do item.]

 II - às transferências interestaduais promovidas por contribuinte industrial para outro estabelecimento industrial ou atacadista do contribuinte substituto;

III - às operações interestaduais que destinem bens e mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem, desde que este estabelecimento não comercialize o mesmo bem ou mercadoria;

 V - às operações interestaduais que destinem bens e mercadorias a estabelecimento a quem tenha sido atribuída a condição de substituto tributário em relação ao ICMS devido na operação interna;

 V - às operações interestaduais com bens e mercadorias produzidas em escala industrial não relevante, nos termos do art. 336-A.

Art. 336-A. Os bens e mercadorias relacionados no Anexo XXVII do Convênio ICMS 52/17 serão considerados fabricados em escala industrial não relevante quando produzidos por contribuinte que atender, cumulativamente, as seguintes condições: I - ser optante pelo Simples Nacional; II - auferir, no exercício anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); III - possuir estabelecimento único l

nota: suspensos os efeitos do § 2º do art. 321, pelo ato declaratorio interpretativo nº 01/2018-surec/sel - dodf de 05/03/2018.

nota: para o que dispunha o § 2º do art. 321 considerar o inciso ii do artigo único do ato declaratóric interpretativo nº 01/2018-surec/sef - dodf de 05/03/2018.

§ 2º-A Para os efeitos do § 2º deste artigo, não se considera industrialização a modificação efetuada
no bem ou na mercadoria pelo estabelecimento comercial para atender à especificação individual do
consumidor final.

nota: suspensos os efeitos do § 2º-a do art. 321, pelo ato declaratorio interpretativo nº 01/2018surec/sef - dodf de 05/03/2018.

acrescentado o § 2º-b ao art. 321 pelo decreto nº 38.772, de 28/12/17 - dodf de 29/12/17. efeitos partir de 1º/01/2018.

§ 2º-B Na hipótese do § 2º deste artigo, exceto em relação ao seu inciso V, a sujeição passiva por
substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário.

nota: suspensos os efeitos do § 2º-b do art. 321, pelo ato declaratorio interpretativo nº 01/2018surec/sef - dodf de 05/03/2018. § 2º-C Nas hipóteses de inaplicabilidade do regime de substituição tributária tratadas no § 2º, o sujeito passivo indicará, no campo "Informações Complementares" da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) que acobertar a operação, o dispositivo em que se fundamenta a referida inaplicabilidade.

nota: suspensos os efeitos do § 2º-c do art. 321, pelo ato declaratorio interpretativo nº 01/2018surec/sef - dodf de 05/03/2018.

§ 2º-D O disposto no inciso IV do § 2º somente se aplica a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da disponibilização, pelo Distrito Federal, em seu respectivo sítio na internet, do rol dos contribuintes e respectivos segmentos de bens, mercadorias ou itens, detentores de regimes especiais de tributação que lhes atribuam a responsabilidade, na condição de substituto tributário, pela retenção e recolhimento do ICMS devido pelas operações subsequentes.

nota: suspensos os efeitos do § 2º-d do art. 321, pelo ato declaratorio interpretativo nº 01/2018surec/sef - dodf de 05/03/2018.

...)

§ 11. O disposto neste capítulo aplica-se a todos os contribuintes do ICMS, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ر)

Art. 328. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, na subseqüente saída das mercadorias tributadas em conformidade com este Título, fica dispensado qualquer outro pagamento do imposto, vedada a utilização do crédito.

Art. 329. O disposto no artigo anterior não se aplica:

- à saída subsequente da mercadoria para outra unidade federada;

II - à saída de produto em cuja fabricação tenha sido utilizada a mercadoria como matéria-prima.
 ...)

Art. 387. Para os efeitos do disposto neste Regulamento, considera-se:

...)

III - industrialização, qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoe para o consumo, tais como:

a) a que, exercida sobre matéria-prima ou produto intermediário, importe a obtenção de espécie nova (transformação):

b) a que importe modificar, aperfeiçoar ou, de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência de produto (beneficiamento);

 c) a que consista na reunião de produtos, peças ou partes de que resulte um novo produto ou unidade autônoma (montagem);

 d) a que importe alterar a apresentação do produto, pela colocação de embalagem, ainda que em substituição à original, salvo quando a embalagem colocada se destine apenas ao transporte da mercadoria (acondicionamento ou reacondicionamento);

e) a que, exercida sobre produto usado ou partes remanescentes de produto deteriorado ou inutilizado, o renove ou restaure para utilização (renovação ou recondicionamento).

Parágrafo único. Equipara-se à industrialização a importação de mercadorias ou bens do exterior destacou-se)

7. Os bens e mercadorias relacionados no Anexo XXVII do Convênio ICMS 52/17 (ato administrativo emanado do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ), de que trata o Art. 336-A, acima ranscrito, são aqueles que não estão sujeitos aos regimes de ST ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação, desde que fabricados em escala industrial não relevante. A mercadoria sob comento, NCM/SH 1101.00.10 não consta de tal rol, constando, em verdade, do Anexo XVII do mesmo Convênio, hipótese que a submete, a priori, ao regime de tributação próprio da ST

3. Todavia, incide, no caso, o inciso III do parágrafo 2º do Art. 321 do RICMS, à consideração de se tratar de operações interestaduais que destinem bens e mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima (...), desde que este o Consulente não comercialize a farinha de trigo NCM/SH 1101.00.10.

 Industrialização, bem assim, estabelecimento industrial (executor de operações consideradas industrialização) são conceitos importados da legislação federal, no caso, a do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI (Decreto federal nº 7.212, de 15 de junho de 2010), conceitos estes replicados no Art. 387 do RICMS.

III - Resposta

10. Diante do exposto, seguem respostas às indagações apresentadas:

A farinha de trigo, classificada sob o código NCM/SH 1101.00.10, adquirida pelo Consulente em operações interestaduais, não se sujeitará ao regime de Substituição Tributária, desde que seja empregada em processo de industrialização como matéria-prima e não seja destinada à comercialização (revenda) pelo adquirente.

11. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

Encaminhamos à consideração superior.

Brasília/DF, 19 de março de 2019 ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de unho de 2014.

Brasília/DF, 29 de março de 2019 JORGE ERNANI MARINHO SANTOS Coordenação de Tributação Coordenador

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200004

DECLARAÇÃO DE INEFICACIA DE CONSULTA Nº: 15/2019 PROCESSO: 00040-00062200/2018-44

ICMS. Substituição tributária. Operações subsequentes. Item 28 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS. NCM/SH 8414.59.90 - Motoventiladores.

Operações com bens ou mercadorias descritos como "Motoventiladores", da Subespécie NCM/SH 8414.59.90, originariamente concebidos para serem empregados em artigos automotivos, submetem-se ao regime de ST, de que trata o Item 28 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS.

1 - Relatório

l - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida neste Distrito Federal (DF), formula Consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS - RICMS.

2. Especula se seria aplicável o regime de Substituição Tributária (ST) nas operações com mercadorias classificadas na codificação da Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH 8414, descrição "motoventiladores", somente nos casos em que a correspondente utilização fosse a automotiva.

3. Inaugura dúvida, também, relativamente à atividade exercida pelo contribuinte e sua possíve repercussão quanto à sujeição ao regime de ST, na espécie. Análise

II - Análise

4. Preliminarmente, cumpre registrar que refoge às atribuições desta unidade de esclarecimento de normas pronunciar-se acerca do adequado enquadramento de mercadorias nos códigos constantes da NCM/SH, competência esta exclusiva da Receita Federal do Brasil - RFB.

5. Os bens e mercadorias sujeitos ao regime de ST são os consignados nos Cadernos do Anexo IV ao RICMS. A ocorrência cumulativa da coincidência do código classificatório NCM/SH e a descrição daquele regime de tributação.

6. Todavia, por vezes a legislação tributária, além do código NCM/SH e da descrição estabelese.

daquele regime de tributação.

6. Todavia, por vezes, a legislação tributária, além do código NCM/SH e da descrição, estabelece normas específicas para aplicação (ou exclusão) do regime de ST, que conferem distinção à tributação aplicável, e.g., quando restringe a aplicação de dado regime a bens e mercadorias em função da correspondente destinação. Tal especificidade há que ser entendida como a finalidade (de projeto) para a qual bens e mercadorias foram produzidos.

7. É irrelevante, por si só, o uso que será dado ao produto - utilização esta que poderá destoar diametralmente da concepção originária fabril -, ou que tipo de sociedade empresária o empregará.

8. A inteligência acima esposada é corroborada por precedentes deste setor, valendo citar: declaraÇÃO DE INEFICACIA DE CONSULTA Nº 12/2017 (DODF nº 125, de 03/07/2017, pp. 3/4); declaraÇÃO DE INEFICACIA DE CONSULTA Nº 33/2017 (DODF nº 246, de 27/12/2017, pp. 27/28); declaraÇÃO DE INEFICACIA DE CONSULTA Nº 33/2018 (DODF nº 170, de 05/09/2018, pp. 4/5).

Registre-se, ainda, a normatividade da Instrução Normativa (IN) SUREC nº 6, de 11 de maio de

2017, da qual se transcreve:
Art. 1º Ao perfeito enquadramento de bens e mercadorias, classificados segundo a metodologia própria da NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL / SISTEMA HARMONIZADO DE DESIGNAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - NCM/SH, nas tabelas constantes da legislação tributária local e indicativas de tratamento tributário distintivo, no âmbito do ICMS, impõese a cumulativa satisfação dos requisitos ali dispostos quanto à codificação e descrição.

(...) \$ 2° A ocorrência, nas tabelas de que trata o caput, da expressão "para uso na construção civil" designa a finalidade para a qual a mercadoria fora produzida, independentemente de eventual utilização para fins diversos. (...)
10. Clareando possível marco de confusão e, existindo, que não perdure, destaque-se que o Convênio ICMS 52/2017, ato administrativo emanado do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ depositário de normas perais de substituição tributária, enumerou os bens e mercadorias passíveis de

depositário de normas gerais de substituição tributária, enumerou os bens e mercadorias passíveis de serem incluídos no referido regime.

11. O referido Convênio conceituou "segmento" como "agrupamento de itens de bens e mercadorias com características assemelhadas de conteúdo ou de destinação", consoante o inciso I de sua Cláusula

sexta. 12. Destarte, não se pode confundir o segmento, que diz respeito ao agrupamento de bens passíveis de sujeição à ST, com "segmento econômico", expressão que diz com a atividade de determinado contribuinte.

contribuinte.

13. Por derradeiro, cumpre anotar, a codificação NCM/SH 8414.59.90 - "Motoventiladores" consta da abela aninhada no Item 28 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS, que se copia, abaixo: Item 28 - Autopeças, conforme especificado na tabela abaixo, em operações interestaduais destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal e procedentes de unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/08, de 4 de abril de 2008, bem como nas operações internas.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
92.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Motoventiladores

III - Resposta

14. Diante do exposto, seguem respostas às indagações apresentadas:

Operações com bens ou mercadorias do tipo "Motoventiladores" da Subespécie NCM/SH 8414.59.90 priginariamente concebidos para serem empregados em artigos automotivos, submetem-se ao regime de ST, de que trata o Item 28 do Caderno I do Anexo IV ao RICMS.

15. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77 pem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

Encaminhamos à consideração superior.

Brasília/DF, 19 de março de 2019 ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. I da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal r 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de unho de 2014.

> Brasília/DF, 29 de março de 2019 JORGE ERNANI MARINHO SANTOS Coordenação de Tributação Coordenador

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 16/2019

PROCESSO: 00040.00062055/2018-00

ICMS. Imposto decorrente de operação própria ou de regime de Substituição Tributária. Redução da base de Cálculo, prevista no Item 10 do Caderno II do Anexo I do RICMS. Aplicação do benefício fiscal apenas para as saídas internas dos produtos lá descritos. Obrigatoriedade formal de sua observância

Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do

. Em inicial bastante apertada, simplesmente questiona, conforme transcrito a seguir, ipsis litteris

Os produtos elencados no Anexo IV (substituição tributária), Caderno I (Operações Internas e interestaduai os producos otericados no Anexa V (substituição tributária), Cacerno I (Operações internas e interessadamento no item 38 do RICMS/DF, sujeitos a substituição tributária na operação interna, cujo NCM também consta na relação do Anexo I (Benefícios Fiscais), Caderno II (Redução da Base de Cálculo), item 10, do RICMS/DF podem se beneficiar da redução de base de cálculo que este normativo concede (para 90%)? Esta redução (do unexo I, caderno II, item 10) atinge tanto o ICMS Normal quanto o ICMSST? Em caso positivo, é obrigatória adoção do benefício? Ele poderia ser utilizado apenas no cálculo da substituição?

3. Trata-se de esclarecer se os produtos de perfumaria, higiene pessoal e cosméticos, especificados na tabela do Item 38 do Caderno 1 do Anexo IV do RICMS, sujeitos ao regime de Substituição Tributária - ST, poderão ser enquadrados no beneficio fiscal de redução da base de cálculo, prevista para produtos coincidentes com aqueles listados no Item 10 do Caderno II do Anexo I do RICMS.

Preliminarmente, cabe relembrar o posicionamento fiscal no parecer inerente à declaração de Ineficácia de Consulta nº 41, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, em 24 de dezembro de 2013: ICMS. A mercadoria classificada no código NCM/SH 8481.8095, nos critérios da Receita Federal do Brasil,

atrai a redução de base de cálculo do ICMS - inclusive em operações sob o regime de substituição tributária prevista no art. 7°, observado o disposto no art. 7°-A, ambos do Decreto nº 18.955/97.

No caso em apreço, os produtos que o Consulente menciona não são os mesmos do parecer acima,

entretanto, adiantando juízo de valor, informa-se que não há óbice no RICMS à aplicação da redução de base de cálculo, quanto aos produtos por ele mencionados, simplesmente por estarem sujeitos à sistemática de

6. Observe-se que, embora a redução de base de cálculo, em um primeiro momento, não se mostre ncompatível com o regime de ST, para sua aplicação deve-se atentar para particularidades de cada tipo de

Art. 7º Fica reduzida a base de cálculo das operações e das prestações relacionadas no Caderno II do Anexo a este Regulamento, para os percentuais e nas condições ali indicados (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de

1996, art. 4°, § 1°, inciso I). Art. 7°-A. A fruição do benefício citado no artigo anterior será condicionada, sem prejuízo da aplicação do art. 50, inciso V, a não-apropriação proporcional dos créditos fiscais relativos a mercadoria entrada no estabelecimento ou a prestação de serviços a ele feita para: (Conv. ICMS 53/04 e ICMS 107/04).

comercialização ou prestação de serviço, quando a saída ou prestação subsequente for beneficiada com edução de base de cálculo;

I - integração ou consumo em processo de industrialização ou produção rural, quando a saída do produto resultante for beneficiada com a redução de base de cálculo.

Parágrafo único. Se, por ocasião da entrada da mercadoria ou da utilização do serviço, for imprevisível que a saída ou a prestação subsequente se dará ao abrigo de redução de base de cálculo, a fruição do benefício fica condicionada ao estorno proporcional dos créditos referidos neste artigo, salvo expressa disposição em contrário da legislação." (AC)

. No Item 10 do Caderno II do Anexo I, a que se refere o Artigo 7º do RICMS, consta qual tipo de operação que a redução em análise abrange:

Item	Discriminação	Convênio	Eficácia
10	90% (noventa por cento) na saída interna dos produtos abaixo indicados, classificados nos seguintes códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH: obs: o Decreto nº 21.755, de 28/11/2000, com efeitos a partir de 1º/01/2001, denunciou o Conv.76/94, mantendo a redução de base de cálculo prevista na cláusula segunda.	ICMS 147/02 ICMS 04/95 ICMS 76/94	Indeterminada
	()		

Note-se a redação do dispositivo retro mencionado, claramente concedendo o benefício fiscal somente para as saídas internas dos produtos lá descritos

10. Assim, para a aplicação da redução de base de cálculo do tributo nesse caso concreto, não basta que determinados produtos estejam listados na tabela em questão, é necessário, também, ser a operação de

11. Nesse contexto, o regulamento do imposto não impõe outras restrições quanto à aplicação desse benefício fiscal no cálculo do ICMS próprio, ou no cálculo do ICMS decorrente de ST.

12. Em tempo, não obstante tratar-se de espécie do gênero benefício fiscal, a aplicação da redução da base de cálculo é uma obrigatoriedade formal, não se constituindo em faculdade para o contribuinte ou para o fisco.

13. Diante do exposto, em resposta às indagações apresentadas, informa-se que o benefício físcal da redução da base de cálculo, previsto, literalmente, somente para as saídas internas de produtos listados no Item 10 do Caderno II do Anexo I do RICMS, abrange tanto o ICMS próprio quanto o ICMS decorrente de ST, quando ais produtos constarem, também, do respectivo Caderno de ST, sendo sua observância obrigatória em ambo

14. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto n 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.S.ª.

Brasília-DF, 20 de março de 2019 GERALDO MARCELO SOUSA Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 22 de março de 2019 ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

> Brasília/DF, 29 de março de 2019 JORGE ERNANI MARINHO SANTOS Coordenação de Tributação Coordenador

Este documento pode ser pelo código 50012019040200005 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DECLARAÇÃO DE INEFICACIA DE CONSULTA Nº 17/2019

PROCESSO: 00040 00063176/2018-61

CMS. Simples Nacional. Vendas para entrega futura. Emissão de documentos fiscais. Apuração da receit bruta mensal.

Sistemática de apuração da receita bruta mensal. Interpretação da RFB. As receitas decorrentes da venda de bens ou direitos ou da prestação de serviços devem ser reconhecidas quando do faturamento, da entrega do bem ou do direito ou à proporção em que os serviços são efetivamente prestados, o que primeiro correr. Parágrafos 11 e 12 do Art. 2º da Resolução CGSN nº 94/2011.

2. Emissão de documentos fiscais. Art. 57 da Resolução CGSN nº 94/2011.

Vide declaraÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 17/2018. DODF Nº 96, DE 21/05/2018, pp.

- Relatório

- l. Endreiorio I. Empresa individual de responsabilidade limitada, microempresa, optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata a Lei Complementar federal (LC) nº 123, de 2006, estabelecida no Distrito Federal -, apresenta Consulta relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.
- 2. Em apertada síntese, especula solução a dúvidas atinentes a operações envolvendo consignação mercantil, objeto do Art. 260 do RICMS: emissão de documentos fiscais; e apuração da receita bruta de que trata o Art. 3º da Lei Complementar federal (LC) nº 123/2006.

A temática atraída à análise não é nova. O parecer "declaraÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA N 17/2018 - publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, de 21 de maio de 2018. pp. 10 a 12, acessível pelo site http://www.buriti.df.gov.br/ftp/ e -, já a tocara, em minúcias. Recomenda-se, pois, sua leitura integral, nos fins de se evitar desnecessária reedição e republicação dos termos ali consignados. III - Resposta

4. Informa-se ao Consulente:

- 1. A apuração da renda bruta mensal dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional segue, especialmente, o disposto no parágrafo 1º do Art. 3º da LC nº 123/2006, cuja competência de interpretação da RFB. Vide o Parecer Solução de Consulta nº 12 RFB/COSIT, de 16/01/2017.
- 2. A emissão dos documentos fiscais correspondentes às operações que o Consulente realiza segue, em linhas gerais dirigidas aos optantes pelo Simples Nacional, o exarado no Portal da NF-e, acessível em http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/. Vide, também, o Art. 26 da LC nº 123/2006, o Art. 57 da Resolução CGSN nº 94/2011.
- 3. As receitas decorrentes da venda de bens ou direitos ou da prestação de serviços devem ser reconhecidas quando do faturamento, da entrega do bem ou do direito ou à proporção em que os serviços são efetivamente prestados, o que primeiro ocorrer, consoante os parágrafos 11 e 12 do Art. 2º da Resolução CGSN nº 94/2011.
- 5. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea 'a' do Inciso I do Art. 77 do Decreto 1º 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do Art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração do Coordenador de Tributação da COTRI Brasília/DF, 25 de março de 2019 ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

ANTONIO BARBOSA JUNIOR Gerente Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6). Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho

de 2014.

Brasília/DF, 29 de março de 2019 JORGE ERNÁNI MARINHO SANTOS Coordenação de Tributação Coordenador

1º ADITIVO AO ATO DECLARATORIO № 47/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 20181214-342113)
O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA
DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência
prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012 combinada com o artigo 1º,
nciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput
do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº
18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 68/2019NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, elaborado em decorrência do pedido de J&J ATACADISTA LTDA
ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.593.230/001-63 e no CNPJ/MF
sob o nº 14.684.644/0001-50, dorayante denominada INTERESSADA, declara:
CLÁUSULA PRIMEIRA - AS CLÁUSULAS PRIMEIRA e QUARTA do ATO declaraTÓRIO № 74/2016
- SUREC/SEF passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUARTA do ATO declara TORIO Nº 74/2016 SUREC/SEF passam a vigorar com as seguintes redações: "CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos tens 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

- 1 tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes
- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa; II deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;
- III deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4°, ressalvado o disposto no § 5° do artigo

6°, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato

declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

o inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA - contribuintes de ICMS/ISS - regimes especiais/regimes de

apuração - consulta publicações. Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema nterno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 26 de março de 2019 JORGE ERNANI MARINHO SANTOS Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA - 8 DE ABRIL DE 2019 Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 8 de

abril de 2019, segunda-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão prdinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto

. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
) Processo: 128.001.310/2014, Tributo ICMS, RV 249/2018, Recorrente DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Sandro Pontual Brotherhood OAB/DF 28.790, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
b) Processo: 128.001.614/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 293/2018, Recorrente PLASDONI INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA. EPP, Advogado Mauro Augusto Mataveli Merci OAB/SP 91.461, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.
c) Processo n.º 128.001.519/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 322/2018, Recorrente FBZ COMÉRCIO DE SERVICIO DE COMÉRCIO DE COMÉR

c) Processo n.º 128.001.519/2014 SEI/DF, Iributo ICMS, RV 322/2018, Recorrente FBZ COMERCIO DE CARNES LTDA. EPP, Advogada Maria Aparecida de Castro Ferreira OAB/GO 16.732, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

d) Processo: 128.002.543/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 363/2018, Recorrente COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS -CBVP, Advogado Antônio Filipe de Araújo Monteiro OAB/DF 45.698, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Palator Conselheiro Carlos Poisuka Nakata

Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

p) Processo: 128.000.230/2014, Tributo ICMS, RV 422/2018, Recorrente INCOVISA COMÉRCIO

e) Processo: 128.000.230/2014, Tributo ICMS, RV 422/2018, Recorrente INCOVISA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado Dulciomar Cesar Fukushima OAB/PR 20.312, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro

t) Processo: 127.006.602/2015 SEI/DF, Tributo ITCD, RV 443/2018, Recorrente SÉRGIO ROBERTO FRANÇA ROCHA E OUTRO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador

Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.
g) Processo: 128.001.717/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 511/2018, Recorrente PVC BRASIL INDÚSTRIA
DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., Advogado Márcio Rodrigo Frizzo OAB/PR 43.748, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2.ª CAMARA - 9 DE ABRIL DE 2019 Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edificio Sede - CODEPLAN - 2.º andar Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 9 de abril de 2019, terça-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto ° 33.268. de 2011.

PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 040.000.584/2012, Tributo ICMS, REN 36/2016, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SUPERMERCADO SHIRLEY LTDA-ME., Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA)

. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

5) Processo: 040.003.208/2013, Tributo ITCD, RV 217/2018, Recorrente GUSTAVO JEKER LEITE, Advogado Oldair Geraldo Gomes OAB/DF 20.919, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da azenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira

e) Processo n.º 040.000.707/2013, Tributo ICMS, RV 296/2018, Recorrente BARCELONA COMÉRCIO

VAREJISTA E ATACADISTA S/A, Advogado Ricardo Malachias Ciconelo OAB/SP 130.857, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
d) Processo n.º 128.000.469/2015, Tributo ICMS, RV 346/2018, Recorrente CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado Paulo Eduardo Ribeiro Soares OAB/SP 84.786 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juarez Poguentura da Silva. Boaventura da Silva.

128.000.521/2014, Tributo ICMS, RV 506/2018, Recorrente WORLD BLUE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado Ricardo Roda OAB/SC 15.690, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Brasília/DF, em 29 de março de 2019 CELY M. T. CURADO Auditor Fiscal da Receita DF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CAMARA - 10 DE ABRIL DE 2019
Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos
Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar,
Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10

de abril de 2019, quarta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto ° 33.268, de 2011. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 040.001.366/2012, Tributo ISS, RV 4/2017, Recorrente MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE, Advogado Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto

D) Processo: 128.000.043/2015, Tributo ICMS, RV 533/2017, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Cassius Ferreira Moraes OAB/DF 34.276, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

ne Menezes Fino.

2) Processo: 128.000.566/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 54/2018, Recorrente OFFICER S/A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA, Advogado Pedro Ulisses Coelho Teixeira OAB/DF 21.264 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto

1) Processo: 040.000.436/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 92/2018, Recorrente DURO PVC LTDA., Advogada Julyana Masae Kuniyoshi OAB/GO 33.049, Recorreda Subsecretaria da Receita, Representante da Force de Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Pedator Concelheiro Adalberto Pinto de Parros Neto.

Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto

Este documento pode ser pelo código 50012019040200006 verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html

e) Processo: 128.001.737/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 101/2018, Recorrente PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou OAB/DF 27.027 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

-) Processo n.º 128.002.732/2014, Tributo ICMS, RV 320/2018, Recorrente BOA CARNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado Augusto César de Oliveira Sampaio OAB/GO 12.674, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relato Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto
- 2) Processo: 128.000.196/2017. Tributo ICMS. RV 240/2018. Recorrente MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro da Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.
- n) Processo: 128.000.912/2014, Tributo ICMS, RV 268/2018, Recorrente S.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - ME, Advogado Oldair Geraldo Gomes OAB/DF 20.919, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.
-) Processo: 040.000.264/2013, Tributo ICMS, RV 295/2018, Recorrente SEARA ALIMENTOS LTDA Advogado Guilherme de Macedo Soares OAB/DF 35.220, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barro Neto
-) Processo: 040.000.187/2014, Tributo ICMS, RV 308/2018, Recorrente ALIMENTOS WILSON LTDA Advogado Franklyn Gomes Silveira 0AB/DF 57.563, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros
- x) Processo: 128.000.290/2013, Tributo ICMS, RV 338/2018, Recorrente EVIDENCE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA., Advogado Gustavo Bevilaqua Vasconcelos OAB/CE 22.128, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte

Brasília/DF, em 29 de marco de 2019. CELY M. T. CURADO Auditor Fiscal da Receita DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 38, DE 1º DE ABRIL DE 2019 O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federa

Art. 1º Instituir a Equipe de Trabalho que será responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão desta Pasta. A Carta de Serviços ao Cidadão é o documento elaborado pela administração pública, que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como aces obter esses servicos e quais são os compromissos de atendimento estabelecidos

Art. 2º A Equipe de Trabalho será conduzida de forma colaborativa, envolvendo as Unidades do Iprev/DF, com a seguinte composição e divisão mútua de responsabilidades, sem acarretar prejuízo nas atribuiçõe dos respectivos representantes:

- o Ouvidor do Iprev/DF;

- II o Gerente de Governança e Compliance da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance;
- III o Chefe da Unidade de Comunicação Social; e
- IV Representantes das áreas responsáveis pelos serviços sobre os quais foram estabelecidos o compromissos
- a) o Chefe da Assessoria Especial da Presidência;
- o) o Coordenador de Cadastro e Atendimento da Diretoria de Previdência;
- c) o Gerente de Operações Financeiras da Diretoria de Investimentos; d) o Gerente de Atividade Jurídica Previdenciária da Diretoria Jurídica;
- e) o Gerente da Gerência de Logística e Expediente da Coordenação de Administração Geral da Diretoria de Administração e Finanças; e f) o Chefe da Unidade de Atuária;

Parágrafo Único. O servidor representante da Ouvidoria, relacionado no inciso I deste artigo, exercerá coordenação dos trabalhos da Équipe de Trabalho.

Art. 3º A Equipe de Trabalho deverá revisar e monitorar anualmente a Carta de Serviços ao Cidadão seguindo o Programa da Carta de Serviços, instituído pelo Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Le Federal nº 13.460/2017, com orientações do Guia Metodológico - Carta de Serviços, instituído pela nstrução Normativa nº 01, de 26 de março de 2015.

Art. 4 º A Carta de Serviços ao Cidadão atualizada será publicada anualmente, até o 1º dia de junho, em sítio oficial na internet.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publiçação. NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 40, DE 1º DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a instituição do Boletim Informativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF e determina rotinas, fluxo, formato e os procedimentos aplicáveis a subublicação e divulgação

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO D DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, bem como o disposto no inciso VI do Art. 74 do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, resolve:

INSTITUIR O BOLETIM INFORMATIVO DO IPREV:

- OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para a elaboração e publicação do Boletim Informativo no

O Boletim Informativo é destinado à publicação de artigos com temas relacionados ao Instituto ben omo recursos humanos, saúde, responsabilidade social, cultura, lazer e entretenimento.

- DA ELABORAÇÃO

- O conteúdo do Boletim Informativo será elaborado pelas áreas de recursos humanos, ouvidoria Comunicação Social.

- 3.2 A organização das matérias a ser publicadas no Boletim observará a seguinte estrutura:
 3.2.1 Visualmente, o boletim se dividirá em cabeçalho e corpo editorial. No alto do boletim deverá conter o fio-data, (o cabeçalho), onde será descritos o título do veículo, a logomarca, o número da edição e a data. 3.2.2 - O corpo do boletim se dividirá em duas colunas. Na da esquerda, intitulada Fique por dentro,
- serão publicadas editorias fixas de serviços e outras notas que não estejam diretamente relacionadas com o perfil institucional do Iprev, como notícias sobre Sindicato, concursos, eventos realizados fora do Instituto e outras notícias em geral. Na coluna Código de Ética, deverão ser divulgados trechos do código de Ética e Conduta do Instituto. A coluna Feliz aniversário publicará os nomes dos aniversariantes do mês. A Programação da reserva da sala de reuniões/ auditório também será publicada, levando em consideração a relevância do evento a ser realizado no local. Os Classificados serão enviados pelo público interno e publicados conforme a demanda.

3.2.3 - Na coluna Seu bolso em dia, serão publicadas informações de investimentos, cujo objetivo é difundir educação financeira e previdenciária para público interno; e Biblioteca, onde será descrita ima nova publicação de relevância para o público interno. 3.2.4 - À direita serão publicadas notícias sobre as ações institucionais, como visitas, eventos.

- nomeações, homenagens, decisões administrativas, além de assuntos corporativos que envolvam todas as unidades do Iprev.
- 3 unidades de 1910. 3.2.5 As Orientações Previdenciárias serão organizadas na página por ordem de relevância, um critério editorial diversas vezes discutido durante a elaboração da edição, processo que permite melhor aracterização de conteúdo e definição da linha editorial do informativo. Serão Publicadas conforme
- 3.2.6 Abaixo das Orientações Previdenciárias, terá a coluna Destagues da Imprensa, que terá o leac de uma ou duas notícias relevantes e mais recentes reproduzidas com fonte e um link, uma conexão direta para a notícia integral, quando reproduzida de um site da internet.
- 3.3 Cada unidade organizacional do Instituto deverá encaminhar, até o quinto dia útil de cada mês Unidade de Comunicação Social, as matérias preparadas e revisadas para publicação no Boletim Informativo relativo ao mês anterior.
- 3.4 As matérias a serem publicadas, enviados Unidade de Comunicação Social, após o quinto dia util de cada mês, serão inseridas no Boletim do mês subsequente. 3.5 -As matérias a serem publicadas no Boletim, poderão, salvo determinação em contrário, se
- devidamente resumidas e consolidadas, de modo a que sejam divulgados, apenas, os extratos do seu conteúdo, de forma padronizada, racionalizada e de fácil compreensão, sem que haja perda da essência da informação, caso seja necessário para atender ao espaço determinado para cada assunto. 4 - DOS ATOS A SEREM PUBLICADOS

- Serão publicados no Boletim Informativo:

- 4.1.1 Atos que encerrem mera reprodução de norma já publicada por órgão oficial; 4.1.2 Desenhos e figuras de tipos diversos, tais como: gráficos, organogramas, fluxogramas, logotipos, brasões, emblemas, símbolos ou mapas; 4.1.3 - Matérias de cunho informativo sobre as atividades do Iprev/DF;

4.1.6 - Matérias de cunho informativo sobre recursos humanos, saúde, responsabilidade social, cultura lazer e entretenimento;

- DA PERIODICIDADE

5.1 -O Boletim Informativo será mensal e elaborado a partir do 6° (sexto) dia de cada mês, para divulgação das matérias do mês anterior.

- DA DISTRIBUIÇÃO

- -O Boletim Informativo será divulgado pela rede interna do Iprev (intranet) e também por meio de e-mail coorporativo.
- 6.2 Anualmente, os Boletins Informativos de cada mês, correspondentes ao ano anterior, serão encadernados, e seus exemplares serão arquivados na Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto. 6.3 - A disponibilização das informações do Boletim de Pessoal e Serviço dar-se-á conforme definido
- nos subitens precedentes. 6.4 -Serão elaborados, também, exemplares impressos de cada Boletim de Pessoal e Serviço editado para controle e acompanhamento de matérias publicadas no referido periódico. 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NEY FERRAZ JUNIOR

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL. Em 11 de fevereiro de dois mil e dezenove, às 10 horas e 5 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, 1º ANDAR do Edificio Parque Cidade Corporate. II - COMPOSIÇÃO DA MESA. Conselheiros Titulares representantes do Governo: André Clemente Lara de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; Ana Paula Cardoso da Silva, Chefe da Unidade de Pessoal da Assessoria Jurídico Legislativa da SEFP; Inaldo José de Oliveira. epresentante da CLDF; Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF e Adler Anaximandro de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Raimundo Hosano de Souza Junior, Chefe da Unidade de Apoio a Governança da SEFP/DF; Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Secretário de Estado de Projetos Estratégicos; Eduardo Muniz Machado Cavalcanti representante da PGDF e Henrique Barros Pereira Ramos, Diretor da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance do Iprev/DF. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou peneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Marcos Rogério Ferreira Guedes; Emmanuel Cícero Dias Cardoso; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior. III REGISTROS: em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os conselheiros Eduardo Cavalcanti e REGISTROS: em razao da ausencia dos Conselheiros Intulares, os conselheiros Eduardo Cavalcanti e Everardo Gueiros participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Registra-se também que a Senhora Ruchele Bimbato participou da reunião na qualidade de ouvinte. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD. V - ORDEM DO DIA: a) leitura da ata e extrato da ata da 72ª reunião extraordinária. b) apresentação do Relatório de Gestão de resultados do Plano Anual de Atividades do exercício de 2018. c) informes acerca da composição do Conselho de Administração do BRB. d) Informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: a) a ata e o extrato foram aprovados. b) Após ter sido devidamente apresentado, o referido relatório foi aprovado por unanimidade; c) conforme detalhadamente descrito na ata, com base nos critérios dispostos na Lei 13.303/2016, após discussão, ficou consolidado que o currículo do Senhor Eduardo Cavalcanti será submetido à avaliação do Comitê de Elegibilidade do Banco de Brasília S.A. - BRB. No item d referente aos informes gerais anós consolidado que o currento do senhor Eduardo Cavarcanti será submiento a avariação do Confine de Elegibilidade do Banco de Brasília S.A - BRB. No item d referente aos informes gerais, após questionamentos, o conselheiro Adler Alves, na qualidade de presidente do Iprev/DF, explicou detalhadamente sobre o aporte feito pelo Iprev/DF no Fundo imobiliário SIA CORPORATE. Após discussão, com a finalidade exclusiva de obter maiores esclarecimentos e recomendações futuras, o colegiado deliberou que a Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, juntamente com a Diretoria de Investimentos do Iprev/DF elabossem um Relatório formalizando os elementos que instruíram as tomadas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Este documento pode ser pelo código 50012019040200007 verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html

de decisões na época e as respectivas justificativas. Em seguida, o presidente fez os seguinte comunicados: comentou sobre a proposta de autoria do Senhor Deputado Robério Negreiros no que diz espeito ao projeto de emenda à Lei Orgânica do DF, alterando o §4º do Art. 144 desta Lei; falou sobre a necessidade e importância da imediata publicação do decreto com a composição do CONAD/Iprev/DF discorreu sobre a eleição para a vice-presidência do Conselho e após falar sobre a carreira e concurso público para o Iprev/DF, sugeriu que seja encaminhado expediente solicitando empenhos por parte do Excelentíssimo Governador do DF; Líder do Governo e os presidentes da Câmara Legislativa do Distrito Federal; da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ/CLDF; e da Comissão de Economia Orçamento e Finança - COF/CLDF. O encaminhamento foi acatado pelo colegiado. Logo depois, o conselheiro Emmanuel Cardoso informou e teceu comentários positivos acerca da palestra proferida pelo Senhor Adler Alves, sobre o equilíbrio financeiro do Instituto realizada em 05/02/2019, no Sindicato dos médicos do DF SINDMÉDICO. Em seguida, o conselheiro Adler Alves, compartilhou com os demais que deixará presidência do Iprev/DF em razão do recebimento do honroso convite para assumir o cargo de Procurado Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 12 horas e 35 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada assinada e inserida no processo n 00413-00000548/2019-71 por meio do sistema SEI-GDF e publicada no site do www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE MARCO DE 2019

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, c/c o art. 15 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, e Considerando a necessidade de acompanhamento diuturno e adoção de providências céleres, hábeis à preservação dos interesses desta

Art. 1º Avocar, em caráter excepcional, a competência para a elaboração de análise prévia das demandas recomendações, ordens e cumprimento de decisões judiciais relativas a infrações disciplinares apresentada Unidade Setorial de Correição Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 27 de março de 2019 CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação das Portarias nº 12 a 22, de 19 de março de 2019 e publicadas no DODF nº 55, páginas 5 e 6, de 22 de março de 2019 em razão de ter sido publicada em duplicidade.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA Em 25 de março de 2019

FORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato da Nota de Empenho Nº 2019NE01070. PROCESSO 00060-00019641/2019-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SDK COMÉRCIO CORRELATOS DA SAÚDE LTDA-EPP. - ME. CNPJ N° 13.841.510/0001-33. ÓBJETO: AQUISIÇÃO DE SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 113/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000238 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/PAFM000206. VALOR: R\$ 2.163,20 (dois mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 14/02/2019.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO № 08, DE 28 DE MARÇO DE 2019 (*

Dispõe sobre a renovação do registro em caráter provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade NOVO TEMPO - CNPJ: 09,721.662/0001-25 - CEAAD, nº. 02/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 1 (um) ano.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17. te 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto no a RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução nº 02, de 24/01/2019-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 3º Reunião Ordinária do Exercício de 2019 e 566º Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 07/03/2019, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 04, de 11 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº. 31, Seção II, pág. 29, do dia 13/02/2019, conforme Processo SEI nº 00400-00000.387/2019-37, resolve:

Art. 1º Conceder a entidade NOVO TEMPO - CNPJ: 09.721.662/0001-25, o registro provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 02/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Resolução.

setembro de 2011, por um período de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º A concessão do registro definitivo que poderá prorrogar o prazo por mais 2 (dois) anos está condicionada ao atendimento dos apontamentos realizados no Relatório Técnico apresentado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Ordem de Serviço nº 04, de 11 de fevereiro de 2019, conforme deliberação realizada na ocasião da 3º Reunião Ordinária de 2019 e 566º do CONEN-DF, ocorrida em 07/03/2019, a serem verificados por Comissão formada por Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANDERSON MOURA E SOUSA

*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 61, de 1º de abri

Este documento pode ser pelo código 50012019040200008

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 102, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 71/2019-CEDF de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000662/2017, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2023, o Eden Garden Bilingual School, situada no SGCV Sul, Lote 18/19, Zona Industrial, Guará - Distrito Federal, mantido por Eden Garden Educacional Ltda.-ME, com sede no mesmo endereco.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e préescola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar da Proposta Pedagógica da instituição educacional. Art. 4º Cessar os efeitos da Portaria nº 19/SEEDF, de 29 de janeiro de 2019, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seu:

documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 103, DE 29 DE MARÇO DE 2019

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçõe que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decret 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 72/2019-CEDF de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000415/2017, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Instituto de Educação Montesquieu, situado na Rua 10 Chácara 323/1, Lotes 23 a 27, Colônia Agrícola Vila São José, Vicente Pires - Distrito Federal, nantido pelo Instituto de Educação Montesquieu Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 104, DE 29 DE MARCO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto ° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 73/2019-CEDF de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000015/2018, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de (3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2028, a Sibipiruna - Escola Infantil, situada no SHCGN 715, Bloco A - Área especial, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Sibipiruna Ltda., com sede no mesmo

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 105, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto o 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer no 74/2019-CEDF de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000608/2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, do Colégio Vitória, situado na Área Especial 9/10, Parte A Setor Central, Lado A, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculare que constituem os anexos I, II, III e IV do citado parecer.

Art. 3º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 21 de novembro de 2018, até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 4º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 106, DE 29 DE MARÇO DE 2019

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçõe que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 75/2019-CEDF de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00191147/2018-49, resolve:

Aprovar a mudança de endereço do Colégio COC Brazlândia DF, mantido pelo Colégio Modelle Ltda. - ME, com sede no Setor Centro de Comércio e Diversões, Lote M, Setor Norte Brazlândia - Distrito Federal, da Praça Interna Quadra 5, Área Especial 2, Setor Veredas, Brazlândia Distrito Federal, para o Setor Centro de Comércio e Diversões, Lote M, Setor Norte, Brazlândia Distrito Federal.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, na oferta da educação de ovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao ensino médio, a distância, contar do ano letivo de 2017 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer, no ndereço do Setor Centro de Comércio e Diversões, Lote M, Setor Norte, Brazlândia - Distrito

verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html

3º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que realize nova visita in loco à instituição educacional para verificação da estrutura física e da secretaria escolar para a oferta da educação a distância, após a publicação da portaria oriunda do citado

Art. 4º Advertir a instituição educación... p. 1. 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RAFAEL PARENTE Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto na alínea a, inciso II, artigo

PORTARIA № 107, DE 29 DE MARÇO DE 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçõe: O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 76/2019-CEDF, de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000039/2016, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1 ao 9º ano, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Centro de Ensino Piaget situado na QI 20, Lote C, Área Especial, Guará I - Distrito Federal, mantido pela Escola Piaget Ltda.

ME., com sede no mesmo endereço. Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular qu

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagogica un instituição constitui anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seu documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 108, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUÇAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei nº 6.203, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta publicação and programa de Descentralização. Administrativa e financeira no âmbito do Programa de Descentralização. Administrativa

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEx) das Coordenações Regionais de Ensino (CRE).

Art. 2º Os recursos aos quais se refere a presente Portaria destinam-se a custear os gastos com ransporte, arbitragem e materiais esportivos nos Jogos Escolares do Distrito Federal - Etapa Regional 2019 e serão distribuídos conforme os valores descritos no Anexo Unico, tendo como objetivo incentivar a prática desportiva como direito social e exercício de cidadania para todos os estudantes, integrar os estudantes da Rede Pública e Particular de Ensino, oportunizar o surgimento de novos valores no cenário esportivo do Distrito Federal, estimular o aprimaramenta técnico e tático desportivos desportivos de Distrito Federal, estimular o aprimaramenta técnico e tático desportivos de desportivos desportivos desportivos desportivos de desportivos desportivos de desportivos desportivos de desportivos desportivos desportivos de desportivos desportivos desportivos desportivos de desportivos de desportivos de desportivos de de valores no cenário esportivo do Distrito Federal, estimular o aprimoramento técnico e tático desportivo de estudantes/atletas e professores do Distrito Federal e apoiar a participação de estudantes/atletas er grandes eventos esportivos nacionais. Art. 3º As CRE deverão observar a regularidade da apresentação das prestações de contas do:

Art. 3º As CRE deverao observar a regularidade da apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores, bem como a apresentação das parciais (quadrimestrais) das prestações de contas de 2018, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral - UniAGs das CREs, quanto no âmbito da Gerência de Prestação de Contas - GPDESC, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 4º Os processos de liberação de recursos descentralizaçãos por meio da presente Portaria, serão autuados pela Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira (GPDAF) da Subsecretaria de Planejamento da Descentralização (GUDLAV) o deverão após personares por presentarios de Subsecretaria de Planejamento.

Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV) e deverão, após pagamento serem apensados aos processos de prestação de contas, pelas CRE, apartados dos demais processos de

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto n Lei 6.023/ 2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF. Parágrafo único: As aquisições com recursos do PDAF devem ser inseridas no documento d

provação de destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio, o qual deverá ser previamente aprovado pelo órgão interno de deliberação da Uex.

Art. 6º Os recursos a serem repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para incentivar a prática desportiva nos Jogos Escolares do Distrito Federal - Etapa Regional 2019. Caso haja saldo

remanescente, deverá ser reprogramado para o exercício subsequente para mesma finalidade ou navendo relevante interesse público e demanda da Comunidade Escolar, deverá ser solicitada à Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RAFAEL PARENTE

ANEXO ÚNICO

	in the civiled				
Nº	CRE	Valor			
	BRAZLANDIA	R\$ 32,906.00			
2	CEILANDIA	R\$ 41.897.00			
3	GAMA				
	GUARA				
5	INUCLEO BANDEIRANTE	R\$ 39,494,00			
6	PARANOA	R\$ 37.712.00			
7	PLANALTINA	R\$ 34,688,00			
	PLANO PILOTO				
9	TRECANTO EMAS	R\$ 41.897.00			
10	SAMAMBAIA	R\$ 27.803.00			
	SANTA MARIA	R\$ 28.694.00			
12	SAO SEBASTIAO	R\$ 30.800.00			
13	SOBRADINHO	R\$ 29.288.00			
14	TAGUATINGA	R\$ 60.203.00			
	TOTAL	R\$ 550.000,00			

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de março de 2019

PROCESSO: 00080-00059297/2019-40 INTERESSADO: Natália da Silva Ribeiro de Ávila Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria n 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00059297/2019-40, HOMOLOGO o PARECER Nº 66/2019-CEDF, de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parece é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Natália da Silva Ribeiro do Ávila, concluídos em 2018, conforme documento expedido pelo(a) Birmingham Community Charter ake Balboa, Los Angeles, Califórnia, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguiment

PROCESSO: 00080-00059293/2019-61 INTERESSADO: João Victor dos Anjos Louza Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00059293/2019-HOMOLOGO o PARECER Nº 67/2019-CEDF, de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em facto que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médic dos estudos realizados por João Victor dos Anjos Louza, concluídos em 2018, no(a) Queen Elizabeth High School, em Calgary, Alberta, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos. PROCESSO: 00080-00059176/2019-06 INTERESSADO: Matheus Vieira Soares Com fulcro no art. 3º do

Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de aneiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00059176/2019-06, HOMOLOGO o PARECER Nº 68/2019-CEDF, de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médic dos estudos realizados por Matheus Vieira Soares, no ano 2012, no(a) Mayde Creek High School, em Houston, Texas, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos. PROCESSO: 00080-00059182/2019-55 INTERESSADO: Filippo Graticola Com fulcro no art.

Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de aneiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00059182/2019-55. HOMOLOGO o PARECER Nº 69/2019-CEDF, de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Filippo Graticola, no ano 1998, no(a) Instituto Técnico Industriale Statale 'Augusto Righi"/Ministério da Éducação Pública, em Corsico, Milão, República Italiana, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

filis de prosseguimento de estudos. PROCESSO: 00080-00059189/2019-77 INTERESSADO: Carlos Manuel Araújo Lima Narciso Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00059189/2019-77, HOMOLOGO o PARECER Nº 70/2019-CEDF, de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Carlos Manuel Araújo Lima Narciso, em 2006, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Instituto Politécnico de Beja, situado em Beja, Baixo Alentejo, República Portuguesa, inclusive para fins le prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000662/2017 INTERESSADO: Eden Garden Bilingual School Com fulcro no art. 3° dc Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de aneiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000662/2017, HOMOLOGO aneiro de 2019, è tendo em vista os efementos contidos no Processo nº 084.000602/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 71/2019-CEDF, de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2023, o Eden Garden Bilingual School, situada no SGCV Sul, Lote 18/19, Zona Industrial, Guará - Distrito Federal, mantido por Eden Garden Educacional Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar da Proposta Padação do instituição educacional. d) acestra os efeites de Peterio e 20/0/SEDE de 20 de 2 Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) cessar os efeitos da Portaria nº 19/SEEDF, de 29 de aneiro de 2019, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; e) determinar à enstituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

PROCESSO: 084.000415/2017 INTERESSADO: Instituto de Educação Montesquieu Com fulcro no art.

o do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 5 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000415/2017. HOMOLOGO o PARECER Nº 72/2019-CEDF, de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Instituto de Educação Montesquieu, situado na Rua 10, Chácara 323/1, Lotes 23 a 27, Colônia Agrícola Vila São José, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Montesquieu Ltda. ME, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; c) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

PROCESSO: 084.000015/2018 INTERESSADO: Sibipiruna - Escola Infantil Com fulcro no art. 3° do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de aneiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000015/2018, HOMOLOGO PARECER Nº 73/2019-CEDF, de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2028, a Sibipiruna - Escola Infantil, situada no SHCGN 715, Bloco A - Área Especial, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Sibipiruna Ltda, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; c) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

PROCESSO: 084.000608/2017 INTERESSADO: Colégio Vitória Com fulcro no art. 3º do Regimento do PROCESSO: 084.000608/2017 INTERESSADO: Colégio Vitória Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000608/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 74/2019-CEDF, de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, do Colégio Vitória, situado na Área Especial 9/10, Parte A, Setor Central, Lado A, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda., com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II, III e IV do presente parecer; c) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 21 de novembro de 2018, até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; d) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº ecessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução n' 1/2018-CEDF

PROCESSO: 00080-00191147/2018-49 INTERESSADO: Colégio COC Brazlândia DF Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00191147/2018-49 HOMÓLOGO o PARECER Nº 75/2019-CEDF, de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) aprovar a mudança de endereço do Colégio COC Brazlândia DF, mantido pelo Colégio Modelle Ltda. - ME, com sede no Setor Centro de Comércio e Diversões, Lote M, Setor Norte, Brazlândia - Distrito Federal, da Praça Interna Quadra 5, Área Especial 2, Setor Veredas, Brazlândia - Distrito Federal, para o Setor Centro de Comércio Diversões, Lote M, Setor Norte, Brazlândia - Distrito Federal; b) validar os atos escolares praticado pela instituição educacional, na oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao ensino médio, a distância, a contar do ano letivo de 2017 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, no endereço do Setor Centro de Comércio e Diversões, Lote M, Setor Norte, Brazlândia - Distrito Federal, c) determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que realize nova visita in loco à instituição educacional para verificação da estrutura física e da secretaria escolar para a oferta da educação a

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200009

distância, após a publicação da portaria oriunda do presente parecer; d) advertir a instituição educaciona pela inobservância do disposto na alínea a, inciso II, artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF. PROCESSO: 084.000039/2016 INTERESSADO: Centro de Ensino Piaget Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de aneiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000039/2016, HOMOLOGO p PARECER Nº 76/2019-CEDF, de 26 de março de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal. aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Centro de Ensino Piaget, situado na QI 20, Lote C, Área Especial, Guará I - Distrito Federal mantido pela Escola Piaget Ltda.-ME., com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; c determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF. RAFAEL PARENTE

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO N° 30, DE 1° DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 384.000240/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 136 artigos e 53 páginas, do Centro de Ensino Isaac Newton, situado no Setor D Sul, Área Especial 2, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Isaaquinho Ltda.- ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre o nembros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a Resolução nº 1/2018-CEDF prepondera sobre os documentos organizacionais instruídos sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF, os quais devem ser atualizados na forma da referida normativa até 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. RODRIGO MOREIRA FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 1º DE ABRIL DE 2019 O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo en vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000450/2016. resolve:

D84.000450/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 103 artigos e 40 páginas, da Escola CETEB de lovens e Adultos, situada no SGAS Quadra 603, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os

membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a Resolução nº 1/2018-CEDF prepondera sobre os documentos organizacionais

instruídos sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF, os quais devem ser atualizados na forma da referida normativa até 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação RODRIGO MOREIRA FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 384.000420/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 74 artigos e 26 páginas, da Creche Cantinho de Você, situada na QR 1-A, Praça do Bosque, Lote 8, Candangolândia - Distrito Federal, mantida pelo Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a Resolução nº 1/2018-CEDF prepondera sobre os documentos organizacionais instruídos sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF, os quais devem ser atualizados na forma da referida normativa até 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação RODRIGO MOREIRA FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, A COMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000512/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 167 artigos e 47 páginas, do Instituto Monte Horebe Planaltina, situado na Avenida Independência, Quadra 01, Bloco D, Setor Comercial Central, Planaltina DF, mantido pelo Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda - EPP, com sede no mesmo

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre o membros da comunidade interessada. Art. 3º Alertar que a Resolução nº 1/2018-CEDF prepondera sobre os documentos organizacionais

instruídos sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF, os quais devem ser atualizados na forma da referida instruídos sob a égide da Resolução II 1/2012 C221, 52 1 normativa até 30 de dezembro de 2020. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. RODRIGO MOREIRA FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 1º DE ABRIL DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em

233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Process 084.000450/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 103 artigos e 40 páginas, da Escola CETEB de lovens e Adultos, situada no SGAS Quadra 603, Conjunto C, Brasília Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os

membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a Resolução nº 1/2018-CEDF prepondera sobre os documentos organizacionais instruídos sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF, os quais devem ser atualizados na forma da referida normativa até 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. RODRIGO MOREIRA FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 35, DE 1º DE ABRIL DE 2019 O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000825/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 151 artigos e 81 páginas, do Centro Educacional CCI Sênior, situado na QN 401, Conjunto D, Lotes 1 e 2, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional CCI Sênior Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre o

membros da comunidade interessada. Art. 3º Alertar que a Resolução nº 1/2018-CEDF prepondera sobre os documentos organizacionais instruídos sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF, os quais devem ser atualizados na forma da referida normativa até 30 de dezembro de 2020. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MOREIRA FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 1° DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000512/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 167 artigos e 47 páginas, do Instituto Monte Horebe Planaltina, situado na Avenida Independência, Quadra 01, Bloco D, Setor Comercial Central, Planaltina DF, mantido pelo Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda - EPP, com sede no mesmo

endereço. Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a Resolução nº 1/2018-CEDF prepondera sobre os documentos organizacionais instruídos sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF, os quais devem ser atualizados na forma da referida normativa até 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. RODRIGO MOREIRA FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO № 37, DE 1º DE ABRIL DE 2019 O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000420/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 74 artigos e 26 páginas, da Creche Cantinho de Você, situada na QR 1-A, Praça do Bosque, Lote 8, Candangolândia - Distrito Federal, mantida pelo Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre o membros da comunidade interessada. Art. 3º Alertar que a Resolução nº 1/2018-CEDF prepondera sobre os documentos organizacionais

instruídos sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF, os quais devem ser atualizados na forma da referida normativa até 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. RODRIGO MOREIRA FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 38, DE 1° DE ABRIL DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Conferencia de Caracteria de Estado de Caracteria Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve: Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio

da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. RODRIGO MOREIRA FREITAS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento; nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor

Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, credenciado pela Portaria n.º 50 de 02/03/2018 - SEEDF e conforme Portaria n.º 325/2016 - SEDF ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 24, Julio César Batista Scorvo, 14256, 150; Diretor Dreithe Thiago Ribeiro de Carvalho, DODF n.º 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa, Reg. n.º 1214 - CIP - Colégio Integrado Polivalente

Sede I).
CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, credenciado pela Portaria n.º 50 de 02/03/2018 SEEDF e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS - ENCCEJA, Livro 24, Antonio Inácio do Nascimento Júnior, 14257, 151; Diretor Dreithe
Ihiago Ribeiro de Carvalho, DODF n.º 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar José Ernando Gomes de
Sousa, Reg. n.º 1214 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de
12/01/2004 - SEDF, e conforme Ordem Serviço n.º 85/2005 - SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 03, Ismael Pereira de Jesus,
133 146: Alessandro Costa de Sousa Brito 1634 146: Tatiane Braganca Cordeiro 1635 146: Diretora

1633, 146; Alessandro Costa de Sousa Brito, 1634, 146; Tatiane Bragança Cordeiro, 1635, 146; Diretora Ana Márcia Ribeiro Sales da Rocha, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Francisco Antonio Rodrigues de Carvalho, Reg. n. ° 1402 - CIP - Centro Integrado Polivalente (Sede I), publicado excepcionalmente por ser concluinte de 2006 e 2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200010

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria n.º 453 de 06/10/2009 - SEDF, e conforme a Portaria n.º 49/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Vitória Milena da Silva Lemes, 2054, 70; Rosangela de Souza Rolim, 2055, 71; Higor Filipe Rodrigues Feixeira, 2056, 71; Diretor Armando Marcos Di Carlantonio Afonso, DODF n.º 07, de 12/04/2017, Secretária Escolar Maria Rita Costa Ramalho dos Santos, Registro n.º 3219 - EAPE. CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF e conforme Portaria n.º 197/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, livro 08, Deusilene Santana de Souza, 3948, 333; Josmária de Jesus Santos, 3949; 334; Leidiane Gomes da silva, 3950, 334. Diretor Cloves Coelho Fonseca, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Marta Moreira Barbosa, Reg. n.º 1908 - DIE/SEDF.

CENTRO CENECISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FELIPE TIAGO GOMES, recredenciado pela Portaria n.º 121, de 31/08/2011 - SEDF: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, Livro n.º 01, Consuelo de Maria Silva Brito, 181, 61; Josinélia da Conceição Soares, 182, 61; Lucineide Serafim de Lima, 183 51; Thiago Ramos dos Santos, 184, 62; TÉCNICÓ EM HOSPEDAGEM, Luciana Ferreira dos Santos

61; Thiago Ramos dos Santos, 184, 62; TECNICO EM HOSPEDAGEM, Luciana Ferreira dos Santos, 185, 62; Diretora Maria Goretti de Oliveira Farias, Reg n.º 0064 - MEC - Universidade de Brasília; Secretária Escolar Marise da Silva Urani, Reg. n.º 2009 - SUBIP/SEDF.
CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria n.º 453 de 06/10/2009 - SEDF, ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alessandra Cristina Alves da Silva, 1840, 199; Allana Beatriz Ferreira de Souza; 1841 199; Anna Clara Amorim Torres, 1842, 200; Bruno Alves Damião, 1843, 200; Carlos Daniel Brito da Silva, 1844, 200; Diretor Armando Marcos Di Carlantonio Afonso, DODF n.º 07, de 12/04/2017, Secretária Escolar Maria Rita Costa Ramalho dos Santos, Reg. n.º 3219 -

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria n.º 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 34, Arthur Ferreira de Almeida, 14941, 105; Henrique Braga Aires, 14942, 105 Beatriz Naziozeno Seabra, 14943, 105; Ana Gabriela Cavalcanti Van Der Linden Malheiro, 14944 106; Júlia Lima Murad Sydrião Ferreira, 14945, 106; Eduardo Conceição Varchavsky, 14946, 106 Luiza de Abreu Bittencourt, 14947, 107; Diretora Carla Medeiros Assunção, Reg. n.º 1084 FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Reg. n.º 704 - Escola Nossa Senhora Aparecida. Publicada por força de decisão

SEEDF e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS SEEDF e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEDF: ENSINO MEDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENCCEJA, Livro 24, Alexandre Aparecido Gomes, 14258, 151; Ana Luiza Beltrão Dell Castillo, 14259, 151; Carlos Vinicius Marques Freitas, 14260, 152; Emerson Cerqueira Teixeira, 14261, 152; Hayanne Pereira Lucena, 14262, 152; Manoel Silveira Dias, 14263, 153; Rafael da Silva Bastos, 14264, 153; Yara Gonçalves das Neves, 14265, 153; Diretor Dreithe Thiago Ribeiro de Carvalho, DODF n.º 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa, Reg. n.º 1214 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO, recredenciado pela Portaria n.º 234, de 04/11/2014 - SEDF ENSINO MÉDIO, Livro 01; Bruna Ramos da Costa Athayde, 99, 33; Débora Teixeira Santos, 100, 34 Deborah Kelly Vieira Cavalcante, 101, 34; Eduardo Albano Alves de Sousa, 102, 34; Emilly de Paiva Farias, 103, 35; Giovana Barbosa Pires, 104, 35; Igor de Castro Gonçalves, 105, 35; Igor Soares Santos, 106, 36; Kathlen Letícia Sales Silva, 107, 36; Marcos Gonçalves da Silva, 108, 36; Maria Júlia Borges de Jesus, 109, 37; Omar Ferreira de Castro Neto, 110, 37; Samuel Ferreira Schiller, 111, 37 Fiago Felix de Sousa Costa, 112, 38; Vitória da Costa Santos, 113, 38; William Ferreira Marques, 114 38; Diretora Marilia Veloso Peixoto Lima Gonçalves, Reg. n.º 22.532 - UNOESTE-SP; Secretária Escolar Maria Valdena de Medeiros de Souza, Reg. n.º 2195 - Instituto Monte Horebe Asa Sul. COLÉGIO SANTA MARIA, recredenciamento pela Portaria n.º 81, de 23 de março de 2016 - SEEDF ENSINO MÉDIO, Livro 01, Antônio Lucas Jácome Matias, 302, 101; Bruno Bernardes da Silva, 303 l02; Géssica Barros de Morais, 304, 102; Gustavo Sousa Milhomem, 305, 102; Jefferson Valença Lopes, 306, 103; Leandro de Brito Dias, 307; 103; Letícia de Moura Soares, 308, 103; Paola Pizetta de Oliveira, 309, 104; Tauayne Messias da Cunha, 310, 104; Vítor Henrique Xiloar de Souza, 311, 104; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adryelle Silva Costa, 312, 105; Ana Luiza Fernandes Moreira da Silva, 313, 105; Antônio Ezequiel Rodrigues Miranda, 314, 105; Breendo Woston Ribeiro Alves, 315, 106; Bruno Galbson da Silva Felix, 316, 106; Diovana Leonara Santos Alves, 317, 106; Gustavo Millo Mendes Costa, 318, 107; Isabella Maria

Diovana Leonara Santos Alves, 317, 106; Gustavo Millo Mendes Costa, 318, 107; Isabella Maria Azevedo Aragão, 319, 107; Luiz Gustavo de Sousa Gouveia, 320, 107; Luiz Henrique Soares de Lima, 321, 108; Pedro Henrique Borges dos Santos, 322, 108; Reginaldo Francisco Gomes Filho, 323, 108; William Sousa Ferreira Lima, 324, 109; Diretora Ilma Barbosa dos Santos, Reg. n.º 962 - MEC; Secretária Escolar Maria José de Sá Borges, Reg. n.º 1015 - Instituto Monte Horebe. CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria n.º 453 de 06/10/2009 - SEDF, e conforme a Portaria n.º 49/2018 - SEDF: ENSINO MEDIO - ENCCEJA, Livros 03, Alexandre Alkmim dos Reis, 1816, 191; Adriana Maria Silva das Neves, 1817, 191; Ellon Shanday Morais de Araújo, 1818, 192; Thays Borges de Jesus, 1819, 192; Valéria de Sá Melo, 1820, 192; Amanda Antunes de Castro, 1821, 193; Benali Ferreira de Almeida, 1822, 193; Gabriel Alves da Silva, 1823, 193; Gabriel da Silva Almeida, 1824, 194; Taynara de Abreu Dantas, 1825, 194; Francisco de Assis Mendes de Sousa, 1826, 194; Obson Pereira Lima Ferreira, 1827, 195; Thayana Oliveira Santos. Assis Mendes de Sousa, 1826, 194; Obson Pereira Lima Ferreira, 1827, 195; Thayana Oliveira Santos, 1828, 195; Sarajane Medeiros Feitosa Santana, 1829, 195; Floripes Hipólito Feliciano Martins, 1830, 196; José Epitácio da Costa Martins, 1831, 196; Matheus França Costa, 1832, 196; Ruan Leal dos Santos, 1833, 197; Mylena Artur de Almeida Florentino, 1834, 197; Gabriel Zidane Moreira Xavier 1835, 197; Julia Gabrielle Alves Barbosa, 1836, 198; Viviane Monteiro Siqueiro, 1837, 198; Gabrie Ferreira de Souza, 1838, 198; Caio Luan Gonçalves do Nascimento, 1839, 199; Diretor Armando Marcos Di Carlantonio Afonso, DODF n.º 07, de 12/04/2017, Secretária Escolar Maria Rita Costa Ramalho dos Santos, Registro n.º 3219 - EAPE.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria n.º 453 de 06/10/2009 - SEDF e conforme Portaria n.º 133/2009 - SEDF; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA DO ENSINO MÉDIO, Livro 04, Ana Lúcia Ferreira da Paixão, 2029, 62; Carliane de Oliveira, 2030, 62; Edilon Neres dos Santos, 2031, 63; Eduardo Silva Lima, 2032, 63; Emilly Pereira dos Santos, 2033, 63; Géssica Melo da Silva, 2034, 64; Glória Estefane Pereira Matos, 2035 54; Isidora Virginia Pereira da Silva Lopes, 2036, 64; Jainy de Souza Brandão, 2037, 65; Jusilma Ferreira da Costa Melo, 2038, 65; Juvenal Ferreira dos Santos, 2039, 65; Leidiane Ferreira do Magalhães, 2040, 66; Lucas Ferreira Pereira, 2041, 66; Luísa de Oliveira Santos, 2042, 66; Lusirene Saraiva da Silva, 2043, 67; Marinalva Alves de Almeida, 2044, 67; Rafael Duarte Sousa, 2045, 67; Rosalina dos Santos Araújo, 2046, 68; Sidenilda Bispo de Lana, 2047 68; Silas Barbosa Sousa, 2048, 68; Sidenilda Bispo de Lana, 2047 68; Silas Barbosa Sousa, 2048, 68; Silas Sousa, 2048, 68; Silas Sousa, 20 Rosalina dos Santos Aratijo, 2040, 66, Sidefinida Bispo de Lana, 2047 68, Shas Batousa Sousa, 2046, 68; Stephanie Maria Marçal Salvador, 2049, 69; Telma Santos da Costa, 2050, 69; Vanessa dos Santos Rodrigues, 2051, 69; Welton Mateus de Sousa, 2052, 70; Maria Ceci Silva de Assis, 2053, 70; Diretor Armando Marcos Di Carlantonio Afonso, DODF n.º 07, de 12/04/2017, Secretária Escolar Maria Rita Costa Ramalho dos Santos, Reg. n.º 3219 - EAPE.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria

n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 197/2016 - SEEDF e Portaria n.º 374/2018 SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA 2018, Livro 08, Adalberto Pessoa de Araújo, 3892, 315 Ailton dos Santos Alves, 3893, 315; Alexandre Alves da Silva, 3894, 315; Carlos Días de Oliveira, 3895, 316; Eliene Almeida Rumão, 3896, 316; Eliézio da Costa Vaz, 3897, 316; Emanuele de Sá Silva, 3898, 317; Erika Lorrayne dos Santos Luz, 3899, 317; Genivaldo da Silva Sampaio, 3900, 317; Gilberto Mendes de Sousa, 3901, 318; Guilherme da Silva Teixeira, 3902, 318; Herbert Cardoso de Caldas, 3903, 318; Italiane Francis da Silva Lisboa, 3904, 319; Jéssica Pereira Aragão, 3905, 319; Joelma Montes Santos dos Reis, 3906, 319; José do Bomfim da Conceição, 3907, 320; Leonardo Santos da Silva, 3908, 320; Luana de Oliveira Pessoa, 3909, 320; Lucas Valeriano Pereira, 3910, 321

Maria Angela Rocha de Deus, 3911, 321; Marina Bárbara Nunes Santiago, 3912, 321; Marlene Borge Dias, 3913, 322; Mateus Valério Lima, 3914, 322; Matheus Alencar Martins, 3915, 322; Nelson Ramo Dias, 3916, 323; Paulo Sergio Dourado Nascimento, 3917, 323; Reginaldo José Tavares, 3918, 323 Das, 3916, 325; Paulo Sergio Dourado Nascimento, 3917, 325; Reginaldo Jose Tavares, 3918, 325; Rodrigo Gomes dos Santos, 3919, 324; Rogelia Pereira Barros, 3920, 324; Rosilda Trindade de Abreu, 3921, 324; Rui Barros Freitas, 3922, 325; Sarah da Costa Martins das Neves, 3923, 325; Thiago Matheus Araújo Bandeira, 3924, 325; Victor Alexandre Douro Azevedo, 3925, 326; Vinicius de Freitas Barreto, 3926, 326; Wendel Neves Sobrinho, 3927, 326; Francisca Araújo Rodrigues, 3928, 327; Ueber Leao Gomes, 3929, 327; Eliene dos Santos da Silva, 3930, 327; Guilherme Lorran Galvão de Abreu 3931, 328; Alexsander Silva de Freitas, 3932, 328; Danilo da Cruz Tavares, 3933, 328; David Brendor Moreira Chagas, 3934, 329; Jeferson Sousa de Jesus, 3935, 329; Lucas Andre Araujo do Nascimento 3936, 329; Lucas Pereira Marques, 3937, 330; Maicon Alves Ribeiro, 3938, 330; Matheus da Fonsec Costa, 3939, 330; Wanderson Romario Nunes da Silva, 3940, 331; Weverton Moitozo Maciel, 3941, 331; Davi Martins da Silva, 3942, 332; João Paulo Brito do Nascimento, 3943, 332; Maxwell Lopes de Assis, 3944, 332; Nevio dos Santos Araujo, 3945, 332; Ricardo Silveira de Souza Junior, 3946, 333; Vanessa de Oliveira Martins, 3947, 333. Director Cloves Coelho Fonseca, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Marta Moreira Barbosa, Reg. n.º 1908 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF e conforme Portaria n.º 197/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, livro 08, Adriana Saturnino da Silva

Fabio, 3807, 286; Alessandra Pereira Alves, 3808, 286; Allan Luiz de Oliveira, 3809, 286; Amanda Silva Carvalho, 3810, 287; Ana Carolina de Sousa Barroso, 3811, 287; André Luiz Vale Martins, 3812, 287; Auany Almeida dos Anjos, 3813, 288; Cleunice de Oliveira Silva, 3814, 288; Dalva Vieira Lima. 3815, 288; Danielle de Jesus Faria, 3816, 289; Deiwila Pereira da Silva, 3817, 289; Edvaldo Luis do Santos, 3818, 289; Elisaelde Romeiro dos Santos, 3819, 290; Ellen Gislayne de Castro Alves, 3820, 290; Elma Ferreira de Jesus, 3821, 290; Erica Vieira Lima dos Santos, 3822, 291; Francisca Caetano da Silva, 3823, 291; Franklin da Costa Lima, 3824, 291; Geovanna Elysia Rodrigues Muttes da Silva, 3825, 292; Gleice de Jesus Santiago, 3826, 292; Guilherme Ribeiro Lopes, 3827, 292; Jeniffer Kimberly Freitas da Luz, 3828, 293; Jonas Pereira da Silva, 3829, 293; José Raimundo Machado de Oliveira, 3830, 293; Jose Vinicius de Sousa Batista, 3831, 294; Josefa Maria da Conceição Cordeiro Pereira, 3832, 294; Julio Henrique Felix da Silva, 3833, 294; Juscineide Martins de Carvalho Oliveira, 3834, 295; Jussara de Freitas de Sousa, 3835, 295; Kamila Rodrigues Barbosa, 3836, 295; Kássia Conceição Araújo, 3837, 296; Kelis Campos de Sena, 3838, 296; Larissa Castro de Souza Borges, 3839, 296; Larissa Montalvão Carvalho, 3840, 297; Leilany Raquel Ramos, 3841, 297; Loyane dos Reis Barros, 3842, 297; Luan Webert Ferreira Santos, 3843, 298; Lucas Dourado de Sousa, 3844, 298; Lucas Gomes da Silva, 3845, 298; Luciana Kelly de Oliveira, 3846, 299; Luiz Paulo Silva dos Santos. 3847, 299; Manoel de Jesus Silva dos Reis, 3848, 299; Maria Bruna Cosme Lima, 3849, 300; Maria de Jesus da Conceição Vaz, 3850, 300; Maria de Lourdes de Paula, 3851, 300; Maria do Carmo Rodrigues Montalvão, 3852, 301; Maria Francisca Lima dos Santos, 3853, 301; Maria Lucia Nascimento da Silva, 3854, 301; Maria Margarete Gaudêncio Farias, 3855, 302; Maria Rubenalva Alves Ferreira, 3856, 302; Maria Silva de Souza, 3857, 302; Mariana Xavier da Silva, 3858, 303; Marilia Sônia da Silva, 3859, 303; Marina Lucia dos Santos Rodrigues, 3860, 303; Matheus da Silva de Jesus, 3861, 304; Maxwell Gomes de Jesus, 3862, 304; Miguel da Silva Alves Leite, 3863, 304 Mirlene Viana de Oliveira, 3864, 305; Mizael Dias dos Santos, 3865, 305; Natasha Gabrielle Silva de Almeida, 3866, 305; Nayara Cristina Souza Rodrigues, 3867, 306; Nidia Carla de Sousa, 3868, 306; Paulo Fernandes de Oliveira Tavares, 3869, 306; Paulo Natal Silva, 3870, 307; Paulo Nogueira da Conceição, 3871, 307; Pedro Teixeira de Oliveira, 3872, 307; Rafael Moshe Silva Barbosa, 3873, 308; Rebecca Alves Gonçalves, 3874, 308; Renato Coelho Lima, 3875, 308; Roselania da Silva Sousa 3876, 309; Salatiel de Almeida da Silva, 3877, 309; Silvana Gomes de Souza, 3878, 309; Tainã Alves de Oliveira, 3879, 310; Tayane Gabriely Ferreira de Abreu, 3880, 310; Tayla Larissa Lustosa Fernandes, 3881, 310; Thawan Gomes da Silva, 3882, 311; Thiago Ferreira da Silva, 3883, 311; Thiago Ribeiro da Cunha Lopes, 3884, 311; Urandi Rodrigues de Jesus, 3885, 312; Vitoria Cristina de

Thiago Ribeiro da Cunha Lopes, 3884, 311; Urandi Rodrigues de Jesus, 3885, 312; Vitoria Cristina de Lima Mota, 3886, 312; Wanderson Dantas Castro, 3887, 312; Iago Carneiro Santos, 3888, 313; Antônio Ferreira da Silva, 3889, 313; Daniel Vinicius Bastos Torres, 3890, 313; Deiziane Sousa da Silva, 3891, 314. Diretor Cloves Coelho Fonseca, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Marta Moreira Barbosa, Reg. n.º 1908 - DIE/SEDF.
CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto n.º 26051 de 20/07/2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - EJA, Livro 10, Alex Carvalho da Silva, 4080, 120; Alex Costa Braga, 4081, 121; Alexandre Mendonça, 4082, 121; Alexandre Ramos Pereira, 4083, 121; Anderson Miranda Dias, 4084, 122; André Silva Reis, 4085, 122; Arnóbio Lucas Vieira Andrade, 4086, 122; Bárbara Rodrigues de Sousa, 4087, 123; Beatriz Gomes, 4088, 123; Breno Sousa Fialho, 4089, 123; Caio Henrique Novais dos Reis, 4090, 124; Carlos Alberto da Silva, 4091, 124; Cleber Marcos da Silva, 4092, 124; Daniel Milhomens Saraiva, 4093, 125; Danyel Brender Lima da Cunha, 4094, 125; Débora Alves Pereira Lopes, 4095, 125: Edinete Garcia Barros, 4096, 126: Edna Aparecida Teixeira de Sousa Alves Pereira Lopes, 4095, 125; Edinete Garcia Barros, 4096, 126; Edna Aparecida Teixeira de Sousa Nascimento, 4097, 126; Elaine de Jesus Silva, 4098, 126; Elizangela Lopes Viana, 4099, 127; Emely Ambrósio da Silva, 4100, 127; Enilde Silva Souza, 4101, 127; Eric Richard Freitas Silvestre, 4102, 128; Ericka Regina dos Reis, 4103, 128; Evelen Raila Santana Chagas, 4104, 128; Fernanda Eduarda de Oliveira Costa, 4105, 129; Fernanda Karoline da Mota Silva, 4106, 129; Filipe Rodrigues de Souza, 4107, 129; Francielma Nemaura de Oliveira Ferreira, 4108, 130; Francisca Maria da Silva Miranda, 4109, 130; Francisco Alex Pereira do Nascimento, 4110, 130; Gabriel Bispo Rosário da Anunciação de Souza, 4111, 131; Gabriel Frederico Batista Lima, 4112, 131; Gabrielle Lima Pereira Ramos, 4113, 131; Gildázio de Oliveira Santos, 4114, 132; Guilherme da Silva Lima, 4115, 132; Gustavo Pereira da Silva, 4116, 132; Helida Priscila Machado Ramos de Barros, 4117, 133; Hellen de Macedo das Chagas, 4118, 133; Ila Maria Anjo, 4119, 133; Iury Vinicius Gonçalves de Almeida, 4120, 134; Jair Damião Araújo Nunes, 4121, 134; Janaina Fernandes Lopes, 4122, 134; Janderson Nascimento Cavalcante, 4123, 135; Jhoey Wendeo Gonçalves Pereira, 4124, 135; João Claudio de Moraes Silva, 4125, 135; João Pedro Gomes Barbosa de Sousa, 4126, 136; João Victor Santos da Silva, 4127, 136 João Vitor Ferreira da Silva, 4128, 136; Joice Kele Mascarenhas Silva, 4129, 137; Jonatas Morais da Silva, 4130, 137; José Daniel de Sales, 4131, 137; Juan Jesus Leôncio do Nascimento, 4132, 138; Júlia Oliveira de Andrade, 4133, 138; Júnio Alves Xavier Lopes, 4134, 138; Kanhu Raka Kamayura, 4135 139; Karen Kelly Pinheiro Vaz, 4136, 139; Karine Carvalho Vieira Monteiro, 4137, 139; Kayllen Handerson de Araújo Mesquita, 4138, 140; Kelly Pereira da Conceição, 4139, 140; Kleiton de Sousa Bezerra, 4140, 140; Laíse Lopes Carneiro, 4141, 141; Lorena da Silva Tófolo, 4142, 141; Luan Alve Rodrigues, 4143, 141; Lucas Gabriel Martins Brito, 4144, 142; Lucas Matias de Andrade, 4145, 142 Luciano Antônio dos Santos Santana, 4146, 142; Ludmila Miranda Gomes, 4147, 143; Malu Marques de Paiva, 4148, 143; Maria Beatriz Beserra Gomes Coimbra, 4149, 143; Maria Clara dos Reis Rodrigues, 4150, 144; Maria das Graças Santos Brandão, 4151, 144; Maria Edimaria Bispo de Souza H152, 144; Matheus Gomes da Costa, 4153, 145; Michael Douglas Oliveira de Andrade, 4154, 145; Móroni Brito de Moraes, 4155, 145; Natalia Rosa Vieira, 4156, 146; Nathan Ferreira de Queiroz Chaves, 4157, 146; Patrícia Pacheco Daniel Seixas, 4158, 146; Poliana Gomes de Matos, 4159, 147; Polliane Gomes Vieira, 4160, 147; Priscilla Alves de Souza, 4161, 147; Raemisson Souza da Silva, 4162, 148; Ramon Campos Soares, 4163, 148; Rayanne Silva Dias, 4164, 148; Raysan Lamar Machedo, 4165, 149; Pengara Gomes Gama, 4166, 149; Pichard Mattheus Podrigues Lacarda, 4167, 148; Raysan Ra Machado, 4165, 149; Renata Gonzaga Gama, 4166, 149; Richard Mattheus Rodrigues Lacerda, 4167, 149; Rogério Martins de Oliveira, 4168, 150; Ronaldo Pereira da Silva Junior, 4169, 150; Rubens Bueno Fonseca, 4170, 150; Samuel Felipe Barbosa Vieira, 4171, 151; Silvia Helena da Silva, 4172 151; Tamirys da Silva Moreira, 4173, 151; Vanderlei Pereira Gonzaga, 4174, 152; Vanessa Alves Pereira Lopes, 4175, 152; Wanderson Pereira de Araujo, 4176, 152; Wilker de Oliveira Pacheco, 4177, 153; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF n.º 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. n.º 1627/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

credenciado pela Portaria n. MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA/EAD, Livro 10, Adailton de Souza, 5162 23; Adimilson Silva Souza, 5163, 23; Adriela Gomes, 5164, 23; Alan Freire Aguiar, 5165, 24; Alessandra Silva de Sousa, 5166, 24; Aline de Sousa Aguiar, 5167, 24; Amany Ferreira Toufik, 5168, 25; André Luí, Amorim da Costa, 5169, 25; Andre Luiz Borges, 5170, 25; André Vitor Muniz de Lima, 5171, 26; Andreia Sales Monfardini, 5172, 26; Arlene Barros de Souza, 5173, 26; Bruna Cristina Machado Ferreira 5174, 27; Brunno Alan Souza Teixeira, 5175, 27; Bruno Rocha dos Santos, 5176, 27; Bruno Viniciu: Okubo, 5177, 28; Carlos Alberto Bezerra Oliveira, 5178, 28; Carlos Daniel Guilherme da Silva, 5179, 28 Carmem Silvia Gomes da Graça, 5180, 29; Claudio Higino Pereira, 5181, 29; Cleidilson Aparecido Nune. Francisco, 5182, 29; Clodoaldo Domingos dos Santos, 5183, 30; Diego Severiano de Sousa, 5184, 30 Dienylaine Chaves Ribeiro, 5185, 30; Dilma Alves dos Reis, 5186, 31; Edilene Pereira de Oliveira, 5187 31; Eliana de Cassia Rodrigues Moutinho, 5188, 31; Eliane Oliveira Novaes, 5189, 32; Elias de Sous Dias, 5190, 32; Erica Alves da Luz, 5191, 32; Evandro Luiz de Oliveira Soares, 5192, 33; Filipe Silva Alves, 5193, 33; Francicleldo Alexandre da Silva, 5194, 33; Gilson Dutra da Silva, 5195, 34; Iolanda Cris Brandão de Melo, 5196, 34; Ivan Silva Alves, 5197, 34; Izaias Monteiro Pereira, 5198, 35; Jackeline de Costa Correa, 5199, 35; João Carlos Ribeiro Santos, 5200, 35; João Kalebe de Oliveira Rodrigues Junior 5201, 36; Joaquim Pio Evangelista, 5202, 36; José Moreira dos Santos, 5203, 36; Julie Teixeira Marques 5204, 37; Julio Cesar Laranjeira de Sousa, 5205, 37; Kamila Garcia Campos, 5206, 37; Karina Martins Santos, 5207, 38; Wesley Lima Nogueira, 5208, 38; Kássia Tayline Correia de Souza, 5209, 38; Kideus Alves Santana, 5210, 39; Leandro de Jesus Moreira, 5211, 39; Leandro Ferreira da Silva, 5212, 39 Leandro Said Candido de Souza, 5213, 40; Leidimar Nascimento Rocha Ferreira, 5214, 40; Lorrang Ferreira de Andrade, 5215, 40; Luciane Cristina da Silva, 5216, 41; Maicson Lima dos Santos, 5217, 41 Marcelo de Oliveira Pinto, 5218, 41; Mauricio Antonio Barbosa, 5219, 42; Michel Dionizio dos Santos 5220, 42; Moisés Feliciano de Brito, 5221, 42; Nathanael Lira de Oliveira, 5222, 43; Nelson Vieira do Santos Filho, 5223, 43; Nilson Vieira dos Santos, 5224, 43; Nivaldo Neri Ribeiro, 5225, 44; Orlando Santos Filho, 5223, 43; Nilson Vieira dos Santos, 5224, 43; Nivaldo Neri Ribeiro, 5225, 44; Orlando Domingos Lucas Lopes, 5226, 44; Raimundo Rego da Silva, 5227, 44; Regilândia de Assis Barbosa, 5228, 45; Ricardo Quintino de Souza, 5229, 45; Ridevaldo Bezerra Gomes, 5230, 45; Rodrigo Araújo Figuerêdo, 5231, 46; Rogério Quintino de Souza, 5232, 46; Sara Pereira Bezerra, 5233, 46; Saral Carolayne Nunes Martins, 5234, 47; Sebastião Luiz da Silva Suzano, 5235, 47; Thayná Nascimento de Morais, 5236, 47; Valdonei Lima da Silva, 5237, 48; Wanderson Paulo de Souza, 5238, 48; Wellington Alves Ferreira, 5239, 48; Yara Alves Barros, 5240, 49; Arlley Sampaio de Lima, 5241, 49; Clezio Borges de Freitas Junior, 5242, 49; Ely Batista Silva, 5243, 50; Kennedy Coelho da Silva Fontinele, 5244, 50; Maria Alves Cordeiro, 5245, 50; Paulo Divino Soares, 5246, 51; Sonia da Penha Lopes de Araujo, 5247, 51; Ezequias Carvalho de Jesus, 5248, 51; Rafael Alves Duarte, 5249, 52; Robson Nogueira Soares, 5250, 52; Rodrigo Wagner de Paiva Amador, 5251, 52; Givanildo de Farias Araujo, 5252, 53; Luzia Barbosa de Sousa, 5253, 53; Pedro Alex da Silva Araujo, 5254, 53; Benedito Flias da Silva, 5255, 54; Eldebut. de Sousa, 5253, 53; Pedro Alex da Silva Araujo, 5254, 53; Benedito Elias da Silva, 5255, 54; Eldet Marques da Costa, 5256, 54; Hyan Weslley Grance da Costa, 5257, 54; Jennifer Aparecida Ferreira de Oliveira, 5258, 55; Nayara Feliciana Machado, 5259, 55; Thiago Alves Rodrigues de Aguiar, 5260, 55; Diretora Irenice Benicio de Sá, Reg. n.º 013 - FACE - MEC; Secretária Escolar Leila Cardoso Costa, Reg 1051 - Monte Horebe

n.º 1051 - Monte Horebe.
CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto n.º 26051 de 20/07/2005 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF; ENSINO MEDIO - ENCCEJA, Livro 10, Agnes Ives dos Santos Saraiva, 3952, 78; Alan Garcez Rocha, 3953, 78; Alesson Carvalho Alves, 3954, 78; Alex Paiva de Oliveira, 3955, 79; Alexsandro Santos Gomes, 3956, 79; Aline Cristina Martins Ferreira, 3957, 79; Aline Maria Barbosa Milanez, 3958, 80; Amanda Alcântara Peixoto, 3959, 80; Amanda Sales Araújo, 2004 3960, 80; Ana Carine Rodrigues Oliveira, 3961, 81; Ana Carollina Correa de Souza, 3962, 81; An Claudia Sousa de Medeiros, 3963, 81; Anderson Dias Nunes, 3964, 82; Anna Júlia Gonçalves Trindade 3965, 82; Arlon de Oliveira Marques, 3966, 82; Arthur Oliveira Porto, 3967, 83; Bianca Pereira de Araújo, 3968, 83; Breno Henrique Mendes da Silva, 3969, 83; Camilla Brenda dos Santos Ribeiro, 3970 34; Carlos Antônio da Silva, 3971, 84; Cássia Guimarães Dourado, 3972, 84; Claudio Vitor de Souza Junior, 3973, 85; Daila Silva dos Santos, 3974, 85; Danielle do Carmo Oliveira, 3975, 85; Daniel Henrique Cabral Oliveira, 3976, 86; David Attila Lins Cancil, 3977, 86; Denivaldo Mariano Rodrigues 3978, 86; Diego Rodrigues da Silva, 3979, 87; Edileuza Maria da Silva, 3980, 87; Edimar André Félix da Silva, 3981, 87; Eduarda Laís Medeiros Cardoso, 3982, 88; Edvaldo Rodrigues Mascarenhas, 3983, 88 Ellen Thuany Ambrósio Silva, 3984, 88; Estefany Lins de Figuereido, 3985, 89; Fábio Henrique Andrade do Nascimento, 3986, 89; Fabiola Luciana Costa, 3987, 89; Felippe de Bittencourt de Almeida, 3988, 90; Fernanda Cristina Pinto Pereira da Silva, 3989, 90; Fernanda Kelly Fernandes Lima, 3990, 90; Flávia Gleide Maciel, 3991, 91; Gabriel André da Silva, 3992, 91; Gabriel Martins Ribeiro Damas, 3993, 91; Gabriel Rodrigues Amaral Silva, 3994, 92; Gabrielle Eduarda de Sousa Carvalho, 3995, 92; Genilson Estácio de Sousa, 3996, 92; Gerson Ribeiro da Costa, 3997, 93; Ghabriel de Bittencourt de Almeida 3998, 93; Gregory Dias dos Santos, 3999, 93; Guilherme de Mesquita Gomes, 4000, 94; Helen Kássia Borges Guedes, 4001, 94; Hudson Hedrick Rodrigues Lima, 4002, 94; Isabel Cristina Pereira dos Santos 4003, 95; Italo Lopes dos Santos, 4004, 95; Iza Wanessa Povoa Rodrígues, 4005, 95; Jamilson Júnior d Cruz Costa, 4006, 96; Janaina Rufino Leal, 4007, 96; Janete Ferreira Marques, 4008, 96; Jéssic Rodrigues de Oliveira Soares, 4009, 97; Jhonatan Lucas Freire de Aquino Chaves, 4010, 97; João Henrique Souza Pereira, 4011, 97; Jonas Francisco de Souza Claudino, 4012, 98; José Domingos de Sousa Filho, 4013, 98; Jucimar Modesto dos Santos, 4014, 98; Juliana Lima Costa, 4015, 99; Juliana Silva Oliveira, 4016, 99; Kelly Christina Dourado Brito, 4017, 99; Kethelen Lorrany Santos Batista, 4018, 100; Larisse de Azevedo Silva, 4019, 100; Leandro Magalhães da Silva, 4020, 100; Leontino Torres Junior, 4021, 101; Lethicia Alves Gomes, 4022, 101; Leticia de Barros Dias, 4023, 101; Luana Tawani Moura da Silva, 4024, 102; Lucas Alan de Sousa Inácio, 4025, 102; Luís Henrique Beserra do Nascimento, 4026 102; Luiz Monclar Izidio Sampaio, 4027, 103; Luiz Otavio Júnio Rocha Leite, 4028, 103; Luiz Paulo Sousa Rocha, 4029, 103; Maria Clara Madeira Porto Sousa, 4030, 104; Maria da Silva Lima, 4031, 104 Maria do Socorro Silva Araújo, 4032, 104; Maria Leusilene Ferreira do Nascimento, 4033, 105; Maria Luiza dos Santos, 4034, 105; Mariana Carvalho de Moura, 4035, 105; Mariane Pereira dos Santos, 4036 106; Mario Batista de Araújo Neto, 4037, 106; Matheus dos Santos Porto, 4038, 106; Matheus Ferreir dos Santos, 4039, 107; Matheus Paiva de Oliveira, 4040, 107; Michele Aparecida de Carvalho, 4041, 107 Michelle Rosangela Marques Modesto, 4042, 108; Mikaely Estrela Araújo de Carvalho, 4043, 108; Naiar Ripardo Gomes, 4044, 108; Natanael de Passos Nunes, 4045, 109; Nilcia Monteiro de Carvalho Alves 4046, 109; Osmar Mateus da Silva, 4047, 109; Pamela Grazielle dos Santos, 4048, 110; Pamela Morai de Souza, 4049, 110; Pamela Rayra Silva Costa, 4050, 110; Paula da Silva Ribeiro, 4051, 111; Paulo Henrique Brandão, 4052, 111; Paulo Saada Gama Batista da Silva, 4053, 111; Paulo Victor Rodrigues dos Santos, 4054, 112; Queila Lislei Tavares da Silva, 4055, 112; Raphael Henrique Gomes Costa, 4056, 112; Rayanne Pereira de Carvalho, 4057, 113; Remilson Lima da Silva, 4058, 113; Renata Rodrigues da Silveira, 4059, 113; Roberta Nascimento Cavalcante, 4060, 114; Robson de Morais Sousa, 4061, 114; Ronaldo Onorato de Paiva, 4062, 114; Rosilma Batista de Souza, 4063, 115; Rozaline Pereira dos Santos, 4064, 115; Samuel Paz Alves dos Santos, 4065, 115; Shirley de Oliveira Lima, 4066, 116; Sidnei Pereira da Silva, 4067, 116; Sthefanny Daianny Tavares de Morais, 4068, 116; Sydnei Glauber Dias da Silva, 4069, 117; Talita da Costa e Silva, 4070, 117; Taynara de Souza Evangelista, 4071, 117; Thamires Lorrany da Silva Alves, 4072, 118; Uruanan Jackson Eduardo Henrique Silva dos Santos, 4073, 118; Victori Hugo Pereira Santos, 4074, 118; Vitória Berbel Ito Vidigal, 4075, 119; Wallace Oliveira da Silva, 4076, 110; Wallace Oliveira da Silva, 4076, 110; Wallace Oliveira da Silva, 4076, 110; Wallace Oliveira da Silva, 4077, 110; Wallace Oliveira Lima, 4066, 116; Sidnei Pereira Santos, 4074, 118; Vitória Berbel Ito Vidigal, 4075, 119; Wallace Oliveira Lima, 4066, 116; Sidnei Pereira Santos, 4074, 118; Vitória Berbel Ito Vidigal, 4075, 119; Wallace Oliveira da Silva, 4075, 110; Wallace Oliveira Lima, 4067, 110; Wallace Oliveira, 4075, 110; Wallace Oliveir 4076, 119; Wanderson Batista de Sousa, 4077, 119; Wandresson Pereira Alves Barbosa, 4078, 120 Wesley Rodrigo do Nascimento Machado, 4079, 120; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF n.º 0 de 02/01/2017; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. n.º 1627/2009 - CIP- Colégio Integrado

Polivalente (Sede I).
CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria n.º 453 de 06/10/2009 - SEDF, ENSINO MÉDIO, Livro 04, Charles Vinícius Santos Pereira, 1845, 01; Douglas Alves de Souza, 1846, 01; Emilly Souza Santos, 1847, 01; Gabriela Cirqueira de Sena Bonfim, 1848, 02; Gabriel de Oliveira Nunes, 1849, 02; Hudson Rodrigues dos Reis, 1850, 02; Isaque Antônio Alves de Carvalho, 1851, 03; Joeferson Juan Batista de Jesus, 1852, 03; Jordânia Aparecida Nascimento, 1853, 03;

Júlio Cézar Ribeiro Lima, 1854, 04; Leonardo Vinícius Lopes Medeiros, 1855, 04; Luiza Soares de Oliveira, 1856, 04; Mariana de Castro Paz, 1857, 05; Matheus Marques de Araújo, 1858, 05; Michae Cirqueira Ramos, 1859, 05; Monique Teixeira de Sousa, 1860, 06; Nandersson Capuchinho de Farias 861, 06; Pablo Henrique Soares Batista, 1862, 06; Paulo Henrique Alves Pereira, 1863, 07; Sara Mendes de Souza, 1864, 07; Tácila Pimentel Porto, 1865, 07; Vinícius Ferreira Dias, 1866, 08; Tiago Guedes Dias Lima, 1867, 08; Satija Alexandre de Oliveira Bezerra, 1868, 08; Wallace Feitosa de Morais, 1869, 09 Amanda Marques Oliveira, 1870, 09; Ana Carolina Silva Fernandes, 1871, 09; Davi Pereira de Carvalho, 1872, 10; Diego Nunes Carvalho, 1873, 10; Énio Kesley Coelho Silva, 1874, 10; Euler Gomes Maciel, 1875, 11; Francivânia dos Santos Carvalho, 1876, 11; Gabriel dos Santos Ribeiro, 1877, 11; Giovanna Matias Rodrigues Soares da Rocha, 1878, 12; Guilherme Abreu Santana, 1879, 12; Janderson Marques Delmondes, 1880, 12; Juliana Martins da Silva, 1881, 13; Kamila Alves da Silva Barros, 1882, 13; Marcos Rodrigo Fonseca de Araújo, 1883, 13; Maria Luiza Sidonio Lopes Rodrigues, 1884, 14; Mariana Dantas dos Santos, 1885, 14; Nicolle Eduarda Ribeiro de Oliveira, 1886, 14; Paulo Vítor Ferreira Batista, 1887, 15; Pedro Henrique Guimarães dos Santos, 1888, 15, Priscilla Barrozo Lima, 1889, 15; Ramor Santos de Oliveira, 1890, 16; Rômulo Francilino da Silva, 1891, 16; Sabrina Pereira Alves, 1892, 16; Sarah Gonçalves Félix, 1893, 17; Sara Ribeiro de Souza, 1894, 17; Suzanny Silveira de Oliveira, 1895, 17; Thayna Stefani Santos de Sousa, 1896, 18; Valdete da Silva Ramos, 1897, 18; Vitória Galvão de Lima, 1898, 18; Christy Geraldo da Silva, 1899, 19; Evelyn Marianna Viano Souza, 1900, 19; Gabriel Guedes Rodrigues, 1901, 19; Gilson da Costa Ribeiro, 1902, 20; Gustavo Bezerra de Oliveira, 1903, 20; ngrid Lohany de Paula Araújo, 1904, 20; Lívia Cardoso Botelho, 1905, 21; Lorena Antunes dos Santos 1906, 21; Luíz Gustavo Barbosa de Lima, 1907, 21; Matheus Augusto dos Santos, 1908, 22; Matias Alexandre Rodrigues da Costa, 1909, 22; Milka dos Santos Araújo, 1910, 22; Naira Laiany da Silva Costa, 1911, 23; Natália Costa da Silva, 1912, 23; Poliana Pires de Jesus, 1913, 23; Rafael Gomes Moreira, 1914, 24; Silas Silva Chaves Rebouças, 1915, 24; Stefany da Silva Doroteu, 1916, 24; Thaysa dos Santos Cruz, 1917, 25; Victor Hugo dos Santos Guimarães, 1918, 25; Yohana Antunes Pereira, 1919, 25; Yorrana Gabryelly Ribeiro Marques, 1920, 26; Letícia de Souza Oliveira Gomes, 1921, 26; Alex Sandro Lima Caetano, 1922, 26; Andressa Eduarda Alves Conceição, 1923, 27; Andressa Fernanda Piedade Maciel, 1924, 27; Arthur Elgrably Santos, 1925, 27; Beatriz Natiely Guedes Pego, 1926, 28; Carlos Danyel Pereira de Azevedo, 1927, 28; Cecília Santos Nunes, 1928, 28; Débora Regina Ornelas de Nascimento, 1929, 29; Elaine de Carvalho Costa, 1930, 29; Gustavo de Sousa Oliveira, 1931, 29; Hudson Farias Ribeiro Viana, 1932, 30; Igor Julião de Sousa, 1933, 30; Jeferson Silva da Conceição, 1934, 30; Jeniffer Karolyne da Silva Rodrigues, 1935, 31; Lilian dos Santos Vieira, 1936, 31; Lucas Barbosa da Conceição, 1937, 31; Maria de Fátima Cristina Oliveira Galiza, 1938, 32; Maria Eduarda Gomes da Silva 1939, 32; Maria Letícia Marques Rodrigues, 1940, 32; Matheus Henrique Rodrigues dos Santos, 1941, 33 Natália Fagundes Souza, 1942, 33; Nicoly Moura da Silva, 1943, 33; Rafael Neves Lopes, 1944, 34 Raron Cláudio Evangelista, 1945, 34; Rebeca Silva Soares, 1946, 34; Tainá Patrícia Lima dos Santos, 1947, 35; Wadryan Braga de Farias, 1948, 35; Alisson Júnio Santos Marinho, 1949, 35; Davi Kalil de Sousa Reis, 1950, 36; Ester Lopes Andrade, 1951, 36; Felipe Rodrigues de Souza, 1952, 36; Gabriela Bezerra Miranda, 1953, 37; Geovanna Lorrany Melo de Oliveira, 1954, 37; Guilherme Augusto Pires Honorato, 1955, 37; Guilherme Vilarinho de Oliveira, 1956, 38; Ianka Carlota Rodrigues, 1957, 38; Jéssica Hellen Oliveira dos Santos, 1958, 38; João Victor Araújo Valente, 1959, 39; Jonnathan Costa Maceió, 1960, 39; José Matheus Santos Macedo, 1961, 39; Juliana Pereira da Silva, 1962, 40; Karolyno Alves da Silva, 1963, 40; Kerolaine Silva Feitosa, 1964, 40; Layanne Lopes da Silva, 1965, 41; Leiliany Alves da Silva, 1963, 40; Kerolaine Silva Feitosa, 1964, 40; Layanne Lopes da Silva, 1965, 41; Leiliany Melgaço de Aguiar, 1966, 41; Letícia Pereira de Araújo, 1967, 41; Luís Claúdio Mezet Bessa dos Santos, 1968, 42; Miriā Marasco Pereira, 1969, 42; Paola Estefani Lopes Carvalho, 1970, 42; Paula Luiza Ferreira Brandão, 1971, 43; Pedro Victor Palma dos Santos, 1972, 43; Rafaela Fernandes de Jesus, 1973, 43; Shélida Divina da Silva, 1974, 44; Ana Carolina da Conceição Guimarães Soares, 1975, 44; Cristhiane Alves Soares, 1976, 44; Cristopher Almeida do Nascimento, 1977, 45; Daphne Emilly Oliveira Mendonça, 1978, 45; Ellany da Cunha Ribeiro, 1979, 45; Eric Macêdo Rocha, 1980, 46; Gabrielly Souza Neris, 1981, 46; Gabriel Martins Soares de Oliveira, 1982, 46; Gabriely Dias Frazão, 1983, 47; Gilmara de Sousa Costa, 1984, 47; Gustavo Mitre Gomes, 1985, 47; Haishila Cybelle Santos Castro Silva, 1986, 48; Isfêrson Alves da Silva, 1987, 48; Ioão Pedro dos Santos Barros, 1988, 48; Karla Karoline, Alves 48; Jefferson Alves da Silva, 1987, 48; João Pedro dos Santos Barros, 1988, 48; Karla Karoline Alves Lopes, 1989, 49; Lucas Eduardo Pereira de Oliveira, 1990, 49; Lucas James Santos Neris, 1991, 49; Luyana Gonçalves Menezes, 1992, 50; Matheus Ramos Mesquita, 1993, 50; Neucy Bastos de Araújo, 1994, 50; Pedro Gabriel Mazieiro Teles Fernandes, 1995, 51; Rafaela Helena Rocha da Silva, 1996, 51 Rafael Luiz Furtado dos Santos, 1997, 51; Raílla Silva Lacerda Medeiros, 1998, 52; Renzo da Silva Soares Nogueira, 1999, 52; Vitória Rodrigues França, 2000, 52; Ana Beatriz Alves Miranda Pereira da Silva, 2001, 53; Ana Luiza Rodrigues Batista, 2002, 53; Anderson Tavares Moreira, 2003, 53; Arlan Silva, 2004, 54; Brenda Souza, 2005, 54; Crisley Sousa Assis Damascena, 2006, 54; Davi Gonçalves de Sousa, 2007, 55; Edson Alves das Neves Júnior, 2008, 55; Eduarda Noane Cardoso de Iesus, 2009, 55; Emiliana de Jesus Ramalho, 2010, 56; Erica Brito Xavier, 2011, 56; Fernando Fernandes da Rocha, 2012, 56; Gabriel Pereira de Souza Silva, 2013, 57; Hyago Vinícius Ferreira Costa, 2014, 57; Isaias Gonçalves Ramalho, 2015, 57; Israel Silva dos Santos, 2016, 58; Italo Carvalho de Paula, 2017, 58; Lenilson Lopes de Sousa, 2018, 58; Leyhenny Hiagana Silva Cardoso, 2019, 59; Lorrane Pereira de Oliveira, 2020, 59; Lucas Almeida Teixeira, 2021, 59; Paolla Sifisia Silvano Roque Araújo, 2022, 60; Sabrina Evelyn de Oliveira Lopes, 2023, 60; Steffany Lorrany Souza Ramos, 2024, 60; Thallyta de Sousa Santana, 2025, 61; Vinícius Soares Bezerra, 2026, 61; Warley Martins da Silva, 2027, 61; Wellington rerreira Alves, 2028, 62; Diretor Armando Marcos Di Carlantonio Afonso, DODF n.º 07, de 12/04/2017 Secretária Escolar Maria Rița Costa Ramalho dos Santos, Reg. n.º 3219 - EAPE.
CENTRO DE ENSINO MEDIO PAULO FREIRE, credenciado pela Portaria n.º 03 de 12/01/2004 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13; Abgahil Oliveira Soares Brandão, 2014, 85; Adriel Moura de Araujo 2015, 85; Adrio dos Santos Machado, 2016, 86; Aleandreson Neves Palha Filho, 2017, 86; Alice Jale Bartholo de Oliveira, 2018, 87; Alice Pereira de Oliveira Silva, 2019, 87; Aline Mayumi Alves Shibatta, 2020, 88; Amanda de Sousa Medeiros, 2021, 88; Amanda Durães Amaral, 2022, 89; Amanda Kanashiro Coimbra, 2023, 89; Amanda Sara da Silva Cunha, 2024, 90; Amanda Taís da Conceição Silva, 2025, 90 Amanda Teixeira Sousa, 2026, 91; Ana Clecya de Sousa Oliveira , 2027, 91; André Victor Chaves Lima de Sousa, 2028, 92; Andressa Araujo Lessa de Lima, 2029, 92; Andressa Ferreira da Silva, 2030, 93 Anne Hillary Gonçalves Bispo, 2031, 93; Antonio Roni da Silva Pereira, 2032, 94; Antônio Vinícius Nunes de Alencar, 2033, 94; Arthemys Spanopoulos Assunção, 2034, 95; Axel Adriel Araujo Rodrigues, 2035, 95; Bárbara Cristina de Oliveira Rivaroli, 2036, 96; Barbara de Lima Lessa, 2037, 96; Bárbara Reis ousa, 2038, 97; Beatriz Vitória Siqueira Lemos, 2039, 97; Bernardo Lima de Oliveira, 2040, 98; Bianca Mieko Monteiro Nacasaki, 2041, 98; Bruna Beatriz Maciano de Sousa , 2042, 99; Bruna Leticia Borge da Silva , 2043, 99; Bruna Mandarino Soares da Silva , 2044, 100; Bruno Dantas de Sousa , 2045, 100 Bruno Uchoa Rocha, 2046, 101; Caio dos Anjos Gonçalves Santos, 2047, 101; Camila Beatriz Justino de Jesus, 2048, 102; Camila da Silva Braga, 2049, 102; Camilla Rodrigues Lessa, 2050, 103; Carlos Daniel Santos de Oliveira, 2051, 103; Cecília Vilene Silva de Oliveira, 2052, 104; Cíntia Pires Cardoso. 2053, 104; Cosme do Nascimento Rodrigues, 2054, 105; Daniel Santos Beserra do Bonfim, 2055, 105 Daniel Vieira dos Santos, 2056, 106; Dão André de Sousa Tavares, 2057, 106; Debora Ferreira Viana 2058, 107; Diego de Jesus Sales Teles, 2059, 107; Diego Fernandes Costa Lopes, 2060, 108; Douglas Cerqueira da Silva, 2061, 108; Eduardo Henrique Miranda Barbosa, 2062, 109; Emerson Pereira Fernandes, 2063, 109; Emilly Fernandes Amorim, 2064, 110; Enzo Roncisvale Guarita, 2065, 110; Fabíola de Sousa Mota Vieira Teixeira, 2066, 111; Felipe Belotto de Souza, 2067, 111; Fernanda Marques de Castro, 2068, 112; Fernanda Mendes Faria Aderne, 2069, 112; Fernando dos Santos Araujo, 2070, 113 Flávia Adrieli Souza Alves, 2071, 113; Flavio Nacasaki Filho, 2072, 114; Gabriel Luna da Costa Peixoto Fortuna de Souza, 2073, 114; Gabriela Lima de Oliveira, 2074, 115; Gabriela Ovides Lima, 2075, 115; Gabriella Melo Monteiro, 2076, 116; Gabrielle Regis Oliveira, 2077, 116; Guilherme Dutra Marques, 2078, 117; Guilherme Gomes Costa, 2079, 117; Guilherme Lopes Silva Oliveira, 2080, 118; Guilherme Montiel Miranda, 2081, 118; Gustavo Lúcio Alves, 2082, 119; Hellen Araújo Santos, 2083, 119; Hermes Jasper Winarski, 2084, 120; Hugo Lima de Oliveira, 2085, 120; Jago Costa Santos, 2086, 121; Jandara Aimã Silva de Carvalho, 2087, 121; Jara da Silva Dos Santos, 2088, 122; Jasmyn de Albuquerque Souza.

2089, 122; Idália Barbosa Martins, 2090, 123; Isaac Ranyel Sousa Prado, 2091, 123; Isabel Vitoria da Silva Costa, 2092, 124; Isabela Cristina de Melo Silva, 2093, 124; Isabela Mendes Rios, 2094, 125 Isabela Vieira Chaves, 2095, 125; Isabella Cardoso de Araujo Sampaio Dias, 2096, 126; Isabella Oliveira da Silva, 2097, 126; Isabelle Regis Oliveira, 2098, 127; Isis Tabosa Araujo, 2099, 127; Iviny Maria Souz Vieira Diniz, 2100, 128; Iza Maria Rocha Douto Sousa Lopes, 2101, 128; Izabella Cerqueira de Paula 2102, 129; Jadis da Silva Monteiro, 2103, 129; Janaina Silva Santos Oliveira, 2104, 130; Jaqueline da Silva Saraiva, 2105, 130; Jennifer Martins do Nascimento, 2106, 131; Joao Alcides de Sousa Facanha Barroso, 2107, 131; Joao Pedro Alves de Oliveira, 2108, 132; João Pedro Ferreira Braga, 2109, 132; João Victor Moreira e Silva, 2110, 133; Jonathas Oliveira Rodrigues, 2111, 133; Joubert Bastos dos Santos 2112, 134; Julia Gebrim Lopes, 2113, 134; Júlia Kênya do Lago Costa, 2114, 135; Juliana De Sous Lima, 2115, 135; Juliana Machado Pereira, 2116, 136; Kamilla Luiza Pires Esteves, 2117, 136; Karer Aline Pereira de Almeida, 2118, 137; Karolini Bandera Magalhaes, 2119, 137; Kathellym Suyhanno Pereira dos Reis, 2120, 138; Larissa Cristina de Souza Dourado, 2121, 138; Larissa Raphaelly Cardoso de Souza, 2122, 139; Larissa Regis de Moura, 2123, 139; Laura Lima Santos, 2124, 140; Lene Leit Mendes, 2125, 140; Letícia Assad de França Pereira, 2126, 141; Letícia Silva Gonçalves, 2127, 141; Lidia Passos da Silva Barros, 2128, 142; Lígia de Lima Duarte, 2129, 142; Lorrany Kathlen dos Santos Fugueiroa, 2130, 143; Luan Silva Moura, 2131, 143; Lucas Adriano Lima Gomes Felisberto, 2132, 144 Lucas de Negreiros Pinto Gomes, 2133, 144; Lucas Zuza Araujo, 2134, 145; Luciana de Seixas da Silveira, 2135, 145; Luciane Araujo Gomes, 2136, 146; Luhana da Fonseca dos Santos, 2137, 146; Luís Felipe Rodrigues de Souza, 2138, 147; Luiz Henrique Fernandes Zamprogno, 2139, 147; Maíra Ramos Lima Souza, 2140, 148; Maria Eduarda Martins Tavares, 2141, 148; Maria Fernanda de Campos Wida Sanchez, 2142, 149; Maria Fernanda de Souza da Silva, 2143, 149; Maria Gabrielle Nunes Arruda, 2144 Barbosa Barros, 2147, 151; Marian Da Silva Lopes, 2148, 152; Mariana de Morais Andrade, 2149, 152 Mariana Sousa Sampaio, 2150, 153; Mariana Nunes Gomes, 2151, 153; Matheus Abreu Fonseca, 2152 154; Matheus de Jesus Albani, 2153, 154; Matheus Henrique dos Santos, 2154, 155; Matheus Phellyr Peixoto Cunha, 2155, 155; Matheus Serra Santos, 2156, 156; Matheus Vinícius Ferreira de Azevedo 2157, 156; Mayra Sales da Costa, 2158, 157; Millena Aguiar Rodrigues, 2159, 157; Mylena Pereira Rocha, 2160, 158; Naraiana Pacheco Pontes, 2161, 158; Natalia Ferreira da Silva, 2162, 159; Nicoly Farias Ferreira Ramos, 2163, 159; Nyara Vitória de Jesus Santos, 2164, 160; Octávio Augusto Silva Salles Corteletti, 2165, 160; Pedro Henrique Celestino Alves, 2166, 161; Pedro Henrique Nascimento Viana 2167, 161; Pedro Lucas Domingues Cerqueira, 2168, 162; Polliana Caroline Oliveira Menezes, 2169, 162 Rafael Dantas Alves, 2170, 163; Rafaela Martins Cunha de Sá, 2171, 163; Raíssa Neres Rodrigues, 2172 164; Raphaela Santana de Sousa, 2173, 164; Rayane Nogueira de Jesus, 2174, 165; Rebeca da Conceição Teixeira, 2175, 165; Rebeca Edvirgem Vieira, 2176, 166; Rebecca Stanchi Amorim, 2177, 166; Rônet Dayvison de Sousa Martins, 2178, 167; Roney Olimpio Barbosa Júnior, 2179, 167; Saira Elizabet Carvalho Corezzi, 2180, 168; Samuel Anastase Ninis Maia, 2181, 168; Samuel Lamôni Lopes de Oliveira 2182, 169; Samuel Vitor Fane Machado de Morais, 2183, 169; Sara Xavier da Silva, 2184, 170; Sarah Aline da Silva Lima, 2185, 170; Sarah Hellen Silva da Rocha, 2186, 171; Sarah Nayane Bernardo d Freitas, 2187, 171; Tárik Henrique Daoud de Miranda, 2188, 172; Thais de Jesus da Silva, 2189, 172 Thatylla Fernanda de Sousa Santos Silva, 2190, 173; Thays Oliveira Soares, 2191, 173; Thiago Brant de Silva Sena Barbosa, 2192, 174; Tomás Campos de Araujo dos Anjos, 2193, 174; Torquato Campos Ferreira, 2194, 175; Valéria Lima Quintella Caminha, 2195, 175; Vanessa Lopes Pereira, 2196, 176; Victória Maria de Oliveira Alves, 2197, 176; Victória Martins Machado, 2198, 177; Vinícius de Lima Sousa, 2199, 177; Vítor Fernandez Santana, 2200, 178; Vitória Milena Paiva Gordo, 2201, 178; Viviam Guedes da Costa Gomes, 2202, 179; Wellington Júnio da Silva Chendis Goulart, 2203, 179; Wictor Sulva, 2204, 180; Wilson Lucas Santos Machado, 2205, 180; William Bispo de Jesus Silva, 2206, 181; Yamin Ferreira Ramos, 2207, 181; Yan Gabriel Melo de Araújo, 2208, 182; Yasmin Santos e Silva, 2209, 182; Diretor Mauro Romão Tarachuk, DODF n.º 01 - Pág. 25 de 02/01/2017; Secretaria Escolar Irene Colona dos Santos Passos, DODF n.º 48 - Pág. 27 de 12/03/2018, Registro n.º 3177 -Instituto - SEDF Pró-Funcionário.

INSTITUTO - SEDF PTO-FUNCIONATIO.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, credenciado pela Portaria n.º 50 de 02/03/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Allyson Barbosa Cardoso, 13966, 54; Álvaro Aquilis Silva, 13967, 54; Amanda Grazielle Diniz Silva, 13968, 54; Amanda Isabella Ribeiro Nunes, 13969, 55; Amanda Ribeiro Fernandes, 13970, 55; Ana Beatriz Corrêa Duarte, 13971, 55; Ana Clara Fernandes Gomes da Silva, 13972, 56; Ana Clara Rodrigues da Silva, 13973, 56; Ana Edwiges Soares Oliveira, 13974, 56; Ana Géssika Souza Sinesio de Jesus, 13975, 57; Ana Luiza Abreu Resende, 13976, 57; Ana Luiza Domingues Silva, 13077, 57; Ana Luiza Oscapa, 13070, 58; Ana Vidéria Oliveira de Genes, 13070, 58; Ana Videria Oliveira de Genes, 13070, 58; Ana Silva, 13977, 57; Ana Maria dos Santos Silva, 13978, 58; Ana Valéria Oliveira da Gama, 13979, 58 Ananda Miranda dos Santos, 13980, 58; Andréia Patrícia Pereira da Silva, 13981, 59; Andressa Ryand Sousa de Oliveira, 13982, 59; Andrezza Karyne Rocha da Rocha; 13983, 59; Anny Beatriz Peixoto do Santos, 13984, 60; Antonio Carlos de Moraes Silva, 13985, 60; Antonio Pedro Duarte, 13986, 60 Antonio Vinnícius Carvalho dos Santos, 13987, 61; Aristóteles Gabriel de Souza Mendes, 13988, 61 Arthur Oliveira dos Santos Muniz, 13989, 61; Arthur Rodrigues Paiva, 13990, 62; Avner Werner, 13991 62; Ayslaine Souza Ferreira, 13992, 62; Barbara Cristina Guimaraes da Cunha, 13993, 63; Beatris Fernandes de Souza, 13994, 63; Beatriz Lima Neiva, 13995, 63; Bianca Feitosa Sena, 13996, 64; Brend Galdino Irineu da Silva, 13997, 64; Brenno de Oliveira Durães, 13998, 64; Brenno Silveira Cruz, 13995, 65; Bruna Pereira Montenegro, 14000, 65; Bruna Roque Silva, 14001, 65; Bruna Sampaio dos Passos 14002, 66; Caio Oliveira Guimarães, 14003, 66; Camila Ferreira da Silva, 14004, 66; Costa, 14005, 67; Carla Adriana da Silva Santos, 14006, 67; Carla Hellen Torres, 14007, 67; Carlo Severiano de Melo Silva, 14008, 68; Caroline Oliveira da Silva, 14009, 68; Adla Luiza Lopes da Silva 14010, 68; Cintya Rafaella Folha Silva, 14011, 69; Cláudio Daniel Brandão dos Santos, 14012, 69 Claudio Marconi dos Santos Miranda Júnior, 14013, 69; Daiane de Jesus Campelo, 14014, 70; Daniel da Silva Santos, 14015, 70; Daniel de Paula Wobeto, 14016, 70; Daniel Siqueira de Sousa, 14017, 71; Danie Sousa, 14018, 71; Daniela Serrão Liaffa, 14019, 71; Danilo Oliveira de Sousa, 14017, 71, Daniel Squara de Sousa, 14018, 71; Daniela Serrão Liaffa, 14019, 71; Danilo Oliveira do Carmo, 14020, 72; Elisama Ferreira Guimaraes, 14021, 72; Emmanuel Maloba Kadiabukuku, 14022, 72; Emyly de Souza da Silva 14023, 73; Enrique Luiz dos Santos Ferreira, 14024, 73; Érica Silva Rocha, 14025, 73; Erick Carneiro da Conceição, 14026, 74; Esther Silva Lopes Pimenta, 14027, 74; Fábio Freitas de Lima, 14028, 74; Fauzz lose Farani Mansur Guerios Ferreira de Freitas Haddad, 14029, 75; Felipe dos Santos Cardoso, 14030, 75 Felipe Júnior Coutrim da Silva, 14031, 75; Felipe Nunes de Melo, 14032, 76; Fernanda Neres dos Santos 14033, 76; Francisca Ilana de Araújo Sales, 14034, 76; Gabriel Alex Nunes Pinto, 14035, 77; Gabrie Carvalho Silva, 14036, 77; Gabriel de Oliveira Lima, 14037, 77; Gabriel Nakatani de Freitas Cordeiro 14038, 78; Gabriel Victor Goncalves Machado, 14039, 78; Gabriela Chaves Lemos, 14040, 78; Gabriela Chaves Lemos, 14040, 78; Gabriela Chaves Lemos, 14041, 79; Gabriela Rodrigues da Silva, 14042, 79; Gabrielle Carneiro de Sousa 14043, 79; Gabryel Souza de Queiroz, 14044, 80; Geovana Magalhães Viana, 14045, 80; Geovane de Araújo Pereira, 14046, 80; Giovanna Miranda Cristino, 14047, 81; Gladys Vanessa Lima Rego, 14048, 81 Glenda Luzia Guimarães Ferreira, 14049, 81; Graziela Souza Silva, 14050, 82; Guilherme Borges Alves Silva, 14051, 82; Guilherme Branco de Campos, 14052, 82; Guilherme Chaves Lemos, 14053, 83 Guilherme Menezes dos Santos, 14054, 83; Gustavo Alves de Oliveira, 14055, 83; Gustavo Camilo Vaz de Sousa Lima, 14056, 84; Gustavo Santos de Sousa, 14057, 84, Hamanda Kyria de Araujo Santos Leão, 14058, 84; Helder Esaú Cabral da Silva Santos, 14059, 85; Hiago Oliveira de Araújo, 14060, 85; Hilda Gabrielly Soares Pereira, 14061, 85; Hyan Victor Feitoza Silvestre, 14062, 86; Iago Meireles de Assis Bastos, 14063, 86; Ian Felipe Alves Neiva, 14064, 86; Iasmim Luíza Clara dos Santos, 14065, 87; Igo Ribeiro Dias, 14066, 87; Isabel Maria Lopes Martins, 14067, 87; Isabela dos Santos Rodrigues, 14068 38; Ítalo Sousa Silva, 14069, 88; Jeferson de Oliveira Silva, 14070, 88; Jefferson Nunes Rocha, 1407 89; Jéssica Macêdo de Rezende, 14072, 89; Jherleyn Rodrigues dos Reis, 14073, 89; Jercyane do Nascimento Magalhães, 14074, 90; João Cláudio Souza Lopes, 14075, 90; João Gabriel Estêvão de Oliveira Melo, 14076, 90; João Henrique Soares Troncha, 14077, 91; João Pablo de Jesus Sousa, 14078, 91; João Pedro Coelho de Souza, 14079, 91; João Pedro de Freitas Guimarães, 14080, 92; João Pedro dos Santos Ribeiro, 14081, 92; João Roberto da Silva Pequeno, 14082, 92; João Vítor Dickmann, 14083, 93; loice Mikaele Oliveira Leite, 14084, 93; José Junio Moreira dos Santos, 14085, 93; Júlia Rabelo

Alcântara, 14086, 94; Júlio César Fatel Pereira, 14087, 94; Kairo dos Prazeres Carvalho, 14088, 94 Karolainy Pereira da Silva, 14089, 95; Katarine de Macêdo Marinho, 14090, 95; Kathleen Lemos Araujo Alcantara, 14091, 95; Kélen Cristina de Lima Santos, 14092, 96; Kynniga de Matos dos Santos da Silva 4093, 96; Laís Vitória Vitor Menezes Gomes, 14094, 96; Lana Karen Freitas Alvarenga, 14095, 97 Larissa Carvalho de Santana, 14096, 97; Larissa Lorrany Brasileiro da Silva, 14097, 97; Larissa Nogueira Neves, 14098, 98; Larissa Vieira da Fonseca, 14099, 98; Laryssa Victoria Felix Marques Coêlho, 14100. 98; Leandra dos Santos Pereira Arrais, 14101, 99; Leonardo Sirino Borges Miranda, 14102, 99; Letícia Alencar Araújo, 14103, 99; Letícia Machado de Almeida, 14104, 100; Liandra Farias da Silva, 14105, 100; Livia Linhares Andrade dos Santos, 14106, 100; Lorena Souza de Gois, 14107, 101; Lores Alexandre Rosa de Oliveira, 14108, 101; Lorrana Kelly dos Santos Lima, 14109, 101; Lorrany Stéfany Fragoso Dias, 14110, 102; Luan José Magalhães de Araújo, 14111, 102; Luana Grasielly Espindola de Araujo, 14112; 102; Luana Sampaio Lima, 14113, 103; Luana Silva Correia, 14114, 103; Lucas Jesus Porto, 14115, 103; Lucas Samuel Alves Soares, 14116, 104; Lucas Vale Saraiva, 14117, 104; Luciana Linhares Andrade dos Santos, 14118, 104; Luís Felype de Jesus Resende, 14119, 105; Luís Gustavo de Sousa Silva, 14120, 105; Luis Henrique Gomes Oliveira, 14121, 105; Luiz Felipe Cavalcante da Silva, 14122, 106; Luiz Henrique Medeiros Alcantara Italiano, 14123, 106; Luzia Carolaine Ferreira Gomes, 14124, 106; Magno Gabriel de França Silva, 14125, 107; Maicon Douglas Ribeiro do Nascimento, 14126, 19124, 1903, Maglio Gabriel de Pialiça Silva, 19125, 1975, Maicoli Dougias Ribello de Nascinicito, 19126, 1975, Maila Carolina Rocha Rodrigues, 19127, 1975, Marcella de Queiroz Martins, 19128, 1985, Marcos Pollo Sousa de Pinho, 19129; 1985, Marcos Venicius Nunes Messias, 19131, 1995, Marcos Vinícius de Andrade da Cunha, 19132, 1995, Marcos Vinícius Monteiro de Aguiar, 19133, 1995, Marcos Vinícius Trindade de Oliveira, 19134, 1105, Marcus Felipe de Freitas Tavares, 19135, 1105, Maria Clara Rego de Carvalho, 19136, 1105, Maria Eduarda Fagundes Rios. 14137, 111; Maria Eduarda Pereira Dias, 14138, 111; Maria Eduarda Ribeiro Rabelo, 14139, 111; Maria Emanuela Cristina Souza dos Santos, 14140, 112; Maria Fernanda de Sá Lima, 14141, 112; Maria Giulia de Souza Borges, 14142, 112; Maria Luíza Abreu Silva, 14143, 113; Maria Rita Pereira de Sousa, 14144 113; Mariana Emília Sena Edin Faria, 14145, 113; Matheus Aurellius Santos do Nascimento, 14146, 114; Matheus Barbosa Nogueira, 14147, 114; Matheus Brito da Silva, 14148, 114; Matheus Costa Ribeiro, 14149, 115; Matheus de Jesus Faria, 14150, 115; Matheus dos Santos Ferreira, 14151, 115; Matheus Queiroz Costa, 14152, 116; Mayara Cavalcante de Souza, 14153, 116; Maynara Sousa Rocha, 14154, 116; Maysa Araújo França, 14155, 117; Maysla Ramos dos Santos, 14156, 117; Medelin Alice Augusta dos Santos, 14157, 117; Meiriele Vaz dos Santos, 14158, 118; Michele Helen Moreira Gomes, 14159, 118; Naira Lorraine de Sousa Gomes, 14160, 118; Natacha Natalí Ferreira Gomes, 14161, 119; Natália Moraes de Paiva Dias, 14162, 119; Natan Aron dos Santos de Souza, 14163, 119; Noé Calassio Alves, 14164, 120; Oliver Alexandre de Souza Neves, 14165, 120; Paloma de Brito Mendes Rios, 14166, 120; Pamella Karyne Paiva e Silva, 14167, 121; Paulo Felipe Rocha, 14168, 121; Paulo Magnus Sousa de Sena, 14169 Pedro Henrique do Nascimento Souza, 14170, 122; Paulo Victor dos Santos Lourenço de Andrade, 14171, 122; Pedro Henrique do Nascimento Souza, 14172, 122; Pedro Henrique Gomes Medeiros, 14173, 123; Pedro Henrique Oliveira Ribeiro, 14174, 123; Pedro Paulo Silva de Oliveira, 14175, 123; Raiana Abadia Vieira Salgado, 14176, 124; Raísla Silva Sabino, 14177, 124; Raissa Contini, 14178, 124; Raissa Imperiano Barbosa, 14179, 125; Raquel Borges Alves Moura, 14180, 125; Raquel Futro Silva, 14181, 125; Rayane Cardoso Ferreira, 14182, 126; Rebeca Alves de Sousa, 14183, 126; Rebeca Guedes Almeida, 14184, 126 Renata Helen Ferreira de Brito, 14185, 127; Renato Oliveira Guimarães, 14186, 127; Rodrigo Morais Mendes, 14187, 127; Sâmia Rocha Oliveira, 14188, 128; Sara Milena Sousa dos Santos, 14189, 128 Silvana da Silva Santos, 14190, 128; Sofia Vaz Gomes, 14191, 129; Stefany Paula Alves Wercelens, 14192, 129; Stela Santana Aguiar, 14193, 129; Tallysson Luiz Aquino Sousa, 14194, 130; Thaiana Fernandes Martins de Sousa, 14195, 130; Thaianar Santos Paiva, 14196, 130; Thaís Virginia Pereira de Souza, 14197, 131; Thalita França Lauro, 14198, 131; Thamiris da Silva dos Santos; 14199, 131; Théc Vinicius Araújo Gomes, 14200, 132; Vanessa Marques da Silva, 14201, 132; Vanessa Rodrigues Alves 4202, 132; Victor de Macêdo Marinho, 14203, 133; Víctor Yuri Lopes Valadão, 14204, 133; Vinícius 14202, 132; Victor de Macêdo Marinho, 14203, 133; Víctor Yuri Lopes Valadão, 14204, 133; Vinícius Resende Figueirêdo, 14205, 133; Vinnícius Paulo Diniz Serafim Miranda, 14206, 134; Vitória Eva Pereira Aragão, 14207, 134; Walacy Eduardo Pereira Araujo, 14208, 134; Waléria de Sousa Rodrigues, 14209, 135; Walisson Lopes de Almeida do Nascimento, 14210, 135; Weberth de Oliveira, 14211, 135; Welton Rogério Ferreira Wanderley, 14212, 136; Wesley Cardoso de Sales, 14213, 136; Wesley Oliveira Neri, 14214, 136; Yara Ingridi Araujo Cesar, 14215, 137; Yasmin Alves da Silva, 14216, 137; Yasmin da Silva Rocha, 14217, 137; ENSINO MÉDIO - CLASSE DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM, Janaina Pereira dos Santos, 14218, 138; ENSINO DO 2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Cláudio Rogério Barreto Sáles, 14219, 138; ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Fernando Nunes de Souza, 14220, 138; ENSINO DO 2º GRAU - LEI Nº 7.044/1982, Edivaldo Salgado Rocha, 14221, 139; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Alailton de Jesus Santos, 14212, 139; Anna Laís Grieco Pereira, 14223, 139; Berlândia da Conceição, Silva, 14224, 140, Carlos 14222, 139; Anna Laís Grieco Pereira, 14223, 139; Berlândia da Conceição Silva, 14224, 140, Carlos Eduardo da Silva dos Santos, 14225, 140; Carlos Rafael Reis dos Anjos, 14226, 140; Clécio Guedelha da Silva, 14227, 141; Daielly da Silva Batista, 14228, 141; Daniel Lima de Carvalho, 14229, 141; Denice Alves da Silva, 14230, 142; Diogo Souza Silva, 14231, 142; Estefane Santos Araujo, 14232, 142; Eveller Reis Silva, 14233, 143; Jany Wictory Silva Santana, 14234, 143; Jennife Cardinho da Silva, 14235, 143; Ihonata de Souza, 14236, 144; Jozivan Souza Silva, 14237, 144; Luan Wesley Teixeira de Sousa, 14238, 144; Manoel Neto Santos de Oliveira, 14239, 145; Marcelo Vinícius Moura Barbosa, 14240, 145; Márcia Mariza Pereira de Sousa, 14241, 145; Maria Cristina dos Santos Bertoldo, 14242, 146; Maria Eduarda Balduino Silva, 14243, 146; Maria Neide de Jesus Ribeiro, 14244, 146; Mônica Conceição Madureira, 14245, 147; Natalia Martins Vasconcelos, 14246, 147; Natanael de Sousa Pereira, 14247, 147; Nivana Sena Neves Gonçalves, 14248, 148; Patricia da Silva Nascimento, 14249, 148; Rafael do Nascimento da Silva, 14250, 148; Robertha Paola Oliveira dos Anjos, 14251, 149; Selma Aparecida Vieira da Silva, 14252, 149; Vinícius Dias Neves, 14253, 149; Vitor Alan Soares Pires, 14254, 150; Yara Fernandes de Oliveira, 14255, 150; Diretor Dreithe Thiago Ribeiro de Carvalho, DODF n.º 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa, Reg. n.º 1214 - CIP - Colégio Integrado Polivalente

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria n.º 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/FAD, Livro 34, Clara Regina Lopes dos Santos, 14629, 01; Eneias Oliveira Rocha, 14630, 01; Iuliana Bernardo Fernandes, 14631, 01; Wellyson Luiz dos Santos Paiva, 14632, 02; Glaysson Santos Amorim Santana, 14633, 02; Elton Teixeira de Oliveira, 14634, 02; Fernanda Ferreira da Silva, 14635, 03; Larissa Natália Lima Silva, 14636, 03; Eduardo Santana Gonçalves, 14637, 03; Allana Cristina Borges Santana, 14638, 04; Sarah Regina Medeiros de Sousa, 14639, 04; Maria Jose Alves da Rocha Ramos, 14640, 04; João Gabriel Barbosa de Oliveira da Silva, 14641, 05; Lilia Alves Ferreira Mendes, 14642, 05; Danielle Marques Ferreira, 14643, 05; Ana Kelle Gomes da Silva, 14644, 06; Naelly Sousa Carvalho, 14645, 06; Ylana Corrêa Araújo, 14646, 06; Gustavo Moreira da Silva, 14647, 07; Eberson Natalicio de Andrade da Luz, 14648, 07; Jaffeton Kaio Vieira dos Santos, 14649, 07; Rayane Fernandes da Costa, 14650, 08; Ismael Ferreira da Silva, 14651, 08; Juvenil Ferreira de Matos, 14652, 08; Ana Nathyele Lima dos Santos Venâncio, 14653, 09; Paulo Victor da Silva Moreira, 14654, 09; Shafyra Kauanne Silva de Melo, 14655, 09; Jaqueline Ferreira dos Santos, 14656, 10; Adevania Araujo da Silva, 14657, 10; João Lucas Campos Batista dos Santos, 14658, 10; Alex Nascimento da Silva, 14659, 11; Skathleen Silvestre Gramacho, 14660, 11; Eder da Silva Santos, 14661, 11; Gleidson Dantas Ximenes, 14662, 12; Suellen Lourene de Jesus Melo, 14663, 12; Carlos Henrique Virginio Rodrigues, 14664, 12; Robson Diêgo Soares Machado, 14665, 13; Alessandro Alves da Silva, 14666, 13; Nilza Costa de Araujo Soares, 14667, 13; Filipe de Sousa Martins, 14668, 14; André Caio de Sousa Santos, 14669, 14; Lucas Rodrigues Oliveira, 14670, 14; Andréia de Paula Freitas da Silva, 14671, 15; Lídia Silva Vasconcelos Rocha, 14677, 17; Denize Ferreira Martins, 14673, 15; Nathalie Lohane de Souza Silva, 14674, 16; Lorrane Rodr

19; Jaques Gersgorin, 14686, 20; Aliston de Oliveira Silva, 14687, 20; Wesley Junio Paiva e Avelar, 14688, 20; Raimundo Nonato Alves Pardin, 14699, 21; Keysiane Maria de Jesus, 14690, 21; Wagner Dias Junior, 14691, 21; Douglas Pereira Dutra, 14692, 22; Herlane Lima Dutra, 14693, 22 Marlene Chagas Ota, 14694, 22; Rosilene Costa Sousa Silva, 14695, 23; Gabriel dos Santos Costa, 14696 23; Wellington da Silva Rozaneli, 14697, 23; Francielle Alves Ferreira dos Santos Costa, 14698, 24; João Vítor Vigilato Costa, 14699, 24; Matheus Vitor dos Santos Silva, 14700, 24; José Luiz Pereira da Silva Júnior 14701, 25; Natan Pereira Machado, 14702, 25; Fredson Santana Baiao, 14703, 25; Kátia Araujo dos Santos, 14704, 26; Lucas Lincon de Jesus Silva, 14705, 26; Cesar Soares Guirra, 14706, 26; Lucas Ribeiro Gama, 14707, 27; Joazio Pereira Oliveira, 14708, 27; Mateus Petrillo Torresan, 14709, 27; Luana Oliveira Santos, 14710, 28; Marcos Vinícius Monteiro da Silva, 14711, 28; Nara de Souza Lopes, 14712, 28; Jenilson da Mata Teixeira, 14713, 29; Elizabete da Conceição de Morais, 14714, 29; Jeane Ribeiro de lesus, 14715, 29; Daniel Dias Maciel, 14716, 30; Norma Fabricia Gomes da Silva, 14717, 30; Lindembergue Massena da Silva, 14718, 30; Lucas Michael da Silva Lemes, 14719, 31; Wesley Duarte Sousa Soares, 14720, 31; Pamella Gonçalves Rosa, 14721, 31; Marcone Henrique Ramos de Abreu 14722, 32; Enzo Fares Porto Nunes, 14723, 32; Raul Santana Goncalves de Sousa, 14724, 32; Francisco de Souza Silva, 14725, 33; Raul César Nascimento de Sousa, 14726, 33; Ana Carolina Dias Barbosa, 14727, 33; José Victor da Silva Souza, 14728, 34; Rafael Vieira Querino, 14729, 34; Gabrielle de Queiro Rodrigues, 14730, 34; Paulo Pereira dos Santos, 14731, 35; Samara dos Santos Silva, 14732, 35; Carlo Willian Moreira da Cunha, 14733, 35; Rayane Vilarindo Sales, 14734, 36; Rafael Stefany da Silva Batista Milian Moreira da Cuina, 14735, 35; Rayane Vilarindo Saies, 14734, 36; Raiaer Stefany da Silva Batista. 14735, 36; Milene do Espirito Santo Rabelo, 14736, 36; Raiane Cinara da Silva, 14737, 37; Kennedy Magalhães Rabelo, 14738, 37; Laiza Medeiros Barbosa da Silva, 14739, 37; Maria Aparecida dos Santos, 14740, 38; Eliton Roberto da Silva, 14741, 38; Gleiciellen Micheli Ferreira dos Santos, 14742, 38; Roberto Gomes de Oliveira, 14743, 39; Cirilo Murilo Rodrigues Konradi, 14744, 39; Matheus Pereira Silva, 14745, 39; Elizangela Moraes Aguiar Ribeiro, 14746, 40; Filipe Rocha de Souza, 14747, 40; Allan de Magalhães, 14748, 40; Kaie Mateus Carneiro Nascimento, 14749, 41; Thiago Duarte Costa, 14750, 41 Sebastiao Santos Ferreira, 14751, 41; Paulo Henrique Pereira de Souza Filho, 14752, 42; Amanda Gabriele Rodrigues Lopes, 14753, 42; João Arthur Martins Lopes, 14754, 42; Daniel Profirio Silva, 14755, 43; Nilton Soares Santos, 14756, 43; Jacira Batista dos Santos, 14757, 43; Rejane Fernandes de Oliveira, 14758, 44; Caiua Christyan Gomes Leite, 14759, 44; Mariane Barbosa da Silva, 14760, 44; Maria Liosmira Rodrigues dos Santos, 14761, 45; Jéssica Lima de Medeiros, 14762, 45; Maria Eduarda Santiago de Sousa, 14763, 45; Rosimary Alves Galeno, 14764, 46; Alexandre Alves Gadêlha, 14765, 46 Ana Livia Nascimento Pereira, 14766, 46; Ricardo Luiz Ferreira da Silva, 14767, 47; Abigail da Silv Conceição, 14768, 47; Angela Gonçalves de Souza, 14769, 47; Larissa Jasmyne Queiroz Oliveira, 1477 48; Stênio Roberto Brito Ruas, 14771, 48; Hugo Teixeira Costa, 14772, 48; Kryshna Rosa Abreu, 14773, 49; Laurinete Maia do Prado, 14774, 49; Marcia Aparecida Ramos da Cruz, 14775, 49; Roberto Gutemberg Ferreira Nishiyama, 14776, 50; Isadora Caroline Leite Mafra, 14777, 50; Daniel Dias Afons Fonseca, 14778, 50; Alessandra da Conceição Gomes, 14779, 51; Deuselina Magalhães Oliveira, 14780 51; Girlene Silva Batista, 14781, 51; Elizete Souza Pinheiro, 14782, 52; Wagner Silva do Amaral Lopes 14783, 52; Mônise Regina Fonseca da Silva, 14784, 52; Fabiana Pereira Alves Soares, 14785, 53; Alvarc Candido Botelho da Cunha Filho, 14786, 53; Olto Apolinario da Mota, 14787, 53; Alison dos Santos Tavares, 14788, 54; Flávio Henrique de Castro Oliveira, 14789, 54; Marcio do Carmo Ramos, 14790, 54 Francisco Alex Andrade Nogueira, 14791, 55; Francilene de Sousa Andrade, 14792, 55; Bruno Rodrigue Magri, 14793, 55; Patricia Marcal Gontijo dos Santos, 14794, 56; Lauriene Cristine Rutes, 14795, 56 Roberson Rodrigo Ferreira, 14796, 56; Igor Henrique de Moura Seifert, 14797, 57; Felipe Matheus Orlonski Schenberger, 14798, 57; Diogo do Prado Mota, 14799, 57; Pedro Luis Oliveira de Sousa, 14800 58; Edgard Ferro de Carvalho Costa, 14801, 58; Beatriz do Nascimento de Sousa Santos, 14802, 58 oliveira da Silva, 14805, 59; Warlley Barbacena Costa, 14806, 60; Brenner Azeredo Vasconcellos de Solvano Vasconcellos de Solvano Vasconcellos de Silva (14804, 59; Adriana Souza Oliveira da Silva, 14805, 59; Warlley Barbacena Costa, 14806, 60; Brenner Azeredo Vasconcellos de Silva (14805, 59; Warlley Barbacena Costa, 14806, 60; Brenner Azeredo Vasconcellos de Silva (14805, 59; Warlley Barbacena Costa, 14806, 60; Brenner Azeredo Vasconcellos de Silva (14805, 59; Warlley Barbacena Costa, 14806, 60; Brenner Azeredo Vasconcellos de Silva (14805, 59; Warlley Barbacena Costa, 14806, 60; Brenner Azeredo Vasconcellos de Silva (14806, 60; Brenner Azeredo Vasconcellos (14806, 60; Brenner Azeredo Freitas, 14807, 60; Francisco das Chagas Cosmo Oliveira, 14808, 60; Alenara Viana de Oliveira, 14809 61; Edcarlos de Moraes Reiz, 14810, 61; Maria Josilane Lacerda Pereira, 14811, 61; Bruno Viníciu Ferreira Pinto, 14812, 62; Mario Cesar Pereira dos Santos, 14813, 62; Vinicius Rodrigues de Sousa 14814, 62; Leónardo Śilva Souza, 14815, 63; Clarice Sousa dos Santos, 14816, 63; Patricia Rodrigues d Souza, 14817, 63; Diego Henrique Moura Carvalho, 14818, 64; Pedro Henrique da Silva Belo, 14819, 64 Hugo Oliveira, 14820, 64; Ruberval da Silva Barbosa, 14821, 65; Diego da Silva Oliveira, 14822, 65 Ireno Marcos Scherer, 14823, 65; Alceu Ricardo Veloso Junior, 14824, 66; Francimar Dias de Sousa 14825, 66; Paulo Cézar de Almeida Campos, 14826, 66; Evanderson Morais Alves Liria, 14827, 67 Almir Rogerio Caetano, 14828, 67; Pablyo Henrique Rodrigues de Freitas, 14829, 67; Sandra Maria d Silva Monteiro, 14830, 68; Marcos Antonio Monteiro, 14831, 68; Antonio Carlos da Silva, 14832, 68 Patricia Clara Ferreira, 14833, 69; Pedro Elicanácio de Sousa Ximenes, 14834, 69; Kely Estevam Silva 14835, 69; Marcos Felipe Dantas de Sousa, 14836, 70; Everton Rodrígues de Lima, 14837, 70; Wlisses Francisco Xavier, 14838, 70; Jonata de Oliveira Santos, 14839, 71; Bryan Lavide Soares Mizael, 14840, 71; Andréia Daniel da Silva, 14841, 71; Anderson Batista de Mello, 14842, 72; Ana Kaline Diogo de Lima, 14843, 72; Antonio Isael Souza de Araujo, 14844, 72; Aline Silva do Nascimento, 14845, 73; Ana Claudia Feliciano Oliveira, 14846, 73; Ana Luzia Santos Lopes, 14847, 73; Ana Carolina Souza Mendes Laudia Feficiano Offveira, 14846, 75; Ana Luzia Santos Lopes, 14847, 75; Ana Carolina Souza Mendes. 14848, 74; Cleyton Fernandes Guimarães, 14849, 74; Cláudio Afonso Gonçalves Ulhoa, 14850, 74; Claudio Henrique Rodrigues, 14851, 75; Caroline Santos Silva, 14852, 75; Cristina Neres Magalhães, 14853, 75; Dalvana Monteiro de Lemes, 14854, 76; Deglas Shirlene Teixeira Bernardo, 14855, 76; Elton Johnatan Queiros Dias, 14856, 76; Erlâne Sousa da Silva, 14857, 77; Evandro Ires Delgado, 14858, 77; Francielen Cesário da Silva, 14859, 77; Francisco da Silva, 14860, 78; Fabricia Silva Coêlho, 14861, 78; Gabriel Haria Gomes, 14866, 80; Halias Ratista de Sontos Lagores (14866, 80; Halias Ratista de Sontos 14866, 80; Halias Ratista de Sontos 14864, 80; 1 79; Gislene Carvalho Fontenele, 14865, 79; Gabriel Matias dos Santos, 14866, 80; Helias Batista de Almeida, 14867, 80; Janderson Souza Lopes, 14868, 80; Jadson Lopes da Silva, 14869, 81; Jadson Muniz de Oliveira, 14870, 81; Jeremias Batista de Seixas, 14871, 81; João Pedro Ottoni de Almeida Ribeiro, 14872, 82; Jose Roberto de Souza Santos, 14873, 82; João Lucas Carvalho Marques, 14874, 82; Luciana dos Santos Peterson, 14875, 83; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 14877, 81; Lucilene Alves da Conceição, 14876, 83; Maria Regiane Sousa da Silva, 1487 14877, 83; Marcos Vinícius Ribeiro de Sousa, 14878, 84; Marysol Vieira Pimentel, 14879, 84; Maria Jos Ramos Barbosa, 14880, 84; Maria Aparecida Pimentel, 14881, 85; Maria Helena Lyra de Oliveira Mendonça, 14882, 85; Maicon Ferreira Dantas, 14883, 85; Márcio Felipe Lemes da Silveira, 14884, Nayara Cristina Rocha Ribeiro Carvalho, 14885, 86; Omar Pedro de Oliveira Neto, 14886, 86; Paulo Sergio de Morais Junior, 14887, 87; Renato Domingos da Rocha, 14888, 87; Rubiana Rodrigues de Souza, 14889, 87; Rafael da Silva, 14890, 88; Raquel Campêlo Pereira, 14891, 88; Roberta Villardo Silv de Carvalho, 14892, 88; Sergio Ribeiro da Silva, 14893, 89; Samyla Oliveira de Araujo, 14894, 89 Thainá Nunes Dias, 14895, 89; Vilmar Rodrigues Vidal, 14896, 90; Wellington Robson Tavares Sampaio 14897, 90; Werdky Tavares da Silva, 14898, 90; Wanessa Miranda da Silva, 14899, 91; Wendel Garcê de Araujo Silva, 14900, 91; Weriston Pereira Mendes, 14901, 91; Hudson Monte dos Santos, 14902, 92 Luana Almeida Bezerra, 14903, 92; Natanael da Silva Araújo, 14904, 92; Thainá Silvestre Leal, 14905 3; Luciene Cardoso Alves, 14906, 93; Leonardo Meira dos Santos, 14907, 93; Cláudio Roberto Pinheira dos Santos, 14908, 94; Marisa Lopes da Nóbrega, 14909, 94; Romario Suaris Teixeira, 14910, 94; Roselia Olivindo da Costa, 14911, 95; Nivea Maria Ribeiro Dias, 14912, 95; Letícia Dutra dos Anjos Teixeira 14913, 95; Luiz Gonzaga Sobreiro Neto, 14914, 96; Daniella Gomis de Jesus Lima, 14915, 96; Antonia Carolina da Costa Silva, 14916, 96; Graziele Sousa Marques, 14917, 97; Roberto Ferreira da Silva, 14918, 97; Gleidison Braz de Almeida, 14919, 97; Nikson da Silva Carneiro, 14920, 98; Jarbas de Melo Brito, 14921, 98; Edna Maria dos Santos, 14922, 98; Maria Pinto de Sousa, 14923, 99; Janaina Vieira Barros de Paiva, 14924, 99; Ingrid Vale da Silva, 14925, 99; Eliane Braz de Paiva, 14926, 100; Flávio Barros de Paiva, 14924, 99, filgiti vaie da Silva, 14925, 97, Eliaite Biaz de Faiva, 14925, 100; Faiva, Alves de Sousa, 14927, 100; Marcos Rogerio Campos Nogueira, 14928, 100; Eduardo Vitor Oliva Ferreira, 14929, 101; Juliana Sales Silva, 14930, 101; Clederson da Silva Santos, 14931, 101; Arlene Aparecida Gonçalves de Oliveira, 14932, 102; Jhemerson Jose Frutuoso da Silva, 14933, 102; Stefany Lorrany Nunes Tavares, 14934, 102; Sonia Maria Ataide Costa, 14935, 103; Roberto Carlos da Silva, 14936, 103; Pablo Caue Porto Alves Vieira, 14937, 103; Enilda Ferreira Furtado, 14938, 104; Cristiane Valéria Siqueira de Oliveira, 14939, 104; Everlândio do Ó Santos, 14940, 104; Direttora Carla Medeiros Valéria Sigueira de Oliveira, 14939, 104; Everlândio do Ó Santos, 14940, 104; Diretora Carla Medeiro

2 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios Assunção, Reg. n. Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Reg. n.º 704 - Escola Nossa Senhora Aparecida. CENTRO EDUCAÇIONAL SÃO FRANICISCO, credenciado pela Portaria n.º 47, de 28/03/2008 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Adeilson dos Santos Fiuza, 3060, 01; Adriano Rodrigues de Lima 3061, 01; Adrielly Santos de Sales, 3062, 01; Adryan Alves de Oliveira, 3063, 02; Agata Adriana de Oliveira, 3064, 02; Alan Miranda Sousa, 3065, 02; Alefe Pinheiro Caixêta, 3066, 03; Alehandra Pereira Duarte, 3067, 03; Alessa Cristielle Silva, 3068, 03; Alexandre da Silva Gomes, 3069, 04; Alexandre Pereira da Costa, 3070, 04; Alexia Barbosa da Silva, 3071, 04; Aline Cristina Silva Soares, 3072, 05 Aline Moreira dos Santos, 3073, 05; Aline Vieira Mascarenhas, 3074, 05; Allef Ramos da Silva, 3075, 06 Alysson de Melo Bizera, 3076, 06; Amanda Alves Rodrigues, 3077, 06; Amanda de Oliveira Santana, 3078, 07; Amanda Gomes da Silva, 3079, 07; Ana Beatriz Conceição da Silva, 3080, 07; Ana Beatriz Santos, 3081, 08; Ana Beatriz Lopes Alves, 3082, 08; Ana Caroline Firmino Nunes Castro da Caroline Firmi Silva, 3083, 08; Ana Clara Isabel Barromeu dos Santos, 3084, 09; Ana Eduarda dos Santos Souza, 3085, 09; Ana Flávia de Jesus Oliveira, 3086, 09; Ana Gabriele Silva, 3087, 10; Ana Júlia Lima Ferreira Pimentel, 3088, 10; Ana Júlia Soares de Sousa, 3089, 10; Ana Luisa Alves Sombra, 3090, 11; Ana Paula Moraes Felix, 3091, 11; Ana Paula Pereira dos Santos, 3092, 11; Anderson Alves Ribeiro, 3093, 12; Anderson Alves Ribeiro, 3093, 12; Anderson Araujo Valadares de Abreu, 3094, 12; André Rayner Almeida Severo, 3095, 12; Andreíza Souza dos Santos, 3096, 13; Andressa de Araujo Pereira, 3097, 13; Andressa Rodrigues dos Santos, 3098, 13; Ângela Thalita Jesus da Silva, 3099, 14; Angélica Viana de Souza, 3100, 14; Atirson de Almeida da Cruz, 3101, 14; Ayra de Oliveira Ferreira, 3102, 15; Bárbara Batista Souza, 3103, 15; Bárbara Maria de Sousa Mota, 3104, 15; Beatriz de Almeida Nunes, 3105, 16; Bianca de Oliveira Rios, 3106, 16; Bianca Magalhães Pereira, 3107, 16; Brenda de Oliveira Silvestre, 3108, 17; Brenda Nayara Spinola de Oliveira 3109, 17; Britney Ferreira de Morais Dias, 3110, 17; Bruna Silva Vicentin, 3111, 18; Bruna Souss Ferreira, 3112, 18; Bruno Lima da Silva, 3113, 18; Camila Bastos dos Santos, 3114, 19; Camila Carolina ousa Conrado, 3115, 19; Camila de Farias de Jesus, 3116, 19; Camila Maria Rodrigues de Souza, 3117 20; Elisa Ednorfre da Silva, 3118, 20; Carla Barbosa do Nascimento, 3119, 20; Carlos André de Sous Carlos, 3120, 21; Carlos André Santana Cordeiro, 3121, 21; Carlos Eduardo da Silva Gomes, 3122, 21 Carlos Eduardo de Jesus Dias, 3123, 22; Carlos Henrique José dos Reis, 3124, 22; Carlos Vinícius Brito Bezerra, 3125, 22; Cassiana de Souza Rocha, 3126, 23; Clara da Silva Santos, 3127, 23; Dalete Raque Saraiva Silva, 3128, 23; Dalila Pereira de Carvalho, 3129, 24; Daniel Soares da Silva, 3130, 24; Danilo Enaldo Brandão Nunes, 3131, 24; Danilo Paulo de Oliveira, 3132, 25; Dântony Guilherme Paixão de Mascena, 3133, 25; Debora Tavares Meireles, 3134, 25; Denilson Santos Sousa, 3135, 26; Deusinéia antiago da Cunha, 3136, 26; Diovana Assis de Sousa, 3137, 26; Douglas Portugal Scarabelli Monteiro 3138, 27; Eduarda Saraiva de Sousa, 3139, 27; Eduardo Magalhães Barbosa, 3140, 27; Eduardo Soare da Silva, 3141, 28; Eduardo Vinícius Alves Pimentel, 3142, 28; Eliakin Alves do Nascimento, 3143, 28 Elita Luza Oliveira Trindade, 3144, 29; Ellén Nunes Gotlib, 3145, 29; Érica Alves de Sena, 3146, 29; Erica Venancio Rocha, 3147, 30; Esthefanie de Souza dos Santos, 3148, 30; Euzinaira Kelly Pereira da Silva Sousa, 3149, 30; Eva Brito Silva, 3150, 31; Ezequiel Luiz Farias de Sena, 3151, 31; Fabiola Silva Guedes, 3152, 31; Felipe de Farias da Silva, 3153, 32; Felipe Souza dos Santos, 3154, 32; Felipe Wesley Benjamim Matias, 3155, 32; Fernanda de Souza Dias, 3156, 33; Fernanda Lopes Soares, 3157, 33; Filipe de Araújo Carvalho, 3158, 33; Gabriel de Faria Dourado, 3159, 34; Gabriel de Moura e Silva, 3160, 34; Gabriel Lucena Murta, 3161, 34; Gabriel Miranda de Jesus, 3162, 35; Gabriela Ponce Theophilo, 3163, 35; Gabriela Silva Pereira, 3164, 35; Gabriella de Souza Queiroz, 3165, 36; Gabrielle dos Reis da Silva 3166, 36; Gabrielly Delgado da Silva, 3167, 36; Gabryelle Castro Rios, 3168, 37; Geysa Victória Dourado da Silva, 3169, 37, Geysse Gabrille da Silva Soares, 3170, 37; Giovana Matos de Jesus, 3171, 38 Gleiciele Vieira Silva, 3172, 38; Glória Iasmim Honório de Oliveira, 3173, 38; Guilherme Alves de Carvalho, 3174, 39; Guilherme Dias de Oliveira, 3175, 39; Guilherme Jesus da Silva, 3176, 39; Gustavo Costa Bacarias, 3177, 40; Gustavo da Silva Lima, 3178, 40; Gustavo Ribeiro Paes Landim, 3179, 40 Ieloisa Paz Amorim, 3180, 41; Hérika Martins Alcantara, 3181, 41; Higor Marques Barbosa, 3182, 41 Hingrid Debruin Vieira dos Santos, 3183, 42; Hisly Debora Ferreira de Lucena, 3184, 42; Igor Dourado Oliveira, 3185, 42; Igor Rodrigues Santos, 3186, 43; Ingrid Soares Araujo, 3187, 43; Iorrana de Sena Bispo, 3188, 43; Isaac da Silva Muniz, 3189, 44; Isadora Ferreira Pereira de Lemos, 3190, 44; Italo Moraes de Oliveira, 3191, 44; Jaaziele Eduarda Simões Pedais, 3192, 45; Jairo Pereira Furtado, 3193, 45; Jasonir Souza Silva, 3194, 45; Jean Pierre Miranda Sousa, 3195, 46; Jeferson Gomes Lisboa, 3196, 46 Jeferson Nênes Pereira, 3197, 46; Jefferson Andrade Oliveira, 3198, 47; Jefferson de Sousa Amorim, 3199, 47; Jefferson Gonçalves Rocha, 3200, 47; Jennifer Xavier Sá Teles, 3201, 48; Jennyfer Lorrane Ribas dos Santos, 3202, 48; Jéssica Rodrigues dos Santos, 3203, 48; Jezreel Oliveira da Silva Pereira 3204, 49; João Arthur Damasceno Farias, 3205, 49; João Elias Barbosa das Chagas, 3206, 49; João Henrique de Almeida Oliveira, 3207, 50; João Lucas de Souza Soares, 3208, 50; João Marcos de Siqueira Henrique de Almeida Oliveira, 3207, 50; João Lucas de Souza Soares, 3208, 50; João Marcos de Síqueira Santana, 3209, 50; João Pedro Fonseca Rios, 3210, 51; João Pedro Vieira de Araujo, 3211, 51; João Victor da Silva Ferreira, 3212, 51; João Víctor Lucas Barbosa, 3213, 52; João Vítor da Silva Albuquerque, 3214, 52; João Vitor Freitas do Nascimento, 3215, 52; John Adrian Ribeiro Dias, 3216, 53; Joñatas Dias Alves, 3217, 53; José Aldenir Gomes de Araujo, 3218, 53; José Isaias Silva Araujo, 3219, 54; José Roberto dos Santos de Oliveira, 3220, 54; Josiely Rocha de Souza, 3221, 54; Jossana Gleiça Maia da Silva, 3222, 55; Juão Arthur Silva Costa, 3223, 55; Juliana de Sena Ferreira, 3224, 55; Juliana Rodrigues Ribeiro, 3225, 56; Julio Cesar Fidelis Gomes, 3226, 56; Kaio Henrique Santos Paes, 3227, 56; Kaira Lorrane Teixeira Feitosa, 3228, 57; Karen Thifanny da Silva Bessa, 3229, 57; Karine da Silva Santos, 3230, 57; Karollyne Santos Sousa, 3231, 58; Katiany Bispo de Jesus, 3232, 58; Keila da Silva Rocha, 3233, 58; Kériana Batista Mendes, 3234, 59; Késia Marinho Costa, 3235, 59; Kleiton Alves da Silva, 3236, 59; Laiane da Silva Santos, 3237, 60; Larissa Alves da Paz Magalhães, 3238, 60; Larissa Crisóstomo da Rocha, 3239, 60; Layane Nunes, 3240, 61; Leandro José de Souza, 3241, 61; Leiliane Souza da Silva, 3242, 61; Leonardo Victor Inacio Modesto, 3243, 62; Letícia Carneiro Barbosa, 3244, 62; Letícia Pereira Nunes, 3245, 62; Letícia Teresa Pereira Santos, 3246, 63; Lidiane dos Santos de Assis, etícia Pereira Nunes, 3245, 62; Letícia Teresa Pereira Santos, 3246, 63; Lidiane dos Santos de Assis 3247, 63; Lorena de Sousa Guimarães, 3248, 63; Lorena Larissa Pereira de Medeiros, 3249, 64; Lorena Romualdo Campos, 3250, 64; Lorrane de Jesus Pereira, 3251, 64; Lorrany Lima da Silva, 3252, 65; Luana da Silva Guedes, 3253, 65; Luana Rocha Alves, 3254, 65; Luana Viana Santiago, 3255, 66; Lucas de Jesus Pereira, 3256, 66; Lucas Muniz de Souza, 3257, 66; Lucas Sampaio de Souza, 3258, 67; Luciano, 3258, 67; Luciano, 3258, 66; Lucas Muniz de Souza, 3257, 66; Lucas Sampaio de Souza, 3258, 67; Luciano, 3258 Deodato Gomes, 3259, 67; Ludymilla Fagundes da Silva, 3260, 67; Luis Fernando de Jesus Cruz, 3261 68; Luiz Felepe Silva Rego, 3262, 68; Luiz Fernando Rodrigues Borges, 3263, 68; Luna de Melo Sousa 3264, 69; Maiara Rodrigues Siqueira Silva, 3265, 69; Manuel Pereira de Sousa Sobrinho, 3266, 69 Marcela Lima de Meira, 3267, 70; Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, 3268, 70; Marcos Vinicius Alves da Silva, 3269, 70; Marcos Vinicius Ferreira do Carmo, 3270, 71; Marcos Vinicius Machado Cardoso, 3271, 71; Marcus Vinícius Moreira Bomfim, 3272, 71; Maria Aparecida Cirilo da Silva, 3273, 72; Maria de Fátima Soares de Oliveira, 3274, 72; Maria de Lourdes de Oliveira Sousa, 3275, 72; Maria Eduarda Guimarães Lima, 3276, 73; Maria Eduarda Rocha da Silva, 3277, 73; Maria Raíza Nascimento Gerreira, 3278, 73; Mariana Cavalcante Neves, 3279, 74; Marianna Vitória dos Santos Siqueira, 3280, 74 Mariele Araújo Cardoso, 3281, 74; Marina Rodrigues de Souza, 3282, 75; Márlio Magalhães Raposo 3283, 75; Matheus Carvalho Soares, 3284, 75; Matheus de Sousa do Nascimento, 3285, 76; Matheus do Santos do Rêgo, 3286, 76; Matheus Pereira dos Santos, 3287, 76; Mayla Alice Pires Braga, 3288, 77; Michele Fernandes Ramos, 3289, 77; Michele Souza da Silva, 3290, 77; Michelle Bispo Rodrigues, 3291, 78; Milena Carolina Leite Neves, 3292, 78; Mirele Ferreira Carmo, 3293, 78; Monica Andrade Marques, 3294, 79; Naiara Aragão de Aguiar, 3295, 79; Natália Lopes de Oliveira, 3296, 79; Natalia Silva da Rocha, 3297, 80; Natânia Rodrigues Barbosa, 3298, 80; Natasha Muniz Alencar, 3299, 80; Nathalia Alves Carneiro, 3300, 81; Nathália Rodrigues Escórcio, 3301, 81; Nathália Sousa Cardoso, 3302, 81; Nathieler Oliveira, 3303, 82; Nicole Linhares dos Santos, 3304, 82; Karolinne de Souza Melo, 3305, 82; Noel Lind Lima, 3306, 83; Otávio Lázaro Rezende, 3307, 83; Pablo Almeida Brandão, 3308, 83; Pablo Matheus Belloti de Souza, 3309, 84; Paloma Almeida de Oliveira, 3310, 84; Paola Gabriela Costa Eugênio, 3311, 84; Paula da Conceição Silva; 3312, 85; Paulo Alves de Sousa, 3313, 85; Paulo Henrique da Silva Mota, 3314, 85; Pedro Felipe Alves da Silva, 3315, 86; Pedro Henrique Camargo Fortes da Silva, 3316, 86; Pedro Henrique Carvalho Fideles, 3317, 86; Pedro Henrique de Brito Teixeira, 3318, 87; Pedro Henrique

dos Santos Sousa, 3319, 87; Pedro Henrique Eduardo da Silva, 3320, 87; Pedro Henrique Moizés Costa 3321, 88; Pedro Henrique Soares de Lima, 3322, 88; Pollyane de Oliveira Cavalcante, 3323 88; Rafae Cleydson da Silva Ramos, 3324, 89; Railson Medeiros Silva, 3325, 89; Raimundo Diego Silva Rocha 326, 89; Rayanne Carvalho Silva, 3327 90; Rayara de Sousa Santos, 3328, 90; Rebeca Beatriz Santo Martins, 3329, 90; Regiane Batista dos Santos, 3330, 91; Robert Bruno Lopes de Oliveira, 3331 91 Robert do Nascimento Guimarães, 3332, 91; Rodrigo Araujo Andrade, 3333, 92; Rodrigo Araujo Oliveira. 3334, 92; Rogério de Jesus Guimarães, 3335, 92; Roni Ivaldo Gomes Barros, 3336, 93; Ryan Douglas Xavier Nunes, 3337, 93; Sabrina Santos Ferreira, 3338, 93; Samara da Silva Rosa, 3339, 94; Samara Rodrigues dos Santos, 3340, 94; Samilly Nunes Rocha, 3341, 94; Samuel Cordeiro de Andrade, 3342, 95 Samuel Matheus Alves de Sousa, 3343, 95; Sara Gabriely Rodrigues de Oliveira, 3344, 95; Sara Luiza Rodrigues da Conceição, 3345, 96; Stefanne Martins Bispo, 3346, 96; Stefany Clara Silva Sousa, 3347, 96; Stefany Marinho Pinheiro, 3348, 97; Suelen Cássia Ribeiro Lima, 3349, 97; Suely da Rocha Santana 3350, 97; Taline da Conceição Ramos, 3351, 98; Tallis Henrique de Andrade Soares, 3352 98; Tânia Mendes Fonsêca, 3353, 98; Tássio dos Santos Fonseca, 3354, 99; Tawan Ítalo Araujo da Silva, 3355, 99; Tayná Alves Martins, 3356, 99; Tays Moreira Fontenele, 3357, 100; Thalita Fernandes Andrades, 3358, 100; Thayane Micaele da Costa Santos, 3359, 100; Thayná Fonsêca Melo de Oliveira, 3360, 101 Thayringred Alexia Rodrigues da Silva, 3361, 101; Thiago Muniz Pereira, 3362, 101; Tiago da Silva Fernandes, 3363, 102; Valéria Souza de Andrade, 3364, 102; Valeria Vaz da Silva, 3365, 102; Vanda Lauana Rocha Mota, 3366, 103; Verônica Falcão Gomes, 3367, 103; Victor Alexander de Almeida Magalhães, 3368, 103; Victor dos Santos Silva, 3369, 104; Victor Habner Rodrigues Pereira Santana, 3370, 104; Victor Rodrigues de Andrade, 3371, 104; Vinícius Augusto de Sousa Soares, 3372, 105; Vinícius de Lima Pimenta, 3373, 105; Vítor César Sampaio Castro, 3374, 105; Vitória Araújo dos Santos 3375, 106; Vitória Cardoso Cariolando, 3376, 106; Vitoria de Jesus Moreira, 3377, 106; Vitória do Santos da Silva, 3378, 107; Vitória Rebeca Silva Rocha, 3379, 107; Wanderson Rodrigues Pereira, 3380, 107; Wanessa Sales Leite, 3381, 108; Washington Souza de Moura, 3382, 108; Welinton Ribeiro de Souza, 3383, 108; Welison Gonçalves da Silva, 3384, 109; Wemerson da Silva Gomes, 3385, 109; Wendel Flávio Castelo Branco da Silva, 3386, 109; Weslaine dos Santos Cardoso, 3387, 110; Wigner Pereira da Cruz, 3388, 110; Willian Henrique Rocha Correia, 3389, 110; Wilma Roberta Zeferino Cardeal, 3390. 111; Yasmin Rodrigues Duarte de Souza, 3391, 111; Ysabela Ribeiro Lopes, 3392, 111; Diretor Carlos Alberto Menna Barreto Franco Neto, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Josimar Luiz Pereira, Reg. n.º 1345 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de José Almir Pereira dos Santos Júnior, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, publicado no DODF n.º 213, de 08/11/2018 indevidamente

Cancelar o nome de Fernando Nunes de Souza, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio to CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, publicado no DODF n.º 208, de 31/10/2018

Cancelar o nome de Jéssica Velloso dos Santos Espindola, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES CEBAN, publicado no DODF n.º 159, de 06/08/2014, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Marcos Sebastião dos Santos Filho, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, publicado no DODF n.º 220, de 20/11/2018, por ter sofrido alteração em seu nome.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 1º DE ABRIL 2019

CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial r 460.000.354/2009, por 90 (noventa) dias, a contar de 05 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 1º DE ABRIL DE 2019

CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 00080.00138826/2018-90, por 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de março de 2019, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 1º DE ABRIL DE 2019

CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 313, de 05 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 192, de 8 de outubro de 2018, p. 23, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos disciplinares nº 460.000075/2013 080.006125/2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 14 DE 28 DE MARCO DE 2019

estabelece normas para fins de convalidação do benefício econômico nos termos do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal PRÓ/DF II, nos casos previstos na Lei no 5 251/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 33 da Lei nº 3.266/2003 no inciso II do § 3º do art. 1º da Lei nº 6.251/2018, resolve:

Art. 1º Para fins de convalidação do benefício econômico nos termos previstos da Lei nº 6.251/2018, os interessados deverão apresentar requerimento na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF até 01/07/2019, instruído com a seguinte documentação:

Projeto de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro - PVTEF no modelo definido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF disponível no site http://www.sde.df.gov.br/, (aba Servicos - Economia e Desenvolvimento - PRÓ-DF II - Benefício Econômico):

II. Cópia do Contrato Social e da última alteração e consolidação contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF;

III. Cópia do RG e do CPF dos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;

IV. Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Documento de Identificação Fiscal onde conste o número de inscrição do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF:

VI. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VII. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB. referente à empresa (abrangendo inclusive as contribuições sociais) e aos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;

VIII. Certidão Negativa de Débitos do GDF, referente à empresa e aos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;

X. declaração de Nada Consta emitida pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, referente à empresa e aos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

XI. declaração formal de que os sócios não estão respondendo por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e nº 9.613, de 03 de março de 1998;

XII. declaração formal de que a empresa não é beneficiária de incentivo econômico junto ao PRÓ-DF II concedido nos últimos 5 anos e que os sócios não integram sociedade beneficiada por ncentivos econômicos no mesmo prazo;

XIII. Certidão específica expedida pela Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF dispondo

a) participação da empresa proponente no quadro societário de outras empresas;

b) participação do sócio da empresa proponente como Pessoa Física no quadro societário de outras empresas (apresentar a quantidade de vias necessárias, de acordo com a quantidade de sócios da empresa).

XIV. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF), com autenticação bancária que comprove o pagamento, e Sistema Empresa de Fundo de Garantia e Informação à Previdência Social - SEFIP (Relação de Trabalhadores) ou Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, referentes ao período de 11/2017 a 11/2018, comprovando a geração de empregos nos termos do § 4º do Art. 1º da Lei nº 5.251/2018:

XV. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF), com autenticação bancária que comprove o pagamento, e Sistema Empresa de Fundo de Garantia e Informação à Previdência Social - SEFIP (Relação de Trabalhadores) ou Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, referentes ao último mês;

XVI. Resumo da declaração Simples Nacional, se houver;

XVII. Espelho do pagamento de tributos dos últimos 12 (doze) meses junto à Secretaria de Estado de Fazenda, Orçamento, Planejamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF;

XVIII. Balanço Patrimonial da empresa, referente aos 03 (três) últimos exercícios, devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF, quando a legislação exigir o registro; (Vide Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006 e Item 09 da Resolução CFC nº 1.418/2012);

XIX. Demonstração de Resultado do Exercício, referente aos 03 (três) últimos exercícios; (Vide Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006 e Item 09 da Resolução CFC nº 1.418/2012);

XX. declaração de Faturamento referente aos 03 (três) últimos exercícios; e

XXI. declaração a ser expedida pela TERRACAP atestando que o imóvel: a) Não é objeto de demanda judicial quanto à posse ou à propriedade;

b) Não é objeto de licitação, em curso ou homologada;

c) Não possui dívidas de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, taxas ou

1º As empresas que ainda não ocupam o imóvel objeto do incentivo deverão apresentar, além da documentação discriminada acima, Certidão de Ônus Reais e Laudo de Avaliação de bem(ens)

móvel(is) apresentado(s) como fonte(s) de recursos, excetuando imóvel residencial (bem de família). Com os recursos de terceiros será considerado somente Carta de Crédito Bancário.

2º Julgando necessário, a SDE/DF poderá solicitar documentos complementares.

3º Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhados dos originais, quando

Art. 2º Somente serão convalidados os projetos que apresentem viabilidade técnica, econômica financeira, conforme o PVTEF apresentado, atendidos os objetivos basilares do Programa definidos no art. 2° da Lei n° 3.196/2003.

Art. 3º O requerimento apresentado para fins de convalidação do benefício econômico não será objeto de análise se comprovado que a empresa pleiteante é alheia ao processo já autuado nesta Secretaria, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 6.251/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200015

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETARIO

Em 1º de abril de 2019 00070-00002724/2019-55. INTERESSADO: GERÊNCIA DE BOAS PRÁTICAS RIAS - SEAGRI/SDR/DIPDR/GEBPA, da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL DF. ASSUNTO: Dispensa de Ponto. Com fundamento no que dispõe o Art. 1°, II, e, do Decreto № 39.133, le 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2°, II, do Decreto № 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO d afastamento, com dispensa de ponto, de LARA LINE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 189084-0, a fin de desenvolver plano de ação no programa International Urban Cooperation: Sustainable and Innovative Cities and Regions, no período de 05 a 14 de abril de 2019, incluído o deslocamento, na cidade de Boêmia do Sul, República Tcheca, com ônus limitado para o Distrito Federal.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Em 1º de abril de 2019 Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF Referência: Memorando nº 116/2019 CPD/GAB/SSPDF (20163587) Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 002/2018 - CPD/SSPDF (SEI/GDF nº 00480-00000710/2018-01 - restrito e SEI /GDF nº 00050-00053422/2018-39 - sigiloso).Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 00053422/2018-39 - sigiloso).Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 03 de abril de 2019, na forma do Art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Investigativa nº 002/2018 - CPD/SSPDF (SEI/GDF nº 00480-00000710/2018-01 restrito e SEI/GDF nº 0050-00053422/2018-39 - sigiloso), instaurada conforme Portaria nº 184, de 25 de setembro de 2018 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 04 de outubro de 2018, que visa apurar a materialidade e autoria de possíveis transgressões disciplinares decorrentes de irregularidades na gestão e execução do Contrato nº 43/2013 - SSP, firmado entre esta Pasta e a HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção do ambiente tecnológico desta Secretaria de Estado de Segurança Pública desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

ALESSANDRO MORETTI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E **CIDADANIA**

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Institui o Regulamento de uniformização, porte, uso e conservação de vestimentas dos servidores, lotados nos Núcleos de atendimentos do PROCON/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no

iso das atribuições de que trata o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que aprova o Regimento Interno do IDC-PROCON/DF, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento de uniformização, porte, uso e conservação de vestimentas dos servidores, lotados nos Núcleos de Atendimentos do IDC-PROCON/DF e outras definidas pela Diretoria

Art. 2º A vestimenta será aquela fornecida pelo Órgão com a devida identificação do PROCON/DF. Art. 3º Quando do recebimento da vestimenta, os servidores assinarão Termo de Compromisso, responsabilizando pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza da vestimenta.

Art. 4º É dever dos servidores especificados nesta Instrução Normativa, estando em serviço, usar e zela pelo correto e bom uso das vestimentas.

Parágrafo único. Fica proibido o uso indevido, a cessão, troca, venda ou inutilização arbitrárias dispostos nesta instrução, ficando os infratores sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Complementar n \$40/2011.

Art. 5º É proibido implementar qualquer alteração nas vestimentas dos servidores especificados nesta Instrucão.

Art. 6º O servidor que após o recebimento da vestimenta, sair da lotação especificada nesta Instrução Normativa, deverá devolvê-la ou justificar a impossibilidade de devolução.

Art. 7º A troca ou substituição da vestimenta deteriorada se dará nos casos em que a situação se justificar mediante pedido formal e escrito, feito pelo servidor e, protocolado junto à chefia imediata, devendo

vestimenta usada ser devolvida no ato ou justificar a impossibilidade de devolução. Art. 8º Nos casos em que a situação das vestimentas, por desgaste natural, estiverem visivelmente deteriorados, poderá, ante a disponibilidade e, caso ainda o servidor não o faça, ser exigido pelo chefe mediato a sua troca, devendo a vestimenta usada ser devolvida no ato ou justificar a impossibilidade de devolução.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO **URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 27, DE 1º DE ABRIL DE 2019 Aprova as Diretrizes Urbanísticas DIUR 01/2019, aplicáveis a Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião, na Região Administrativa de São Sebastião - RAXIV, Jardim Botânico - RA XXVII e

e Sao Sebastiao, na Regiao Administrativa de Sao Sebastiao - RAXIV, Jardim Botanico - RAXXVII e Paranoá - RA VII, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e com o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, acrescido do art. 43, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, do disposto na Lei federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e do que consta no Processo SEI 00390-00006313/2018-44

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis a Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, Jardim Botânico - RA XXVII e Parancá - RA VII, na forma do documento DIUR 01/2019.

As Diretrizes Urbanísticas DIUR 01/2019 encontram-se disponíveis no endereço eletrônico Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 85, de 18 de dezembro de 2014

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 18, de 22 de março de 2019, publicada no DODF nº 57, de 26 de março de 2019. página 36, ato que designou executores de contratos, nos Art. 9°, Art. 10° e Art. 11, ONDE SE LÉ: processo SEI n° 390.000.506/2016 ...", LEIA-SE: "... processo SEI n° 390.000.565/2016 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FÉDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL torna públicas as outorgas: Despacho/SRH nº 1335/2018. CONDOMÍNIO JARDINS DO LAGO, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, três poços tubulares, abastecimento humano e rrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Avenida Jardim Botânico, s/n, Quadra 02, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo: 0197-000597/2011.

RAFAEL MACHADO MELLO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 114, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O SECRETARIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica

do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Processo Seletivo para provimento do cargo de Subcontrolador de Controle Interno.

da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2° A seleção será realizada conforme critérios e procedimentos estabelecidos no Anexo Unico da presente portaria.

Art. 3° Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO

ANEXO UNICO

DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

1. Entre os dias 15 e 26 de abril de 2019 serão recebidos currículos dos interessados em ocupar o

cargo de Subcontrolador de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

1.1. O atual ocupante do cargo de Subcontrolador de Controle Interno pode encaminhar o seu

1.2. O currículo, em formato PDF, deve ser enviado para o seguinte endereço de correio eletrônico.

processo.seletiyo@cg.df.gov.br

1.3. Acompanhará o currículo declaração do interessado mencionando, com identificações e

explicações, se for o caso:

a) se responde a processo administrativo ou judicial em qualquer âmbito do Poder Público, incluídas

as entidades de fiscalização profissional. Entende-se responder como ser acusado da prática de ilícito

de gualguer natureza e

b) se já sofreu punição, de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial.

1.4. Somente será considerado no processo seletivo o ocupante estável do cargo de Auditor de

Controle Interno do Distrito Federal (art. 15 da Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009).

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E ENTREVISTAS

2. No dia 29 de abril de 2019 será divulgada a lista de interessados em ordem alfabética no sítio http://www.cg.df.gov.br

3. Entre os dias 30 de abril e 3 de maio de 2019, os servidores lotados ou em exercício na CGDF

poderão encaminhar, isoladamente ou em conjunto, manifestações acerca dos interessados dirigidas ac

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal. Deverá ser utilizado o endereço de correio

eletrônico mencionado no item 1.2

4. Entre os dias 6 e 31 de maio de 2019, o Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

entrevistará os interessados.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

5. Entre os dias 3 e 7 de junho de 2019, o Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal divulgará o resultado da seleção no sítio: http://www.cg.df.gov.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200016

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Diário Oficial do Distrito Federal

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 03, DE 1° DE ABRIL DE 2019 O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1° da Portaria-TCDF n° 7, de 3 de janeiro de 2017 e na Lei-DF n° 6.216, de 17 de agosto de 2018, tendo em

vista o que se apresenta no Processo nº 87/2019-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 1, de 14 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei-DF nº 6.254, de 9 de janeiro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02.TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 2.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAI QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

REDUÇÃO ORCAMENTO FISCAL

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO 01.122.6003.8517.0019

REF.: 011047 33.90.37 0 100 110.000.00 110 000 00 ГОТАL 110.000.00

ANEXO II

- TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ACÃO MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TRIBUNAL DE 01.122.6003.8517.0019 CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO

REF.: 011047

33.90.92 100 110 000 00 110 000 00

TOTAL 110.000,00

TOTAL

TOTAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 23, DAS SESSÕES PLENARIAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2019 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA N° 5117

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 20849/2005, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Saúde; 2) 12557/2013, Tomada de Contas Especial, Adm. Regional do Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento - RA XXV; 3) 22721/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDEST; 4) 5129/2016-e, Auditoria de Desempenho/Operacional SEAUD; 5) 30257/2016-e, Representação, MPC/DF - Segunda Procuradoria ; 6) 5605/2019-e. Aposentadoria, SIRAC; 7) 5621/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 5630/2019-e, Aposentadoria

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 6288/2008, Representação, GPG; 2) 28174/2010. Tomada de Contas Especial, SEG; 3) 14635/2014, Representação, Empresa Privada; 4) 13750/2018-e, Monitoramento de Decisões, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 13751/2009, Tomada de Contas Especial,

SEOPS; 2) 38165/2013, Representação, 3ª DIACOMP; 3) 26149/2017, Pensão Militar, Simone Gonçalve Nardes Lima; 4) 7823/2018-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, ATRICON; 5) 11707/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 6) 22164/2018-e, Inspeção, Deputado Distrital Delmasso; 7) 30140/2018-e, Representação, SINDSASC/GDF; CONSELHEIRO MÁRCIO MÍCHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2335/2003, Tomada de Contact De Conservação, SINDSASC/GDF; CONSELHEIRO MÁRCIO MÍCHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2335/2003, Tomada de Contact De Conservação, SINDSASC/GDF; CONSELHEIRO MÁRCIO MÍCHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2335/2003, Tomada de Contact De Conservação, SINDSASC/GDF; CONSELHEIRO MÁRCIO MÍCHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2335/2003, Tomada de Contact De Conservação, SINDSASC/GDF; CONSELHEIRO MÁRCIO MÍCHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2335/2003, Tomada de Contact De Conservação, SINDSASC/GDF; CONSELHEIRO MÁRCIO MÍCHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2335/2003, Tomada de Contact De Conservação, SINDSASC/GDF; CONSELHEIRO MÁRCIO MÍCHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2335/2003, Tomada de CONTACT DE

Especial, MPjTCDF; 2) 4467/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 3) 10638/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 18264/2018-e, Representação, GP1P; 5) 4790/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 4889/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 5281/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 5672/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 5850/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 6270/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1242

ONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 17669/2007, Representação, SEAPA; (*) Elaborado conforme o art 116, § 3° do RI/TCDF.

Emissão em 01/04/2019

ATA DA SESSÃO ORDINARIA Nº 5114

Aos 26 dias de março de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIÓ MAGALHÃES FILHO PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS E MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurado DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne

Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 5113, de 21.03.2019

Sra. Presidente deu conhecimento ao plenário do seguinte:

Officio nº 126/2019, da Presidência desta Corte, comunicando o cancelamento da compensação de dias rabalhados no recesso regimental 2018/2019, prevista para o período de 25 a 29.03.2019.
 Ofício nº 07/2019, do Gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá férias no período de 27.03 a 05.04.2019.

Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 0715221-83.2018.8.07.0000, impetrado por MARIA DOS REMEDIOS SANTOS ALBUQUERQUE e outras; 0704406-90.2019.8.07.0000, impetrado por LUIZ CARLOS FANEZINI, e 0703164-96.2019.8.07.0000, impetrado por MARIA GERALDA NETA.

DESPACHO SINGULAR

NATUREZA ID USO FONTE DETALHADO

NATUREZA ID USO FONTE DETALHADO

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria no

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO Representação: PROCESSO Nº 41101/2007 - Despacho Nº 82/2019, Denúncia: PROCESSO Nº 12654/2013 - Despacho Nº 80/2019, Licitação: PROCESSO Nº 40559/2017-e - Despacho Nº 165/2019. 12034/2015 - Despacho N 80/2019, Elcitação. PROCESSO N 40339/2017-e - Despacho N 163/2019, Licitação: PROCESSO Nº 14153/2018-e - Despacho Nº 79/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 4641/2019-e - Despacho Nº 78/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 10345/2016-e - Despacho Nº 77/2019, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 32026/2015 - Despacho Nº 75/2019, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 33139/2013-e - Despacho Nº 76/2019, Representação: PROCESSO Nº 26666/2018-e - Despacho Nº 74/2019, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 3120/2015-e - Despacho Nº 73/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 4650/2019-e - Despacho Nº 73/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 4650/2019-e -Despacho Nº 72/2019. CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

COÑSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 7526/1993 - Despacho Nº 158/2019, Representação: PROCESSO
Nº 4811/2019-e - Despacho Nº 160/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2266/2019-e Despacho Nº 156/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3593/2018-e - Despacho Nº
153/2019, Representação: PROCESSO Nº 10808/2018-e - Despacho Nº 151/2019, Auditoria Realizada
por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 30222/2016-e - Despacho Nº 152/2019, Tomadas e Prestações de
Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 27222/2007 - Despacho Nº 155/2019, Tomada de
Contas Especial: PROCESSO Nº 31651/2018-e - Despacho Nº 154/2019.
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 935/2015-e - Despacho Nº 173/2019.
Aposentadoria:

de Regularidade: PROCESSO Nº 25169/2017-e - Despacho Nº 171/2019 - Aposentadoria:

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25169/2017-e - Despacho Nº 171/2019, Aposentadoria PROCESSO Nº 24884/2018-e - Despacho Nº 161/2019, Representação: PROCESSO Nº 6288/2008 - Despacho Nº 169/2019, Representação: PROCESSO Nº 159/2019, Edital de

PROCESSO N° 24884/2018-e - Despacho N° 161/2019, Representação: PROCESSO N° 6288/2008 - Despacho N° 169/2019, Representação: PROCESSO N° 15673/2016-e - Despacho N° 159/2019, Edital de Concurso Público: PROCESSO N° 17888/2018-e - Despacho N° 168/2019, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO N° 14499/2009 - Despacho N° 162/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO N° 28502/2018-e - Despacho N° 167/2019, Monitoramento de Decisões: PROCESSO N° 4471/2019-e - Despacho N° 166/2019, Representação: PROCESSO N° 37400/2015-e - Despacho N° 164/2019, Representação: PROCESSO N° 34839/2018-e - Despacho N° 163/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 16840/2016-e - Despacho N° 99/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO N° 18346/2016-e - Despacho N° 153/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA Representação: PROCESSO N° 31333/2018-e - Despacho N° 37137/2018-e - Despacho N° 160/2019, Representação: PROCESSO N° 37137/2018-e - Despacho N° 160/2019, Representação: PROCESSO N° 37137/2019-e - Despacho N° 159/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 23770/2013 - Despacho N° 158/2019, Representação: PROCESSO N° 35560/2014-e - Despacho N° 91/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 31333/2009 - Despacho N° 156/2019, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: PROCESSO N° 1333/2009 - Despacho N° 157/2019, Licitação: PROCESSO N° 6032/2019-e - Despacho N° 152/2019, Licitação: PROCESSO N° 6032/2019-e - Despacho N° 157/2019, Licitação: PROCESSO N° 154/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 5070/2012 - Despacho N° 157/2019, Editação: PROCESSO N° 154/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 5070/2012 - Despacho N° 157/2019, Licitação: PROCESSO N° 6032/2019-e - Despacho N° 5070/2012 - Despacho N° 155/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200017

Representação: PROCESSO Nº 15443/2018-e - Despacho Nº 113/2019, Representação: PROCESSO N 5207/2018-e - Despacho Nº 112/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 38253/2015-e Despacho Nº 95/2019, Representação: PROCESSO Nº 12217/2014 - Despacho Nº 111/2019 Despacho N° 95/2019, Representação: PROCESSO N° 1221//2014 - Despacho N° 111/2019, Representação: PROCESSO N° 3074/2015-e - Despacho N° 110/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 17279/2012 - Despacho N° 102/2019, Aposentadoria: PROCESSO N° 2801/1992 - Despacho N° 104/2019, Representação: PROCESSO N° 342/2000 - Despacho N° 106/2019, Representação: PROCESSO N° 1052/2009 - Despacho N° 108/2019, Representação: PROCESSO N° 22310/2014 - Despacho N° 101/2019, Representação: PROCESSO N° 3210/2014 - Despacho N° 101/2019, Representação: PROCESSO N° 32100/2018-e - Despacho N° 103/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 32100/2018-e - Despacho N° 103/2019, Tomada te Contas Especial: PROCESSO Nº 28421/2018-e - Despacho Nº 105/2019. CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA Aposentadoria: PROCESSO N° 33247/2018-e - Despacho N° 102/2019, Representação: PROCESSO N° 38376/2017-e - Despacho N° 100/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 31635/2018-e - Despacho N° 99/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 31643/2018-e - Despacho N° 98/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO N° 31899/2018-e - Despacho N° 97/2019, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO N° 31890/2018-e - Despacho N° 109/2019, Consulta: PROCESSO N° 31929/2018-e - Despacho N° 096/2019, Licitação: PROCESSO N° 21046/2014 PROCESSO Nº 31929/2018-e - Despacho Nº 096/2019, Licitação: PROCESSO Nº 21046/2014 Despacho Nº 94/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 10712/2010 - Pedido de prorrogação de prazo apresentado por cidadão, para recorrer da Decisão nº 2228/2018. DECISÃO Nº 1005/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo (fl. 506); II - concede ao Sr. Luiz Antônio de Oliveira, prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentação de recurso em face da Decisão nº 2228/2018; III - autorizar o retorno

dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 38174/2011 - Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Romildo Félix Correa em face da Decisão nº 5.084/2016. DECISÃO Nº 1017/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo representante legal do Sr. Romildo Felix Correa (fls. 552/560), conferindo-lhe, nos termos do art. 285 do Regimento Interno do TCDF, efeito suspensivo no tocante ao item II, "a" e "c", da Decisão nº 5.084/16, naquilo que respeita ao recorrente, informando-lhe que o recurso em questão pende de análise de mérito; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente; III - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para exame de mérito

la peça recursal e demais providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 154, § 2º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8991/2012 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília - CEB para apurar os fatos objeto do Oficio nº 1356/2011-GAB-SO (Processo nº 093.000.026/2012). DECISÃO Nº 980/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: Í - conhecer da TCE autuada no Processo nº 093.000.026/2012; II - considerar regula o encerramento da TCE em exame, com absorção do prejuízo pelos cofres da Companhia Energética de Brasília - CEB, tendo em conta o precedente contido na Decisão nº 4.834/2005; III - autorizar o retorno: a) do Processo nº 093.000.026/2012 à CEB; b) do feito em exame à Secretaria de Contas, para a providências de estilo e seu posterior arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar no

autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13320/2012 - Análise do cumprimento, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, das diligências contidas na Decisão n.º 3027/2017. DECISÃO Nº 970/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos. PROCESSO Nº 27193/2012 - Reforma de JOÃO LUIZ DOS SANTOS MATIAS - PMDF. DECISÃO N 981/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 356/2015; II - manter sobrestada a análise dos autos até que venham nformações da jurisdicionada acerca do desfecho da ação judicial, tendo em conta que tramita sobre segredo de justiça; III - determinar o retorno dos autos à Policia Militar do Distrito Federal (PMDF), em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Corporação adote as seguintes providências: a) informar sobre o desfecho Ação de Interdição nº 2014.07.1.036449-6, acostando aos autos cópia das peças essenciais; b) informar as providências adotadas pela jurisdicionada em razão da decisão judicia

PROCESSO Nº 18486/2016 - Tomada de contas especial instaurada em decorrência do resultado da auditoria de regularidade de que trata o Processo nº 29.116/2011, realizada no âmbito da extinta Empresa Brasiliense de Turismo - Brasiliatur, para apurar responsabilidade por prejuízo decorrente de rregularidades na execução do Contrato nº 25/2009. DECISÃO Nº 971/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade con

o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos. PROCESSO Nº 21118/2016 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação de Apoio Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, para conclusão de Tomada de contas especial. DECISÃO N Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF; II - conceder prorrogação de prazo à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF; II - conceder prorrogação de prazo à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF; II - conceder prorrogação de prazo à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para conclusão da TCE objeto do Processo nº. 193.000.621/2016, por 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica.

para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSÓ Nº 23340/2016 - Análise do cumprimento, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, das diligências contidas na Decisão nº 1.809/2016. DECISÃO Nº 978/2019 - O Tribunal, po unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (fls. 151/157) considerando-a insuficiente para atendimento do item III, "a", da Decisão nº 1.809/16, em face d evidente imprestabilidade das informações apresentadas, tanto por não serem oriundas de uma base de dados confiável, quanto por não conterem todas as informações e apurações demandadas pela Corte; determinar ao atual Secretário de Saúde do Distrito Federal que dê imediato cumprimento ao contido no item III, "a", da Decisão nº 1.809/16 (reforçado pelo item IV da Decisão nº 5.926/17); III - autorizar a) o envio de cópia da Informação nº 10/2019 - DICONT2, para o responsável mencionado no item II. fim de auxiliar no cumprimento da determinação do Tribunal; b) o retorno dos autos à Secretaria do Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7380/2017-e - Estudos especiais realizados com o intuito de verificar a viabilidade de aplicação, em âmbito distrital, das disposições contidas na Instrução Normativa - IN nº 2/2008-SLTI/MPOG, conforme Decisão nº 2.968/15. DECISÃO Nº 983/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou o arquivamento dos autos, por perda de objeto. PROCESSO № 12458/2017 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Companhia Imobiliária

de Brasília, em cumprimento da Decisão nº 197/2017, exarada no Processo n.º 10677/2015-e. DECISÃO Nº 984/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo Apenso nº 111.000.384/17; II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, por impossibilidade de quantificação de dano; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap.

PROCESSO Nº 1248/2018 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo ao erário priundo do Contrato n.º 03/08, firmado entre a então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçament e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF e a empresa Brasil Telecom S.A. DECISÃO Nº 986/2019 - (Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCF objeto do Processo n.º 410.001.389/11; II - determinar, nos termos do art. 13, II, da LC n.º 01/94, a citação dos responsáveis nominados no § 37 da Informação n.º 204/18/Secont/2ªDicont (fls. 20/30) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos em exame, conforme Matriz de Responsabilização de fl. 44 ou, se preferirem, recolham, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, solidariamente, o prejuízo apurado, no montante de R\$ 1.073.314,32 (atualizado até 16.10.18), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Le Complementar n.º 435/01, ante a possibilidade de terem as suas contas julgadas irregulares, na forma do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar n.º 01/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6657/2018-e - Aposentadoria de ANTÔNIO PONTES TÁVORA - SE/DF. DECISÃO Nº 987/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência contida na Decisão n.º 1.885/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 28910/2018-e - Pensão civil instituída por PAULO REIS GASPAR - SE/DF. DECISÃO Nº 988/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 5.304/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

Decisao n.º 7/101, adotada no Processo n.º 24.185/01; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 35797/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 989/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0226954, NEUZA MARIA GARBIM, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0228138, MIRIAM BRAZ LEITE, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0244303, MARTA DANGELO FERREIRA FIGUEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0251262 ROGÉRIA MENDES NOGUEIRA VIEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica Ato nº 0252161, SHIRLEI APARECIDA BATISTA SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0256396, SIMONE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0258996, VILMA TOKOBARO, APOSENTADORIA, SE Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35991/2018-e - Pensão militar instituída por MARTINHO PEREIRA BRAGA - PMDF.

DECISÃO Nº 990/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I determinar à Jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, caso a pensionista ainda não tenha atendido à carta recebida em 05/10/18 (rastreamento Correios nº MH053941972BR), suspenda o pagamento da pensão até que os devidos esclarecimentos quanto à acumulação de pensões da viúva sejam apresentados; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36734/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo realizado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 991/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Oficio SEI-GDF n.º 11/2019 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GETAS (e-DOC C893A2DB-c), oriundo da Controladoria-Geral do Distrito Federal; II - conceder prorrogação de prazo à CGDF para conclusão da TCE objeto do Processo-GDF n.º 080.001.892/2011, por 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta lecisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua

PROCESSO Nº 36742/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo realizado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 992/2019 - O Iribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Oficio SEI-GDF n.º 11/2019 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GETAS (e-DOC B823D852-c), oriundo da CGDF; II - conceder prorrogação de prazo à CGDF para conclusão da TCE objeto do Processo-GDF n.º 00480- 00005295/2017-93, por 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar c retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 38168/2018-e - Pensão militar instituída por ARTHUR CYRINO DOS SANTOS FILHO

PMDF. DECISÃO Nº 993/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão correspondentes será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 38281/2018-e - Pensão civil instituída por PAULO REIS GASPAR - SE/DF. DECISÃO Nº 994/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determina diligência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta dias, o órgão jurisdicionado adote as seguintes providências: a) nos autos físicos (Processo n.º 080.006.501/10), tornar sem efeito os títulos de pensão de fls. 59, 69, e 77, tendo em vista que estes documentos pertencem ao Processo n.º 080.006.502/10, que cuida da concessão de pensão às mesmas beneficiárias, todavia em relação à concessão vinculada à Matrícula n.º 65.455-8 do ex-servidor, cujos dados estão consolidados no Ato Eletrônico vinculado de n.º 13794-3; b) no sistema Sirac/Concessões: I. Na aba "Dados dos Beneficiários", corrigir o fundamento legal da beneficiária Bárbara de Assis Gaspar para "Artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/08, incluído pela Lei Complementar nº 818/09, filho (a) menor de 21 anos de idade não emancipado (a), ID 605"; 2. Na aba "Proventos": (i) verificar e adotar as medidas corretivas correspondentes em relação aos valores dos proventos da pensão segundo o CI, incorretos, pois estão em desacordo com os valores indicados no contracheque de fl. 55 com o título de pensão acostado à fl. 60 dos autos físicos); (ii) efetuar a correção do rateio do beneficio de pensão civil (50% para a pensionista vitalícia e 25 % para cada pensionista temporária); 3. juntar, na aba "Anexos e Observações", a justificativa para a divergência do percentual de ATS, efetuando a correção correspondente, visto que na aba "Tempos" foi informado o percentual de 10% e na aba "Proventos" o percentual de 19%, atentando para a necessidade de cientificar previamente as beneficiárias, para, querendo, apresentarem razões de defesa, na hipótese de redução no SGRH do percentual atualmente recebido; II - autorizar o retorno dos autos Secretaria de Fiscalização de Pessoal para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3157/2019-e - Pensão civil instituída por ANTONIO DA SILVEIRA - SINESP/DF DECISÃO Nº 995/2019-e - Felisão civil histitula poi ANTONIO DA SILVEIRA - SINESF/DF. DECISÃO Nº 995/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I -considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título le pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Il - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO № 4420/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação

Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016-SEEDF DECISÃO Nº 996/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.16 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Silva Andrade, Alene Gonzaga Ribeiro Calixto, Amanda da Silva Moreira, Ana Cléia Ribeiro dos Santos, Ana Olivia Cantanhede Petit, Anderleia Barbosa de Sousa Silva, Andréia de Sousa Costa, Antenor da Silva Filho, Aurinete Sousa da Silva, Camila Barbosa Alves, Christyane Barbosa Batista, Claudia Isabela de Oliveira Carmelío, Daniela Domingas Xavier Silva, Daniela Teles de Araujo, Denizy Costa, Edilaine Goncalves Sperandio de Castro, Edineide Cordeiro dos Anjos, Eliane somes Pereira, Eva Macedo de Lima, Flávia Pereira dos Santos, Giseli Chaves Furtado, Hanny Andreza cima de Oliveira Sousa, Ilda Conceição Gomes, Jeane Sales Gonçalves, Karini Carla Fernandes dos Santos, Kelly Avelino de Oliveira, Lisa Fernanda Gomes, Luana Sousa dos Santos, Luciana dos Santos Satiro, Luciana Silva Marques, Madária Batista da Silva Pimentel, Magna Pereira de Castro, Marcia Lacerda de Oliveira Farias, Maria Auxiliadora Pantaleao, Maria de Nazare Rezende Loureiro, Maria Marcia Campelo Magri, Natalia de Castro Silva, Rafisa Nunes das Chagas, Raquel Sampaio Reis, Renata Ximenes Portela, Roberta de Freitas Alexandre Cavalcante, Rosemary Gomes Peixoto, Rosiane Rodrigues

Nascimento, Roziane Vilma de Farias, Shirlei Rodrigues da Costa Ribeiro, Silvana Virginia Viana do Rego, Taiany Almeida Mattar, Thiago Anderson de Jesus Lisboa, Vera Lucia de Jesus Monteiro Virginia de Souza Pontes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5150/2019-e - Concurso Público, regulado pelo Edital nº 1 - DPDF, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público de Segunda Categoria, da Defensoria Pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 974/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital n.º 1 - DPDF, publicado no DODF de 07.03.2019, que divulga a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público de Segunda Categoria, da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; II - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências em relação ao edital em tela: a) incluir item para l) deixar consignado que o procedimento para a eventual nomação de candidatos com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa n.º 01/2018 - TCDF, publicada no DODF de 13.06.2018; 2) prever, nos termos do art. 10, XIII, da Lei Distrital n.º 4949/2012, a forma pela qual o candidato será informado de sua nomeação para o cargo em que for aprovado; 3) prever, nos termos do art. 55 da Lei Distrital n.º 4949/2012, a interposição de recurso em face do resultado provisório na prova objetiva; b) retificar: 1) a redação do subitem 6.5.8.2, b, no sentido de que as três doações de sangue sejam contadas retroativamente à data de inscrição no concurso público, nos termos do inciso I do art. 27 da Lei Distrital n.º 4949/2012; 2) o subitem 14.21 para se amoldar à possibilidade de utilização de naterial de consulta prevista no subitem 9.7; c) excluir, à vista do princípio da isonomia, o título contido na alínea "K" da tabela constante do subitem 11.3 (e o subitem 11.11.5, distribuindo a pontuação desse ítulo aos demais títulos) ou alterar a redação de tal alínea e do subitem 11.11.5, para a inclusão de curso described. preparatório ministrado por qualquer instituição de ensino; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para os devidos fins

PROCESSO Nº 5168/2019-e - Acompanhamento da quitação da multa imputada pela Decisão nº 4337/2015 e pelo Acórdão 553/2015. DECISÃO Nº 997/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2194/2016 - GAB/PROCAD 7A46425D) e dos comprovantes de pagamento que atestam o recolhimento do valor da multa de que rata os autos; II - expedir quitação ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa, em relação à multa aplicada pela Decisão nº 4337/2015 e pelo Acórdão nº 553/2015, em sede do Processo nº 14398/2013; III - aprovar expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - informar a PGDF da quitação; V cientificar o interessado desta decisão; VI - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 6113/2019-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP nº 64/2019

ançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para aquisição regular do medicament complexo protrombinico total injetável, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 977/2019 - 0 Fribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do e-mail encaminhado com o acesso direto aos documentos do processo (e-DOC.: 6BC5DEA8-e, Peça 04), da cópia do Processo SEI nº 00060-00507616/2018-21 (e-DOC.: 6E9599B6-e, Peça 05) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 64/2019 (e-DOC.: 30B404E1-e, Peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - orientar a SES/DF no sentido de que, durante a fase da contratação, imponha controle na execução das Atas de Registro de Preços, de forma a evitar que a quantidade de material requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando, assim, eventuais prejuízos ao erário provocados pela perda do produto em virtude da expiração do seu prazo de validade; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 69/2019-4ªDiacomp à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à pregoeira responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento do item II anterior. o) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1°, do RI/TCDF. RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAÍNHA

PROCESSO Nº 36331/2015-e - Representação nº 33/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte acerca do pagamento da Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED, no âmbito da então Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal, em possível desacordo com a legislação de regência (Lei nº 5103/13), uma vez que a Portaria nº 259/13 teria extrapolado o poder regulamentar. DECISÃO Nº 998/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I-tomar conhecimento do Oficio SEI-GDF nº 1178/2018 - SEE/GAB, de 17/09/18 (e-DOC 5269D8A2-c); II - considerar parcialmente atendida a diligência objeto do item II da Decisão nº 3.692/18, uma vez que os seus subitens II.b e II.d não foram satisfatoriamente atendidos; III - determinar à jurisdicionada que no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) concluir os processos de ressarcimento informados na tabela constante do parágrafo 26 da Informação nº 01/2019-DIAPES; b) ultimate providências visando concluir o levantamento e o recadastramento cogitados nos subitens II.b e II.d da Decisão nº 3.692/2018; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da mencionada informação à jurisdicionada para subsidiar o atendimento desta decisão; b) a verificação do atendimento desta decisão em futura auditoria; c) o arquivamento dos autos e do Apenso nº 5.390/16.

PROCESSO Nº 1375/2019-e - Auditoria independente realizadas anas Demonstrações Financeiras de

2018, relativos aos recursos externos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR, celebrade entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. DECISÃO Nº 999/2019 O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da 04/2019 - DIAUP/SEMAG e do Relatório de Levantamento Preliminar e respectivo Plane da Auditoria de Recursos Externos no Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal PRODEFAZ, realizado no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil PROFISCO, Peças 9 e 10; II - aprovar o Relatório de Levantamento Preliminar e respectivo Plano de Auditoria de Recursos Externos de que trata o item I anterior; III - autorizar o retorno dos autos a

Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2975/2019-e - Aposentadoria de DALVA DA CUNHA RODRIGUES - SE/DF, DECISÃO Nº 1000/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a conversão do feito em diligência na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I - retificar o posicionamento funcional no SIRAC, substituindo o "Etapa 2" pelo "Etapa 4", de acordo com posicionamento funcional contido na retificação da aposentadoria ("Etapa/Referência 25-PQIV"); II - sclarecer o período correto do tempo averbado, conforme Certidão de Tempo de Serviço do Estado do Goiás, fl. 33 do processo físico, juntar o respectivo documento à aba "Anexos e Observações" e faze a concessão foi fundamentada com base no artigo 40, §5°, da Constituição Federal (aposentadoria especial de professor); III - caso haja redução no tempo de professor que resulte na insuficiência do tempo para aposentadoria, previamente dar ciência à inativa, para que, se for do seu interesse, apresente

PROCESSO Nº 3025/2019-e - Aposentadoria de MARINEIDE FERREIRA DE SOUSA CLEMENT - SLU/DF. DECISÃO Nº 1001/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a conversão do feito em diligência no Serviço de Limpeza Urbana para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I - incluir, na aba "Dados da Concessão", o fundamento legal das vantagens - ID 141; II - juntar à aba "Anexos e Observações" os comprovantes de que a servidora efetuou o recolhimento de que trata o art. 69 da LC nº 769/08, referente o período de licença para tratar de interesses particulares computado para aposentadoria: III - caso pão ao período de licença para tratar de interesses particulares computado para aposentadoria; III - caso não sejam comprovados os recolhimentos, excluir o período em questão do tempo computado para

aposentadoria e, diante da insuficiência no tempo de contribuição necessário para a concessão, dar ciência à servidora para que, se for do seu interesse, apresente defesa.

PROCESSO Nº 3033/2019-e - Pensão civil instituída por NELSON BEZERRA DE MEDEIROS - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1002/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a conversão do feito em diligência na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias e observando o que deflui do

princípios o contraditório e da ampla defesa, a jurisdicionada adote as seguintes providências: de aba "Proventos" e entre a modalidade de aposentadoria do interessado (voluntária ou compulsória), efetuando as devidas correções no SIRAC e juntando a cópia da publicação do DODF à aba "Anexos o Observações"; II - na aba "Histórico": a) alterar o campo paridade para "SIM"; b) incluir o posicionamento funcional completo do servidor; III - na aba "Proventos": a) alterar o campo "Provento Cálculo" para "proporcionais"; b) excluir a opção 20% - INATIVO (Art. 184), uma vez que somente

seria devida a servidores aposentados, voluntariamente, com proventos integrais.

PROCESSO Nº 4803/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 1003/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07. Ato nº 0095097, ALICEIA MARIA MACHADO ALMEIDA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0168531. CARLOS ROBERTO GARBI, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento. A Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, declarou-se impedida de atuar nos autos, com fundamento no art. 152, IV, do RI/TCDF, e por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento do processo. PROCESSO Nº 6229/2019-e - Aposentadoria de GABRIEL PEREIRA DA SILVA - SEC/DF. DECISÃO Nº 1004/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar egal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - determinar à jurisdicionada que informe ao inativo que, consoante os termos da Decisão nº 3.811/2012, poderá requerer que seja contado para fins de ATS os períodos laborados em empresa pública distrital (14/05/1980 a 30/04/1981), desde que junte a competente certidão emitida pela própria entidade, em que constem os afastamentos, tais como faltas e licenças, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 32773/2014 - Análise do cumprimento das diligências contidas na Decisão n.º 2.949/2016. DECISÃO Nº 1006/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos expedientes de fls. n.º 105/112; b) da Informação n.º 001/2019-SECONT (fls. 113/114); c) do Parecer n.º 0161/2019-GIP (fls. 117/119); II - autorizar: a) com espeque no art. 23, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, e com p art. 12, § 2º, inciso III, da Resolução n.º 118/2000-TCDF, a notificação por edital do Sr. Francisco Correia dos Anjos, com vista ao cumprimento da Decisão n.º 2.949/2016; b) o retorno dos autos à

Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 1888/2015-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada por associação, versando sobre a ocorrência de possíveis irregularidades no processo de seleção de entidade da sociedade versando sobre a ocorrencia de possíveis irregularidades no processo de seleção de entidade da sociedade civil conduzido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, objeto do Edital de Chamamento n.º 14/2011. DECISÃO Nº 1007/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 197/2018-3ª Diacomp (e-DOC ACEB8776- e); b) do Parecer n.º 127/2019-CF (e-DOC B9C668C3-e); II - levantar o sobrestamento determinado mediante o item II da Decisão n.º 3.072/2015, em razão do deslinde do Processo n.º 2015.01.007147-9, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal; III - considerar, no mérito, improcedente a representação objeto dos autos em exame, formulada pela Associação dos Moradores de Taguatinga - AMT: IV - dar ciência desta decisão à Codhab/DF e às entidades associativas associativas associativas associativas de Taguatinga - AMT: IV - dar ciência desta decisão à Codhab/DF e às entidades associativas Moradores de Taguatinga - AMT; IV - dar ciência desta decisão à Codhab/DF e às entidades associativas APMIC/DF e AMT/DF; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para

ARMICIDE E AMITIDE, V - autorizar o fetorito dos autos a secretaria de Acompaniamento TCDE, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento, inclusive do processo apenso. PROCESSO Nº 4271/2018-e - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do item "III-b" da Decisão n.º 174/2018, tendo por objeto a verificação da regularidade dos termos aditivos ao Contrato n.º 43/2013, celebrado entre aquela Pasta e a empresa Papagaio Diese Ltda. DECISÃO Nº 1008/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu l - tomar conhecimento: a) do documento constante do e-DOC 189AAD9B-c e do Oficio SEI-GDF n. 3.018/2018-SES/GAB (e-DOC A16437E6-c), remetidos a esta Corte, respectivamente, pela empresa Papagaio Diesel Ltda. e pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atenção ao item II da Decisão n.º 5.001/2018; b) da Informação n.º 08/2019-3ª Diacomp (e-DOC 7FC9076F-e); c) da Matriz de Responsabilização (e-DOC 7A994071-e); d) do Parecer n.º 150/2019-CF (e-DOC 4FD5011B-e); II - com fundamento nos arts. 164 e 269 do Regimento Interno do TCDF, ordenar a audiência do nominado na Matriz de Responsabilização de e-DOC 7A994071-e e do Sr. João Batista de ousa, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às irregularidades a eles atribuídas nos autos em exame, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994; III - autorizar: a) o envio de cópia da Matriz de Responsabilização de e-DOC 7A994071-e, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item II; b) a devolução dos autos à Secretaria de

Acompanhamento/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 12630/2018-e - Embargos de declaração opostos pelo Sr. Antônio Pedro Ferreira Júnior em face da Decisão n.º 434/2019. DECISÃO Nº 1009/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Antônio Pedro Ferreira Júnior, por intermédio de sua representante legal (e-DOC 82D52878-c), em face da Decisão n.º 434/2019 e do Acórdão n.º 18/20198, negando-lhes provimento, ante a ausência obscuridade, omissão ou contradição nas deliberações plenárias recorridas; II - dar ciência desta decisão ao embargante, por intermédio de sua representante legal; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria/TCDF, para as providências devidas.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA PROCESSO Nº 14402/2011 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 14402/2011 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão firmado entre o Instituto
Amigos do Vôlei Leila e Ricarda e a Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, referente aos
exercícios de 2009 a 2011. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Sra. RICARDA
RAQUEL BARBOSA LIMA e pelo seu representante legal, Sr. LUCIANO BARBOSA RAMOS. DECISÃO Nº 975/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que osse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos

apresentados pelos defendentes e da juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 25099/2011 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. José Silvestre Gorgulho, para cumprimento da Decisão nº 4.428/2018. DECISÃO Nº 1010/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do documento apresentado pelo Sr. José Silvestre Gorgulho, à fl. 573, negando-lhe a prorrogação de prazo requerida; b dos documentos apresentados pelo Sr. Paulo Cezar de Albuquerque Caldas, às fls. 571/572 e 573/574; c da Informação nº 184/2018 (fls. 576/586); II - dar ciência ao responsável nominado no item I.b dos seguintes fatos: a) o parcelamento do valor da multa encontra amparo legal no art. 27 da Lei Complementar nº 01/1994, o qual não prevê a quantidade exata de parcelas a serem requeridas; b) o valor da multa aplicada deverá ser atualizado monetariamente, nos termos do art. 215 do RI/TCDF podendo o requerente utilizar o Sistema de Atualização Monetária - SINDEC, disponível na página do Tribunal, em "Espaço do Jurisdicionado"; c) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme parágrafo único do art 27 da LC nº 01/1994; d) os recolhimentos deverão ser efetivados mediante Documento de Arrecadação DAR relacionado com o Código 5630 - Multa e Juros de Origem Administrativa - TCDF; e) o omprovantes do pagamento da multa deverão ser apresentados a este Tribunal para fins de quitação endo que, em caso de impossibilidade de comparecimento ao Tribunal, deverá enviar o comprovante do pagamento via carta registrada ao endereço desta Corte de Contas; III - conceder o parcelamento em até 12 vezes do valor de R\$ 6.000,00, referente à multa aplicada ao responsável nominado no item I.b (item I.b da Decisão nº 4.428/2018 e Acórdão nº 316/2018), em face do interesse manifestado pelo requerente

- autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 96/2018-DIACOMP2 ao Sr. Paulo Cezar de Albuquerque Caldas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do

PROCESSO Nº 38521/2013 - Representação n.º 33/2013 - CF, do Ministério Público junto à Corte pleiteando a realização de procedimentos de fiscalização necessários para apurar a adequação da dispensi decorrente da Convocação Pública n.º 11/2013, da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Socia e Transferência de Renda do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1011/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Oficio nº 0120/2017-GAB/SEAGRI-DF e do documentos que o acompanham (fls. 257/287); b) das Informações nºs 138/2017/Seacomp (fls. 294/314 96/2018/Seacomp (fls. 339/350); c) dos Pareceres nºs 1.067/2017-CF (fls. 317/330) e 1.086/2018- CF fls. 352/356); II - chamar em audiência os Srs. Vicente Sérgio Brasil Fernandes e Carlos Daniel Dell Santo Seidel, assim como os Srs. Lúcio Flávio da Silva e Lúcio Taveira Valadão, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa quanto as irregularidades apontadas respectivamente, nas Matrizes de Responsabilização de fls. 293 e 338, em razão da possível aplicação da sanção estabelecida no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; III - conceder à Cooperativa Agropecuária de São Sebastião - COPAS, na pessoa do seu representante legal, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de considerações circunstanciadas sobre o achados constantes da instrução processual; IV - recomendar à jurisdicionada que, doravante, promova ampla divulgação dos editais de convocação, bem como das regras de participação dos produtores familiares individuais e cooperados, visto que são medidas que contribuen para a melhora da efetividade dos procedimentos que regem a matéria; V - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Inspeção nº 2.020/2014, das Informações nºs 138/2017 e 96/2018 (fls. 294/314 d 339/350) e desta decisão aos interessados, a fim de subsidiar o cumprimento dos itens II e III retro mencionados; b) o retorno dos autos à Seacomp, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 25320/2017-e - Pedido de reexame interposto pelo representante da Associação da Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal (ASSESPRO/DF), do Sindicato das Empresa de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI/DF) e da Associação de Startups Empreendedores Digitais (ASTEPS), em face dos termos da Decisão n.º 5774/2018. DECISÃO N 985/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - toma conhecimento: a) do pedido de reexame (peça 99, e-DOC 1E996E41-c) interposto pelo representante da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal (ASSESPRO/DF), do Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI/DF) e da Associação de Startups e Empreendedores Digitais (ASTEPS), sem efeito suspensivo; b) da Informação nº 31/2019 NUREC (Peça 104, e-DOC 92253B31-e); II - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, em face de disposto no artigo 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - conceder, nos termos do art. 283 de RI/TCDF, a abertura de prazo de 30 (trinta) dias para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, querendo ofereçam contrarrazões recursais; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto d Relator e desta decisão, bem como do referido recurso, aos interessados mencionados no item III anterior; b) o fornecimento de cópia das peças processuais solicitadas pelo advogado Sr. Felipe Lima Marques, nos termos do requerimento protocolado em 22.02.2019 (peça 100, e-DOC 357A944B-c); c) o retorno dos autos à Seacomp, para análise de mérito do recurso em exame.

PROCESSO Nº 25910/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Transporte Urbano de Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 1013/2019 - O Tribunal, po unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo interposto pelo Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS; II - concede: ao DFTRANS a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias para que apresente a finalização da faso de instrução da TCE instaurada, observando os prazos estábelecidos no art. 33 da IN nº 04/2016; III alertar o Diretor-Geral do DFTRANS da necessidade de dar pronto e fiel cumprimento às determinaçõe desta Corte de Contas; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providência

PROCESSO Nº 35096/2018-e - Representação da empresa Comercial JSM Produtos Agropecuários Eirel sobre possíveis irregularidades na condução, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, dos Pregões Eletrônicos nºs 81 e 83/2018. DECISÃO Nº 976/2019 - O Tribunal, po unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da petição protocolada pela Representante, mediante a qual requer a juntada do instrumento procuratório, conforma determinado pela Decisão nº 5.532/2018, item II, alínea "c" (Peça nº 38); b) da Informação nº 21/2019 (Peça nº 39); c) do Parecer nº 157/2019 (Peça nº 42); II - considerar, no mérito, procedente a Representação formulada pela sociedade empresária JSM Produtos Agropecuários Eireli (Peça nº 03 endo em conta a ilegalidade do ato de sua inabilitação nos Pregões Eletrônicos nºs 81 e 83/2018 DER/DF; III - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 45 da Lei Complementar nº 1/1994, adote a providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de anular a inabilitação da sociedade empresária JSM Produtos Agropecuários Eireli no âmbito dos Pregões Eletrônicos nºs 81 e 83/2018 DER/DF, em virtude da ilegalidade apontada no item II acima, adotando as providências para a regula continuidade do certame, e encaminhe a esta Corte de Contas, no mesmo prazo, cópia de documentação comprobatória do efetivo atendimento desta deliberação; IV - dar ciência desta decisão ao DER/DF, ao pregoeiros responsáveis, à representante e à empresa Licitop Comércio e Serviço Eireli - EPP; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 21/2019 (Peça nº 39), do Parecer nº 157/2019 (Peça nº 42), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF e aos pregoeiros responsáveis, a fim de subsidiar o cumprimento do item III; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para

PROCESSO Nº 1243/2019-e - Representação formulada pela empresa Arca Logística Tecnologia Servicos Ltda. EPP., com pedido cautelar, alegando possíveis irregularidades na sua inabilitação na Concorrência Pública nº 002/2018-ASCAL/PRES, deflagrada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. DECISÃO Nº 979/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com voto do Relator, decidiu: Î - conhecer: a) dos esclarecimentos prestados pela Novacap, por meio do Oficio SEI-GDF nº 121/2019 - NOVACAP/PRES (Peça 18) e Anexo (Peça 19); b) da Informação nº 016/2019 - 3ª Diacomp; II - considerar, no mérito, improcedente a representação formulada pela empresa Arca Logística Tecnologia e Serviços Ltda. EPP.; III - autorizar: a) a revogação da medida cautela prevista no item II da Decisão nº 36/2019, com a consequente autorização de continuidade do Concorrência Pública nº 002/2018-ASCAL/PRES; b) o encaminhamento de cópia da Informação n' 016/2019 - 3ª Diacomp, do relatório/voto do Relator e desta decisão à empresa representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4897/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 1014/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas ressalvándo que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos será realizada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0190855, SALVADOR PEREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato n.º 0202374, MARIA DE LOURDES ALVES BEZERRA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento de

PROCESSO Nº 5176/2019-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 58/2019, para aquisição de material de consumo (Equipos para Bombas e outros), com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 154/2019-GCPT, proferido no dia D'Relator subineteu a consideração do Pienario o Despacho Singular in 134/2019-GCP1, profetado no dia 25.03.2019, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 972/2019 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 6032/2019-e - Pregão Eletrônico nº 09/2019, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de peças, componentes e acessórios

redetar, objetvando a contratação de empresas para fornecemento de peças, componentes e acessorios originais para veículos que compõem a frota da Jurisdicionada, conforme especificações do Edital. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 152/2019-GCPT, proferido no dia 25.03.2019, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 973/2019 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS PROCESSO Nº 1480/2004 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Cultura do Distrito Federal e do Fundo da Arte e da Cultura - FAC eferente ao exercício de 2003. DECISÃO Nº 1015/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo como voto do Relator, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pela Decisão n' 225/06, em face do deslinde dos Processos nºs 2.089/03 e 33.819/05; II - julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas do Sr. Carlos Augusto Andrade Amaral (Diretor de Apoio Operacional, no período de 4.7 a 7.8.2003), da Srª. Jordânia Maria Maeda (Chefe do Núcleo de Vendas e Arrecadação, no período de 01.1 a 31.12.2003), da Srª. Odilia Félix Vieira (Chefe do Núcleo de Vendas e Arrecadação/Substituta, nos períodos de 6.3 a 20.3.2003 e 14.7 a 28.7.2003) e do Sr. Pedro Henrique Lopes Bório (enquanto responsável pelo Fundo de Arte e Cultura do Distrito Federal, no período de 01.1 a 31.12.2003); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas da Srª. Áurea Maria Pereira Ervilha (Secretária Adjunta, no período de 01.1 a 3.7.2003), do Sr. Arthur Winther Seabra (Subsecretário de Assuntos Operacionais, no período de 8.8 a 31.12.2003) e do Sr. Cláudio Ribeiro Santana (Diretor de Apoio Operacional/Substituto, no período de 01.1 a 30.7.2003), em razão das seguintes impropriedades registradas no Relatório de Auditoria nº 66/04: 1) subitem 3.1.1 (ausência de documentos de requisição de funcionários contratados pelo ICS em atividade na unidade); 2) subitem 4.2.1 (ausência de ato de adjudicação); 3) subitem 5.1.1 prorrogação de contrato contínuo sem amparo legal); c) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas do Sr. Pedro Henrique Lopes Bório (Secretário de Estado, no período de 01.1 a 3.7.2003), em razão das seguintes impropriedades: 1) subitens 3.1.1 ausência de documentos de requisição de funcionários contratados pelo ICS em atividade na unidade) 4.2.1 (ausência de ato de adjudicação) e 5.1.1 (prorrogação de contrato contínuo sem amparo legal), do Relatório de Auditoria nº 66/04; 2) apuradas no Processo nº 2.089/03 (falhas na locação de equipamentos de informática); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 040.004.658/04 040.003.960/04 e 040.007.063/04 à origem; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÁES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13825/2007 - Análise do cumprimento das diligências contidas na Decisão nº 2.759/16

PROCESSO Nº 13825/2007 - Análise do cumprimento das diligências contidas na Decisão nº 2.759/16 pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1016/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Oficio SEI-GDF nº 1698/2018 - SEGETH/GAB (fls. 1221/1223); b) do Oficio SEI-GDF nº 1189/2018 - RAIII/GAB (fls. 1226/1235); c) do Oficio SEI-GDF nº 440/2018 - PGDF/PGCONT/PROMAI (fls. 1236/1241); d) do Oficio SEI-GDF nº 990/2018 - AGEFIS/DG/GAB (fl. 1242); II - ter por cumprido o inciso III da Decisão nº 2.759/18; III - determinar à Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SECETH (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SECUD (atual Casa Civil), à Administração Regional de Taguatinga - RA III, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantenham este Tribunal informado sobre efetiva adoção das medidas informadas (celebração de novo termo de ajuste de conduta, elaboração de projeto de lei ou outras) com vistas à regularização da situação da área ocupada pela Shell do Brasil S.A no Setor Hoteleiro de Taguatinga; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências cabíveis. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros INÁCIO MAGALHAES FILHO, nos termos do art. 152, inciso I, do RI/TCDF, e PAULO TADEU, por força do art. 154, §2º do

PROCESSO Nº 14013/2018-e - Auditoria de regularidade, realizada em 2014, no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (Ibram) e da atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - Sinesp/DF, tendo por escopo avaliar a execução do Contrato n.º 622/2011/ASJUR/PRES, referente à implantação da infraestrutura do Parque Burle Marx, localizado no Setor Noroeste, no Plano Piloto, em Brasília - RA I, infraestrutura do Parque Burle Marx, localizado no Setor Noroeste, no Plano Piloto, em Brasilia - RA I em conformidade com as especificações contidas no Edital de Concorrência n.º 041/2008 - ASCAL/PRES e seus anexos. DECISÃO Nº 1018/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos e-does E15B3587-c e 50F29F62-c (Terracap); 81C71AF2-c (Sinesp); 4DA7B591-c e 94273DFFc (Novacap); II - considerar, em relação à Decisão nº 1.509/18: a) não cumprida a determinação contida no inciso II, alínea "a"; b) parcialmente cumpridas as determinações constantes nos incisos II, alínea "c", e V; c) prejudicada a análise dos incisos II, alínea "l"; III, edatarminar a) à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. "b", III e IV; III - determinar: a) à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que o, III e IV; III - determinar, a) a Compannia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que no prazo de 30 (trinta) dias, adote providências para o cumprimento integral do inciso II, alínea "a", da Decisão nº 1.509/18, encaminhando a documentação comprobatória ao Tribunal; b) à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - Sinesp/DF, partícipes do Convênic NUTRA/PROJU nº 132/2011- TERRACAP/NOVACAP/SO, no que couber a cada jurisdicionada, que, ac elaborarem a nova documentação (estudos, projeto básico, edital e outros) para a contratação das obras remanescentes de infraestrutura para a conclusão do Parque Burle Marx, observem o disposto nos incisos III e IV da Decisão nº 1.509/18, bem como as adequações necessárias, considerando o resultado da revisão do Plano de Manejo e o deslinde das ações judiciais atinentes a ocupação de parte da área destinada ao Parque pela APUB, consignando toda a documentação comprobatória no respectivo processo administrativo; IV - alertar: a) a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap de que o efetivo cumprimento das medidas consignadas no inciso II, alínea "c", da Decisão nº 1.509/18 será objeto de averiguação em futuras fiscalizações; b) a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - Sinesp/DF de que o efetivo cumprimento das medidas consignadas no inciso V da Decisão nº 1.509/18 será objeto de averiguação em futuras fiscalizações; V - manter sobrestado o exame de mérito da irregularidade indicada no Achado 5, haja vista as ações civis públicas em curso no TJDFT, objeto do Processo nº 2016.01.1.066712-4 e do PJ-e nº 701290-56.2018.8.07.0018 VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - Sinesp/DF; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, para adoção das medidas cabíveis. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos por força do art. 153, § 1º, do

PROCESSO N° 3297/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, reguladas pelo Edital n° 28/2016 - SEEDF. DECISÃO N° 1019/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, disciplina Atividades, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado elo Edital nº 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Alaide Pereira dos Santos Garcia, Alex Cabral Linhares, Amanda Vasquez Rodrigues Guimarães, Ana Paula de Azevedo Mota, Andira Guedes Bezerra, Carliana Rosa de Macedo, Daiana Francisca de Almeida Santos, Daniela Xavier da Silva, Deibdiane Gomes de Miranda Corte, Euripedes Batista Santos, Fabiana Ramos Candido Silva, Francisca Sheyla Barroso Antunes, Francisca Vanuza Rodrigues Gonçalves, Gisela Meireles Rebouças, Graziela Furtado Cruz, Ivete Soares Crisostomo, Jeisebel Marques Coutinho, Joana D'arc Garcia de Andrade, Josy Costa Assunção, Leticia Mirelly Lima Assunção, Letônia Maria Silva Gomes, Marcia Azevedo Leite, Marcio Farias de Souza, Maria Conceição Soares, Maria de Fatima Sousa de Maria, Maria Mendes Torres de Araujo, Maria Nazaré Divina Souza, Marinalva Maria Ferreira da Silva, Marizete Norberto Prado, Miriam Fernandes Batista Moreira, Neslen Rosa Duarte, Patricia de Souza Brito, Poníria de Souza Brito, Raimunda Jaciara Fernandes Rousseau, Renata Fernandes de Souza Freire, Riviera Silva Pereira, Roane Coelho de Morais, Rogério da Cruz Sousa, Rosângela Figueira Ramos, Rosemeire Ribeiro Lopes de Araújo, Sônia Pereira Brito, Stephanny Silva dos Santos, Suelen Silveira Machado, Tamiris Bemfica da Costa Lima, Tereza Cristina de Lima Oliveira, Valesca Gomes Leandro de Souza, Valquiria Dias da Silva, Vandecleia Ferreira dos Santos, Vanessa Melo Coutinho e Vanusa da Costa Coelho Lemos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

Souza, Valquiria Dias da Silva, Vandecleia Ferieria dos Santos, Vanessa Meio Cottinino e Vantisa da Costa Coelho Lemos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4056/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, reguladas pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF. DECISÃO Nº 1020/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, disciplina Atividades, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 -SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Alexsandra Marinho Bandeira, Amanda da Conceição de Carvalho, Aparecida Jozilene da Silva, Artania Rodrigues Mamed de Souza, Aurineide Cirilo de Oliveira, Camila de Araujo Teixeira Malva, Carla Neves do Nascimento, Cassia Angela Silva Santos, Cinthia Lira de Aguiar, Daniela da Silva Santos, Daniele de Oliveira, Danielly de Carvalho Ramos, Denise da Motta Cavalli, Edilaine Pereira da Hora, Edilamar Jesus de Souza, Ednália Matos de Oliveira, Erica Laranjeira Rigonatto, Fernanda Alencar Teixeira, Francimildes Martins Fontinele Monteiro, Gricelia Batista de Araujo, Iraci Ferreira Bitencourt, Kristiane Karinne da Silva Paiva Bezerra, Kylvia da Silveira Veras Santos, Laiana Aguiar dos Santos Miranda, Lidiane de Rego Marinheiro, Liliam de Moura Coimbra, Lubia Silva Ribeiro, Maria dos Reis Veloso Cunha, Maria Elizabeth do Nascimento Salgueiro, Marina Elias Barreto, Maria dos Reis Veloso Cunha, Maria Mota, Mislene Santiago de Lima, Monike Gonçalves Dias, Natalia dos Santos Silva, Pollyana Ribeiro Vogado, Regianclei Gomes Damasceno, Ridailda Cordeiro Ramos, Rosana Ramos Santos Vieira, Rosangela Maria de Sena dos Santos, Soraya Soares da Silva, Stephanie Teles, Tatiane Resende e Silva Ihaila Haroline Furtado Severo, Ursula de Jesus Almeida Viana, Vanessa Alberto da Silva Lima e Viviane Ribeiro Ferna

PROCESSO Nº 4/49/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1021/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir elacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 010498-8, Maria Angélica Lopes; Ato nº 016099-3, Maria do Carmo dos Reis; Ato nº 009756-8, Vivian Gomes da Silva; Ato nº 016098-8, Lúcia Dias Duarte; Ato nº 016492-0, Clair Rodrigues da Silva; Ato nº 017137-4, Zuleide de Araujo Castro; Ato nº 010567-4, Joana Maria de Matos Oliveira; Ato nº 010497-3, Lucimária da Silva Azevedo; Ato nº 013917-2, Gricelia Batista de Araujo; Ato nº 017675-5, Anacleto da Luz Rodrigues: II - autorizar o arguiyamento dos autos

Luz Rodrigues; II - autorizar o arquivamento dos autos. RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO № 3933/1993 - Revisões das pensões civis instituídas por MANOEL RODRIGUES DE
MORAIS-SEF. DECISÃO № 1022/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do
Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 2904/2012; II - tomar conhecimento dos
documentos de fls. 208 a 247, com decisão judicial na Ação de Conhecimento nº 2009.01.1.199679-3,
favorável à Sra. Iolanda Ferreira Braz; III - determinar que seja levantado o sobrestamento da análise das
revisões em exame, formalizado pela Decisão nº 2904/2012; IV - considerar regular, para fins de registro,
a concessão de pensão vitalícia à Sra. Iolanda Ferreira Braz, uma vez que guarda conformidade com a
decisão judicial passada em julgado, em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas de
lurisprudência desta Corte, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será
verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; V - considerar
legais, para fins de registro, as revisões da pensão, nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei 8112/90, c/c
o § 5º do artigo 40 da CRFB, e nos termos dos artigos 215, 219, parágrafo único e 248 da Lei nº
8112/90, c/c o artigo 40, § 8º da CRFB, com a redação dada pela EC 20/1998, c/c o artigo 3º da EC
41/2003; VI - recomendar à jurisdicionada, se ainda não o fez, no que se refere ao pagamento dos
benefícios, que promova a adequação da concessão da pensão e de revisão, nos termos da decisão da
ADI/TJDFT nº 2005.00.2.011171-7, que considerou inconstitucional a transposição da Carreira
Administração Pública do Distrito Federal para a Carreira Técnica Fazendária. Deixaram de atuar nos
autos os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF e INÁCIO
MAGALHÃES FILHO, por força do art. 144, inciso I, do CPC.

PROCESSO Nº 23019/2015 - Pedido de prorrogação de prazo apresentado por cidadão para cumprimento da Decisão nº 3017/2018. DECISÃO Nº 1023/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da petição de fl. 46, protocolada nesta Corte de Contas em 15/3/2019; II - conceder, excepcionalmente, prorrogação de prazo para o Sr. Diógenes Tavares Rossi Júnior atender o disposto na Decisão nº 3017/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secont, para adoção das providências de travers.

PROCESSO Nº 192/2016 - Pedido de reexame interposto pela Sra. Maria Dias Broxado Santos em face dos termos da Decisão nº 5.566/2018. DECISÃO Nº 1012/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame (peça 76) interposto pela Sra. Maria Dias Broxado Santos, mediante representante legal, conferindo, por consequência, nos termos do art. 47 da LO/TCDF, c/c o art. 286 do Regimento Interno/TCDF, efeito suspensivo aos termos dos tens III e IV da Decisão nº 5.566/2018; II - dar ciência desta deliberação: a) à recorrente, na pessoa de seu representante legal, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; b) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; III - autorizar o retorno dos autos ao NUREC para exame de mérito do recurso ora interposto e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 34244/2016 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de

PROCESSO Nº 34244/2016 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Contrato de Patrocínio, celebrado entre a Brasiliatur e a Associação Brasileira de Paraquedistas das Forças Armadas e Operacionais - PQD- MIL, para a realização do Encontro Nacional de Paraquedismo, ocorrido no período de 24 a 26 de abril de 2009. DECISÃO Nº 1024/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - conhecer da TCE objeto dos Processos nºs 480.000.507/2016 e 371.000.247/2009; II - nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementan nº 01/1994, ordenar a citação da Associação Brasileira de Paraquedistas das Forças Armadas e Operacionais - PQD-MIL e do seu representante legal à época dos fatos, Sr. Rômulo Sousa dos Santos, para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa ou recolherem ao Erário distrital a importância de R\$ 79.320,00 (valor original apurado em 29/04/2009), que deverá ser devidamente atualizada até a data da efetiva quitação, ante a possibilidade do julgamento irregular das contas.

conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da LC nº 1/1994, assim como a aplicação da sanção pecuniária prevista no artigo 56 da citada norma legal, em razão das irregularidades verificadas na prestação de contas do contrato de patrocínio em apreço; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 34317/2016 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário distrital em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 09/2008, formalizado entre a Brasiliatur e a empresa Brasil Forte Instituto de Cidadania Ambiental, para realização do evento "Festa Santa". DECISÃO Nº 1025/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da TCE objeto dos Processos nºs 371.000.604/2008 e 480.000.599/2015. II - ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da empresa Brasil Forte Instituto de Cidadania Ambiental e de seu representante legal à época, Sr. Cleudison de Araújo para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem, em solidariedade, o débito no valor de R\$ 556.938,00 (atualizado até o dia 3/12/2018), quanto às irregularidades verificadas na prestação de contas do Convênio nº 09/2008, o que pode ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, III, "b" e "c", da LC nº 1/1994, assim como a aplicação da multa prevista no art. 56 do referido normativo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 35547/2017-e - Aposentadoria de ÂNGELA VALÉRIA LEVAY - SE/DF. DECISÃO Nº 1026/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 3.503/2018, exarada no Processo nº 35547/2017-e; II - tomar conhecimento das providências adotadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, noticiadas via Oficio SEI-GDF Nº 1731/2018-SEE/GAB (e-DOC 7FFEC3B0), e da suspensão dos pagamentos referentes à concessão em exame, ante a recusa da servidora aposentada em realizar opção por dois dos benefícios ilicitamente acumulados, conforme facultado por aquela decisão; III - considerar ilegal a concessão em exame, negando-lhe registro, haja vista a impossibilidade jurídica da acumulação de proventos decorrentes de uma aposentadoria com duas pensões de regimes distintos que não decorram das situações dispostas no artigo 37, inciso XVI e § 10, da Constituição Federal, conforme entendimento consubstanciado na Decisão TCDF nº 897/2017 (Processo nº 29836/2016), devendo a SE/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4382/2019-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, reguladas pelo Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 1027/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - toma conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço, b) das seguintes contratações cemporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Aline Aparecida Lourenço Gomes Campos Ana Alice Souza Lima, Ana Catarina Porpino Guerra Kumeda, Ana do Socorro Castillo de Oliveira, Ana Karina Oliveira Silva, Claudio Pedro de Amorim, Cristiane Bento de Moraes Almeida, Edinalva Barbosa Sobral, Elismaria Pereira Caixeta de Castro, Elma Resende Lima Laranjo, Euclenia Correa, Eugenia Pereira dos Santos, Eunice Oliveira dos Santos, Evaneide Araújo de Lima Simão, Fabiola Rodrigues de ouza, Fatima Gonçalves Bispo dos Santos, Fernanda Lucas Gontijo, Flávia Nunes de Oliveira, Flavia Silva de Oliveira, Gessica de Jesus Lopes, Hildélia Hélida Silva Brandão de Melo, Irene Alves Gonçalves, Jandira Lopes Aguiar, Joelma da Silva, Joseane da Silva Araújo, Kethelen Araujo França eticia Maria dos Santos, Líbia Maria Santos Aguiar, Lilia Carla Carvalho Alves Chaves, Lucilene Soares Rocha, Lucineide Gomes Correia, Marcelia Souza da Silva, Maria Bela Cruz Ribeiro, Maria do Carmo Lemos de Andrade Melo, Michele Costa de Oliveira, Milena de Brito Albuquerque, Nadila Regina Cirqueira Regis, Natalia Araujo Bezerra, Priscilla Alves Correia, Priscilla Barreto de Souza Valle. Raquel Carlos Rodrigues Santos, Renata Campos de Araujo, Rosangela Gonçalves Gaspar, Rosemary Cristina Pereira, Rosimeire Pereira de Jesus, Rosimeri Rodrigues de Santana, Shirlei Gomes de Magalhaes, Valeria Caixeta Borges de Carvalho, Vania da Silva Cosmo e Zenilda Silva Rodrigues; II autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4684/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado Desenvolvimento Social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1028/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07. Ato nº 0210132, ANA CLERIA CUNHA DE NARDI, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; Ato nº 0242416, MANOEL BATISTA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4722/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 1029/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0050287, MARIA VILMA MESQUITA DE CARVALHO, PENSÃO CIVIL, SE, Professor; Ato nº 0087784, MARIA MOREIRA DA COSTA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 008784, MARIA MOREIRA DA COSTA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0098036, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE OLIVEIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0131470, GLEIDSMAR GOMES DAMÁSIO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0137918, REGINA LUCIA SOBREIRA DE MESQUITA, APOSENTADORIA, SE Professor de Educação Básica; Ato nº 0143047, MARIA JOSÉ DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0143047, MARIA JOSÉ DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0175470, IRISMAR MENDES DE MORAIS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0175470, IRISMAR MENDES DE MORAIS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215766, MARÍLIA APARECIDA GOMES MUNIZ, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215766, MARÍLIA APARECIDA GOMES MUNIZ, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215766, MARÍLIA APARECIDA GOMES MUNIZ, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215766, MARÍLIA APARECIDA GOMES MUNIZ, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215766, MARÍLIA APARECIDA GOMES MUNIZ, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215766, MARÍLIA APARECIDA GOMES MUNIZ, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215766, MARÍLIA APARECIDA GOMES MUNIZ, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215766, MARÍLIA APARECIDA GOMES MUNIZ, APOSENTAD

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 20/2019, publicado no DODF de 22.03.2019, página 29, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta confundamento no § 5º da mesma norma.

O Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL presidiu os trabalhos da sessão, durante o julgamento do Processo nº 4803/2019-e, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA.

A Sra. Presidente convocou, com esteio no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir. Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro PAIVA MARTINS, que solicitou o registro em ata, no que teve a concordância do Plenário, da seguinte nota: "Na sexta-feira passada, 22 de março, às 16h, compareci ao e. TJDFT para as merecidas nomenagens (por ocasião da missa de 7º dia) prestadas ao saudoso Desembargador FLÁVIO Renato Jaquet ROSTIROLA. A cerimônia, realizada no Auditório Ministro Sepúlveda Pertence, revestiu-se de profunda emoção, bem à altura do que foi, em vida, o nobre Desembargador. Requeiro sejam transmitidas ao e. TJDFT, familiares e colaboradores os sentimentos deste nosso Tribunal de Contas".

Nada mais havendo a tratar, às 16h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 60 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1239 (*)

Aos 26 dias de março de 2019, às 16h23, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS (MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declaro

Decisão nº 50/2019, adotada no Processo nº 1862/1997, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA

Nada mais havendo a tratar, às 16h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 (um) processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte

*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATÓ RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Ementa: Aplicação de multa ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa por meio da Decisão nº 4337/2015 e d Acórdão nº 553/2015, proferidos no Proc. nº 14.398/2013. Recolhimento. Quitação ao responsável. Processo TCDF nº 5168/2019

Nome/função: Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado de Saúde do DF.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.

Síntese das irregularidades apuradas: a) prestação de serviços de lavanderia hospitalar no Hospital Regional de Santa Maria sem cobertura contratual, nos períodos de 17/11/11 a 17/10/12 e a partir de 17/04/2013, contrariando o disposto no art. 60 da Lei n.º 4.320/64 e no parágrafo único do art. 60 da Lei 8.666/93; b) morosidade na condução da licitação para a contratação de serviços para o fornecimento ninterrupto de lavanderia hospitalar do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM, o que levou assinatura do Contrato n.º 129/2012 em desacordo com o art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Valor da multa: R\$ 2.339,60 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva, acordam o Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável. relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte nos termos da Decisão n.º 4337/2015 e do Acórdão n.º 553/2015, proferidos no âmbito do Processo n.º 14.398/2013.

ATA da Sessão Ordinária nº 5114, de 26 de março de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO Conselheiro-Relator DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACORDÃO Nº 55/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Cultura do DF - SEC/DF e do Fundo da Arte e Cultura - FAC, referente ao exercício de 2003 Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 1.480/04 - Apensos nºs: 040.004.658/04; 040.003.960/04 e 040.007.063/04.

Nome/função/período: Carlos Augusto Andrade do Amaral, Diretor de Apoio Operacional, de 4.7 7.8.03; Jordânia Maria Maeda, Chefe do Núcleo de Vendas e Arrecadação, de 1º.1 a 31.12.03; Odília Félix Vieira, Chefe do Núcleo de Vendas e Arrecadação/Substituta, de 6.3 a 20.3.03 e de 14.7 a 28.7.03 e Pedro Henrique Lopes Bório, enquanto responsável pelo Fundo de Arte e Cultura do DF, de 1º.1 a 31.12.03.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do DF-SEC/DF e do Fundo da Arte e Cultura- FAC.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, nciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5114, de 26 de março de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS Conselheiro-Relator DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de

Cultura do DF - SEC/DF e do Fundo da Arte e Cultura - FAC, referente ao exercício de 2003. Contas ulgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis, sem determinações de providências corretivas, em face do lapso temporal.

Processo TCDF nº 1.480/04 - Apensos nºs: 040.004.658/04; 040.003.960/04 e 040.007.063/04.

Nome/função/período: Áurea Maria Pereira Ervilha, Secretária Adjunta, de 1º.1 a 3.7.03; Arthur Winther Seabra, Subsecretário de Assuntos Operacionais, de 8.8 a 31.12.03 e Cláudio Ribeiro Santana, Diretor de Apoio Operacional/Substituto, de 1º.1 a 30.7.03.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do DF-SEC/DF e do Fundo da Arte e Cultura- FAC.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPiTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades registradas no Relatório de Auditoria nº 066/2004: 1) subitem 3.1.1 (ausência de documentos de requisição de funcionários contratados pelo ICS em atividade na unidade); 2) subitem 4.2.1 (ausência de ato de adjudicação); 3) subitem 5.1.1 (prorrogação de contrato contínuo sem amparo

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): dispensadas em razão do lapso temporal.

istos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, nciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, deixando de determinar providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas em razão do lapso temporal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5114, de 26 de março de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 57/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Cultura do DF - SEC/DF e do Fundo da Arte

Cultura - FAC, referente ao exercício de 2003. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável, sem determinações de providências corretivas, em face do lapso temporal.

Processo TCDF nº 1.480/04 - Apensos nºs: 040.004.658/04; 040.003.960/04 e 040.007.063/04.

Nome/função/período: Pedro Henrique Lopes Bório, Secretário de Estado, de 1º.1 a 3.7.03.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do DF-SEC/DF e do Fundo da Arte e Cultura- FAC.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Jnidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: a) Relatório de Auditoria nº 066/2004 1) subitem 3.1.1 (ausência de documentos de requisição de funcionários contratados pelo ICS em atividade na unidade); 2) subitem 4.2.1 (ausência de ato de adjudicação); 3) subitem 5.1.1 (prorrogação de contrato contínuo sem amparo egal); b) no Processo nº 2.089/03 (falhas na locação de equipamentos de informática).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): dispensadas em razão do lapso temporal.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24. nciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, deixando de determinar providências para a correção daquelas impropriedades/falhas identificadas em razão do lapso temporal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5114, de 26 de março de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200022

SEÇÃO II

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO № 23, DE 29 DE MARÇO DE 2019 ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua: atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: Art. 1º Designar SIDELE DE JESUS SILVEIRA, Ouvidora, matrícula 1.691.643-3, ANTONIO CELIC

RODRIGUES PIMENTEL, Chefe de Gabinete, matricula 1.689.965-7 e BARBARA GOMIDE ANDRADE, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula 1.689.566-5, para sob a presidência do primeiro comporem Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços à Administração Regional de Planaltina RA-VI, conforme Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. GILSON AMORIM SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO N° 26, DE 27 DE MARÇO DE 2019 A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o inciso II, artigo 41 do decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

1º Designar VILMAR AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.676-1, para atuar como Executo e MARCELO ALVES DE SOUSA matrícula nº 1.690.189-4, como Executor Suplente, do contrato de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica entre esta Administração Regional do Guará e a CEB Distribuição S/A (processo n°137-00000630/2019-57).

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar a (s) nota (s) fiscal (s) de acordo com o artigo 67, da lei 8666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVÂNIA JORGE DA SILVA GURGEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 2019 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais

aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: Art. 1º Instituir comissão de implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água denominado Poupa DF, no âmbito desta Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e seus próprios em cumprimento as determinações contidas no Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 232, de 07/12/2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: PAULO JORGE GOMES CARVALHO Matrícula: 1.690.801-5, na qualidade de coordenador, THALITA ANDRESSA DE SOUSA ARAÚJO matricula nº 1691123-7, na qualidade de membro responsável pela Sede da Administração Regional ELIENE FERREIRA DA SILVA, Matrícula:1691122-9, na qualidade de membro responsável pela Sede da Administração Regional

Art. 3º São atribuições da Comissão:

l - Conduzir o Programa em consonância com o estabelecido neste Decreto e no Guia de Orientaçõe Poupa DF, observando os princípios e objetivos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade de Habitat - PBQP-H;

 II - Monitorar diariamente o consumo de água, por meio da coleta, registro e análise de dados.
 III - Promover os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adaptação do sistema interno do abastecimento de água.

V - Propor mudanças nas redes físicas internas de abastecimento de água, objetivando a utilização de nateriais, equipamentos e técnicas que garantam o uso eficiente da água.

V - Empreender ações visando sensibilizar e envolver todos os servidores e funcionários quanto às boa

práticas no uso efíciente da água.

VI - Realizar a avaliação dos resultados obtidos após as intervenções, propondo novas metas e formuland recomendações.

VII - Emitir relatórios bimestrais com base nos resultados obtidos, disponibilizando-os ao dirigent máximo do órgão ou entidade a que pertence.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 29 DE MARÇO DE 2019

REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA ADMINISTRADOR ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDO FRANCISCO ALVES ABREU, matricula nº 1.689.978-4, Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, e RENATO ALEXANDRE CORTES JORGE, como executor suplente, respectivamente, do ajuste firmado entre a Administração Regional do SCIA e a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, visando a execução dos serviços de instalação e retirada de 01(um) Ponto de Energia Trifásico de 70(setenta) Amperes e a instalação e retirada de 04(quatro) Refletores de 1.000 Watts para atender as Comemorações festivas do Aniversário do Setor Complementar de Indústria Abastecimento - SCIA e Estrutural realizado no dia 23 de fevereiro de 2019, conforme processo sei i 0306-00000151/2019-88.

Art. 2º Compete ao Executor as seguintes atribuições:

Acompanhar, supervisionar e fiscalização as execuções, em conformidade com o art. 67, da Lei n

Atestar as faturas e emitir Relatório Circunstanciado referente a Nota de Empenho nº 2019NE00026 conforme preconiza o artigo 44, do Decreto nº 32.598/2010; B. Exercer o controle e a observância do prazo para entrega das faturas e cumprimento com o disposto no

Inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO GUEDES DE SOUZA LEAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 1º DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência

conferida pelo Art. 1º, da Instrução nº. 196, de 1º de novembro de 2013, publicado no DODF nº. 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, resolve:

FORNAR SEM EFEITO a revisão da averbação de tempo de contribuição prestados ao Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - INMETRO, da Instrução "AGEFIS" nº. 30 de 14 agosto de 2017, da Diretora de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística da Agência de Fiscalização do DF, publicada no DODF nº. 157, de 16 de agosto de 2017, p. 24 e 25 ao servidor JOAO LAZARO RIBEIRO SILVA, matrícula 12 626 1. 42.626-1

REVER o ato que concedeu AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO LAZARO RIBEIRO SILVA, Inspetor Fiscal, matrícula nº 42.626-1, materializado na Ordem de Serviço de 30 de agosto de 1995, do Departamento Pessoal/DAP/SRH/SEA, do Departamento de Administração de Pessoal, publicada no DODF nº 178, de 14 setembro de 1995, p. 13 e 14, constatantes do Processo nº 134.000.658/1995, para conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, considerar averbados da seguinte forma: no total de 2.800 (dois mil e oitocentos) dias relativos aos períodos 01/02/1975 a 17/12/1975, 01/12/1977 a 30/12/1978, 02/07/1979 a 31/10/1981, 10/09/1990 a 01/01/1992. 01/07/1992 a 02/08/1994, prestados à iniciativa privada, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011; no total de 2.213 (dois mil e duzentos e treze) dias, relativo ao período de 05/10/1983 a 16/02/1990, que passa a ser considerado como efetivo serviço público, mantendo-se os efeitos para fins de aposentadoria e disponibilidade com fulcro no Parecer nº 0758/2008-PROPES/PGDF, no Art. 103 da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei nº 197/1991, e Art. 166, da Lei nº 840/2011, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/Fortaleza.
REVER o ato que concedeu AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR, do servidor OLIMPIO GOMES DA SILVA, Fiscal de Posturas, matrícula 37.756-2, materializado na Ordem de Serviço de 19/09/1996, da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA, publicada no DODF nº. 185, de REVER o ato que concedeu AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO LAZARO

da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA, publicada no DODF nº. 185, de 23/09/1996, p. 7880 e 7881, constantes do Processo nº. 138.001.247/1996, para conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, anexa ao processo informado, considerar averbado da seguinte forma: 363 (trezentos e sessenta e três) dias de efetivo serviço público, relativos ao período de 04/02/1980 a 31/01/1981, prestados ao Ministério da Defesa, na graduação de Soldado, no Exército Brasileiro, contados para efeito de Adicional de Tempo de Serviço, aposentadoria e disponibilidade, com amparo no Parecer nº. 758/2008 - PROPES/PGDF, no Art. 103, l, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº. 197/1991 (vigente no DF em 1º/01/1992), e Art. 166, I, LC nº 840/2011

nº 840/2011.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no Art. 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c o Art. 20 da Lei Complementar nº. 769/2008, à servidor ADAMOR DE QUEIROZ MACIEL, Inspetor Fiscal, matrícula 43.329-2, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00361.00002174/2019-44, com vigência a contar de 13 de julho de 2018.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, da EC 47/2005, ao servidor EGIDIO CHINI, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.690-5, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste beneficio, conforme Processo Sei nº. 00361.0001070/2019-12, com vigência a contar de 26 de fevereiro de 2019.

premio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste beneficio, conforme Processo Sei nº. 00361.0001070/2019-12, com vigência a contar de 26 de fevereiro de 2019. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o Art. 42 da Lei Complementar nº. 769/2008, ao servidor WALTER DE OLIVEIRA MENDONÇA, Inspetor Fiscal, matrícula 43.494-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00361.00003684/2019-39, com vigência a contar de 16 de setembro de 2016.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 3 de maio de 2000, do Chefe da Divisão de Pessoal-DP/DAP/SRH/SEA, publicada no DODF nº.84, de 4 de maio de 2000, p. 24, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço ao servidor ADAMOR DE QUEIROZ MACIEL, Técnico de Administração Pública, matrícula 43.329-2, para ONDE SE LÊ: "...227, 279, 765, 1.407, 1.692 dias..." LEIA-SE: "...4.361 dias...".

Na Instrução nº 01, de 27 de janeiro de 2017, da Diretora de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, publicada no DODF nº.21, de 30 de janeiro de 2017, p. 67, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço Militar ao servidor EGIDIO CHINI, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.690-5, para ONDE SE LÊ: "...391 dias..." LEIA-SE: "...390

Na Instrução de Serviço nº 47, de 25 de abril de 2003, do Diretor-Geral do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 85, de 6 de maio de 2003, p. 18 e 19, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço ao servidor WALTER DE OLIVEIRA MENDONÇA, Técnico de Administração Pública, matrícula 43.494-9, para ONDE SE LÊ; "...5.460 dias..." LEIA-SE; "...5.452 dias..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETARIO Em 29 de março de 2019

PROCESSO: 00220-00000635/2019-68; INTERESSADO: DANIEL RIEHL; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 104, de 08/03/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único. nciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão, em caráter excepcional, do servidor DANIEL RIEHL, matrícula nº 127.608-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Captação de Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos e II, parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 1º de abril de 2019 Processo: 00040-00004251/2019-32. Interessada: NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA. Assunto CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, combinado com o art. 2º, da Portaria nº 104, de 08/03/2019, e na forma do art. 152, inciso I alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula nº 31.020-4, Técnica de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Licitação e Contrato, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, com ônus para o órgão de origem, a contar de 07/01/2019.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual a servidora foi cedida ou com a evogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, para as providências

00002-00001736/2019-67. Interessada: FLAVIA HELENA DE OLIVEIRA TORRES. Assunto CESSÃO DE SERVIDORA.

CESSAO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base nos art. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, da Portaria nº 104, de 08/03/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão, em caráter excepcional, da servidora FLÁVIA HELENA DE OLIVEIRA TORRES, matrícula nº 262.479-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Documentação e Arquivo, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração

Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda. Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP/DF, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETARIA ADJUNTA
Em 29 de março de 2019
PROCESSO: 00361-00000292/2019-18; INTERESSADO: ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON;
ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009,
de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152. nciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 34, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 395, de 31/07/2011, a cessão do servidor ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON, matrícula nº 171.561-5, Procurador do Distrito Federal Categoria I, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para exercer o Cargo de Natureza Especial Símbolo CNE-03, de Procurador-Chefe, da Procuradoria Jurídica, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS/DF, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVICO Nº 19, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão Executora no Contrato nº 38766/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa NDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.655.158/0001-13. que tem por objeto a aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem, contemplando água potável de mesa, sem gás (vasilhame em regime de comodato) e garrafão retornável, para fornecimento parcelado, a fim de atender a Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão (SEFP), conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 58/2018 - SCG/SEPLAG e seus anexos na Proposta de Preços, a saber: 1. STEPHAN SÓCRATES FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº .75573-0, lotado na Diretoria de Administração Predial - DIAPRE/COGEPRO, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SAGA/SEFP; 2. TELMO MENDES JÚNIOR, matrícula nº 1431163-4. Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental lotado no Núcleo de Apoio NUAP/GEASG/DIAPRE/COGEPRO, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SAGA/SEFP 3. ROSENI GONÇALVES LOPES, matrícula nº 44271-2, Agente de Gestão Fazendária, lotado no Núcleo de Administração Predial - NUPRE/GESEG/DIAOP/COGEPRO, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SAGA/SEFP; e 4. ELIEL SABINO DIAS, matrícula nº 30857-9, Controle Interno, lotado no Núcleo de Administração Predial NUPRE/GESEG/DIAOP/COGEPRO, da Subsecretaria de Administração Geral -SUAG/SAGA/SEFP. Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei n' 3.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 1° DE ABRIL DE 2019

SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2013, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e mpresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços ontinuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificaçõe. estabelecidas no Anexo I do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN respectivos anexos, referente ao Lote 10, conforme processo nº 00410-000742/2013, a saber:

ROBERTA LETÍCIA TONACO, Gerente de Administração, matrícula nº 36.450-2, e JOSE RIBAMAR DA SILVA JUNIOR, Assessor, matrícula nº 1.689.819-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - Sede e Biblioteca

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598. de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 1° DE ABRIL DE 2019

SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de ntegração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a aluno regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por nstituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial. rinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a

RAIMUNDA IRIENE RODRIGUES TEIXEIRA BRAGA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 137.164-9 e ROSÂNGELA GOMES SANTANA SOUSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.284-7, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE. 2.ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31.743-8 FRANCISCO WANDERSON CABRAL BARROS, Diretor de Licenciamento, matrícula nº 1.689.653para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL. 3.MARIA TEREZA CAVALCANTE, Assessora, matrícula nº 1.676.274-6 e JERDSON KASUE DA COSTA GOMES, Assessor, matrícula nº .690.151-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO. 4.ROGÉRIO DOS SANTOS SOUSA, Assessor matrícula nº 1.691.152-0 e JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, Assessor, matrícula nº 1.689.551 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. 5.VERA LUCIA AKIKÓ VIEIRA KOBAYASHI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 179.227-X CLAUDIA DE FARIA ROBERTO, Agente de Resíduos Sólidos, matrícula nº 83.598-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei n' 1.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5°, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria o 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria no 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 1º de abril de 2019

PROCESSO: 00413-00001018/2019-40. Interessado: Raquel Galvão Rodrigues da Silva. Assunto: Autorização de Viagem. AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 39.133. de 15/06/2018, e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento da servidora do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Controladora, matrícula nº 261.886-9, no período de 03 a 06 de Abril de 2019, para a cidade de Belém/PA, a fim de participar da 61ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, para fins

NEY FERRAZ JUNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200024

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ARNALDO JOAQUIM DE SANTANA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula 16623711, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termo do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionad Lei, conforme Processo: 00060-00012412/2019-97.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 202, DE 28 DE MARÇO DE 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lho confere o DECRETO N° 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF N° 114 de 18/06/2018 esolve: EXONERAR, a pedido, LETICIA MAGALHAES COSTA CAFE, da Carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - TER. INT. PEDIATRIC, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula 16879031, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA P, declarando vago o referido cargo a contar de 21 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conformo Processo: 00060-00020958/2019-11.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE MARÇO DE 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018. EXONERAR, a pedido, MARCELO ROLANDO ALVES, da Carreira de MÉDICO, cargo d MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula 14374234, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos ocaput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E ME, declarando vago o referido cargo, a contar de 03 de julho de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo: 00060-00319033/2018-44.

OSNEI OKUMOTO

DESPACHOS DO SECRETARIO

Em 29 de março de 2019

PROCESSO: 00060-00068140/2019-80 Interessado: GCQPA/LACEN/SVS/SES-DF - JORÉLIA LIMA
BRITO e Outros Assunto: Autorização de Viagem AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, alíneas D

E F, do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o
deslocamento dos servidores JORÉLIA LIMA BRITO, matrícula 1401598-6; OSWALDO GARCIA
NETO, matrícula 135728-x; RENATA DE MOURA PANTOJA PALMEIRA, matrícula 188966-4; TALITA
ORRICO ROCHA, matrícula 1660026-6; ANDREA CORDEIRO DE PINA DIAS, matrícula 1664202-3 e
MARIA VERBENA MORAES OLIVEIRA, matrícula 143635-x, lotados pesta Secretaria de Estado de MARIA VERBENA MORAES OLIVEIRA, matrícula 143635-x, lotados nesta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 26 a 30/05/2019, para a cidade de Florianópolis/SC, a fim de participar do XXI Encontro Nacional de Analistas de Alimentos (ENAAL) e do VII Congresso Latino Americano de Analistas de Alimentos (CLAAL), promovido pela Sociedade Brasileira de Analistas de Alimentos (SBAAL), o qual será realizado no Centro de Convenções Centro Sul, com ônus para o Distrito Publique-se e restitua-se à esta Pasta, para os fins pertinentes. OSNEI OKUMOTO. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

PROCESSO: 00060-00061673/2019-31 Interessado: MARIANA PEREIRA ELIAS Assunto: Autorização de Viagem AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, alíneas D e F, do Art. 1º do Decreto nº 39.133 15/06/2018, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora MARIANA PEREIRA ELIAS, matrícula 1436594-4, lotada nesta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período ELIAS, matricula 1450394-4, totada fiesta Secretaria de Estado de Saude do Distrito Federal, no periodo de 22 a 25 de maio de 2019, para a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar do "Congresso de Farmácia Hospitalar XII Brasileiro & VIII Sul-Americano", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e restitua-se à esta Pasta, para os fins pertinentes OSNEI OKUMOTO. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

PROCESSO: 00060-00061730/2019-81 Interessado: KEYLA CAROLINE DE ALMEIDA MACEDO PROCESSO: 00060-00061/30/2019-81 Interessado: KEYLA CAROLINE DE ALMEIDA MACEDO Assunto: Autorização de Viagem AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, alíneas D e F, do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora KEYLA CAROLINE DE ALMEIDA MACÊDO matrícula 1440605-5, lotada nesta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 22 a 25 de maio de 2019, para a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar do "Congresso de Farmácia Hospitalar XII Brasileiro & VIII Sul-Americano", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em sultar for a publicare a processo em sultar for a constante de Casale Colonia. epigrafe. Publique-se e restitua-se à esta Pasta, para os fins pertinentes. OSNEI OKUMOTO. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO N° 83, DE 29 DE MARÇO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9°, item I, alinea "c", da Portaria n° 708, de 02 de iulho de 2018, publicada no DODF n° 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n° 70/12, de acordo com o Laudo Médico n° 224/2018, a DIVINA VENANCIO XAVIER, matrícula n° 133.411-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - ASSISTENTE SOCIAL, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Lotação: SRSOE. Processo: 00410-00012757/2018-61.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar n° 769, de 30/06/2008, a MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO SOUZA, matrícula n° 130.039-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00488592/2018-01.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda CONCEDER APOSENTADORIA, filos terifios do artigo 3, filosos I, fi, fil, paragrafo unico da Efficilida Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GIRLENE DO NASCIMENTO DUTRA, matrícula nº 129.317-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00568005/2018-59.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a WESLEI DE SOUZA, matrícula nº 121.305-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 00060-00329429/2018-08

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a APARECIDA MARIA GOMES, matrícula nº 130.194-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR

Processo: 00060-00341950/2018-13.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar n° 769, de 30/06/2008, a NERINDA VELOSO DE OLIVEIRA, matrícula n° 128.444-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V. do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo 00060-00385745/2018-51.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELZIMAR MENDES, matrícula nº 127.028-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARCILDA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 128.001-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. esso: 00060-00135186/2018-31.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MAURO DIAS ROCHA, matrícula nº 120.930-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 00060-00000414/2019-33

D0000414/2019-33.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELEUZA FATIMA DIAS NOVAIS, matrícula nº 132.340-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo 20060-00548201/2018-15.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FRANCISCA DAS CHAGAS BATISTA DE ANDRADE, matrícula nº 130.878-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00341391/2018-33.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ERENICE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 124.309-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO ocesso: 00060-00049027/2018-14.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ADRIANA RILDA DE CASTRO BABY, matrícula nº 126.886-4, na Carreira de Assistência Pública Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: FEPECS/GPCR Processo: 00064-00001977/2018-55.

Processo: 00064-0000197//2018-55.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a GERALDO CONCEIÇÃO LOPES, matrícula nº 121.949-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00045635/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DO SOCORRO RAMOS NEVES, matrícula nº 127.728-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CONSTANCIO DA SILVA LIMA, matrícula nº 117.833-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processos 00060-00057696/2019-41

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda CONCEDER APOSENTADORIA, filos et filos do artigo 3, filosos I, II, III, paragrafo unico da Efficilida Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CLAUDIA MARIA ASSIS ALMEIDA ALENCAR, matrícula nº 130.620-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM NUTRICAO, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00/060-00539266/2018-61.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, AGENOR BARROSO CARVALHO, matrícula nº 125.763-3, na Carreira de Assistência Pública Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO LABORATORIO - PATOLOGIA CLINICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Lotação: GPCR. Processo: 00060-00010934/2019-54.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NUBIA CRISTINA DE SOUSA MACEDO, matrícula n° 125.687-4, servidora do Quadro Suplementar la especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200025

efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado d Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00454738/2018-15.

Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00454738/2018-15.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IAQUELINE PERNA PEREIRA ALVES, matrícula nº 128.315-4, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00001679/2019-59.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANALUCIA D'ALBUQUERQUE GAUDENCIO, matrícula nº 131.428-9, na Carreira Médica, no cargo MEDICO - PEDIATRA Classe Especial Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de MEDICO - PEDIATRA Classe Especial Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de General Padrão

MEDICO - PEDIATRA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 00060-00564108/2018-40.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SUELY CARVALHO DE OLIVEIRA CEI, matrícula nº 128.880-6, na Carreira Médica, no cargo

SUELY CARVALHO DE OLIVEIRA CEI, matrícula nº 128.880-6, na Carreira Médica, no cargo MEDICO - CLINICA MEDICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo: 00060-00043343/2019-63. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FERNANDO GONÇALVES PINHEIRO, matrícula nº 132.485-3, na Carreira Médica, no cargo MEDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00477932/2018-61.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emend Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, RENATO LOURENCO DE LIMA, matrícula nº 124.320-9, na Carreira Médica, no cargo MEDICO PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 282.000379/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 pem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a ALEXANDRE ROZENWALD, matrícula n 128.377-4, na Carreira Médica, no cargo MEDICO - GENERALISTA, Classe Especial, Padrão IV, de Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo SE 0060-009670/2013

nº 0060-0096/0/2013.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a VALDEMIRA JOSE DE FREITAS, matrícula nº 120.663-X, na Carreira Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00581759/2018-02.

D0060-00581759/2018-02.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELIENE RIBEIRO DA COSTA FREITAS, matrícula nº 141.162-4, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00025710/2019-47.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Canstitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 de Lei Complementer nº 760, do 30/06/2009 de Canstitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 de Lei Complementer nº 760, do 30/06/2009 de Canstitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 de Lei Complementer nº 760, do 30/06/2009 de Canstitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 de Lei Complementer nº 760, do 30/06/2009 de Canstitucional nº 47/2005 combinados com artigo 44 de Lei Complementer nº 760, do 30/06/2009 de Canstitucional nº 47/2005 combinados com artigo 44 da Lei Complementer nº 760, do 30/06/2009 de Canstitucional nº 47/2005 combinados com artigo 44 de Lei Complementer nº 760, do 30/06/2009 de Canstitucional nº 47/2005 combinados com artigo 44 de Lei Complementer nº 760, do 30/06/2009 de Canstitucional nº 47/2005 combinados com artigo 44 de Lei Complementer nº 760, do 30/06/2009 de Canstitucional nº 47/2005 combinados com artigo 44 de Lei Complementer nº 760, do 30/06/2009 de Canstitucional nº 47/2005 combinados com artigo 44 de Lei Complementer nº 760, do 30/06/2009 de Canstitucional nº 47/2005 combinados com artigo 44 de Lei Complementer nº 760, do 30/06/2009 de Canstitucional nº 47/2005 combinados com artigo 48 de Canstitucional nº 47/2005 combinados com artigo

Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA JAQUELINI ROBERTI, matrícula nº 129.842-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMACIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00001522/2019-23.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3°, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GILDA MARQUES DE LIMA, matrícula nº 132.505-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - ASSISTENTE SOCIAL, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060 00052192/2018-53

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARCIA TEREZA BUENO ASSUNÇAO, matrícula nº 128.578-5, servidora do Quadro Suplementar na especialidade - AOSD - ELETROCARDIOGRAFIA, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSE - ELETROCARDIOGRAFIA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado

de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00011607/2018-39. CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOANA BATISTA DE PAULA FIRMINO, matrícula nº 135.892-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde-AOSD PATOLOGÍA CLÍNICA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00002096/2019-45.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIO MARIO CERQUEIRA FILHO, matrícula nº 141.734-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-LAVANDERIA HOSPITALAR, Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00044566/2019-48

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do artigo 40, §§ 3°, 4°, inciso III, 8° e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/1991, a SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 130.541-7, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 00060

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a ANA CRISTINA CARNEIRO MADEIRA, matrícula nº 131.296-0, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Lotação: SRSLE. Processo nº 0282-000386/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 136, de 25/10/2018, publicada no DODF nº 207, de 30/10/2018, o ato que concedeu aposentadoria a HELIOMAR SOUZA SANTOS, matrícula nº 193.169-

por falecimento anterior a publicação.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 195, de 24/06/2017, publicada no DODF nº 147, de 02/08/2017, ato que concedeu aposentadoria a EDMILSON JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 114.626-2, ONDE SE LÉ: "no Cargo de Auxiliar em Saúde - Artífice, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal la Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal", LEIA-SE: "no Cargo de Técnico em Saúde - ART.ESPEC.-MAN.REST.VEIC., Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 272.000374/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 179, de 03/07/2017, publicada no DODF nº 128, de 06/07/2017, b ato que concedeu aposentadoria a EVA DA GUIA FREITAS DA SILVA, matrícula nº 127.506-2, ONDE SE LÊ: "na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde, AOSD-Enfermagem, (NA-17), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal' LEIA-SE: "na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública Saúde, do Cargo Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de S 280.000.049/2017. Saúde do Distrito Federal", ficando ratificados os demais termos. Processo n

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 44, de 06/03/2017, publicada no DODF nº 47, de 09/03/2017, o ato que concedeu aposentadoria a EDIVANIA MARIA LIMA DE ARAUJO, matrícula nº 132.888-3, para incluir no fundamento legal o art. 5º da Lei 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos ocesso n° 060.000.567/2016.

Processo nº 060.000.567/2016.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 271 de 25/11/2016, DODF nº 224 de 29/11/2016, o ato que concedeu Aposentadoria a EDIVALTHER VIUDES DANTAS, matrícula nº 129.771-6 e 142.724-5, para CONSIDERAR O SEGUINTE FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constituciona nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 009/2015, ficando ratificados os demais termos. Processo: 414.001.833/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 198, de 31/07/2017, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2017, o ato que concedeu aposentadoria a GILMA HELENA MARQUES FONSECA, matrícula nº 127.181-4, para incluir no fundamento legal o art. 5º da Lei 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos ocesso n° 270.000.398/2017.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 29 DE MARÇO DE 2019 O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10°, item VI, da Portaria n° 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF n° 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço n° 05 de 05 de fevereiro de 2019, publicada no DODF n° 28 de 08 de fevereiro de 2019, pág. 27, o ato que tornou sem efeito a averbação do tempo de serviço do servidor LEIBER DE JESUS PEREIRA, mat. 100.294-5, ONDE SE LÊ: "...685 dias", LEIA-SE: "...684 dias" e ONDE SE LÊ: matrícula 10.294-5, LEIA-SE: 100.294-5, ficando ratificados os demais termos. Processo n° 061.027989/1995. LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 29 DE MARÇO DE 2019 O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIOŅAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10, inciso VI, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16/04/2009, publicada no DODF nº 74 de 17/04/2009, pág. 52, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor CARLOS PARMÊNIO DE OLIVEIRA, mat. 131.222-7, para considerar os 3132 dias líquidos referente ao período de 02/02/81 a 01/09/89 para fins de aposentadoria e adicional, em atendimento à Decisão nº 4666/2018-TCDF. Processo nº 270.001384/2012.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso I, alíneas "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 250, de 20/09/2016, publicada no DODF nº 201, de 24/10/2016, pato que concedeu APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA REZENDE SILVA QUEIROZ, matrícula nº 128.217-4, para EXCLUIR da fundamentação legal: "com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei nº 1.004/96" e INCLUIR: "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 284/2019 - CONIP/CGDF. Processo/SES nº 276.001.206/2016. Processo/SES nº 276.001.206/2016.

Processo/SES n° 276.001.206/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço n° 220, de 13/09/2017, publicada no DODF n° 188, de 29/09/2017, o ato que concedeu APOSENTADORIA a CINTIA ARAUJO DA SILVA DE FREITAS, matrícula n° 1.434.356-8, para EXCLUIR da fundamentação legal: "combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n° 70/2012", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência n° 288/2019 - CONIP/CGDF. Processo/SES n° 410.003.885/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço n° 212, de 25/07/2012, publicada no DODF n° 150, de 30/07/2012, ato que concedeu APOSENTADORIA a ANA JULIA DA SILVA, matrícula n° 122.676-2, para EXCLUIR do fundamento legal: "bem como as vantagens previstas no artigo 62, § 2°, da Lei n° 3.112/1990, regulamentado pela Lei n° 8.911/1994, c/c o artigo 7° da Lei n° 1.141/1996" e INCLUIR: "c/c os artigos 1° e 7° da Lei n° 1.004/1996 c/c o artigo 4° da Lei n° 1.141/1996", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência n° 564/2016 - CONAP/CGDF. Processo/SES n° 275 000 828/2012. 5.000.828/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 14, de 28/01/2014, publicada no DODF nº 24, de 31/01/2014, para to que concedeu a aposentadoria a ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO, matrícula nº 143.610-4, para considerar o seguinte fundamento legal: "nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº , a contar de 06/12/2013", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência ° 1113-CONIP/CGDF. Processo n° 060.014443/2013.

769/08, a contar de 06/12/2013", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 1113-CONIP/CGDF. Processo nº 060.014443/2013.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 159, de 29/05/2014, publicada no DODF nº 109, de 30/05/2014, o ato que retificou a aposentadoria de ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO, mat. 143.610-4, em atendimento a Diligência 1113-CONIP/CGDF. Processo nº 060.014443/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 199, de 26/06/2013, publicada no DODF nº 133, de 28/06/2013, o ato que concedeu PENSÃO VITALÍCIA a DIVINA CANDIDA DA COSTA, na qualidade de companheira do servidor SÉRGIO ARTHUR NATAL DE SOUZA, matrícula nº 146.033-1, para considerar o seguinte fundamento legal: "nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea c, 30-B e 51 da LC nº 769/2008, alterada pela LC nº 840/2011", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 152/2016 - CONAP/CGDF. Processo/SES nº 275.000.301/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 199, de 26/06/2013, publicada no DODF nº 133, de 28/06/2013. o ato que concedeu PENSÃO VITALÍCIA a DIVINA CANDIDA DA COSTA, na qualidade de companheira do servidor SÉRGIO ARTHUR NATAL DE SOUZA, matrícula nº 152.698-7, para considerar o seguinte fundamento legal: "nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea c, 30-B e 51 da LC nº 769/2008, alterada pela LC nº 840/2011", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 152/2016 - CONAP/CGDF. Processo/SES nº 275.000.301/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 237, de 13/08/2012, publicada no DODF nº 164, de 16/08/2012. o ato que concedeu pensão vitalícia a YOLANDA SILVA RIBEIRO, na qualidade de viúva do exervidor JOSÉ EMILIANO RIBEIRO, matrícula 1.400.519-0, para CONSIDERAR COMO FUNDAMENTO LEGAL: "artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela Emenda

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200026

Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º A da Emenda Constituciona nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigos 29, inciso I, 30-A inciso I, alínea "a" e artigo, 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complemental nº 840/2011 e para ONDE SE LÊ: YOLANDA SILVA RIBEIRO, LEIA-SE: YOLANDA DA SILVA RIBEIRO, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. 060.010094/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 228, de 29/09/2015, publicada no DODF nº 189, de 30/09/2015 o ato que concedeu pensão vitalícia a VILMA MOREIRA DE QUEIROZ, na qualidade de viúva, e MARIA DAS GRAÇAS MELO, na qualidade de ex-esposa com percepção de Pensão Alimentícia do ex-servidor ETIVALDO ALVES DE QUEIROZ, matrícula 108.219-1, para CONSIDERAR COMO FUNDAMENTO LEGAL: "artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e alínea "b", 30-B, e 51, da Lei Complementar nº 769/2008, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo/SES ° 060 008188/2015

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 31, de 07.02.2013, publicada no DODF nº 32, de 13/02/2013. etificada pela Ordem de Serviço nº 123 de 10/09/2018, publicada no DODF nº 174 de 12/09/2018, ato que concedeu Pensão temporária a KAROLINA BERNARDES MIRANDA, na qualidade de filha da ex-servidora APARECIDA DE FATIMA BERNARDES PASSOS, matrícula 117.419-3, para INCLUIR na sua fundamentação legal o "artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar no concederador de la concederador de la complementar no concederador de la concederador 769/2008", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento a Decisão nº 597/2019 Processo/SES nº 272.000104/2013.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

APOSTILAMENTO

Em 22 de março de 2019

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONÁIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9°, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de ulho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

APOSTILAR, na ordem de serviço nº 42, de 14/02/2012, publicada no DODF nº 36 17/02/2012, o ato que concedeu aposentadoria a ANA CERES MARQUES DE CARVALHO, matrícula nº 116.044-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Ag. Serv. Comp. Serviço Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6°, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 135/2019-GPM, a contar de 22/10/2018. Processo: 00060-00047300/2019-57.

APOSTILAR, na portaria nº 112, de 23/09/2003, publicada no DODF nº 186 25/09/2003, o ato que concedeu aposentadoria a DERMEVAL MALASPINA JUNIOR, matrícula nº 113.353-5, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, Lotação - HRT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6°, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 126/2019-GPM, a contar de 03/01/2019. Processo: 00060-00068532/2019-49.

LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 149, de 07 de Agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com o servidor ARTHUR SANTOS ROCHA matrícula nº 1.659.287-5, constante no Processo SEI nº 00060-00314659/2018-64, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 13 de 11 de Setembro de 2018, publicado no DODF nº 182, de 24 de Setembro de

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASILIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASILIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018 publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018 publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, página 04, resolve: DESIGNAR EDMILSON AQUINO TEIXEIRA, matrícula 113.644-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Almoxarifado da Diretoria Administrativa do Hospital Materno Infantil de Brasília da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 19/02/2019 a 28/02/2019, por motivo de férias do titular.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO N° 38, DE 29 DE MARÇO DE 2019

DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto no 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 06 resolve: DESIGNAR ELIANA DE SOUZA SARDEIRO, matrícula 1.675.072-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para substitui oficialmente o Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, no período de 01/04/2019 a 20/04/2019, por motivo de afastamento para gozo de férias. RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 25 DE MARÇO DE 2019

ORDEM DE SERVIÇO N° 9, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8°, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição

previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora FRANCISCA IVA XIMENES, Matrícula 130.755-X, com fundamento no art. 3°, \$1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 31/12/2018, conforme disposto em Processo SEI nº 00060-00032497/2019-20

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanece em atividade o servidor JOSÉ LOPES GOMES FILHO, Matrícula 118.643-4, com fundamento no art. 3º §1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 01/02/2019, conforme disposto em Processo SEI nº 00060-00336273/2018-11.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 29 DE MARÇO DE 2019 A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA DA PENHA MACEDO SANTIAGO, matrícula nº 146.985-1, Enfermeira, lotada na GSAP4/GUARÁ/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3.º Quinquênio nos períodos de 30/10/2013 a 29/10/2018. Processo SEI 00060-00079897/2019-07.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FABIO ATHUSHI HIGA, matrícula nº 1442857-1, Técnico Administrativo, lotado na GSAPI-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º Quinquênio nos períodos de 02/04/2013 a 31/03/2018. Conforme rocesso SEI 00060-00071528/2019-68.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora ALMERIA MIRANDA TELES DA SILVA, matrícula nº 0113015-3, Auxiliar de Enfermagem, lotada na NVEPI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 8º Quinquênio nos períodos de 06/09/2013 a 08/09/2018. Processo SEL 00060-00079899/2019-98

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora PAULA VELOSO AQUINO, matrícula nº 0174240-X, Médico da Família e Comunidade, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 12/01/2014 a 15/01/2019 Conforme Processo SEI 00060-00077139/2019-46.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor GEORGE LUIZ GIL, matrícula nº 0173584-5, Auxiliar de Enfermagem, lotado na GSAP1-RF II/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 12/01/2014 a 10/01/2019. Conforme

II/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio nos periodos de 12/01/2014 a 10/01/2015. Comonne Processo SEI 00060-00101265/2019-29.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a EDNA MARIA SANTOS BARBACENA, matrícula nº 135.425-6, Telefonista, lotada na GSAP1-Estrutural/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º Quinquênio no período de 12/12/2009 a 11/12/2014.

CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a NATALINA CARDOSO LOPES, matrícula nº 133.455-7, Técnico Administrativo, lotada na GSAP1-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º Quinquênio nos períodos de 10/01/2014 a 09/01/20198. Conforme rocesso 061.037044/1999.

CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARTA SUELLY REIS DA SILVA, matrícula nº 0173528-4, ENFERMEIRO, lotada na GSAP2-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 11/01/2014 a 10/03/2019. Conforme rocesso SEI 00060-00039450/2019-97.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora CRISTIANE DE SOUSA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 0133875-7, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º Quinquênio nos períodos de 22/03/2014 a 20/03/2019 Conforme Processo SEI 00060-00123086/2019-42

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora Ionadja Maria Basílio Diniz Lima de Brito, matrícula: 1441815-0, Médico de Família e Comunidade, lotado na GSAP3/Guará, para participar curso de aperfeiçoamento técnico-profissional (13° COBRAPEM- Congresso Brasileiro Pediátrico de Endocrinologia e Metabologia), promovido pela SBP- Sociedade Brasileira de Pediatria, no período de 28.05.2019 a 01.06.2019, em Salvador-BA. Conforme processo 00060-00062562/2019-41.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 18, de 26 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, página 84, que concedeu Licença Prêmio a ALESSANDRA APARECIDA BORGES, matrícula nº 0171358-2, ONDE SE LÉ: "...Auxiliar de Enfermagem..."; LEIA-SE: "...Enfermeira...". Conforme processo nº 00060-00500369/2018-31

Na Ordem de Serviço nº 06, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 48, de 13 de março de 2019, página 22, que concedeu Licença Prêmio a FLAVIA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS matrícula nº 0173667-1, ONDE SE LÊ: "...referente ao 2º Quinquênio no período de 12/01/2014 a 11/02/2019. Conforme processo nº 00060-00025857/2019-37..."; LEIA-SE: "...referente ao 2º Quinquênio no período de 12/01/2014 a 19/02/2019. Conforme processo nº 0060-001705/2014".

Na Ordem de Serviço Nº 6, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no DODF Nº 48, de 13 de março de 2019, página 22, que concedeu Licença Prêmio, a LIDIANE DUARTE MARTINS, matrícula nº 0173838-0, ONDE SE LÉ: "...lotada na GSAP1-GUA/DIRAPS/SRSCS..."; LEIA-SE: "...lotada na GSAP1-RF II/DIRAPS/SRSCS...". Conforme Processo nº 0060002466/2014.

Na Ordem de Serviço Nº 4, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no DODF Nº 27, de 7 de fevereiro de 2019, página 23, que concedeu Liçença Prêmio por Assiduidade, a LILIAN FERREIRA DA SILVA, matrícula 0146,986-X, ONDE SE LÉ: "...Conforme Processo 213.000.434/2008."; LEIA-SE: "...Conforme Processo 273.000.434/2008."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 29 DE MARÇO DE 2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 29 DE MARÇO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores; SILVIA BARRETO DE MORAES, 173.653-1, TS/Auxiliar de enfermagem, 2º quinquênio, 12/01/2014 a 19/01/2019, Processo: 0284-000330/2014; GEZIANE MENEZES MAFRA, 147.302-6, TS/Auxiliar de enfermagem, 3º quinquênio, 04/11/2013 a 02/11/2018, processo 0284-000579/2008; SÉRGIO

EDUARDO GONÇALVES, 171.500-3, CE/Enfermeiro, 2º quinquênio, 01/10/2013 a 03/11/2018 processo 060.012.442/2013; CASSIA ALVES TORRES, 146.734-4, TS/Auxiliar de enfermagem, 3º quinquênio, 19/10/2013 a 17/10/2018 - SEI 00060-00014199/2019-58; FRANCISCA SARA DA SILVA guinquênio, 19/10/2013 a 17/10/2018 - SEI 00060-00014199/2019-58; FRANCISCA SARA DA SILVA RIBEIRO, 1.662.015-1, TS/Auxiliar de enfermagem, 1º quinquênio, 20/12/2013 a 18/12/2018 - SEI 00060-00010821/2019-59; RUTH CAMELO DOS SANTOS, 145.641-5, TS/Auxiliar de enfermagem, 3º quinquênio, 30/03/2013 a 28/03/2018 - SEI 00060-00018659/2019-17; SANDRA MARIA DA SILVA PEREIRA, 144.403-4, TS/Auxiliar de enfermagem, 3º quinquênio, 09/02/2013 a 07/02/2018, orocesso 284.000389/2008; BRUNO DA SILVA FREITAS, 1.659.353-7, TS/ Técnico Lab. Pat. Clínica, 1º quinquênio, 24/07/13 a 22/07/18, SEI 00060-00351328/2018-13; EDILENE DE QUEIROZ RIBEIRO, 171.442-2, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 03/10/2013 a 20/10/2018, 284.000.181/2014; ANA CÉLIA SÁ DE MOURA, 133.404-2, ES/Assistente Social, 5º quinquênio, 29/08/13 a 26/10/18, 061-033728/1998; ANDREZA CHRISTINA MARTINS FARIAS, 172.689-7, CE/Enfermeira, 2º quinquênio, 12/11/13 a 10/11/18, SEI 00060-00509885/2018-21; BRUNO DA SILVA FREITAS, 1.659.353-7, TS/ Técnico Lab. Pat. Clínica, 1º quinquênio, 24-07-13 a 22-07-18, SEI 00060-00351328/2018-13; CEILA VIEIRA PEREIRA, 172.744-3, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 12-11-13 a 21-11-18, SEI 00060-00049358/2017-73; LILIA AMÁLIA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO, 1.659.205-0, TS/Técnico de Enfermagem, 1º quinquênio, 01/07/2013 a 14/07/2018, SEI 00060-00093458/2019-07; ANGÉLICA TEIXEIRA MANGABEIRA, 173.599-3, IS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 11/01/2014 a 27/01/2019, SEI 00060-00086054/2019-59.

FORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 16 de fevereiro de 2016, publicada no DODF Edição Extra nº 4 de 02/03/2016, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora VALDELICE RODRIGUES FIRMINO MARIANO, 140.060-6.

FORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 16 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 16 de 16

51 de 16/03/2016, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora VALDELICE RODRIGUES FIRMINO MARIANO, 140.060-6.

FORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 4 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 191 de 5/10/2018, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora EDILENE DE QUEIROZ

FORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 28 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 228 de 3/12/2018, o ato que retificou as concessões do 1º e 2º quinquênios de licença prêmio por assiduidade à servidora EDILENE DE QUEIROZ RIBEIRO, 171.442-2. LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 29 DE MARÇO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo

ndicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matricula, cargo, lotação): EDMON MARTINS PEREIRA, 1682534-9, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.393 dias, or MARTINS PEREIRA, 1682534-9, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.393 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 23 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 28 de novembro de 2011 a 16 de junho de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme Processo SEI nº 00060-00431708/2018-22; SELMA COELHO DA SILVA, 184528-4, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.850 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de setembro de 1986 a 1º de abril de 1987, 03 de agosto de 1987 a 31 de outubro de 1987, 1º de dezembro de 1987 a 13 de setembro de 1989, 1º de dezembro de 1989 a 31 de maio de 1990, 05 de março de 1991 a 31 de maio de 1991, 1º de agosto de 1991 a 30 de agosto de 1991, 18 de março de 1992 a 16 de abril de 1992, 23 de novembro de 1994 a 31 de dezembro de 1994. 27 de março de 1995 a 15 de abril de 1995, 1º de junho de 1996 a 30 de julho de 1996, 02 de maio de 1997 a 21 de julho de 1998 e 16 de dezembro de 1998 a 30 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo SEI nº 00060-00368864/2018-40; SELMA COELHO DA SILVA, 184528-4, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.299 dias, ou seja, 9 anos e 14 dias, prestados à Secretaria da Saúde de Goiás, nos períodos de 22 de julho de 1998 a 15 de dezembro de 1998 e 1º de outubro de 2001 a 18 de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo SEI nº 00060-00368864/2018-40; GLAUCIO COELHO GRIJO, 1675227-9. ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.475 dias, ou seja, 4 anos e 15 dias, prestados à ENFERINEIRO, Secretaria de Estado de Saude do DF. 1.475 dias, ou seja, 4 anos e 15 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Cubatão, no período de 16 de março de 2004 a 11 de maio de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00141950/2017-26.

FORNAR SEM EFEITO a averbação do tempo de serviço e/ou contribuição publicada no DODF nº 43, de 1 de março de 2019, página 30, referente a servidora SELMA COELHO DA SILVA, 184528-4, ENFERMEIRO.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 26 de fevereiro de 2019, da Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 43 de 01 de março de 2019, página 30, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor CLAUDIA FREIRE RODRIGUES E SILVA, 131513-7, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ONDE SE LÊ: "...2.217 dias, ou seja, 6 anos e 27 dias...", LEIA-SE: "...1.853 dias, ou seja, 5 anos e 28 dias..." e ONDE SE LÊ: "...05 de dezembro de 1996 a 30 de maio de 1991, 1º de julho de 1991 a 30 de setembro de 1992 e 1º de dezembro de 1992 a 31 de março de 1902 e 31 de março de 1903 e 31 de março de 1903 e 31 de março de 1904 e 31 de 1993...", LEIA-SE: "...05 de dezembro de 1986 a 30 de maio de 1991 e 1º de julho de 1991 a 31 de aneiro de 1992..." e ratifique-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir quantidade de dias c

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Designar como Executores do Contrato nº 01/2018-FEPECS, cujo objeto é a prestação de serviço de publicação institucional na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, Diário Oficial. de atos administrativos da FEPECS, MÁRIO DUTRA AMARAL, matrícula 0274142-3 e LILIAN KARINA TAVEIRAS PADILHA, matrícula 146805-7, como titular e substituta, respectivamente conforme indicado no Processo: 00064-00000193/2018-18.

Art. 2º Dispensar RENATA AFONSO FERREIRA MADEIRA MADRUGA, matrícula 0268.825-5. CARLA TORRES ROMAGNOLE, matrícula 189.675-x, da função de executores titular e substituta respectivamente, do Contrato nº 01/2018-FEPECS, cujo objeto é a prestação de serviço de publicação nstitucional na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, Diário Oficial, de atos administrativos da FEPECS.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçõe regimentais e em conformidade com o art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve: AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a AZELMA MARIA MARTINS PEREIRA NOGUEIRA, matrícula 46.129-6, Professora da Educação Básica, no período de 01/04/2019 a 31/03/2024. Conforme Processo SEI-GDF nº 00080.00043520/2019-37. RAFAEL PARENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de março de 2019 Processo: 00080-00055245/2019-02. Interessado: Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com base na edição do Artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento do servidor MAURO MÁRCIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 242384-7, Assessor Especial, no período de 27 a 29 de março de 2019, para a cidade de Salvador/BA, a fim de participar da 1ª reunião ordinária de 2019 da COPEDUC/GNDH/CNPG, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

RAFAEL PARENTE

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE ABRIL DE 2019 SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018

HOMOLOGAR nos termos do artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, o pedido de renúncia da Pensão Vitalícia de PÉRSIO PORTO POMPEU, companheiro da ex-servidora DIÔNIA VIEIRA DE PAULA, matrícula 85.756-4, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, com seus efeitos a contar de 18 de evereiro de 2019. Processo: 082.003877/1999.

IORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 15 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, 16 de outubro de 2018, o ato que aposentou a servidora AMANDA ALBUQUERQUE DE ARAUJO, matricula 39.198-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV do Quadro e Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2018. Processo: 00410.00009600/2018-58 REVERTER À ATIVIDADE nos termos do artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a servidora CLAUDIA GLAETE DE ARAUJO DA CRUZ, Matricula 204.995-3 dezembro de 2011, a servidora CLAUDIA GLAETE DE ARAUJO DA CRUZ, Matricula 204.995-3, aposentada em 26 de fevereiro de 2018, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 17, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo: 00410-00020958/2017-51. FORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 18 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito.

Distrito Federal, de 24 de janeiro de 2019, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor JOSE FRANCISCO ELOI, matricula 59.852-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo: 00080-00105850/2018-42.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de abril de 2010 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 06 de abril de 2010, retificada pela Ordem de Serviço de 25 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 01 de março de 2011, o ato que concedeu aposentadoria a MACIONILHA DE JESUS DIAS DOS SANTOS NETO matricula 78.629-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Classe B, Etapa 11 - UB, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fim de COPRIGIR na qualificação funcional a Etapa para 11 figuado ratificados es demair torrega de a fim de CORRIGIR na qualificação funcional a Etapa para 11, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 464.000218/2009.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de julho de 2017 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de julho de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a MANZUITO DE OLIVEIRA ANDRADE matricula 200.211-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do Artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 2º da Emenda Constitucional 47, de 06 de julho de 2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2016 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 06 de janeiro de 2016, o ato que reviu a aposentadoria de NELMA PERES DA SILVA matricula 87.931-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para INCLUIR na qualificação funcional o Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 24, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 082.001737/1994.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2019

CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso do artigo 1° da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n° 229, de de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Excluir ANDERSON MOURA BARBOSA, matrícula 201.556-0, do regime de teletrabalho, partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 29 DE MARÇO DE 2019

CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 38, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no DODF n º 43, de 1º de março de 2019.

Art. 2º Dispensar ANDERSON MOURA BARBOSA, matrícula 201.556-0, como Presidente Suplente

da Comissão Processante

Art. 3º Designar DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica, para Presidente Suplente, e AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica, para Vogal Suplente da referida Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200028

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 29 DE MARÇO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, na forma do artigo 238, § 4º e artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LAYS CHRISTINE FERNANDES DA ROCHA, matrícula 219.842-8, Analista de Cestão Direito e, Legislação, para qualidade de Defensor Dativo, acompanhar bem como apresentar

Gestão Direito e Legislação, para na qualidade de Defensor Dativo, acompanhar, bem como apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 465.000407/2015, que responde LUIS RENATO DE FREITAS VILELA, matrícula 231.162-3 Professor de Educação Básica, o qual foi devidamente Citado por Edital para acompanhar o referido processo, porém não se apresentou no prazo legal. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MĂRIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇAO № 94, DE 20 DE MARÇO DE 2019 O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, Inciso VI do Estatuto Social,

Art. 1º Alterar Equipe de Monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão da TCB, constituída através da Instrução de Serviço nº 80/2016 - PRES./TCB, de 18 de novembro de 2016 e alterada pela Instrução de Serviço nº 88/2017 - PRES./TCB, de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Designar os empregados: ANA MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 52.802-1, CARLOS

ANDRÉ DOS SANTOS CARNEIRO MAC GINITY, matrícula nº 60.602-2, e AMANDA LISBOA MARTO RESENDE, matrícula nº 60.324-4, sob a coordenação do primeiro membro.

Art. 3º Encaminhar os autos à Coordenadora do Grupo para as demais providências pertinentes.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 29 DE MARÇO DE 2019

DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 12º, do Regimento Interno desta Áutarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Designar, como assistente técnico. CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 273.584-9, lotada na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para atuar na quantificação dos danos referentes à Tomada de Contas Especial nº 01/2018 DFTRANS, instaurada pela Instrução nº 36, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 12º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 07/2018, para apurar, sob o rito sumário, para apura fatos, identificar responsáveis e quantificar danos, objetivando o seu integral ressarcimento decorrente de nadimplência referente a taxa de ocupação dos permissionários do Terminal Rodoviário do Plano Piloto conforme Nota Técnica SEI-GDF n.º 10/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 10039951), que consta dos autos do Processo nº 00098-00008619/2018-59.

Art. 2° Designar ALBERTO BOFF, matrícula nº 264.206-9, ANA CAROLINA RESENDE FROTA, matrícula nº 194.900-4 e BENEDITO ALBINO SILVA AZEVEDO, matrícula nº 176.423-3, para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar ANA CAROLINA RESENDE FROTA, matrícula nº 194.900-4, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula 264.143-7, como Membro Suplente.

Art. 5° Os trabalhos de apuração deverão se conduzidos nos autos do Processo nº 00098-00010792/2018 17, relacionado ao Processo nº 00098-00008619/2018-59.

Art. 6° Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividade apuratórias, a ser inserido no Processo de nº 00098-00008619/2018-59.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusã

Art. 8º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas, a se inserido no Processo de nº 00098-00008619/2018-59, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUCÃO Nº 50. DE 29 DE MARCO DE 2019

DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuiçõe legais e regimentais, em especial o artigo 12º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Procedimento de Sindicância nº 10/2018, para apuração de responsabilidades, po ação ou omissão, com relação ao vultuoso crédito inserido em cartões de empregados da empresa Paulista, nclusive quanto a possível alteração posterior feita no sistema, conforme se constata do Ponto 16 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF (ID/SEI 12028612) e Nota Técnica SEI-GDF n.º 29/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 14280240) constantes do processo nº 0098-000176/2017.

Art. 2º Designar AURILUCI DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 180.481-2, CICERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA, matrícula nº 264.102-X e MIRILANIA TAVARES DA ROCHA, matrícula r 260.001-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar CICERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA, matrícula nº 264.102-X, para atuar com presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA, matrícula nº 260.005-6, como membro suplente

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no SEI especificamente para a Sindicância nº 10/2018, e relacionado ao processo nº 0098-000176/2017, atendendo à disposição do art. 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da

omissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação de

Art. 8º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 2019 DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao servidor GERONIMO FRANÇA DA SILVA matrícula nº 93.993-5, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Artigo 3º - EC nº 047/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-AD, a partir de 26/03/2019 Processo nº 00113-00009853/2019-67

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 27 DE MARÇO DE 2019 (*) SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula 0215255-X, para substituir o servidor ARLÂNIO DUARTE LIMA, matrícula 0188685-1, no cargo de Diretor de Contratos e Convênios do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE 7, no período de 06/05/2019 à 15/05/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo. CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 27 DE MARÇO DE 2019 (*) SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DÊNIS DANIEL DA SILVA matrícula 193.489-9, para substituir o(a) servidor(a) ANA HILDA DO CARMO SILVA, matrícula 94068-2, no cargo de Gerente de Licitação da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 28/02/2019 a 10/03/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreção no original, publicadas no DODF N 60, de 29 de março de 2019, página 81

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 29 DE MARÇO DE 2019

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598

de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve: Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS, matrícula 0188918-4, na função de Executor Titular, e Rafael Dos Santos Ferreira, matrícula 93.695-2, na função de Suplente do Contrato nº 017/2019, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER/DF e a empresa MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A, cujo objeto é aquisição de mobiliário destinado a suprir as necessidades do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, Processo SEI 00113-00003443/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MARÇO DE 2019 SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, aos servidores abaixo relacionados. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de concessão, processo. RICARTE RODRIGUES CAETANO, Agente de Trânsito Rodoviário, 218.804-X, Pós-Graduação, 15%, 26/03/2019, 113.00009821/2019-61.

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de concessão, processo. SAULO JACINTO DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94.230-8, Graduação, 10%, 27/03/2019, 113.004861/2010. CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 1º DE ABRIL DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370 00002630/2018-66, resolve: DESIGNAR KEILA NAARA FRAZÃO MEDEIROS, matrícula nº 273.654-3, como substituto eventual do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Áreas Econômicas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de maio de 2019, por motivo de férias regulares do titular

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 10. DE 1° DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no iso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e ao disposto no item 7 da Portaria nº 9 de 1º de abril de 2019 que dispõe sobre a Seleção Interna Nível 3, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Avaliação para Seleção Interna das Agências de Publicidade e Propaganda composta pelos servidores: NÚBIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1689130-9, CPF nº 000.765.121-00, como presidente; LÚCIA MARIA DI LORENZO LEAL, matrícula nº 1689146-5, CPF nº 772.720.486-20, como vice-presidente; DAISE DE MAGALHÃES LISBOA, matrícula n°1689990-3, CPF n° 128.879.781-87, como membro; MARÍLIA LUSTOSA FERREIRA, matrícula 1690009-x, CPF n° 958.288.421-53, como membro; e SÉRGIO LUIZ DE SOUSA, matrícula n° 1689992-X, CPF n° 16899-X, CPF n° 1689-X, CP 515.935.991-52, como Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. WELIGTON MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 27, DE 1º DE ABRIL DE 2019 SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 105, inciso III, da Le Orgânica do Distrito Federal e com base na disposição constante no artigo 4º da Portaria nº 25 - SEAGRI-

Organica do Distrito redetar e com pase na disposição constante no arigo 4 da Fortaria n. 25 - 6.2.161.

DF de 10 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOS CESAR VIEIRA DA LUZ, matrícula 0205-4, representante da EMATER-DF, da função de membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 10 de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Designar EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula 0383-2, como representante da EMATER-DF, para exercer a função de membro do referido Grupo de trabalho. Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO № 95, DE 1º DE ABRIL DE 2019 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência a NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 100.956-7, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3° da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 19/02/2019. Processo SEI № 00070-00002438/2019-90.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO № 96, DE 1º DE ABRIL DE 2019 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e

Inciso II, Art. 5°, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: IZAI JACOBINO DE SOUSA matrícula 1006908, referente ao 4º e ao 5º quinquênios, nos períodos de 01/03/2019 a 29/05/2019 e de 30/05/2019 a 27/08/2019, respectivamente; MATEUS MARTINS BARCELOS, matrícula 16616073 referente ao 1º quinquênio, no período de 11/03/2019 a 09/04/2019; e ELZA MARIA DE BARROS DAMASCENO, matrícula 1009877, referente ao 5º quinquênio, no período de 25/03/2019 a

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ROBSON JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 1007661, referente ao 7º quinquênio: 14/02/2014 a 12/02/2019; EDMILSON ANTUNES DE IGO/061, felerente ao 7º quinquento: 14/02/2014 a 12/02/2019; EDMILSON ANTONES DE FIGUEIREDO, matrícula 1007688, referente ao 7º quinquênio: 25/02/2014 a 23/02/2019; PAULO UMBERTO DA ROCHA, matrícula 1007696, referente ao 7º quinquênio: 21/02/2014 a 19/02/2019 MARINA SIQUEIRA BARBOSA SANTIAGO, matrícula 16617045, referente ao 1º quinquênio: 18/11/2013 a 14/02/2019; e LAURA ANGELICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 16634799 referente ao 1º quinquênio: 28/02/2014 a 26/02/2019.

TORNAR SEM EFEITO, a pedido (requerimento SEI 18458955), na Autorização publicada no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2018, pág. 29, retificada no DODF nº 235, de 12 de dezembro de 2018, pág. 25, o ato que autorizou o gozo da licença-prêmio por assiduidade ao servidor ROGERIO MARQUES MURTA, matrícula 1011634.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO № 97, DE 1º DE ABRIL DE 2019 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5°, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016

Art. 1º Designar VELSIO DE SOUSA MATOS matrícula 1.660.429-6 e JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO matrícula 1.689.412- X, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 01/2019, que tem por objeto a aquisição de 1.120 (mil cento e vinte) KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO, por gravidade, cobertura de área de 500m² (quinhentos metros quadrados) sistema de filtragem, tubos, conexões e demais ferramentas necessárias para a montagem do sistema. Espaçamento entre os ramais: 1,30 metros, espaçamento entre gotejadores: 0,30 metros, cobertura de área de 500m² (quinhentos metros quadrados), ubos gotejadores específicos para trabalho em baixa pressão de 1,5 a 4,0 m.c.a., mínimo de 400 metros ineares; sistema de filtragem e conexões para ligação à caixa d'água; tubos, conexões e demais ferramentas necessárias para a montagem do sistema inclusos, incluindo a linha principal, linhas de distribuição a linhas de aprilação. distribuição e linhas de aplicação. Adaptador roscável c/ anel para caixa d água - tigre Registro plástico macho x fêmea DN 3/4" - tigre Filtro Plástico DN 3/4" - azud Joelho PVC rosca fêmea 90° DN 3/4" - tigre Adaptador PE agropecuário DN 25 x 3/4" - tigre Tubo PELBD PN 60 DN 25 mm - amanco Joelho PE agropecuário DN 25 mm - asperjato Conector inicial de linha 12 mm - implebras Tubo gotejador - naandanjain Topdrip Cap PVC rosca DN 3/4" - tigre Conector Final de linha p/ tubo got 12 mm - implebras Fita veda rosca 18 x 25 - amanco, constante no Processo SEI-GDF n° 00070-

O0018561/2018-41.

Art. 2° Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

^o 129. DE 04 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno; resolve: Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito da Centrais de

Abastecimento do Distrito Federal, prevista no art. 7º do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, para executar e operacionalizar a Política de Gestão Patrimonial Imobiliária do Distrito Federal;

Art. 2º Designar para compor a CGPI: WILDER DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1159, para exercer função de Agente Setorial Patrimonial (ASP); NATALINO DE SOUZA NETO, matrícula nº 1066.9, para exercer a função de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (ARPI) e ALDEMIR ALVES OLIVEIRA, matrícula 1117.7, para exercer a função de Agente Responsável pela Manutenção Predia (ARMP)

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
WILDER DA SILVA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECETÁRIO

Em 27 de março de 2019

NTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 117 (20164321) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 030/2018 - SESIPE (SEI nº 00050-00053872/2018-21 - restrito e SEI nº 00050-00052720/2018-10 - sigiloso).Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 05 de abril de 2019, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 030/2018 - SESIPE (SEI nº 00050-00053872/2018-21 - restrito e SEI nº 00050-00052720/2018-10 sigiloso), conforme Ordem de Serviço nº 373, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 05 de novembro de 2018, da lavra do Ilustríssimo Senhor Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que visa apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor PAULO VICENTE DA SILVA JÚNIOR Agente Policial de Custódia, matrícula 77.803-6, atualmente lotado na Polícia Civil do Distrito ederal

ADVAL CARDOSO DE MATOS

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFF Em 1º de abril de 2019

Processo SEI/GDF: 00428-00000865/2019-19. Interessada: 2º TEN PM RR AMÉLIA FREITAS DE SOUZA, Mat. 11.511-8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

DEFERIR o pedido da Interessada;

CONCEDER a interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2°, §1°, da Lei Distrital n°. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1°, §§1°, 2°, 4° e 5°, da Lei Distrital n°. 3.481, de 9 de novembro the 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/201 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica n°. 64 (Documento SEI n° 19924151), a contar de 01 de março de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CB PM), quando exonerada da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF.

PUBLICAR e encaminhar a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências omplementares.

JÚLIO CÉSAR LIMA DE OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200030

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 179, DE 29 DE MARÇO DE 2019 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o CEL QOPM ROGÉRIO CORREA FEIXEIRA - Matricula 50.258/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço. IRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o CEL QOPM ROGERIO CORREA TEIXEIRA Matricula 50.258/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrai Matricula 50.258/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00027161/2019-70.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o 2º TEN QOPMA JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS - Matricula 14.786/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º TEN QOPMA JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS - Matricula 14.786/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos SANTOS - Matricula 14.786/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada velicimentos i 10.486 de 04 de julho de 2002, e atigo i da Lei 11.134 de 13 de julho de 2003, anteada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00025276/2019-20. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o 2º TEN QOPMA LUIS SEBASTIÃO DO BRASIL - Matricula 14.842/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º. Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço. TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º TEN QOPMA LUIS SEBASTIÃO DO BRASII Matricula 14.842/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrai relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1°, inciso I e § 4°, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1° da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1°, 2°, 3° e 4° da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00025612/2019-34. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o ST QPPMC MISAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - Matricula 14.792/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1°, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por s encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o ST QPPMC MISAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - Matricula 14.792/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação om proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054 00025675/2019-91. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o ST QPPMC PAULO SERGIO VIDAL Matricula 14.807/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1°, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando ransferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço. TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o ST QPPMC PAULO SERGIO VIDAL - Matricula 14.807/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos 14.807/5, da Policia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20 incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada contra regio de 20 (virtue cancel de avertica de 2003). e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00025568/2019-62. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o ST QPPMC WILSON REGINALDO LEITE BIDO - Matricula 19.139/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Incise II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço. TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o ST QPPMC WILSON REGINALDO LEITE BIDO IRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o ST QPPMC WILSON REGINALDO LETTE BIDO - Matricula 19.139/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00026871/2019-82.

PÁGINA 31 AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o 1° SGT QPPMC SERGIO RONALD LIMA DE OLIVEIRA - Matricula 14.562/9, da Policia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77 \$1°, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço IRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC SERGIO RONALD LIMA DE OLIVEIRA - Matricula 14.562/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054 00026073/2019-51. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o 1º SGT QPPMC CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA TINOCO - Matricula 14.601/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1°, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de servico. OLIVEIRA TINOCO - Matricula 14.601/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, III, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00026079/2019-28. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o 1° SGT QPPMC JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO - Matricula 14.822/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1°, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de para a reserva remunerada a pedido, o 1° SGT QPPMC JOSÉ FRANCISCO DE FRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1° SGT QPPMC JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO - Matricula 14.822/9,, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1°, inciso I e § 4°, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1° da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1°, 2°, 3° e 4° da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00026110/2019-21. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o 1º SGT QPPMC EDMAR FERREIRA MARTINS - Matricula 14.835/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço. TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC EDMAR FERREIRA MARTINS - Matricula 14.835/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais Matricula 14.835/0, da Policia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva munerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00026635/2019-66 AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o 1º SGT QPPMC JORGE FERREIRA RODRIGUES - Matricula 14.843/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, o, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço. TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC JORGE FERREIRA RODRIGUES - Matricula 14.843/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.0804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00026649/2019-80. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o 2° SGT QPPMC NEIVALDO DOS SANTOS MOTA - Matricula 19.313-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, \$1°, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrai aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço. IRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2° SGT QPPMC NEIVALDO DOS SANTOS MOTA - Matricula 19.313-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada colo 18 de 19 17.57 de 2º de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada venementos in 10.486 de 04 de julho de 2002, e atigo i da Lei 11.134 de 13 de julho de 2003, anteada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00025541/2019-70, AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o 2º SGT QPPMC JOÃO BATISTA DE SOUZA COSTA - Matricula 21.261/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, \$1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço. IRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º SGT QPPMC JOÃO BATISTA DE SOUZA COSTA - Matricula 21.261/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos COSTA - Matricula 21.261/A, da Policia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/03/2019, o ST QPPMC ROBSON VALERIO DOS SANTOS - Matricula 19.728/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontra

aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço. FRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o ST QPPMC ROBSON VALERIO DOS SANTOS. - Matricula 19.728/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais

Matricula 19.728/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com sartigos 20, incisos I, III, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00025164/2019-79.

eserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00016251/2019-35 SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 44, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 150UT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira

Contábil do Distrito Federal, resolve: Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPMSM BRUNO CÉSAR PAZ, Mat.731.242/3, da função de Executor o Designar a 2º TEN QOPMSM LEA CUNHA DE MORAES REGO Mat. 0734041/9 na função do executora do Processo 054.002.313/2016, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas ONCOVIDA SANTA LÚCIA E CETTRO. Objeto: prestação de serviço de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de ATENDIMENTO EM RÁDIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação EDMAR MARTINS

DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 70, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 180UT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orcamentária. Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPMA GILDÉSIO ALVES DE OLIVEIRA, Mat. 23.596-2, para a função de Presidente, a SD QPPMC MAYRA COIMBRA ALVERCA, Mat.732.974-1, para a função de 1º membro, e a SD QPPMC IZABELA LIMA ARAÚJO RAMOS, Mat.732.222-4, para a função de 2º membro, referente aos Contratos nº 07, 08 e 09/2019, celebrados entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, GLOBEX COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI e LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP, conforme o Processo nº 00054.00031577/2018-10. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na dața de sua publicação. STÉFANO ENES LÓBÃO

PORTARIA Nº 76, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010. que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: Art. 1º Dispensar, conforme Oficio n. 28/2019 - PMDF/GCG/DA/SLOG, o 2º SGT QPPMC MARCELO DE SOUSA LEANDRO RABELO, Mat. 21.281-4, da Função de Executo e DESIGNAR, o 2º SGT QPPMC ABEL BARBOSA DE OLIVEIRA, Mat. 19.821-8, para a Função de Executor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n. 9912393724/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Processo n.054.000.991/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. STÉFANO ENES LÓBÃO

PORTARIA Nº 77, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria DLF PMDF n. 728/2010 a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal

Art. 1º Dispensar, conforme Oficio n. 117/2019 - CMAN, da Comissão Central de Executores, o 3º SGT OPPMC ANTONIO LEIVA ORNELAS GUEDES, Mat. 22.687-4, da função de 1º membro, e o 3º SGT OPPMC FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA, Mat. 24.230-6, da função de 2º membro e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores, o 3º SGT QPPMC FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA, Mat. 24.230-6, para a função de 1º membro, e o 2º SGT QPPME VALDEMIR WAGNER MARIANO, Mat. 17.752-0, para a função de 2º membro, referente ao Contrato Administrativo nº 29/2015, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa TAGUAMOTORS AUTOPEÇAS E MOTORES LTDA, conforme o Processo n. 054.001.458/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na dața de sua publicação.

STÉFANO ENES LÓBÃO

PORTARIA Nº 80, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria DLF PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício n. 09/2019 - PMDF/DGP/DRS, da Comissão Central de Executores, MAJ QOPM JACQUES NOGUEIRA ARAÚJO, Mat.50.696-6 da função de 1º membro e DESIGNAR para Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM MARLOS ENDRIGO BARALDINI SILVA Mat.50.835-7, para a função de 1º membro. Referente ao Contrato Administrativo nº 001/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com as empresas INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, respectivamente, conforme o Processo SEI -GDF nº.0054-000998/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. STÉFANO ENES LÓBÃO

PORTARIA Nº 87, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, inciso I, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, alterada pela Portaria PMDF nº 814, de 14 de şetembro de 2012, resolve:
Art. 1º Dispensar o 1º SGT QPPMC SILVIO DE MELLO BARRIOLLI, Matr. 14.605/6, da função de Membro da Comissão Executora do Convênio nº 01/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, que tem por objeto a delegação de compretência aos políciais militares do Distrito Federal - DETRAN/DF, que tem por objeto a delegação de compretência aos políciais militares do Distrito Federal - DETRAN/DF, que tem por objeto a delegação de compretência aos políciais militares do Distrito Federal - DETRAN/DF, que tem por objeto a delegação de compretência aos políciais militares do Distrito Federal - DETRAN/DF, que tem por objeto a delegação de compretência aos políciais militares do Distrito Federal - DETRAN/DF, que tem por objeto a delegação de compretência aos políciais militares do Distrito Federal - DETRAN/DF que tem por objeto a delegação de compretência aos políciais militares do Distrito Federal - DETRAN/DF que tem por objeto a delegação de compretência aos políciais militares do Distrito Federal - DETRAN/DF que tem por objeto a delegação de compretência de descripcio d

competência aos policiais militares do Distrito Federal para o planejamento e a execução de fiscalização de rânsito nas vias urbanas do Distrito Federal, sob a circunscrição do CONCEDENTE, conforme estabelecido no art. 23, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), nos termos do Processo SEI nº 00054

00015610/2019-37. Art. 2º Designar a SD QPPMC ANA ELISA RODRIGUES CAIXETA, Matr. 732.739/0, para a função de

Membro da Comissão Executora do Convênio supramencionado.

Art. 3º Determinar à referida policial militar que cumpra o previsto na Portaria DLF nº 148, de 5 de setembro de 2018, publicada na página 32 do DODF nº 174, de 12 de setembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 2019 O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, uso da delegação constante do artigo 1°, inciso 1, alinea 6°, do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 AILTON QUEIROZ DE SOUZA, matr. 1103240, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo (2005) 20053 20014 (22) 2010. 61 SEI n.° 00053-00016163/2019-61

) COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 RAIMUNDO CARLOS DA SILVA, matr. 1402746, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91 politica de 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI 00053-00015676/2019-55.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994 resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 JORGE LUIS ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula. 1403064, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence Processo SEI 00053-00018501/2019-08.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994. resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 ROKLANDE SOUSA ARAÚJO, matrícula. 1402757, nos termos dos artigos 88, incisc salgento QBMG-1 RORLANDE SOUSA ARACJO, filatrictia. 1402/5/, filos termos dos artigos 86, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00015904/2019-97.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994 resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 DÁSIO DIVINO VASQUES MACHADO, matr. 1402704, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00016186/2019-76.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA № 51, DE 12 DE MARÇO DE 2019 D DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Lei nº 4.687/2011 e Instrução nº 601/2015, que dispõe sobre os requisitos de funcionamento da Banca Examinadora de Trânsito - BET, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA ROMEIRO MACÊDO, matrícula 184218-8; ISAEL CAETANO DE FARIA.

matrícula 878-8; FLÁVIA MARIA ALVES LOPES, matrícula 1178-9; e FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 250405-7, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de definição de procedimentos para Designação e Pagamento da Banca Examinadora de Trânsito do Detran/DF. Art. 2º A Comissão tem por finalidade criar critérios quanto à designação e o pagamento dos servidores nativos que participam da Banca Examinadora de Trânsito, de forma a garantir a observância dos

Princípios da Impessoalidade e Isonomia que devem nortear os atos administrativos. Art. 3⁶ Compete à Comissão determinar metodologia de indicação clara e objetiva, a fim de que se respeite a ordem dos selecionados ao exercício das atividades da Banca: coordenador, instrutor e secretário, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

PORTARIA № 60, DE 21 DE MARÇO DE 2019 (*) O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento interno aprovado pelo Decreto nº 27.78² de 16 de março de 2007, resolve: ACATAR o Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço do Processo nº 055.031761/2017, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço com a servidora ROSE MARY OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula n.º 667-X, Assistente de Trânsito, em cumprimento ao previsto no Artigo 25, Inciso VII, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012. FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 275, DE 20 DE MARÇO DE 2019 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÉMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao seguinte servidor: DELTIMO EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 1234-3, período de 23/02/2014 a 21/02/2019; ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER, matrícula 1227-0, período de 24/02/2014 a 22/02/2019; IOSE NEWTON EUFRAZIO, matrícula 1228-9, período de 24/02/2014 a 22/02/2019; MARCOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 66402-2, período de 02/03/2014 a 28/02/2019; NAEL CARDOSO DE PINHO, matrícula 631- 9, período de 20/02/2014 a 18/02/2019; PEDRO SILVANO DE QUEIROZ JUNIOR, matrícula 1447-8, período de 10/01/2014 a 07/02/2019; RENATA ANDREA DE PADUA BOATO, matrícula 182351-5, período de 15/02/2014 a 13/02/2019; SEBASTIAO CAIXETA BORGES. matrícula 740-, período de 19/03/2014 a 17/02/2019.

FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇAO № 276, DE 20 DE MARÇO DE 2019 (*) O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao seguinte servidor ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1171-1, período de 13/02/2008 a 12/03/2013, período de 13/03/2013 a 21/03/2018; FERNANDO CUNHA BARBOSA, matrícula 250605-x, período de 14/09/2009 a 12/09/2014; FLAVIA MARTINS RUCHINSKI, matrícula 250802-8, período de 04/07/2012 a 02/07/2017; GABRIELA SILVA VOGADO, matrícula 250476-6, período de 13/06/2013 a 11/06/2018; HENIO CESAR RODRIGUES PASSOS, matrícula 250509-6, período de 01/10/2010 a 29/09/2015; JOÃO PAULO DE SOUSA RODRIGUES matrícula 251044-8, período de 31/10/2008 a 29/10/2013, 30/10/2013 a 28/10/2018; JOSE ROBSON SIMOES, matricula 250814-1, período de 23/07/2012 a 21/07/2017; KARINA CARVALHO ROCHA, matrícula 250619-x, período de 01/07/2013 a 01/12/2017; NAAMA PEREIRA DUARTE DA SILVA, matrícula 250517-7, período de 03/07/2012 a 01/07/2017; TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 250795-1, período de 14/09/2009 a 12/09/2014;THIAGO DA SILVA MACEDO, matrícula 250893-1, período de 14/09/2009 12/09/2014

FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO № 277, DE 20 DE MARÇO DE 2019 (*) O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da: atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito

do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: Art. 1º Dispensar WAGNER DOS SANTOS, matrícula 251153-3, lotação Dirtec, como Gestor Substituto do Contrato nº 06/2015, firmado com a empresa WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA-ME, conforme instrução dos autos do processo nº 0055-008718/2013

Art. 2º Designar JANILSON LOPES CORREIA, matrícula 250682-3, lotação Dirtec, como Gestor

Substituto do ajuste descrito no artigo anterior. Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 279, DE 21 DE MARCO DE 2019 (*

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar EMERSON FREDERICO DE REZENDE ESTEVES, matrícula 668923, lotação

Gercop, como Gestor Titular, e INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 76962, lotação Urit como Gestor substituto dos Contratos nº 29/2014, firmado com a empresa SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA.; nº 36/2014, firmado com o CONSÓRCIO MONITRAN; e nº 1/2016, firmado com o CONSÓRCIO PARANOÁ, conforme instrução dos autos do processo nº 00055

00166241/2018-31. Art. 2º Designar BRUNO AURÉLIO BAZÍLIO GONÇALVES, matrícula 250346-8, PAULO DE FARSO SOARES PEREIRA, matrícula 1432-X e LITO HAGA SILVA MENDES, matrícula 904-0, todos com lotação na Geren, como Comissão Gestora dos ajustes descritos no artigo anterior.

Art. 3º Dispensar EMERSON FREDERICO DE REZENDE ESTEVES, matrícula 668923, lotação Gercop, como Gestor Titular, e SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO, matrícula 857-5, lotação Dirpol, como Gestor substituto do Contrato nº 21/2013, firmado com a empresa OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), conforme instrução dos autos do processo nº 00055-00166241/2018

Art. 4º Designar LUIZ CARLOS SOUTO JUNIOR, matrícula 660957, lotação Dirpol, como Gestor Fitular, e ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHAES, matrícula 835390, lotação Dirpol, com-Gestor substituto do ajuste descrito no artigo anterior. Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUCÃO Nº 284. DE 22 DE MARCO DE 2019 (

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Atribuição prevista no art. 3°, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00055-00017193/2019-39, resolve: DEȘIGNAR JOSE ALVES BEZERRA, Assistente de Trânsito, matrícula 741-2, para substituir PAULO SÉRGIO RODRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula 1.200-9, chefe. símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Habilitação - Nuhab I, da Gerência Regional de Irânsito de Brasília - Gertran I, da Coordenação geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 04 a 18/04/2019, por motivo de férias do titular.

FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

*) Republicadas por terem saído com erro de grade, no DODF nº 61, de 1º de abril de 2019, página

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E **CIDADANIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERÁL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no 'caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.59 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TAÍS BALDEZ CARVALHO SHIOZAKI, matrícula nº 217.933-4, em substituição JOSIMARA PEREIRA ALVES, matrícula nº 174.441-0, para atuar como executora titular do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018/SEJUS, que trata da aquisição de crachás, objeto do processo: 00400- 00004462/2018-58.

Art. 2º As servidoras designadas acima deverão observar as normas contidas na Ordem de Servico nº 34 de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017 DODF n° 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço n° 60, de 02/05/2017, publicada no DODF n° 84, de 04/05/2017

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 1º DE ABRIL DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERÁL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata
o artigo 2º, inciso I, 'b', da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de
maio de 2013 resolve: CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao
servidor estável FERNANDO AUGUSTO SOARES ALVIM, matrícula nº 220.467-3, Agente
Socioeducativo, a contar de 03/05/2019, pelo período de 03 (três) anos, nos termos do artigo 144 da Lei
Complementar nº 840/2011, conforme o Processo SEI 00400-00012518/2019-29.

ANTÓNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇAO Nº 119, DE 1º DE ABRIL DE 2019 O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de alsposições contidas ha Portaria n° 29, de 25 de levereiro de 2004, alterada pela Portaria n° 125, de 30 de abril de 2004. Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para fiscalização e execução dos serviços objeto do Contrato nº 06/2019 - Processo nº 0094-000739/2017, e o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula 83.550-1, FRANCISCO SOARES FILHO, matrícula 81.635-3, GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO, matrícula 274.893-2 MARCO TÚLIO DOS SANTOS LOPES, matrícula 273.570-9 para compor a comissão de executores do Contrato 06/2019, para atuarem na execução das atividades administrativo financeiras e execução das atividades técnicas de engenharias, sendo que o servidor EDMUNDO PACHECO GADELHA atuará como

FILHO.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus

Coordenador da Comissão, e na sua ausência será substituído pelo servidor FRANCISCO SOARES

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. FELIX ANGELO PALAZZO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR 66 (sessenta e seis) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista

AVERDAN de (sesseita e seis) dias de cimpo de serviço haborado din confidere mandres como esterar resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,2 compreendido entre o período de 01/02/1989 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, mat. 01.648-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-

AVERBAR 194 (cento e noventa e quatro) dias de tempo de serviço laborado em condições periculosas como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 01/09/1988 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a JOSÉ DILMO RIBEIRO DA MOTA, mat. 79.594-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-0009946/2018-31.

FELIX ANGELO PALAZZO

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 27/01/2014, publicada no DODF 23, de 30/01/2014, pág. 54, o ato que averbou o tempo de serviço de Leonicio Vieira da Silva, matrícula 81.219-6. ONDE SE LÊ: "... 1.386 (um mil trezentos e bitenta e seis) dias, ou seja; 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, referente aos períodos de 10/12/1975 a 26/03/1976, 22/11/1976 a 26/02/1977, 09/10/1978 a 13/01/1979, 11/12/1979 a 19/05/1980, 27/05/1980 a 09/05/1981, 09/12/1981 a 15/06/1982, 19/07/1982 a 25/04/1983, 01/07/1983 a 13/10/1983, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social... ". LEIA-SE: "... 1.381 (um mil trezentos e oitenta e um) dias, ou seja; 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, referente aos períodos de 10/12/1975 a 26/03/1976, 22/11/1976 a 26/02/1977, 09/10/1978 a 13/01/1979, 11/12/1979 a 19/05/1980, 27/05/1980 a 09/05/1981, 09/12/1981 a 15/06/1982, 19/07/1982 a 25/04/1983 e 01/07/1983 a 13/10/1983. conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro 13/10/1983, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro

Na Instrução de 14 de março de 2019, publicada no DODF 50, de 15/03/2019, pág. 25, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a João Rodrigues do Nascimento, mat. 80.398-7. ONDE SE LÊ: "... 7º quinquênio de 24/01/2019 a 22/01/2019...". LEIA-SE: "... 7º quinquênio de 24/01/2014 a 22/01/2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA N° 21, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no inciso VII, parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109/2014, resolve:

Art. 1º Designar HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 197.402-5, CPF nº 359.216.701-97; ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO, matrícula 103.584-3, CPF nº 247.714.653-04; EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, matrícula 197.401-7, CPF nº 900.733.635-53; servidores do Quadro de Pessoal da SEDS para requererem documentos à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao Instituto Nacional de Previdência Social, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, ao Ministério do Planejamento, Gestão e Orçamento, em nome da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ Nº 04.251.080/0001-09: renomeada pelo Decreto 39.610 de 01 de janejro de 2019, bem como para Secretaria de Estado de 19; renomeada pelo Decreto 39.610 de 01 de janeiro de 2019, bem como para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social, CNPJ: 00.394.734/0001-00; e do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, CNPJ: 13.696.415/0001-93. Parágrafo único. Os documentos a que se referem o caput dizem respeito às informações, certidões, certificados, regularidade dos CNPJs e quaisquer outros documentos ou procedimentos que objetivem manter atualizada a comprovação da regularidade jurídica

Este documento pode ser pelo código 50012019040200033 verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html

fiscal, econômico-financeira e administrativa, inclusive alterações e baixas dos referidos CNPJs odendo fazer consultas, requerer e tomar ciência de despachos proferidos em processos nos quais figure como parte o Distrito Federal, representado pela SEDESTMIDH e tratar de assuntos de SICONV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORDEM DE SERVICO Nº 71. DE 27 DE MARCO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de aneiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587 de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II. do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011. resolve:

Art. 1º Designar ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA - Matrícula nº 0174925-0 - Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental; AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS - Matrícula n 240.573-3 - Técnico de Atividades Culturais e VENÍCIO EGÍDIO DA SILVA - Matrícula nº 1650.349-· Auxiliar de Atividades Culturais, como Executores para acompanhamento das contratações de serviços de emoção não destrutiva das abelhas instaladas nos pilares do Centro de Dança, na parte interior da Caixa d'água do Conjunto Cultural da República e na edificação do Museu do Catetinho (reinfestação), conforma processo SEI nº 00.150.00000666/2019-53, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica

Art. 2º Esta Ordem de Servico entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 28 DE MARÇO DE 2019

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de aneiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587 de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II. do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de

Art. 1º Designar CASSIO JOSÉ BENETTI - Matrícula nº 240574-1 - Técnico de Atividades Culturais LUCAS EVARISTO DAMASCENO - Matrícula nº 238602-X - Técnico de Atividades Culturais, como Executores para acompanhamento TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 10/2019, conforme processo SEI nº 00.150.00000940/2019-94, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografías e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica

Art. 2º Esta Ordem de Servico entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de aneiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587 de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, Matrícula 240.573-3 - técnico de atividades culturais, como Executor para acompanhamento do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 15/2019-SEC conforme processo SEI nº 00150-00001057/2019-11, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 3.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5°, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo untar no Relatório fotografías e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou iurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

ORDEM DE SERVICO Nº 78. DE 29 DE MARCO DE 2019

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de aneiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587 de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II. do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de

Art. 1º Designar CASSIO JOSE BENETTI - matrícula 240574-1 e LUCAS EVARISTO DAMASCENO matrícula 238602-X, como Executores para acompanhamento da realização do II Festival de Filmes Curta-Metragem das Escolas Públicas de Planaltina, conforme processo SEI nº 00080-00033277/2019-49 competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografías e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de aneiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587. de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II. do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de

Art. 1º Designar SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES - Matricula nº 172.208-5 - Analista de Políticas Públicas, como Executora, para acompanhamento da Formatura Militar no Auditório do Cine Brasília, localizado na entre quadras 106/107 sul, conforme processo SEI nº 00054.00022337/2019-05, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos lº e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º. do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografías e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 1º DE ABRIL DE 2019

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de aneiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de

Art. 1º Designar JOSELITO DA SILVA IMAFUKO - Chefe do Núcleo de Reparo Técnico - Matrícula nº 242702-8, como Executor para acompanhamento da contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços para a manutenção corretiva do sistema de grupo gerador de energia elétrica de emergência das edificações do TNCS e Anexo, conforme processo SEI nº 00.150.002482/2017. competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1 e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013,se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância com finalidade de dar continuidade aos procedimentos constantes no

processo nº 0401-000388/2017 pelos motivos expostos nos autos.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 43 de 15 de março de 2019, publicada no DODF nº 52, de 19 de março de 2019, pág. 31 composta por VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula 242.837-7, Presidente da Comissão, e pelos membros ANNE IARLY CASSIO NERY, matrícula 235.569-8, e RAQUEL FONTE BOA

CARVALHO, matrícula 124.816-2.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FEBO CAMARA GONÇALVES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200034

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e Portaria nº 125 de 26 de abril de 2016. republicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2016, resolve: AVERBAR o tempo de serviço da servidora, LUCIANA DUTRA DA SILVA, matrícula 42327-0, cujo quantitativo de 889 dias correspondente a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 11/11/1989 a 26/12/1989; 03/09/1991 a 07/12/1992; 02/08/1993 a 17/08/1994, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade. conforme dispõe o Processo SEI nº. 00401.0006248/2019-99

FEBO CÂMARA GONCALVES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 152, DE 1º DE ABRIL DE 2019

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar a elaboração e o monitoramento da Carta de Serviços ao

Cidadão, nos termos do Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo

6°, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de realizar a elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme orientações do Guia

Metodológico e Estratégia de Implantação - Carta de Serviço 2ª Edição, Setembro/2018, de acordo com d

Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

I - DANIELA RIBEIRO BYK PACHECO, matrícula nº 175.435-1, na qualidade de representante da Ouvidoria:

II - LUCIANE RISSATO, matrícula nº 223.889-6, na qualidade de representante do Planejamento;

III - MARIANA GOMES SASAKI, matrícula nº 224.115-3, na qualidade de representante da Assessoria de Comunicação:

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo de DANIELA RIBEIRO BYK

PACHECO. Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo a equipe apresentar ac

Gabinete proposta de atualização da Carta de Serviços ao cidadão, para avaliação e encaminhamento à

Ouvidoria-Geral da Controladoria-Geral do Distrito Federal para aprovação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 544, de 1° de outubro de 2018.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

COMISSAO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 1º DE ABRIL DE 2019 A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROMOÇÃO FUNCIONAL A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 540, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2018, de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve. FORNAR PÚBLICO o resultado da apuração de mérito de que trata o artigo 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional. Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão o prazo de 30 (trinta a contar da data desta publicação, para interposição de recursos junto à Comissão de Apuraçã do Mérito desta Procuradoria. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Segue relação por ordem de matrícula, nome do ato não gera eteitos funcionais nem financeiros. Segue relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão atuais, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação poi mérito, pontuação total, pontuação excedente para a próxima Promoção Funcional (art. 6°, Decreto nº 37.770/2016), classe e padrão propostos, data de vigência. 172.001-5, SELMA ARAÚJO RAMOS. Técnico Jurídico-Apoio Administrativo, 2ª V, 40,00, 47, 87, 0, 1ª I, 13/10/2018; 174.146-2, JOSELE MARIA DA SILVA LIMA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 2ª V, 40, 74, 114, 0, 1ª I, 05/01/2019; 174.148-9, FRANCISCO LUÍS NUNES FREIRE, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 2ª V, 40, 47, 87, 0, 1ª I, 08/01/2019; 174.150-0, ARTHUR PINHEIRO DANTAS. Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 2ª V, 40, 76, 116, 3, 1ª I, 06/01/2019; 174.152-7, MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO VIEIRA CAMPOS, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 2ª V, 40, 50, 90, 0,1ª I, 05/01/2019; 174.208-6, ANTONIA NERY GONÇALVES NAVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40, 74,5, 114,5. 0, 1ª I, 05/01/2019; 174.443-7, JULIANA AQUINO MARTINS WANDERER, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40, 86,5, 126,5, 0, 1ª I, 09/01/2019; 174.863-7, FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40, 86,5, 126,5, 0, 1ª I, 09/01/2019; 174.863-7, FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40, 61, 101, 0, 1ª I, 05/01/2019; 175.429-7, CÂNDIDA DE BRITO MARTINS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40, 56, 96, 0, 1ª I, 05/02/2019; 176.550-7, GLAUBER OLIVEIRA COSTA, FERNANDA SEPÚLVEDA CARDOSO, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 2ª V, 40, 40, 80, 0, 1ª I, 09/03/2019; 176.584-1, MÁRCIA FERNANDA SEPÚLVEDA CARDOSO, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 2ª V, 40, 40, 80, 0, 1ª I, 18/03/2019; 176.612-0, GABRIEL DE OLIVEIRA MADEIRA, Técnico Jurídico - Apoio servidor, cargo, classe e padrão atuais, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação po

Administrativo, 2a V. 40, 45, 85, 0, 1a I. 09/03/2019; 224,745-3, JULIA COSTA DE PROENCA GOMES, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40, 49, 89, 0, 2ª I, 01/08/2018; 224.746-1 DIEGO CESAR BESSA, Analista Jurídico - Analista de sistemas, 3ª V, 40, 49, 89, 0, 2ª I 01/08/2018; 224.747-X, FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 3ª V, 40, 55, 95, 0, 2ª I, 01/08/2018; 224,786-0, CARMEN LUCIA PLA PUJADES Analista Jurídico - Direito e Legislação, 3ª V, 40, 58, 98, 0, 2ª I, 15/08/2018; 224.819-0, LEONORA FERREIRA CARIA DE MORAIS, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40, 59, 99, 9, 2ª 23/08/2018; 224.823-9, VITOR DE MEDEIROS LULA DA MATA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3^a V, 40, 56, 96, 0, 2^a I, 27/08/2018; 225.787-4, RODRIGO RODRIGUES, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40,44, 84, 0, 2ª I, 06/01/2019; 225.800-5, DANIEL DA SILVA CABRAL, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40, 39, 79, 0, 2ª I, 08/01/2019; 226.096-4, DOUGLAS RAFAEL MORAIS KOLLAR, Analista Jurídico - Analista de Sistemas, 3ª V, 40, 79 119, 0, 2ª I, 17/01/2019; 226.100-6, NAYARA BRITO CORADO DE SOUZA, Técnico Jurídico -Apoio Administrativo, 3^a V, 40, 63, 103, 0, 2^a I, 20/01/2019; 226.106-5, CLEVERSON DE SOUZA FERNANDES, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40, 49, 89, 0, 2ª I, 24/01/2019 226.109-X, DAYANE MAGNA MARTINS DE SOUZA BERNARDES, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3^a V, 40, 35, 75, 0, 2^a I, 21/01/2019; 227.211-3, RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA. Fécnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40, 5, 45, 0, 3ª V, 11/04/2019 (*); 227.247-4, KAIO BRUNO ALVES RABELO, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40, 41, 81, 0, 2ª I 17/04/2019 (*); 227.250-4, MARINA CARNEIRO DE MELO, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3^a V, 40, 73, 113, 0, 2^a I, 17/04/2019 (*); 227,253-9, ANDERSON VILAS BOAS DA SILVA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40, 85, 125, 0, 2ª I, 22/04/2019 (*); 227.607-0, ELIELSON FELIPE CRISOSTOMO LIESS, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40, 69 109, 0, 2^a I, 01/07/2019.

(*) A data de vigência pode ser alterada nos termos do artigo 12, do Decreto nº 37.773, de 14 de novembro de 2016.

ALESSANDRA ANGELICA TOSTES MACEDO PORTUGAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

DIRETORA DE GESTAO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 9 de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 25 de 26 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às atividades jurídicas - GHAAJ nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 9, de 16 de maio de 2014, a servidora CARLA CARDOZO DA SILVA, ocupante do Cargo de Técnico Jurídico, matrícula nº 163.610-3, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento 07/12/2018, Processo nº 0020-001359/2010. Efeitos financeiros a contar de 01/01/2019. conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Altera a Portaria nº 258, de 03 de setembro de 2018, que designou os integrantes do Comitê de Tecnologia da

Informação e Comunicação, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 1°, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c

com o parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos V, X e XV, do art. 110, do

Regimento Interno da CGDF - Decreto n. 38.242, de 31 de maio de 2017), resolve:

Art. 1° Os incisos I, III e V do art. 1° da Portaria n° 258, de 03 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte nova redação:

'I Gabinete da CGDF - CARINA EMI OHARA, matrícula 1.431.280-8, como Titular e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, como Suplente; III Subcontroladoria de Correição

Administrativa - FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula 174.701-0, como Titular e ANTONIO

PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula 1.431.142-9, como Suplente:

V Subcontroladoria de Transparência e Combate à Corrupção - REJANE VAZ DE ABREU, matrícula 42.775-

6, como Titular e THIAGO DE SOUZA LIRA, matrícula 274.051-6, como Suplente;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200035

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001-000.185/2019; Favorecidos: MAURÍCIO VIEGAS PINTO, OTACÍLIO ALVES DA SILVA e MARCUS VINICIUS REIS; Valor total: R\$ 11.395,84; Objeto: Contratação de Instrutor externo para c evento interno de capacitação "Análise de propaganda adversa: operações psicológicas em apoio às operações de contrainteligência e operações policiais"; Amparo Legal: art. 25, inciso II, e § 1°, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 28/03/2019, pelo Secretário Geral Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

001-000.725/2019; Favorecido: CLARION EVENTS BRASIL EXIBIÇÕES E FEIRAS LTDA Valor: R\$ 6.280,00; Objeto: Participação de servidores no VIII Seminário de Segurança LAAD; Ampar Legal: art. 25, inciso II, e § 1°, c/c o art. 13, VI, da Lei n° 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa em 29/03/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

Processo: 0303-000062/2017. Partes: Centro Comunitário Social Tia Angelina e a Administração Regional do Varjão. Objeto: Disponibilização do imóvel localizado à Quadra 1, Conjunto D, Lote 5 Varjão/DF para a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para criança e adolescentes de 6 a 17 anos e seus familiares, residentes no Varjão e áreas adjacentes, encaminhada pelo Centro de Referencias de Assistência Social CRAS/DF, assim como para a disponibilização - en parceria com outras instituições ou entidades - de cursos técnicos e outras atividades de caráter social. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014 Decreto Distrital nº 37.843/2016. Data da Assinatura: 26 de março de 2019. Signatários: pela Administração Regional do Varjão: Nair Queiroz Pessoa (na qualidade de Administradora Regional) pelo Centro Comunitário Social Tia Angelina: Eliene Martins da Silva (na qualidade d

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO. ORCAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO DE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO DE

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO № 01/2019

Processo: 102.042.631/88 - PARTE: DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, representado neste ato por ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA. Objeto: Rescindir o Termo de Cessão de Uso de Imóvel Próprio no 001/2019, cessando o direito de uso a cessionária, o imóvel de propriedade do GDF situado na SQS 203, Bloco A Apartamento 603 - Asa Sul - Brasília/DF, concedido à Teresa Amaro Campelo Bezerra Pfeiticker. Vigência: O presente termo entra em vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Estad de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

DF - GESTÃO DE ATIVOS S.A

CNPJ 23.284.932/0001-09 - NIRE 5330001670-CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Data: 23 de janeiro de 2019; Hora: às 15:00h; Local: SBS Qd 01 Bloco E, Ed. Brasília, 7º andar, Brasília
DF. Presença: WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA - Conselheiro designado pela Procuradoria
Geral do Distrito Federal ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA - LUCYANE FRAIM DE LIMA, WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA - Conselheiro designado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal - Mesa: Presidente: Estevão Caputo e Oliveira - Secretária: Lucyane Fraim de Lima. Ordem do Dia: I-Tomar conhecimento da designação do Procurador do Distrito Federal, Dr. Wesley Ricardo Bento da Silva para compor e presidir o Conselho. 2 . Dar posse ao novo Conselheiro. 3. Examinar, discutir e votar a proposta da Diretoria para aumento de capital social. 4. Examinar o pedido de licença não remunerada da Diretora de Gestão Corporativa e Relação com Investidores. 5. O que mais ocorrer. Deliberação :1. Tomai conhecimento do Ofício SEI - GDF nº 7/2019- PGDF/GAB, no qual a Diretora Presidente da Companhia Mesley Ricardo Bento da Silva, matrícula 171.595-X para compor e presidir o Conselho de Administração, em conformidade com o § 4º do Artigo 13 do Estatuto Social da "Companhia", em substituição ao Procurador Marlon Tomazetti: 2. O Conselho valendo-se da prerrogativa que lhe é Administração ao Procurador do Distrito Federal, Dr. Wesley Ricardo Bento da Silva, para complementação de mandato no triênio 2018-2021. 3. Manifestar-se favorável, devendo ser ouvido o Conselho Fiscal e "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas (Artigo 70, § 3º, inciso II), proposta de alteração do capital social da Companhia, dentro do valor previsto no Programa de Trabalho para 2019 em R\$ 1.043.800,00 (um milhão, quarenta e três mil e oitocentos reais), correspondente à emissão de 1.043800 novas quotas ordinárias, nominativas e sem valor nominal ao preço de R\$ 1,00 (un real) por ação, a serem subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, 4. - Conceder, pedido e nos termos do § 3º, do Art. 29 do Estatuto Social da Companhia, licença não remunerada, Diretora de Gestão Corporativa e Relação com Investidores, 5. O membro do Conselho de Administração eleito, tomou posse mediante a assinatura de termo em livro próprio. Lucyane Fraim de Lima A íntegra da presente ata, pode ser acessada no site www.fazenda.df.gov.br, no link DF GESTÃO DE ATIVOS

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CNPJ 23.284.932/0001-09 - NIRE 5330001670-41

Data: 18 de fevereiro de 2019; 2. Hora: 14 h30min; 3. Local: SBS Quadra 01 Bloco E, Ed. Brasília andar, Brasília - DF; 4. Presentes: A totalidade dos acionistas, o Governo do Distrito Federal, presentado pelo Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão DF, André lemente Lara de Oliveira, e o procurador do Distrito Federal, Marlon Tomazette, o Banco de Brasília S/A

BRB, foi representado por seu Consultor Jurídico Durval Garcia Filho; 5. Mesa: Presidente: Estevão Caputo e Secretária: Maria Inez Coppola Romancini; 6. Ordem do Dia: 6.1. Alteração na composição de Conselho de Administração; 6.2 Aumento de Capital Social; 6.3 Alteração de redação do Estatuto Social da Companhia; 6.4. Fixação de remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal. 7. Deliberação: 7.1 Ratificar os procedimentos de nomeação e posse, realizados pelo Conselho de Administração, do novo presidente do Conselho de Administração, Procurador do Distrito Federal, Wesley Ricardo Bento da Silva, designado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, em conformidade com o § 4º do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia em substituição ao Procurador Marlon Tomazette 7.2. Acolher a proposta de alteração do capital social da Companhia, em R\$ 1.043.800,00 (um milhão, quarenta e três mil e oitocentos reais), correspondente emissão de 1.043.800 (um milhão, quarenta e três mil e oitocentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, a ser subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição. 8. Alterar a redação do caput e alíneas "a" e "b" do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; 9. Manter até 31 de dezembro de 2019 a remuneração mensal fixada, nos termos definidos, na Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2016 para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e para os Diretores Presidente, Administrativo Financeiro e Contábil, e de Gestão Corporativa e de Relações com Investidores. Maria Inez Coppola Romancini - Secretária da Mesa. A íntegra da presente ata, pode ser acessada no site www.fazenda.df.gov.br, no link DF GESTÃO DE ATIVOS S/A.

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DOS PLANOS DE SUPRIMENTO (PLS) NOS 0019/2019 E 0020/2019

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, em face do disposto no art. 3°, §1° do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura dos Planos de Suprimento (PLS) nos 0019/2019 e 0020/2019, visando ao registro de preços para eventua aquisição de material do gênero alimentício (água mineral), grupo 30.07 e material de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável - vasilhame), grupo 30.19. Os órgãos interessados deverão manifestar-se IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado. nediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponível nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF n.º 14/2019 SEFP/SAGA/SCG/COSUP/DIREP.

RODRIGO NUNES MACHADO Diretor

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018 - UASG. 925041 (*)

a Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras sempresas: Star Locação de Serviços Gerais Ltda, no valor total de R\$ 505.843,32; CCS Serviços o Organização de Eventos Eireli-EPP, no valor total de R\$ 18.264,88; Idalby Cristine Moreno Ramos de Melo, valor total de R\$ 264.963,90; Leg Assessoria Produção e Eventos Eireli, com valor total de R\$ 584.631,30; Fechfesta Aluguel de Materiais e Equipamentos para Eventos Eireli, no valor total de R\$ 23.128,00; Technosport Serviços de Cronometragem Itda, no valor total de R\$ 99.118,50 e Lucabianco Comércio e Confecção em Acessórios Descartáveis Ltda, no valor total de R\$ 62.653,50. Processo (SEI nº. 00410-00001642/2018-41. Demais informações no site: comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF. 29 de marco de 2019 RITA DE CASSIA GODINHO DE CAMPOS

*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 61, de 1º de abril de 2019, página 52.

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 06/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de ulho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00002108/2019-14, JOHN MAYCON NEGRAO DE OLIVEIRA, 686.257.742-53, AIA 206/2019; 00040-00003796/2019-21, ANDERSON FERREIRA DE JESUS 11672452619, 31.133.270/0001-02, AIA 613/2019; 00040-00004295/2019-62, ANDERSON FERREIRA DE JESUS 11672452619, 31.133.270/0001-02, AIA 489/2019; 00040-00004769/2019-76, FARLLEY WAGNER DE SOUZA, 007.332.411-66, AI 723/2019; 00040-00002385/2019-19, PARAISO IND COM DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA, 03.673.994/0001-03, AIA 209/2019; 00040-00004083/2019-85, GGR SERVICOS COMERCIO EIRELI, 27.621.763/0001-06, AIA 643/2019. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento unto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, ou ainda apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

GIANCARLO BOTTINO

Este documento pode ser pelo código 50012019040200036 verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 04, DE 29 DE MARÇO DE 2019 A GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerencia de Control de Processos Administrativos Fiscais - GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567 de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 1. quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF, ASSUNTO: INTEMPESTIVIDADE da

128.000118/2018, 014/2019, DANIELA CRISTINA MARIA SOUZA, 726.035.851-34.

O processo encontrar-se-á à disposição do (s) interessado (s) ou de pessoa por ele (s) legalmente autorizada, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 dias úteis a contar da ciência, na Gerencia de Controle de Processos Administrativos Fiscais - GECON, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Salas 402, Brasilia-DF.

LÚCIA MARÍA FARIAS TIMBÓ

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

CNPJ: 00.000.208/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 10 horas do dia 30 de abril de 2019, com a seguinte ordem do dia:

Quanto à Assembleia Geral Ordinária:

a) eleger membro do Conselho Fiscal indicado pelo Acionista Controlador. 2-Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) destituir e eleger membros do Conselho de Administração indicados pelo Acionista Controlador.
 b) destituir e eleger membros do Conselho Fiscal indicados pelo Acionista Controlador.
 c) deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores.

- d) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal. Instrucões Gerais:
- a) Os instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede do BRB-Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, preferencialmente até 72 horas antes da realização da Assembleia.

b) Para admissão nas Assembleias o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento de

dentificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade.

c) Em conformidade com as Instruções nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia.

d) Caso opte pelo voto a distância, até o dia 24-04-2019 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância diretamente à Companhia (endereço referido abaixo). Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os

procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco. e) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB - Banco do Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores, 8º andar do Edificio Brasília, no SBS Quadra 01.

Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (http://ri.brb.com.br) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 29 de março de 2019 JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA Presidente do Conselho de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL. PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2019/034

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: AGÊNCIA ESTADO S.A. Objeto: acesso ac contratante: BRB - BANCO DE BRASILIA S.A. Contratada: AGENCIA ESTADO S.A. Objeto: acesso ao produto Broadcast. Vigência: 26/3/2020. Valor estimado: R\$232.439,28 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Signatários: pelo BRB, PEDRO ANTÔNIO ESTRELLA PEDROSA, e pela Contratada, ELISSANDRA MANZANO e MIRESH KIRTIKUMAR Executor: NELSON CAVALLARI OLIVEIRA. Processo nº: 041.000.248/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felippe Mazepas. Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 2019/039

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: MENDONCA E GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Contrato BRB - 2019/039. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2018. Objeto: Prestação de serviços de reforma das instalações de sanitário adaptado para pessoas com deficiência PCD, da plataforma elevatória e das escadas de acesso existentes na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP / Agência L2 Sul, compreendendo serviços de instalação; execução, demolição e remoções diversas, e; recomposição da estrutura afetada pela reforma, conforme condições especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal a critério exclusivo do BRB. Vigência 01/04/2019 à 26/12/2019. Valor total: R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Executor: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Signatário pelo BRB: Eriel Strieder, e pela Contratada: Gabriel Mendonça Gonçalves. Processo nº: 1.006/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felippe Mazépas - Gerente de Área

AVISO DO PREGAO ELETRONICO Nº 016/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 016/2019 Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 25/04/2019, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br Objeto: Registro de Preço para futura contratação dos serviços relativos a Esquadrias, Revestimento Hidrossanitárias nas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1095/2018. Rafael Madruga Lopes

RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 002/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção em instalações elétricas, telefônicas, lógica, hidrossanitárias objeto e a prestação dos serviços de manutenção em instalações eletricas, telefonicas, togica, indrossanitarias e prediais em diversas unidades do BRB, para período de 30 (trinta) meses, conforme condições do edital e seus anexos. Empresa vencedora: OS ENGENHARIA LTDA, cnpj. nº 07.242.256/0001-54 pelo maior desconto ofertado de 16,06% (dezesseis vírgula zero seis pontos percentuais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edificio Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1132/2018. Carlos Frederico Lontra Fagundes - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 020/2018 E - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0001-10. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento dos itens 07/08. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00026405/2017-19. Data de Assinatura: 29/03/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO Pela contratada: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Espécie: Termo de Doação nº 002/2019-SES/DF. Partes: DISTRITÓ FEDERAL, por intermédio de sua
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o AMBEV E O INSTITUTO
ITELLUS. CNPJ nº 07.526.557/0001-00. Objeto: prestação de serviços (implantação de Projeto). Processo
SEI nº: 00060-00186008/2017-97. Data de Assinatura: 29/03/2019. Pela Secretaria de Estado de Saúde
OSNEI OKUMOTO e SERGIO LUIZ DA COSTA. Pelo Donatário: GERMANO SOUZA GUIMARÃES,
DISRAELLI GALVÃO DOS GUIMARÃES ALVES e RODRIGO JOÃO PACHECO E SILVA MOCCIA.
Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 00060-00131442/2017-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 421/2018.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 421/2018 -A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JADE E JASMIM LTDA, CNPJ nº 52.243.812/0001-81. OBJETO: Armazenamento arquivos. ITEM ADJUDICADO 01, 03, 04, 18. VALOR FOTAL REGISTRADO: R\$ 2.675.937,50. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PAULO SEBASTIÃO PEDRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 516/2018 - UASG 926119

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, torna público aos interessados, que o procedimento licitatório para aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CATETER URETERAL DUPLO J TAMANHO INFANTIL e outro contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou REVOGADO, nos termos do Processo nº 00060-00450648/2018-47 e decisão prolatada com fundamentação no Art. 49, caput, assegurado o decurso de prazo, previsto no art. 109, Inciso I, alínea "c". da Lei Federal 8.666/1993.

OSNEI OKUMOTO Secretário de Estado de Saúde

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 470/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200

ATA nº 470/2018 - PROCESSO CEL Nº 2006/2018

/0.70-200 ATA nº 470/2018 -PROCESSO SEI Nº 00060-00257059/2018-91 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAUDE LTDA; DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. SORAIA MARTINS LIMA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 89/2019 - UASG 926119 Objeto: Aquisição regular do medicamento ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 M Objeto: Aquisição regular do medicamento ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 M e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00562953/2018-81. Total de 10 itens (ampla concorrência, cotas à ME/EPP e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 565.653,4008. Cadastro das Propostas: a partir de 02/04/2019. Abertura das Propostas: 12/04/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGAO ELETRONICO POR SRP Nº 90/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060.00489608/2018-95. Total de 17 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cotas reservas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 18.592.829,79. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 02/04/2019. Abertura das Propostas: 12/04/2019 às 09 noras, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº -Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200037

PREGÁO ELETRONICO POR SRP Nº 91/2019 - UASG 926119 Objeto: Aquisição regular do medicamento TERBINAFINA COMPRIMIDO 250 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 0060-00544994/2018-95 Total de 14 itens (ampla concorrência, cotas reservadas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado R\$ 1.532.972,1079. Cadastro das Propostas: a partir de 02/04/2019. Abertura das Propostas 12/04/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 42/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 42/2019, sagaram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): TRIMED E. R. TRINDADE - EPP, CNPJ: 04.252.742/0001-65, item 01 (R\$ 1,4100): ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ: 09.213.849/0001-18, item 06 (R\$ 3,9500); DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.22.369/0001-13, itens: 07 (R\$ 2,6100) e 08 (R\$ 21,5000); LIANKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.677.619/0001-52 tens: 02 (223,4500) e 03 (R\$ 223,4500); A. M. MOLITERNO EIRELI, CNPJ: 67.403154/0001-03; tens: 10 (R\$ 119,3000) e 12 (R\$ 1, 1000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 308.032,62. Os itens 04, 05 e 09 foram cancelados e o item 11 restou deserto.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE00841 PROCESSO: 00060-00019641/2019-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SDK COMÉRCIO CORRELATOS DA SAÚDE LTDA-EPP - ME. CNPJ N° 13.841.510/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, conforme Ata de Registro de Preço n' 113/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000238 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000206. VALOR: R\$ 2.163,20 (dois mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 06/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02643
PROCESSO: 00060-000469424/2018-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDUMED COM. IMPORT. E EXPORT. DE PROD. MED. LTDA. CNPJ Nº 01.985.366/0003-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA PARA USO COM SISTEMA DE COMPRESSÃO MECÂNICA AUTOMATIZADO PORTÁTIL (AUTO PULSE), conforme Ata de Registro de Preço nº 154/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM000399 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM001072. VALOR: R\$ 327.132,00 (trezentos e vinte e sete mil cento e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02645
PROCESSO: 00060-000087480/2019-18, Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ N° 22.497.341/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISOLA ADULTO GG e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 158/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM001170 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM000979. VALOR: R\$ 1.817.600,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02646

PROCESSO: 00060-000115988/2019-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE IND. COM. DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS GLICOLIDA + LACTIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 145/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001159. VALOR: R\$ 31.496,56 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02648

PROCESSO: 00060-000125226/2019-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CAPSULA 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 025/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001578 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001243. VALOR: R\$ 33.890,40 (trinta e três mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02651

PROCESSO: 00060-000125466/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUTICASONA (PROPIONATO) AEROSSOL OU SPRAY PARA INALAÇÃO ORAL 50MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 267/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001581 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001246. VALOR: R\$ 168.620,95 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte regis e poventa e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGÁ: 100% EM 30 DIAS APÓS O reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS (RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02652

PROCESSO: 00060-000110328/2019-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR. CNPJ Nº 06.065.614/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, conforme Ata de

Registro de Preço nº 500/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM001380 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM001088. VALOR: R\$ 19.851,15 (dezenove mi bitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02654
PROCESSO: 00060-000125041/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SÓDICO) COMPRIMIDO MASTIGAVEL 4 MG, conforme AQUÍSIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) COMPRIMIDO MASTIGAVEL 4 MG, conforme ta de Registro de Preço nº 193/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001572 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001238. VALOR: RS 3.256,60 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02658
PROCESSO: 00060-000117910/2019-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS. CNPJ Nº 02.005.077/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 4 CM AQUISIÇÃO DE CORATIVO COM FILME TRANSFARENTE PARA CATETER VASCOLAR 4 CM X 5 CM (+ OU - 1 CM), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001491 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001181. VALOR: R\$ 29.928,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02659

PROCESSO: 00060-000120976/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PVC MACRO FOTOSSENSÍVEL MIN. 2.00M INTERMEDIÁRIO EM SILICONE E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 484/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001546 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001219. VALOR: R\$ 151.045,16 (cento e cinquenta e um mil quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019.Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02665 PROCESSO: 00060-000110360/2019-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL HIGIX PROD ODONT MEDIC HOSPIT. CNPJ Nº 26.240.632/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 269/2018 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001382 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001089. VALOR: R\$ 8.624,36 (oito mi seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02697
PROCESSO: 00060-000115928/2019-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DORZOLAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTALMICA 2% FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 025/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001463 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001168. VALOR: R\$ 14.791,69 (quatorze mi setecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02698

PROCESSO: 00060-00082444/2019-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36,325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOTRETINOINA CAPSULA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 135/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001122 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000921. VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02700 PROCESSO: 00060-000127713/2019-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ N° 25.453,279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, conforme Ata de Registro de Preço n° 224/2017-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-19/PAM001600 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-19/ AFM001262. VALOR: R\$ 125.995,52 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 29/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02709
PROCESSO: 00060-000302545/2018-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. - ME. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CITALOPRAM COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG, conforme Dispensa de Licitação nº 508/2018, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM002587 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000333. VALOR: R\$ 1.949,86 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02710

PROCESSO: 00020-00005404/2019-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE LTDA EPP. - ME. CNPJ N° 08.676.370/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERTRALINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG, conforme

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200038

Ata de Registro de Preço nº 120/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 19/PAM001576 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001241. VALOR: R\$ 468,00 quatrocentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS C RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/04/2019. Pela SES/DF BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02711 PROCESSO: 00060-00024017/2018-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, poi intelhicido de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. - ME. CNPJ N° 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE USTEQUINUMABE 45MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 531/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004060 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001242 VALOR: R\$ 66.582,25 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02712 PROCESSO: 00060-000114493/2019-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. - ME. CNPJ N° 51,780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE USTEQUINUMABE 45MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 531/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001580 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001245 VALOR: R\$ 85.605,75 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) PRAZO DE ENTREGÀ: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELÓ FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02713

PROCESSO: 00060-000118767/2019-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A. CNPJ N° 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCRELIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 30MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 010/2019B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5 19/PAM001610 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001266. VALOR: R\$ 46.469,58 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02714 PROCESSO: 00060-000038186/2019-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 15.464.380/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSO ESPONJOSO COM ROSCA PARCIAL 16MM E OUTROS, conform Ata de Registro de Preço nº 340/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001313 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001059. VALOR: R\$ 32.365,58 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02716

PROCESSO: 00060-000396880/2018-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ N° 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE USTEQUINUMABE 45 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 531/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003662 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001248 VALOR: R\$ 38.047,00 (trinta e oito mil quarenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/04/2019 Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02717

PROCESSO: 00060-000139970/2018-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ N° 37.396.017/0006-24. OBJETO AQUISIÇÃO DE NILOTINIBE CAPSULA GELATINOSA DURA 200MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 518/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004050 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001236. VALOR: R\$ 66.004,96 (sessenta e seis mil quatro reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS C RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/04/2019. Pela SES/DF BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02718

PROCESSO: 00060-000537363/2018-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ N° 36.325.157/0001-34, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA 0,7MG COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PARA MPLANTE OFTÁLMICO (INTRAVÍTREA), conforme Ata de Registro de Preço nº 203/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000140 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000115. VALOR: R\$ 27.351,60 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE02720

PROCESSO: 00060-000160553/2018-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ N° 51,780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE USTEQUINUMABE 45MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 531/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001935 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001273. VALOR: R\$ 76.094,00 (setenta e seis mil noventa quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNÉCEDOR. Data do Empenho: 01/04/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 UASG 926334 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição aquisição de materiais técnicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. Processo nº 00063-00002563/2018-71. Total de 08 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 68.518,30. Elemento de despesa 33.90.30. Programa de Trabalho nº10.303.6202.4081.0001. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 12/04/2019, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A ssão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital. SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018 Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 01/2018-FEPECS. Contratante FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratada: DISTRITO EDERAL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES NSTITUCIONAIS E SOCIAIS. Resumo: Prorrogação de Contratação Direta, por Inexigibilidade de icitação, com base no Art. 25, caput, e 57, II, da Lei 8.666/93. Do Objeto: Prorrogar o prazo de Vigência do Contrato para prestação de serviço de publicação institucional na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, qual seja, Diário Oficial do Distrito Federal, de atos administrativos da FEPECS. Do Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Assinatura: 22/03/2019. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Processo SEI-GDF: 00064-00000193/2018-18. SIGNATÁRIOS: Pela FEPECS: Marcos de Sousa Ferreira. Pela contratada: Eumar Roberto Novacki.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO/ADIAMENTO

(UASG 450432) A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados, que os procedimentos e/ou abertura referentes aos Pregões 02/2019, 03/2019, 22/2018 e 14/2016, ficaram suspensos ou adiados "sine die" por razões administrativas vinculadas a Interdição do Prédio da Sede da SEDF e consequente deslocamento do setor de licitações para outra Unidade a ser definida. As novas datas de abertura ou continuidade dos pregões serão definidas posteriormente e republicadas nos Diários Oficiais. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados. Brasília/DF, 1º de abril de 2019 EURISDETE PEREIRA LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017.1) Contrato nº 03/2017 - ICB/PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.; CNPJ: 34.274.233/0001-02; 2) Processo nº 0095-000034/2017; 3) Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 67, de 06 de abril de 2017, página 39; 4) Data de Assinatura: 25 de março de 2019; 5) Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de março de 2019; 6) Do Valor Estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Nota de Empenho: 2019NE00244; Programa de Trabalho: 26782621640390001; Unidade Orçamentária: 26.201; Gestão 20201; Unidade Gestora: 200201; Fonte de Recurso: 220; 7)Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA; Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO ROBRIGUES DA SILVA e P/PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. LUIZ MAURÍCIO LEAL VEGA - Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 PROCESSO: 00113-00036847/2018-00

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019, contratação de empresa especializada para realização de serviços de retífica de motores a explosão do ciclo otto (gasolina e/ou etanol), com fornecimento e aplicação de peças genuínas específicas, dos veículos e máquinas pertencentes à frota do DER-DF, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Empresa: AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR AUTOMOTIVO LTDA ME. - LOTE 1: Valor total: R\$ 71.052,94. (setenta e um mil e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 71.052,94. (setenta

e um mil e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob os parâmetros de pesquisa: Cód. UASG = 926120 e Num. Pregão = 022019.

Brasília/DF, 29 de março de 2019 CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

PROCESSO: 00113.00039676/2018-62
O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2018, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material permanente - SERRA ESQUADREJADEIRA (lote 01) e TESOURA ROTATIVA (lote 02), tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Lote 01 - Empresa BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP, Valor R\$: R\$ 13.838,88 (treze mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito contavos) e o Lote 02 restou FRACASSADO. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacões-e.com.br, sob o número de pesquisa 757004.

Brasília/DF, 1º de abril de 2019

LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO: 113.00001497/2019 O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019, do Tipo Menor Preço, para a para a aquisição de papel sulfite, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA- EPP- LOTE 1 Valor total: R\$ 1.650,72 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), EMPRESA HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA, LOTE 2: Valor total: R\$ R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e bitenta reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 5.430,72 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 755235.

Brasília/DF, 14 de marco de 2019

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

*) Republicado por ter saído com erro de grade, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2019

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Companhia Imobiliária De Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambient e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - İBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para atividade de supressão de vegetação visando a implantação do parcelamento de solo ırbano da Via NM3 de Ceilândia, localizado na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX DF.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECÓNÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPÁNHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, em sua 3323ª sessão realizada em 27/03/2019, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e sua alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8°; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual Decisão-Diret nº 311/2016, 3078^a Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação por meio da concessão do direito real de uso gratuita, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano 1) Área Especial nº 02, Quadra 14 em Sobradinho/DF (Item 11 do Anexo V da LC 806/2009) - Adquirente OBRAS ASSISTENCIAIS BEZERA DE MENEZES - CNPJ nº 00.627.927/0001-56 - Processo nº 390.000.616/2014 - Decisão-Diret nº 124/2019. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documento citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 1º de abril de 2019 LEONARDO MUNDIM Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO SEGUNDO E TERCEIRO TERMOS ADITIVOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2018-SEAGRI/DF

PROCESSO: 0070-001366/2017, Pregão Eletrônico nº 004/2018, UASG: 926523, homologado em 26 de unho de 2018, Objeto do Pregão: Registro de Preços visando a Eventual aquisição de tratores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas pesadas a fim de atender à Secretaria de Estado de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital. Assinatura da Ata: 04/07/2018 (DODF Edição Extra, nº 46, de 04/07/2018). Assinatura do Segundo Termo Aditivo: 28/03/2019. Objeto do Segundo Termo Aditivo: acrescentar o item 83 na referida ata ao preço global de R\$ 236.600,00 ofertado pelo Fornecedor Beneficiário HANASHIRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 00.507.061/0001-40, em razão do cumprimento à Decisão TCDF nº 2919, item III, "a". Assinatura do Terceiro Termo Aditivo: 28/07/2019. Objeto do Terceiro Termo Aditivo: reincluir o item 92 do Pregão Eletrônico nº 04/2018-SEAGRI/DF registrado para o fornecedor beneficiário G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ 11.175.931/0001-47 ao preço global de R\$ 27.949,48, em face à insubsistência de razões mpeditivas para contratar com a Administração Pública por parte da empresa (D.O.U. Nº 113, 14/07/2018 pg. 73; e D.O.U. Nº 59, 27/03/2018, pg. 95). Vigência dos Instrumentos: 12 meses a contar da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2018-SEAGRI/DF no D.O.D.F. A ata de registro de preço poderá ser visualizada nos enderecos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.agricultura.df.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo: 00056-00000128/2019-46. Assunto: Reconhecimento de Dívida. A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 24, do Decreto 10.144 de 19 de fevereiro de 1987, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, em cumprimento ao determinado no Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018, RECONHECE A DIVIDA no valor de R\$ 1.320,00 (um mil d rezentos e vinte reais), a favor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente aos serviços prestados quanto as publicações oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal, no exercício de 2018, a se custeado através do Programa de Trabalho 14.131.6002.8505.0024 - Publicidade e Propaganda - Publicidade nstitucional, Natureza de Despesa: 30.90.92, Fonte de Recurso: 220. DEUSELITA PEREIRA MARTINS.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL № 65, DE 28 DE MARÇO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1o da Portaria PMDF no 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4,949, de 15 de outubro de 2012, e em face das decisões judiciais proferidas, em caráter liminar, torna pública a suspensão da eliminação dos candidatos, bem como a participação, na condição "sub judice", nas demai fases do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes QPPMC, conforme a seguir. 1 DA REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB IUDICE; 1.1 Ficam reintegrados no certame os candidatos, na condição sub judice, na seguinte ordem número de inscrição e nome completo em ordem alfabética. 197102616, ANTONIO DA COSTA AMORIM JUNIOR (sub judice, Mandado de Segurança nº 0702639-60.2019.8.07.0018; 197117116, KAIQUE FRANCIS RODRIGUES BUENO (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0700234-71.2019.8.07.9000); 197106654, NAYARA CASTRO DE OLIVEIRA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0702557-29.2019.8.07.0018); 197102944, RODRIGO MARK ALVES DE LIMA (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0703756-43.2019.8.07.0000).

GILMAR DA SILVA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019 PROCESSO: 00054-00031577/2018-10. PARTES: DF/PMDF X TECHNODATA COMPUTADORES TDA. OBJETO: Aquisição de 51 (cinquenta e um) PROJETORES MULTIMÍDIA. Tecnologia 3LCD ou DLP; Projeção frontal/retroprojeção/com montagem no teto; Brilho mínimo de 3000 ANSI Lumens; Contraste mínimo de 10000:1; Resolução nativa XGA (1024x768) ou superior; Relação de aspecto de 4;3 devendo suportar o aspecto 16:9 ou 16:10; Relação de zoom de 1-1.2 (ótico); lâmpada com vida útil mínimo de 5000 horas; Conectividade: HDMI, USB; O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação bivolt: 100 - 240 V; Acessórios obrigatórios: Bolsa para transporte, controle remoto com pateria, e cabo de força. VALOR: R\$ 97.461,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000225 de 25/02/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 1700000000000. 70393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA 44.90.52. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico nº 43/2018-PMDF. ASSINATURA: 11/03/2019 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: WILSON CARLOS DE ALMEIDA, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019

PROCESSO: 00054-00031577/2018-10. PARTES: DF/PMDF X GLOBEX COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de 17 (dezessete) PROJETORES MULTIMÍDIA. Tecnologia 3LCD ou DLP; Projeção frontal/retroprojeção/com montagem no teto; Brilho mínimo de 3.000 ANSI Lumens; Contraste mínimo de 10000:1; Resolução nativa XGA (1024x768) ou superior; Relação de aspecto de 4;3 devendo suportar o aspecto 16:9 ou 16:10; Relação de zoom de 1-1.2 (ótico); lâmpada com rida útil mínimo de 5000 horas; Conectividade: HDMI, USB; O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação bivolt: 100 - 240 V; Acessórios obrigatórios: Bolsa para transporte, controle remoto com bateria, e cabo de força. VALOR: R\$ 32.487,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), NOTA DE EMPENHO: 2019NE000226 de 25/02/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico nº 43/2018-PMDF, ASSINATURA: 11/03/2019 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARA INÊS FONSECA MIRANDA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019
PROCESSO: 00054-00031577/2018-10. PARTES: DF/PMDF X LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E
ELETRÔNICA LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) PROJETORES MULTIMÍDIA. Tecnologia
a Laser 3LCD com resolução nativa WUXGA (1920x1200); Brilho mínimo de 8.000 ANSI Lumens Contraste mínimo de 10000:1; Razão do Aspecto: 16:10; Fonte de luz (laser) com vida útil de 20.000h estimada; método de projeção 360°; conectividade HDBaseT, HDMI, DVI-D, SDI, VGA e 5-BNC; deve companhar lente de aumento do mesmo fabricante do projetor, fornecido com suporte de teto fabricado em metal, compatível com o projetor, possibilitando regulagens; controle remoto com bateria, e cabo de força. VALOR: R\$ 110.699,48 (cento e dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000227 de 25/02/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90,52. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico nº 43/2018-PMDF. ASSINATURA DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: WILLIAM GRIS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

PROCESSO: 054.000.083/2015.PARTES: DF/PMDF x BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA. Objeto: alteração contratual com vistas ao acréscimo quantitativo de 7,4468% (sete vírgula quatro quatro seis oito por cento) no contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção virgula quatro quatro sets otto por cento) no contrato, cujo objeto e a prestação de serviços de manutença automotiva corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, acessórios e peças novas, originais, de primeiro uso, para sete veículos da linha S-10/GM, fora de garantia, a diesel, ano/modelo 2015/2016, pertencentes à frota da Polícia Militar do Distrito Federal. ASSINATURA: 22/03/2019. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO. Pela Contratada: IVONETE SILVA DE CASTRO CARNIELLI VILLELA, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016
PROCESSO: 054.000.119/2015 - PARTES: DF/PMDF x SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção (3º nível) e reparação (4º nível) em 03 (três) motores da marca TURBOMECA, modelo ARRIEL 1D1 das aeronaves AS 350 B2, pertencentes a Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 17/02/2019 até 16/02/2020, bem como a concessão de reajuste da mão de obra, no percentual de 3,745480% (três inteiros vigulas sete quatro cinco quatro oito certo por cento), com base no Parecer nº 08/2019. ATUGA B/DL E a no Dagragho do Chafa do DL E do 14. zero por cento), com base no Parecer nº 08/2019-ATJ/GAB/DLF e no Despacho do Chefe do DLF de 14 de fevereiro de 2019. VALOR: R\$ 4.167.161,80 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Este documento pode ser pelo código 50012019040200040 verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html

Diário Oficial do Distrito Federal

Descrição	Otde	Valor unitário	Valor total
Serviços/mão de obra	4.470 H/h	R\$ 294,06	R\$ 1.314.448,20
Peças e acessórios			R\$ 2.852.713,60
Total			R\$ 4.167.161,80

ASSINATURA: 15/02/2019. VIGENCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada FRANÇOIS HASS, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

PROCESSO: 054.000.283/2014 - PARTES: DF/PMDF x FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS. Objeto: Concessão de reajuste no percentual de 3,7765200%, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de janeiro de 2019, com base na cláusula quinta, item 5.2 do contrato. VALOR: Passa para R\$ 1.390.663,37 (um milhão, trezentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos). ASSINATURA: 18/03/2019. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ALAN DA SILVA ALMEIDA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

PROCESSO: 054.000.283/2014 - PARTES: DF/PMDF x BCEC-BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SS. Objeto: Concessão de reajuste no percentual de 3,7765200%, conforme Índice de Preços ac Consumidor Amplo (IPCA) do mês de janeiro de 2019, com base na cláusula quinta, item 5.2 do contrato. VALOR: Passa para R\$ 3.226.589,16 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). ASSINATURA: 18/03/2019. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: OSWALDO LUIZ SAENGER, na qualidade de Diretor Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

Processo SEI-GDF nº 00054-000081823/2018-76. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do certame em epígrafe, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Organização da Corrida Tiradentes da Polícia Militar do Distrito Federal, estimado em R\$ 357.388,16 (trezentos e cinquenta e sete mil rezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). O Despacho de Revogação encontra-se disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559

Brasília/DF, 1º de abril de 2019 STÉFANO ENES LOBÃO Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

Processo SEI-GDF nº 00054-000024737/2019-47. Objeto: Contratação de empresa especializada n operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística de eventos, para a prestação de serviços elativos à execução da Solenidade de Outorga da Medalha Tiradentes 2019, prevista para o dia 13 de maio de 2019. Valor estimado: R\$ 52.991,80 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 15.04.2019, às 14h (horário de Brasília/DF). Recurso Orçamentários: Fonte: 100-FCDF, Função 28, Programa 845, Subprograma 0903 Elemento de Despesa: 3.3.90-39. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.b e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 1° de abril de 2019 STÉFANO ENES LOBÃO Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Processo SEI-GDF nº 00054-000081823/2018-76. Objeto: Contratação de empresa especializada para Organização da Corrida Tiradentes da PMDF. Valor estimado: R\$ 357.388,16 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 15.04.2019, às 13h30 (horário de Brasília/DF). Recurso Orçamentários: Fonte: 100-FCDF, Função 28, Programa 845, Subprograma 0903, Elemento de Despesa: 3.3.90-39. Cópia do Edital so encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016, Informações: 3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 1º de abril de 2019 STÉFANO ENES LOBÃO Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL Nº 46, DE 29 DE MARÇO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NÓ CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOBM) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS

MILITARES (CFOBM) DO QUADRO DE OFICIAI MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CANDIDATO SUB JUDICE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para realização de Avaliação Psicológica de candidato em condição sub judice, do Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

.1 Relação de candidato na condição sub judice convocado para a Avaliação Psicológica, na seguinte ordem nscrição, nome do candidato, cargo e processo judicial:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROCESSO JUDI-
			CIAL
728004690	Arthur de Oliveira Novaes	Oficial Bombeiro Militar Combatente	0713990- 98.2017.8.07.0018

2. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS

2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia 12 de abril de 2019, no seguinte local: LOCAL: SMART

ENDEREÇO: SCRS 502, Bloco F, Lj 37 - Asa Sul - Brasília/DF

HORÁRIO: 14h00

- 2.1.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados neste Edital, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 2.2 O candidato convocado para esta etapa deverá comparecer ao local indicado para realização da Avaliação Psicológica com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade original e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 3.1 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de entrevistas e/ou baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos econhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia
- 3.2. Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, dentificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
- 3.3 A Avaliação Psicológica compreenderá na aplicação de instrumentos capazes de aferir, deforma objetiva e adronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo
- 3.3.1. Os critérios objetivos, as características e elementos a serem observados na Avaliação Psicológica onstam especificados no ANEXO I deste Edital.
- 3.4 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de "apto" ou "inapto", cujo significado de cada
- a) APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da Avaliação Psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.
- J) INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da Avaliação Psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.
- 3.5 A classificação "inapto" na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
- 3.5.1 Será assegurado ao candidato considerado "inapto" na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptidão", bem como a possibilidade de interpor recurso.
- 3.5.2 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de "inaptidão" nesta fase.
- 3.5.3 Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova Avaliação Psicológica dentro do presente Concurso
- 4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
- 4.1 O resultado provisório na Avaliação Psicológica será publicado em 22/04/2019. O candidato considerado NAPTO poderá ter conhecimento das razões de sua "inaptidão", através do procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma. considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da Avaliação Psicológica.
- 4.2 O candidato interessado em realizar a entrevista devolutiva, deverá solicitá-la através de link próprio disponível no site www.idecan.org.br, no dia 23/04/2019. No dia determinado para a solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo, o candidato deverá manifestar também interesse de ser assessorado por um profissional psicólogo.
- 4.3 A entrevista devolutiva será realizada às 14h00 do dia 26/04/2019, na SMART, situada na SCRS 502, Bloco F, Loja 37, Asa Sul, Brasilia-DF. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado.
- 4.4. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, o candidato poderá comparece acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.
- 4.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.
- 4.6. Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo
- 4.7 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.
- 4.8 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da "inaptidão"
- 1.9. Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater análise do material psicológico produzido pelo candidato. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.
- 4.10. Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Distrito Federal ou que tenham vínculo com o IDECAN

4.11 O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas instrumentos utilizados.

4.12 Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo IDECAN, na qual tomará conhecimento das razões de sua "inaptidão".

4.13 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na Avaliação Psicológica disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo - 29/04/2019 a 13/05/2019.

4.14 O resultado definitivo da Avaliação Psicológica será publicado na data provável de 16/05/2019.

Brasília/DF, 29 de março de 2019

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

ANEXO I - PERFIL PSICOLOGICO

As dimensões classificam-se em "elevado" (muito acima dos níveis medianos), "adequado" (dentro dos níveis medianos), "baixo" (abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica).

1.CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

Descrição: Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

2.ANSIEDADE:

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

3.IMPULSIVIDADE:

Descrição: Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;

Dimensão: Baixo

4.AUTOCONFIANCA:

Descrição: Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

Dimensão: Adequado

5.RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

Descrição: Capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;

Dimensão: Adequado 6.AGRESSIVIDADE:

Descrição: Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades:

Dimensão: Baixo

7.POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:

Descrição: Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

8.DISPOSICÃO PARA O TRABALHO:

Descrição: Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva:

Dimensão: Elevado.

9.INICIATIVA:

Descrição: Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situaçõe específicas;

Dimensão: Elevado

10.POTENCIAL DE LIDERANÇA:

Descrição: Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de rabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns visando atingir objetivos prédefinidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

Dimensão: Elevado.

11.SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

Descrição: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos do outros:

Dimensão: Elevado

12.FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (ADAPTABILIDADE):

Descrição: Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

Dimensão: Elevado.

13.CRIATIVIDADE:

Descrição: Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

Dimensão: Elevado

14.RESPONSABILIDADE:

Descrição: Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;

Dimensão: Elevado.

15.ASSERTIVIDADE:

Descrição: Capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aguisição;

Dimensão: Elevado

16 DISCIPLINA

Descrição: Capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir;

Dimensão: Elevado 17.ORGANIZAÇÃO:

Descrição: Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;

Dimensão: Elevado 18.PERSEVERANÇA:

Descrição: Capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;

Dimensão: Elevado.

19.ATENCÃO CONCENTRADA:

Descrição: Capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes;

Dimensão: Adequado

20 METICULOSIDADE: Descrição: Capacidade de agir atendo-se a detalhes;

Dimensão: Adequado. 21.OBJETIVIDADE:

Descrição: Capacidade de selecionar, dentre várias possibilidades, o essencial e necessário para atingir uma determinada meta;

Dimensão: Elevado 22.SENSO CRÍTICO:

Descrição: Capacidade de analisar imparcialmente um fato, um evento, uma opinião, submetendo-os a uma

apreciação científica: Dimensão: Adequado.

23.CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO ABSTRATO:

Descrição: Capacidade de estabelecer relações abstratas e em situações novas para as quais se possua pouco conhecimento previamente aprendido;

Dimensão: Elevado.

24.CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO NUMÉRICO:

Descrição: Capacidade de compreender e manejar sistemas numéricos, realizando operações matemáticas com exatidão; capacidade de interpretar dados quantitativos;

Dimensão: Elevado. 25.MEMÓRIA VISUAL:

Descrição: Capacidade recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas,

mantendo a lembrança de qualquer coisa ou de alguém;

Dimensão: Elevado

26.ATENÇÃO DIFUSA:

Descrição: Manter a concentração em uma dada tarefa ao mesmo tempo em que está atento ao que está

acontecendo a sua volta; Dimensão: Elevado.

27.RACIOCÍNIO LÓGICO:

Descrição: Saber resolver problemas com objetividade, coerência e rapidez.

Dimensão: Elevado. 28.DESTREZA:

Descrição: Capacidade e característica que qualifica uma pessoa hábil, que consegue realizar funções com

perícia, aptidão, agilidade e rapidez.

Dimensão: Elevado.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E **CIDADANIA**

SECRETARIA ADJUNTA

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

PROCESSO: 0417-001226/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de

Justiça e Cidadania X MANOEL PEDRO DOS ANJOS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por

bbjeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2013/SEJUS por mais 12 (doze) meses

com base no art. 62, § 3°, inc. I da Lei 8.666/93 c/c a Lei 8.245/91. VALOR: O valor mensal do

aluguel será de R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais), perfazendo o valor total anual

de R\$ 35,520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais), procedentes do Orcamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual. DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade

Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0005; III - Natureza da Despesa

33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2019NE00041 será reforçada

quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGENCIA: O presente Termo

Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de abril de 2019 a 08 de

abril de 2020. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que

se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 29/03/2019. SIGNATARIOS: Pelo

DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA

MANOEL PEDRO DOS ANJOS, na qualidade de Proprietário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200042

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00112-00026910/2018-10. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA DE. Nº 043/2018 - ASJUR/PRES. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2018 - ASJUR/PRES, sem ônus para a Novacap; cuja contratação tem por finalidade a construção da Unidade Básica de Saúde, situada na Área Especial 09-A - Setor Norte, em Planaltina - DF DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o set érmino de 04/04/2019 para 03/06/2019. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019. PELA NOVACAP Daclimar Azevedo de Castro e Márcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Felipe Tarquinio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO De conformidade com o disposto no Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convidar a Vossa Excelência para a realização da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de abril de 2019, às 15 horas, na Sede desta Companhia, situada no Setor de Áreas Públicas - Lote "B", nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) Apreciação do Processo SEI nº 00112. 00008743/2019-14, que rata da Prestação de Contas do exercício de 2018; b) Apreciação do Processo SEI nº 00112.00027506/2018-63 - Participação dos dirigentes da Novacap no Programa de Metas e Resultados -PMR; c) Ratificação de eleição de membro do Conselho Fiscal; d) Ratificação de eleição dos membros do Conselho de Administração; e) outros assuntos de interesse da Companhia. DACLIMAR AZEVEDO

COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 313/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Associação de Ensino Social Profissionalizante. Processo nº 310.002905/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 22/03/2019. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, reajuste contratual, suplementação de verba e substituição do responsável técnico. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 599.322,48. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Armando Casado de Araujo e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Martha Paiva da Silva e Carla Regina Baptista de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 678/2019 - CEB DISTRIBUÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a CL ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA. Processo nº 00310-00010592/2018-39, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CEB Distribuição S.A. Data de Assinatura 19/03/2019. Objeto: aquisição de cabos de alumínio. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 316.890,00 Assinaturas: pela CEB Distribuição: Armando Casado de Araujo e Graziela Maria Fernandes das Neves e pela Contratada: Leonardo Luís Mendes Teixeira de Siqueira.

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: Contrato nº 680/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a BSBLUX Engenharia Ltda. Processo nº 00310-00005744/2018-81, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - CEB-DIS. Data de Assinatura: 25/03/2019. Objeto contratação de obras de empresa especializada para a instalação de 2 bays de linha da subestação Ceilândia Norte, 138/13,8kV, 64MVA. Vigência: 14 meses. Valor: R\$ 3.254.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Ármando Casado de Araujo e Dalmo Rebello Silveira Junior; e pela Contratada: Sandr Gonçalves de Oliveira.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DOCUMENTO DECISÓRIO - DT Nº 210/2019 de 29/03/2019

O Presidente e o Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto Social da Empresa, tendo en vista o que consta do Processo nº 092.000.351/2019, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com base no artigo nº 214 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, de 01/07/21018, resolveM aplicar sanções administrativa à Empresa RF MARSURA COMERCIAL - ME, nscrita no CNPJ sob o nº 14.928.140/0001-39, nos termos da legislação vigente: Art. 1º - MULTAR em 15% (quinze por cento), sobre o valor não realizado da Nota de Empenho nº 2349/2018, que corresponde ao total de R\$ 282,36 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), em consonância com o Inciso I, do Artigo 199 do RILC/CAESB; Art. 2º - SUSPENDER de participa de licitações e impedir de contratar com esta Estatal, pelo prazo de 12 (Doze) meses, em consonância com o Inciso III, do Artigo 197 do RILC/CAESB; Art. 3° - AUTORIZAR a publicação do ato no DODF, em conformidade com o §2º, do Artigo 5º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Art. 4º - DAR CONHECIMENTO do presente ato às áreas de interesse da Companhia; e Art. 5º - DISPOR que presente Determinação é considerada em vigor a partir desta data. ASSINATURA: 29/03/2019 Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Neg<u>ócio</u>.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato № 8826/2017. PARTES: CAESB X XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGŨA LTDA. ASSINATURA: 20/03/2019. ASSINANTES: Fernando Rodrigues Ferreira Leite Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Mario Rolando Ramacciotti

Termo de Quitação do Contrato Nº 8827/2017. PARTES: CAESB X IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA. ASSINATURA: 20/03/2019. ASSINANTES: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Vladislav Siqueira.

AVISO AOS ACIONISTAS A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, COMUNICA aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, na sede da Empresa, localizada na Av Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, nesta Capital, a documentação de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativa ao exercício social encerrado em 31/12/2018. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2019

Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do resultado de julgamento O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do resultado de julgamento do Pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para redes de água e esgoto, da forma que se segue: Empresas 1) ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ: 02.271.201/0008-25, vencedora dos itens 29, 30, 35 e 36 com o valor total de R\$ 482.041,68; 2) NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 39, 40, 41, 42, 45 e 46 com o valor total de R\$ 63.117,80. Os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 43 e 44 restaram fracassados/desertos.

SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 54, Seção 03, pág. 24, de 21 de março de 2019

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO **URBANO E HABITAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 03/2019

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, informa aos interessados a realização do pregão eletrônico para a Contratação de serviços de elaboração de Plano de Educação Ambiental e sua execução, em apoio às atividades de Regularização Fundiária da ARIS Pôr do Sol, visando atender às necessidades da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, de acordo com as especiEações e quantitativos contidos neste Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data de abertura: 10h00min do dia 16 de abril de 2019. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.comprasnet.gov.br e www.codhab.df.gov.br Processo nº 00392-00009488/2018-57. Informações referentes ao certame por meio do site ou por telefone (61) 3214.1830.

Brasília/DF, 1º de abril de 2019 CLAYLTON ARAGÃO Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO **ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2016

Processo: 00220-00000549/2018-74 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB). DO OBJETO Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.092,60 (dez mil, noventa e dois reais e sessenta centavos) anuais. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2019NE00178, de 22/03/2019, no valor de R\$ 10.092,60 (dez mil, noventa dois reais e sessenta centavos), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 27811620690840003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 24/03/2019 23/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na ualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Pedro Antônio Estrella Pedrosa, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2019 (UASG: 926314)

Processo: 00401-00003545/2019-82 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional e porta documentos ncluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital seus anexos. Valor total do contrato estimado: R\$ 70.205,96 (setenta mil duzentos e cinco reais o noventa e seis centavos). Do tipo menor preço, representado pelo menor valor global por grupo/lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. Data e horário de abertura do certame às 10h do dia 15 de abril de 2019. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e http://transparencia.defensoria.df.gov.br/. Informações pelo telefone: (61) 2196-4387.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019040200043 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO: 00020-00010243/2019-08. INTERESSADO: SUDECAP/PBH. ASSUNTO: Ressarcimento de salário pago a servidor cedido. À vista do instruído no processo, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018, e na Portaria nº 58 de 27 de fevereiro de 2014, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 1.112.25 (um mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos), em favor da SUDECAP Superintendência de Desenvolvimento da Capital da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, CNPJ no 17.444.886/0001-65, referente ao ressarcimento de salário pago ao servidor cedido à Procuradoria Geral do Distrito Federal, JÚLIO CEZAR PEIXOTO DE MAGALHÃES, relativo ao mês de dezembro/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.7056 Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Natureza de Despesa: 319096 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado, Fonte 100, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, de acordo com o informado nos documentos Id SEI 20090223 e 20084910. MARCELO RASO DE PAIVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 7.489/2019; Beneficiário: LUIZ GENEDIO MENDES JORGE; Evento: "Treinamento das

Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade do MMD-TC"; Local do evento: São Paulo - SP

Período de realização do evento: 22/04 a 24/04/2019; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de material permanente e de consumo para atendimento das demandas dos consultórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde DISAUDE) do TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo vencedores os Adjudicatários DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.240.632/0001-16 pelo montante de R\$ 32.320,20 (trinta e dois mil, trezentos vinte reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos Itens 2, 6, 7, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30. **3**1, 32, 33, 34, 48, 49, 53, 54, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 95, 96, 97, 99, 100, 107, 108 109, 116, 117, 118, 122, 123, 125, 126, 128, 132, 134 e 135 do Edital; DENTAL FREIRE & GOULART LTDA, CNPJ: 08.886.401/0001-00, pelo montante de R\$ 32.439,98 (trinta e dois mil. quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao fornecimento dos Itens 3 5, 11, 37, 39, 40, 45, 50, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 127 e 131 do Edital; e MARINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 17.290.945/0001-98, pelo montante de R\$ 35.542,86 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente ao fornecimento dos Itens 15, 17, 18, 20, 21, 22, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 52, 58, 59, 66, 67. 69, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 112, 114, 119, 120, 121, 129, 130 e 133 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 38583/2018, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

> Brasília/DF, 26 de março de 2019 WILDSON PRADO OLIVEIRA Pregoeiro-Substituto

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASILIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO N° 022/2019 (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do

Chamamento Nº 022/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/01/2019, cujo

objeto é a Aquisição de suporte de alumínio para pastas A3 e pastas plásticas, visando atender as

necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa

vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Controles Visuais LTDA-EPP, pelo valor total de R\$ 15.020,00

Quinze mil e vinte reais). Brasília/DF, 01 de abril de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE / HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 44, de 07

de março de 2019, página 51.c

CHAMAMENTO Nº 154/2019

PROCESSO: 2019.07.3168.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de juem possa interessar que até o dia 17/04/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico propostas relativas ao Chamamento nº 154/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Execução de Serviços de Produções Gráficas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 01 de abril de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 145/2019

PROCESSO: 2019.07.3169.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/04/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico propostas relativas ao Chamamento nº 145/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Produção de Impressões em Gráfica Rápida (Sem produção de Fotolito), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 01 de abril de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-54/2019

ENERGÉTICA CORUMBA III S.A.

CNPJ N° 04.631.430/0001-62 - NIRE N° 53300006563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convocados os acionistas da Energética Corumbá III S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sede da Energética Corumbá III S.A., no SIA Trecho 3/4, Lotes 625/695, Bloco "A", Sala 204, Guará - DF, no dia 26 de abril de 2019, em primeira chamada às dez horas e em segunda chamada às dez horas e trinta minutos, para deliberar sobre as seguintes matérias 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2018; 2) Proposta de Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2018; 3) Aprovação da Remuneração dos Diretores e Conselheiros para o ano de 2019; 4) Eleição dos Conselheiros para o Triênio 2019-2022 e designação do Presidente do Conselho. INSTRUÇÕES GERAIS Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na Sede Social da ECIII, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da ocorrência da Assembleia. Brasília - DF, 26 de março de 2019. JORGE REGO DA SILVA - Presidente do Conselho de Administração da ECIII

DAR - 293/2019

ROOFTOP DO BRASIL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 21/2019, para atividade de Fábrica de Artefatos de Concreto, no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Vicinal 341, km 02, Chácara Esperança nº 9B, Gama, Distrito Federal, Processo nº 00391-00001303/2018-94. CLAUDIOMAR DE

LACERDA, Representante Legal

DAR-306/2019

CONDOMÍNIO DO BLOCO "C" DA SQN 210

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em conformidade com o art. 6º c/c 7º, § único, da Convenção do Condomínio, ficam os senhores condôminos do bloco "C" da SQN 210 convocados para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 15/04/2019 com 1º chamada às 19h00min, e a 2ª chamada às 19h30min no salão de festa da SQN 210, do Bloco "A". Assuntos em Pauta: A) Análise e deliberação das contas da gestão 2018/2019; B) Eleições para síndico, subsíndico e conselhos do condomínio; C) Assuntos Gerais. Fica egistrado que nos termos da Convenção de Condomínio e Código Civil Brasileiro as deliberações tidas pela maioria dos presentes obrigam a todos. Brasília/DF, 1º de abril de 2019. CONDOMÍNIO DO BLOCO "C" DA SQN 21.

DAR-307/2019